



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 172

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			60
Poder Executivo.....	1	24	60
Vice-Governadoria.....		26	60
Casa Civil.....		27	
Secretaria de Estado de Governo.....	5	28	61
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	30	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	9	30	62
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	32	63
Secretaria de Estado de Educação.....	13	40	103
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		40	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	17	41	103
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		47	106
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		47	106
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	19	48	107
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		52	115
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		52	115
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		52	117
Secretaria de Estado de Comunicação.....		52	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		53	117
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		54	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		55	119
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	21	55	121
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	21	56	122
Secretaria de Estado de Turismo.....		56	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	21	57	123
Controladoria-Geral.....		57	
Defensoria Pública.....	23	57	124
Procuradoria-Geral.....		59	124
Tribunal de Contas.....	23	59	125
Ineditorial.....			125

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.945, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova o projeto urbanístico de parcelamento do solo denominado Vila Vicentina, Quadra 18, conjunto 01 e Vila Vicentina, Parque da Vila, Rua Vicentina 1, 2, 3 e Rua Parque, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar n.º 803,

de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar n.º 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei n.º 992 de 28 de dezembro de 1995, a Lei Complementar n.º 710, de 06 de setembro de 2005, e o que consta dos autos do Processo 00390-00009819/2019-96, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento do solo urbano denominado Vila Vicentina, Quadra 18, conjunto 01 e Vila Vicentina, Parque da Vila, Rua Vicentina 1, 2, 3 e Rua Parque, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 342/2022, Memorial Descritivo - MDE 342/2022 e Norma Edificação, de Uso e Gabarito - NGB 342/2022.

Art. 2º A aprovação do parcelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos do §4º do artigo 1º do Decreto n.º 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no artigo 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria n.º 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.946, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca as Conferências Regionais e a Conferência Distrital de Juventude e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal n.º 11.619, de 25 de julho de 2023, DECRETA:

Art. 1º Ficam convocadas as Conferências Regionais e a Conferência Distrital de Juventude, que terão como objetivo principal promover a discussão e a formulação de propostas relacionadas às políticas públicas direcionadas à juventude, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 2, de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º Caberá ao Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal publicar o calendário da realização das Conferências convocadas pelo art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º A organização das Conferências ficará a cargo da Comissão Organizadora, definida por ato do Secretário de Estado da Família e Juventude, que providenciará os recursos necessários para a realização dos eventos.

Art. 4º As Conferências Regionais e Conferência Distrital de Juventude obedecerão às diretrizes estabelecidas pela Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 2, de 16 de agosto de 2023, em seu Regimento Interno e em atos complementares, expedidos pela Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

Art. 5º As propostas resultantes das Conferências Regionais e da Conferência Distrital de Juventude serão compiladas em relatório final e encaminhadas à Secretaria Nacional de Juventude, que avaliará as contribuições e poderá adotar as medidas pertinentes para a implementação das propostas aprovadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.947, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a redistribuição de servidores públicos, com fundamento no inc. I do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam redistribuídos, com fundamento no inc. I do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, os cargos ocupados, cujos servidores

foram selecionados no Chamamento Público de Servidores nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 122, de 30 de junho de 2023, páginas 69 e 70, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O servidor selecionado deve concluir suas tarefas e repassar suas atividades ao respectivo substituto ou à chefia imediata, devendo apresentar-se à nova lotação, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação deste Decreto.

§ 1º A Subsecretaria de Administração Geral ou unidade equivalente do órgão de origem deve remeter ofício com a relação dos servidores redistribuídos, com a data da mudança de lotação, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, a fim de que sejam efetuadas as alterações no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos.

§ 2º Compete à unidade de gestão de pessoas do órgão de origem e de destino a regularização cadastral dos servidores elencados neste normativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	CARGO/CARREIRA	ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM	ÓRGÃO OU ENTIDADE DE DESTINO
1647326	Adriana Muniz da Silva	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Saúde	Administração Regional de Arapoanga
1724622	Christiane Rebêlo Campos de Carvalho	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Saúde	Administração Regional de Arapoanga
1276034	Cleonice Nunes da Costa	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Fundação de Apoio a Pesquisa	Administração Regional do Plano Piloto
1748645	Mauro Barreto França Pereira	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração	Administração Regional do Plano Piloto
2503786	Sérgio José Elias	Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura da carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura	Departamento de Trânsito	Administração Regional do Plano Piloto
12002984	Evelin Costa de Moura Silva	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Fundação de Apoio a Pesquisa	Administração Regional de Brasília
1719076	Francisco Raimundo Pires	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Administração Regional de Planaltina
1371940	Simone Gallisa Abe	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Administração Regional do Núcleo Bandeirante

451827	Jailson Moreira Cardozo	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Administração Regional de Ceilândia
14311453	Adriana Sampaio Fagundes Morais	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Administração Regional de Ceilândia
1582100	Rita de Cássia Martins Simões Amaral	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Administração Regional de Ceilândia
1629212	Luzinete Nascimento Lima Andrade	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Saúde	Administração Regional de Ceilândia
0174738X	Eder Wagner Dantas de Medeiros	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	Administração Regional de Ceilândia
1852388	Arcélio Feitosa Castelo Branco	Técnico de Planejamento Urbano da carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura	Departamento de Estradas de Rodagem	Administração Regional de Ceilândia
836893	Josiene Sousa	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Administração Regional de Ceilândia
14015706	Ricardo Luís Moreira	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Controladoria-Geral do Distrito Federal	Administração Regional do Cruzeiro
429317	Wandell Teixeira Cutrim	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Procuradoria-Geral do Distrito Federal	Administração Regional de São Sebastião
1265857	João Bosco Saturnino	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Administração Regional do Recanto das Emas

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

12003026	Jair Vasconcelos da Silva	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Fundação de Apoio a Pesquisa	Administração Regional do Recanto das Emas
174528X	Cristina de Sousa Lessa Girão	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Controladoria-Geral do Distrito Federal	Administração Regional do Recanto das Emas
1247972	Glauco Gonçalves Soares	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Administração Regional do Riacho Fundo I
1748475	Emerson Ferreira de Andrade	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Administração Regional do Riacho Fundo I
14308991	Fabricia Rezende Silva	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Administração Regional do Riacho Fundo I
1748254	Edson da Silva	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Saúde	Administração Regional da Candangolandia
1276247	Maria Lúcia Guimarães	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Administração Regional de Águas Claras
1335553	Daniele Rodrigues de Sousa Silva	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Administração Regional de Águas Claras
2813459	Isailde Santos Carvalho	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Saúde	Administração Regional do Riacho Fundo II
437377	Valdelice Ferreira Leal	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal	Administração Regional do Riacho Fundo II
1746871	Valdson Matos de Lima	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística	Administração Regional do Riacho Fundo II

1757318	Rodrigo Bastos Faria	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda	Administração Regional do Sudoeste/Octogonal
1367854	Adriana Leite Figueiredo Lago	Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura da carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura	Administração Regional do Sudoeste/Octogonal	Administração Regional do Park Way
14311690	Roberto Mota de Sousa	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Administração Regional de Sobradinho II
1247808	Alysson Pereira da Silva	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Administração Regional do Jardim Botânico
14310627	Gilberto Lopes da Silva	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração	Administração Regional do Itapoã
1725327	Adão Edir Martins Peres	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento
1072277	Josiel Aragão	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração	Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento
175890X	Luís Claudio Borges Ferreira	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração	Administração Regional de Vicente Pires
14309173	Lucilene Lobato	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Administração Regional de Vicente Pires
1430886X	Sandra Regina Bastos Leite Cabral	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Administração Regional de Vicente Pires

2198061	Flávia Maria Guimarães e Oliveira	Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura da carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura	Secretaria de Estado de Educação	Administração Regional de Arniequeira
12002992	Magna Maria Costa dos Santos Moreira	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental	Fundação de Apoio a Pesquisa	Administração Regional de Arniequeira
2318067	Fabrcio Ferreira Faiaid	Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura da carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura	Departamento de Estradas de Rodagem	Administração Regional de Arniequeira

DECRETO Nº 44.948, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e da Vice-Governadoria, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04033-00024232/2023-40, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e da Vice-Governadoria.

Art. 2º O Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 03301431, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia de Informação, da Secretaria de Planejamento e Orçamento e Administração do Distrito Federal, fica remanejado para o Gabinete da Vice-Governadoria, mantido seu atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.949, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04033-00023627/2023-25, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo Único fica transferido do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.949, de 12 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - Assessor Especial, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 44.950, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00050-00010466/2023-31, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º As unidades administrativas abaixo relacionadas ficam remanejadas, mantendo suas estruturas administrativas e de cargos, bem como seus atuais ocupantes:

I - O Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional, da Gerência de Fiscalização, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, para a Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública;

II - O Núcleo de Controle de Atividades Especiais, da Gerência de Fiscalização, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, para a Gerência de Integração e Prevenção, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública.

Art. 5º Os cargos comissionados abaixo especificados ficam remanejados, mantendo seus atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 00103760, de Assessor Técnico, do Núcleo de Análise de Afastamentos, da Gerência de Movimentação de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, para a Gerência de Gestão de Pessoal Civil, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada;

II - 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00103032, de Assessor Técnico, da Gerência de Fiscalização, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, para o Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública.

Art. 6º A Gerência do Sistema Integrador, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, passa a denominar-se Gerência de Grandes Eventos, mantida a estrutura administrativa e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 7º Em decorrência das disposições deste Decreto, a estrutura da Subsecretaria de Operações Integradas passa a ser a constante do Anexo III.

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.950, de 12 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS - COORDENAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPECIAIS - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01, (SIGRH 00103031) - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO - Assessor, CPC-08, 01, (SIGRH 00103824) - CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Assessor Técnico, CC-02, 02, (SIGRH 00103071 e 00103073).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.950, de 12 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL -

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA -SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO - Assessor Especial, CPE-07, 01 - CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Assessor Técnico, CC-03, 01; Assessor Técnico, CPC-02, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO OPERACIONAL - Assessor Técnico, CPC-02, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 7º, do Decreto nº 44.950, de 12 de setembro de 2023)

1. SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS
- 1.1. COORDENAÇÃO DE SUPORTE E APOIO
- 1.1.1. GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL
- 1.1.2. GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO
- 1.2. COORDENAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPECIAIS
- 1.2.1. GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E PREVENÇÃO
- 1.2.1.1. NÚCLEO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS
- 1.2.2. GERÊNCIA DE EVENTOS
- 1.3. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO
- 1.3.1. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
- 1.3.2. GERÊNCIA DE GRANDES EVENTOS
- 1.4. COORDENAÇÃO DE ORDEM PÚBLICA
- 1.4.1. GERÊNCIA DE PROTEÇÃO À ORDEM FUNDIÁRIA, AMBIENTAL E URBANÍSTICA
- 1.4.2. GERÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL
- 1.5. CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA
- 1.5.1. GERÊNCIA DE OPERAÇÕES
- 1.5.1.1. NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO OPERACIONAL
- 1.5.2. DIRETORIA DE MONITORAMENTO DE PESSOAS PROTEGIDAS

DECRETO Nº 44.951, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo nº 00139-00000235/2023-02, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, no âmbito de suas competências, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos do art. 19, §§ 9 e 10, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2023

134ª da República e 64ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.951, de 12 de setembro 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL
- GABINETE- Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 08200077) - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO - GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 08200134).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.951, de 12 de setembro 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL -
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO -
GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - Gerente, CC-08, 01, - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - Gerente, CC-08, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no 4º Quadrante do Gramado Central da Esplanada dos Ministérios – Brasília – DF - CEP: 70.050-000, pela SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM/PR, CNPJ 09.234.494/0001-43, para a realização do evento Expo Arena Forças Armadas 2023 – Semana da Pátria, que ocorrerá nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de Setembro de 2023, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00003124/2023-28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09 de março de 2023, publicado no DODF nº 51 de 15 de março de 2023 e pelo que consta no processo 00132-00000749/2023-47, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a “Hall do Teatro da Praça, nos dias 05, 12, 14, 19, 21, 26 e 28 de Setembro de 2023 07h15 às 12h e de 13h às 18h, para as professoras trabalharem com os alunos, realizado pelo GABRIEL SOUZA RODRIGUES.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634 de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação do Ginásio de Esportes de Sobradinho, localizado na Quadra 02 Setor Esportivo - Sobradinho/DF, no dia 02 de setembro de 2023, para realização do evento denominado “Jogos Interclasses” da Escola Jardim do Éden, entidade sem fins lucrativos, CNPJ: 38.036.307/0001-15, conforme processo 00134-00001396/2023-46.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634 de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada na Quadra 02 Setor Esportivo - Estacionamento do Estádio Augustinho Lima-Sobradinho/DF, no dia 03 de setembro de 2023, para realização do evento denominado “Arte Urbana em Ação”, representado por Rubino Gustavo de Brito Ramos, CPF nº 705.***.***-87, conforme processo 00134-00001117/2023-44.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIG, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

Art. 2º Designar como integrantes do referido Comitê os servidores ocupantes dos seguintes cargos:

I - Administrador Regional do Riacho Fundo I, como Presidente;

II - Chefe da Assessoria de Planejamento, como membro;

III - Chefe da Assessoria de Comunicação, como membro;

IV - Coordenador de Administração Geral, como membro;

V - Chefe da Ouvidoria, como membro; e

VI - Chefe da Assessoria Técnica, como membro.

§ 1º O Comitê Interno de Governança Pública - CIG reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Titular da Pasta ou de no mínimo três membros constantes do Caput, sendo a presença obrigatória do Administrador ou seu substituto legal.

§ 2º O quórum de reunião do Comitê Interno de Governança Pública é de maioria dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos presentes.

§ 3º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares indicados no caput serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

Art. 3º São competências do Comitê Interno de Governança Pública - CIG:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 4º O Comitê Interno de Governança Pública - CIG deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 5º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 6º Revogam-se as disposições da Ordem de Serviço nº 93, de 28 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 168, de 04 de setembro de 2023, página 04.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, com as alterações posteriores, e o que consta nos processos 00394-00008918/2018-67 e 00149-00000630/2023-40, resolve:

Art. 1º Instaurar Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os ocupantes dos Cargos de Chefe do Núcleo de Informática (NUINF); de Chefe da Assessoria de Planejamento (ASPLAN); e de Coordenador de Administração Geral (COAG).

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido pelo ocupante do Cargo de Chefe do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, desta Administração Regional.

Art. 4º O referido grupo terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública desta Região Administrativa do Riacho Fundo II, localizada na Praça Sapucaia, pelo instituto INSTITUTO É MEU SOM, CNPJ: 97.537.123/0001-06, através do , para a realização do evento artístico - FORRÓQUENTÃO do artista Emerson Miranda Oliveira Arruda, aprovado e contemplado pelo FAC 2022 - Fundo de Apoio à Cultura - Secretária de Cultura e Economia Criativa do DF, previsto para ocorrer no dia 02 de setembro de 2023 período das 16:00 Hrs às 00:00 Hrs, tendo em vista que a montagem ocorrerá no dia anterior a partir das 13:00, objeto dos autos do processo 00301-00001117/2023-48.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 279, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Portaria nº 112, de 27 de abril de 2023, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, no § 6º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 112, de 27 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CERVEJA (R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
Ambev	Brahma Duplo Malte Trigo	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,80
Ambev	Brahma Duplo Malte Escura	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,80
Ambev	Brahma Duplo Malte Tostada	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,80
Ambev	Quilmes	Lata	Descartável	até 270 ml	2,81
Ambev	Quilmes	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,36
Ambev	Stella Artois Pure Gold	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,84
Ambev	Wals Lagoinha	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	5,88
Klima	Klima Chopp Pilsen	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	13,35
Klima	Klima Pilsen	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	5,90
Originale	Originale Chopp Puro Malte Extra Escuro Altbier 77	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	11,47
Originale	Originale Chopp Puro Malte Forte India Pale Ale Ipa 99	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	11,47
Originale	Originale Chopp Puro Malte Lager 22	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	11,47
Originale	Originale Chopp Red Ale 55	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	11,47
Originale	Originale Puro Malte Escuro Red Ale 55	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	9,99
Originale	Originale Puro Malte Extra Escuro Altbier 77	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	9,99
Originale	Originale Puro Malte Forte India Pale Ale Ipa 99	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	9,99
Originale	Originale Puro Malte Lager 22	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	7,99
Originale	Originale Weizen 44	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	9,99

" (NR)

"ANEXO II
PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CHOPE
(R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Volume	Valor
.....
Klima	Klima Chopp Pilsen diversos	Chope	Litro	17,96
.....
Originale	Originale Chopp diversos	Chope	Litro	17,96
.....

" (NR)

"ANEXO III
PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTE
(R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....
Ambev	Guaraná Antarctica Pack 18 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	41,04
.....
Ambev	Guaraná Antarctica + Pepsi Black Pack 02 unidades	PET	Descartável	1 litro	6,08
.....
Ambev	Pepsi-Cola Zero/Black	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	2,51
Ambev	Pepsi-Cola Zero/Black	PET	Descartável	até 250 ml	1,63
Ambev	Pepsi-Cola Zero/Black	PET	Descartável	1 litro	4,26
Ambev	Pepsi-Cola Zero/Black	PET	Descartável	de 1,5 a 1,6 Litro	5,14
Ambev	Pepsi-Cola Zero/Black	PET	Descartável	2 litros	6,18
.....

" (NR)

"ANEXO V
PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA BEBIDA HIDROELETROLÍTICA (ISOTÔNICA) E ENERGÉTICA
(R\$ POR UNIDADE)

Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....
Wewi Energy Orgânico Original	Lata	Descartável	269 ml	6,92
Wewi Energy Zero Açúcares Original	Lata	Descartável	269 ml	6,92

" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ RECEITA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2023

Às nove horas e trinta minutos do dia trinta de junho de dois mil e vinte e três, sexta-feira, realizou-se na forma virtual, a sexta reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2023. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Solicitação de inclusão no plano de gastos do fundo PRÓ-RECEITA de 2023 valor destinado à aquisição de 3 (três) viaturas descaracterizadas para desenvolvimento das atividades da Assessoria de Investigação Fiscal/SUREC/SEF/SEFAZ 2) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 09:30 h do dia 30/06/2023. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda); Sebastião Melchior Pinheiro (Subsecretário da Receita); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical – SINAFITE-DF); Daviline Bravin Silva (Coordenadora da Subsecretaria da Receita); Fernando Antônio de Rezende Júnior (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Luciana Soares Carreiro (Coordenadora da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (Assessoria do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Como convidado confirmou presença o senhor Luiz Eduardo Melo chefe da Assessoria de Investigação Fiscal/SUREC/SEF/SEFAZ. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário da reunião fizesse uma explanação sobre o item I da pauta.

O secretário informou que tinha recebido na ASFUN através do processo SEI nº 04034-00008531/2023-17 solicitação da Assessoria de Investigação Fiscal/SUREC/SEF/SEFAZ para inclusão no plano de gastos do fundo PRÓ-RECEITA de 2023 de valor destinado à aquisição de 3 (três) viaturas descaracterizadas para desenvolvimento das atividades da assessoria. Sobre este item foi apresentado parecer do conselheiro Marcelo Alvim (Doc. Sei nº 116771733). O presidente em exercício colocou o item 1 em votação. A conselheira Daviline Bravin perguntou quantos veículos tinha na ASINF. O conselheiro Fernando Rezende perguntou quantos servidores trabalham no setor. O Chefe da ASINF, Luiz Melo, respondeu que o setor conta com 12 (doze) servidores com a programação de lotação de mais um servidor, portanto chegando a 13 (treze) servidores. Continuou respondendo que o setor atualmente conta com 4 (quatro) viaturas e que a aquisição de 3 (três) novos veículos se deve ao fato de que os veículos utilizados na inteligência fiscal devem sofrer renovação para que não sejam detectados nas investigações e acrescentou que até duas viaturas do setor serão remanejados para a fiscalização tributária. O presidente em exercício colocou o item 1 em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade nos termos do parecer do conselheiro Marcelo Alvim. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

Conselheiro Nato

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

Conselheiro Nato

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR

Conselheiro Nato

DAVILINE BRAVIN SILVA

Conselheiro

NYVEA LOURENÇO

Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA

Conselheiro

LUCIANA SOARES CARREIRO

Conselheiro

LUIZ EDUARDO MELO

Convidado

RICARDO SILVA MARTINS

Secretário

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023 DE 31/07/2023

Às nove horas e trinta minutos do dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e três, segunda-feira, realizou-se na forma virtual, a sétima reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2023. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberar se nas hipóteses de exoneração ou demissão de servidor de cargo efetivo deva ser feito o acerto de contas referente às parcelas de Incentivo Pró-Receita previstas no § 2º e § 3º do artigo 3º da Portaria SEEC 168/2020, nos mesmos termos da Lei complementar 840/2011 e da Instrução Normativa 03, de 18/04/2022. 2) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 09:30 h do dia 31/07/2023. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda); Sebastião Melchior Pinheiro (Subsecretário da Receita); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical – SINAFITE-DF); Daviline Bravin Silva (Coordenadora da Subsecretaria da Receita); Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Luciana Soares Carreiro (Coordenadora da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (Assessoria do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro José Itamar Feitosa, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário da reunião fizesse uma explanação sobre o item 1 da pauta. O secretário informou que tinha recebido na ASFUN solicitação de alguns servidores que pediram exoneração recentemente para que fosse feito em relação ao Incentivo Pró-Receita o mesmo acerto de contas para os casos de exoneração e demissão previstos na Lei complementar 840/2011 e na Instrução Normativa 03, de 18/04/2022. O Presidente em exercício perguntou se algum conselheiro (a) gostaria de se manifestar sobre o assunto. A conselheira Daviline perguntou ao chefe da ASFUN se desde a instituição do PRÓ-RECEITA não havia ocorrido nenhuma exoneração. O chefe da ASFUN informou que a folha do IPR passou a ser gerida pela ASFUN a partir de julho de 2022 e que de lá para cá não houve nenhum tipo de solicitação. O conselheiro Rubens Roriz disse que esta situação não ocorre constantemente e esta acontecendo agora devido as saída auditores fiscais do último concurso ante ao fato da remuneração da carreira estar abaixo dos demais fiscos estaduais brasileiro. Declarou que vota sim pelo acerto de remuneração do IPR, quanto ao Décimo Terceiro e as Férias dos colegas que pediram exoneração do cargo de AFRDF, consoante o que dispõe a LC 840/2011. A conselheira Daviline declarou ser a favor do acerto de contas no caso do IPR, especialmente que se proceda em conformidade com a Portaria SEEC nº 168/2020, a Lei complementar nº 840/2011 e Instrução Normativa nº 3, de 18/04/2022. Os demais conselheiros (as) votaram a favor do acerto de contas nos termos das legislações citadas, portanto foi aprovado por unanimidade. O presidente em exercício solicitou ao chefe da ASFUN que elaborasse uma decisão sobre o assunto para posterior assinatura dos conselheiros (as). Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

Conselheiro Nato

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

Conselheiro Nato

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Conselheiro Nato

DAVILINE BRAVIN SILVA

Conselheiro

NYVEA LOURENÇO

Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA

Conselheiro

LUCIANA SOARES CARREIRO

Conselheiro

RICARDO SILVA MARTINS

Secretário

DECISÃO Nº 07, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua sexta reunião ordinária, realizada em 30 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º - Autorizar a aquisição de 3 (três) viaturas descaracterizadas para desenvolvimento das atividades da Assessoria de Investigação Fiscal/SUREC/SEF/SEFAZ no valor de R\$ 440.157,07 (quatrocentos e quarenta mil, cento e cinquenta e sete reais e sete centavos) com recursos do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, conforme processo sei nº 04034-00008531/2023-17.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

Conselheiro Nato

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

Conselheiro Nato

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR

Conselheiro Nato

DAVILINE BRAVIN SILVA

Conselheiro

NYVEA LOURENÇO

Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA

Conselheiro

LUCIANA SOARES CARREIRO

Conselheiro

DECISÃO Nº 08, DE 31 DE JULHO DE 2023

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua sétima reunião ordinária, realizada em 31 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º - Determinar que nas hipóteses de exoneração ou demissão de servidor de cargo efetivo seja feito o acerto de contas referente às parcelas de Incentivo Pró-Receita previstas no § 2º e § 3º do artigo 3º da Portaria SEEC 168/2020, nos mesmos termos da Lei complementar 840/2011 e Instrução Normativa 03, de 18/04/2022.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

Conselheiro Nato

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

Conselheiro Nato

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Conselheiro Nato

DAVILINE BRAVIN SILVA

Conselheiro

NYVEA LOURENÇO

Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA

Conselheiro

LUCIANA SOARES CARREIRO

Conselheiro

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E
RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 35/2022, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve:

INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 04033-00002537/2022-10, TELEFONICA BRASIL S/A, 02.558.157/0002-43, ICMS, por falta de comprovação de que o tributo objeto do pedido foi ressarcido ao consumidor final, o que resultaria em assunção do ônus pelo contribuinte. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 35, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: P20230607-6206, Jose Claudio Pereira Leal, 647.***.***.04; 20230623-140855, Marcos Paulo Teles De Freitas, 088.***.***-66; 20230702-149120, Diego Silva Dos Santos, 053.***.***-00; 20230709-154622, Nelio Lacerda Wanderlei, 360.***.***-87; 20230713-159663, Emilio De Souza Santos, 077.***.***-99; 20230719-166311, Isadora De Carvalho Correia, 062.***.***-31; 20230724-170057, Tamiris De Souza Jose Amboni, 054.***.***-08; 20230725-171282, Climene Cassia Rodrigues Dunk Gomes, 223.***.***-53; 20230731-175979, Maria Gabriela Monteiro Valejo Soares, 693.***.***-20. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Isenção de ICMS – Táxi O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O. S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20230719-165031, Fabio Carvalho Moita, 990.***.***-53; 20230726-172145, Ivan Rodrigues Ribeiro, 087.***.***-87. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a realização de reuniões virtuais no âmbito do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - CONAD - Iprev/DF, no uso da competência que lhe confere o artigo 90, inciso V, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme deliberação do colegiado na 60ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de julho de 2022, e considerando as informações contidas no Processo SEI nº 00413-00002812/2023-97, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As reuniões virtuais do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD - Iprev/DF ocorrerão por meio de videoconferência, observadas as disposições constantes nesta Resolução.

Art. 2º Para a realização das reuniões virtuais, o CONAD utilizará plataforma de videoconferência segura e acessível, e as orientações para acesso à sala serão encaminhadas por meio de aplicativo de mensagem de uso comum.

Art. 3º Aplicam-se às reuniões virtuais as disposições regimentais pertinentes às reuniões presenciais, salvo o que for incompatível com o formato virtual.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES VIRTUAIS

Seção I

Dos Atos Preparatórios

Art. 4º A Secretaria Executiva do CONAD é responsável pelo suporte técnico aos conselheiros e participantes da reunião virtual, no que se refere à operação da plataforma na qual ocorrerão as reuniões.

Art. 5º Os conselheiros serão regularmente convocados para participar das reuniões virtuais, sendo-lhes disponibilizada a pauta, com a indicação da data, hora e forma de acesso à sala virtual em que ocorrerá a reunião.

§ 1º As convocações de que trata este artigo deverão ser encaminhadas aos conselheiros com no mínimo 7 dias de antecedência.

§ 2º As convocações extraordinárias deverão ocorrer com antecedência mínima de 24 horas.

§ 3º Os temas em discussão constantes da pauta serão acompanhados dos documentos e informações relevantes para deliberação dos conselheiros.

Seção II

Dos Procedimentos

Art. 6º Ficam definidos os seguintes procedimentos para as reuniões virtuais:

I - ao ingressar na reunião, os conselheiros deverão inserir, no campo relativo à identificação disponibilizado no aplicativo utilizado para realizar a videoconferência, seu nome e sobrenome, bem como indicar o órgão ou entidade que representa no CONAD, a fim de possibilitar à Secretaria do Conselho o seu reconhecimento e viabilizar as demais ações do controle de acesso;

II - para a verificação do quórum e contabilização da presença é indispensável a utilização da câmera;

III - no decorrer das reuniões, é imprescindível que os conselheiros mantenham o microfone inativo, de forma a não prejudicar a qualidade do áudio da reunião e a compreensão das manifestações, exceto nos momentos de efetiva participação;

IV - para fins de certificação do voto, cada conselheiro deverá se identificar com a imagem de vídeo devidamente habilitada, ou por meio de mensagem registrada no chat do aplicativo utilizado para realizar a videoconferência, em havendo problemas de transmissão.

Art. 7º Em razão de urgência e relevância poderão ser identificados temas específicos para deliberação virtual assíncrona.

Parágrafo único. Os temas considerados em deliberação virtual assíncrona devem constar na pauta da primeira reunião presencial plenária subsequente, para fins de registro e confirmação do resultado da deliberação.

Seção III

Do Quórum

Art. 8º A contagem do quórum será feita pelo somatório dos conselheiros, contabilizando a presença para início da reunião do órgão deliberativo, seja pelo titular, seja pelo suplente, a partir do horário marcado para o início da reunião.

Parágrafo único. O Conselheiro que ingressar na reunião após 15 minutos de realização da conferência de quórum, poderá participar na condição de convidado, mantendo seu direito de voz, mas sem direito a voto.

Art. 9º O Conselheiro titular que no momento da conferência de quórum não estiver presente, e for substituído pelo seu suplente, poderá participar na condição de convidado, mantendo seu direito de voz, mas sem direito a voto.

Seção IV

Das Deliberações Virtuais

Art. 10. A deliberação virtual será registrada em ata, contendo a identificação dos votos e o registro das discussões e direcionamentos específicos para cada tema.

Art. 11. Pode haver a retirada de pauta dos temas para os quais não houver ocorrido o envio dos documentos nos prazos estipulados no artigo 5º.

Art. 12. A matéria posta em deliberação virtual, assíncrona ou em reuniões por videoconferência, será aprovada por maioria absoluta dos votos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As ausências às reuniões virtuais, sem a apresentação de justificativa, serão computadas como falta para efeito do disposto no art. 26, do Regimento Interno do CONAD.

Art. 14. As reuniões virtuais realizadas nos termos dessa Resolução devem ser gravadas e armazenadas pela Secretaria Executiva do CONAD, e serão registradas em ata que deverá ser lida, apreciada e aprovada pelo Conselho, e posteriormente publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do Iprev/DF para acesso ao público em geral.

Art. 15. Ficam convalidadas as reuniões virtuais realizadas antes da data de publicação desta Resolução, desde que não contrariem as suas disposições, bem como o disposto no Regimento Interno do CONAD.

Art. 16. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON

Presidentado Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 337, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a prestação de Trabalho em Período Definido (TPD) na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, tendo em vista, ainda, o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 6.137, de 20 de abril de 2018, no Decreto nº 39.048, de 11 de maio de 2018, e no Decreto nº 39.060, de 17 de maio de 2018, resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fixar os critérios, as diretrizes e as competências para a concessão, a realização e o pagamento de TPD, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

Art. 2º O TPD poderá ser prestado, em caráter adicional à jornada regular, nas unidades assistenciais, administrativas e de fiscalização da SES/DF.

§ 1º O TPD poderá ser prestado, também, em todos os níveis de atenção à saúde: primária, secundária e terciária.

§ 2º O TPD poderá ser realizado ou na unidade de lotação do servidor ou em outra unidade que necessite, mediante preenchimento do Termo de Adesão, conforme os critérios de:

I – Demanda do serviço;

II – Déficit de servidores na unidade onde será prestado o serviço.

§ 3º O TPD deverá respeitar o dimensionamento normatizado pela Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho (DIPMAT) quando existente. Quando inexistente, a chefia imediata da unidade onde realizar-se-á o TPD deverá propô-lo, em função da disponibilidade de pessoal em escala regular, bem como das necessidades de atendimento à população; respeitados os limites estabelecidos nesta Portaria.

§ 4º Em caso de mutirões, campanhas ou outras ações de natureza semelhante, inclusive por demanda externa, instruir-se-á ou ordem de serviço ou outro expediente especificando, previamente, as condições de realização de TPD para cada especialidade participante, bem como os requisitos individuais e coletivos de produtividade necessários ao recebimento da respectiva remuneração, respeitada a disponibilidade orçamentária e o teto de TPD.

§ 5º Mediante requerimento justificado pelo respectivo titular da área solicitante, casos excepcionais poderão ser autorizados pelo(a):

I – Secretário(a)-Adjunto(a) de Assistência à Saúde, caso o requerimento provenha do(a):

- a) Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde;
- b) Subsecretaria de Vigilância à Saúde;
- c) Superintendência de Região de Saúde;
- d) Unidade de Referência Distrital;
- e) Complexo Regulador do Distrito Federal.

II – Secretário(a)-Adjunto(a) de Gestão em Saúde, caso o requerimento provenha do(a):

- a) Subsecretaria de Gestão de Pessoas;
- b) Subsecretaria de Logística em Saúde;
- c) Subsecretaria de Administração Geral;
- d) Subsecretaria de Compras e Contratações;
- e) Subsecretaria de Planejamento em Saúde;
- f) Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde;
- g) Controladoria Setorial da Saúde;
- h) Assessoria Jurídico-Legislativa;
- i) Fundo de Saúde do Distrito Federal.

III – Chefe de Gabinete, caso o requerimento provenha do(a):

- a) Assessoria Especial;
- b) Assessoria de Comunicação;
- c) Assessoria de Gestão Estratégica de Projetos;
- d) Assessoria de Apoio à Documentação Administrativa;
- e) Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais;
- f) Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º A autorização para prestação de TPD na SES/DF respeitará as seguintes diretrizes:

I – A quantidade máxima de horas de jornada de TPD é de 44 (quarenta e quatro) horas mensais por servidor;

II – Poderá ser realizado até 96 (noventa e seis) horas mensais de TPD por servidor, caso não haja servidores que se disponham a realizar TPD, de modo ou a cobrir as escalas ou a atender ao aumento da demanda de trabalho, garantindo, assim, a assistência à população;

III – a autorização de prestação de TPD, nas situações elencadas tanto no inciso I quanto no inciso II, deste artigo, compete ao titular:

- a) das Superintendências, nas unidades que lhe são regimentalmente subordinadas;
- b) das Unidades de Referência Distrital, nas unidades que lhe são regimentalmente subordinadas;
- c) das Subsecretarias, nas unidades que lhe são regimentalmente subordinadas;
- d) do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal (CRDF); Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal (FSDF); da Controladoria Setorial da Saúde (CONT);

da Assessoria Jurídico-Legislativo (AJL), no âmbito das unidades que lhes são regimentalmente subordinadas;

e) do Gabinete (GAB), no âmbito das Assessorias e Coordenações que lhes são regimentalmente subordinadas.

IV – Nas unidades de saúde com funcionamento ininterrupto, admite-se jornada de até 18 (dezoito) horas consecutivas, desde que, entre um período e outro de trabalho, seja garantido descanso não inferior a 6 (seis) horas;

V – O limite da jornada de até 18 (dezoito) horas consecutivas, aplicando-se individual ou cumulativamente às jornadas de TPD e/ou contratual, respeitando as normas que regulamentam as jornadas de trabalho na SES/DF;

VI – Admite-se jornadas de trabalho de 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), e 18 (dezoito) horas, dependendo da lotação do servidor, assim como da primazia do interesse público e das necessidades da Administração Pública;

VII – Nas escalas e jornadas de trabalho deverão ser preservadas e respeitadas um dia inteiro de descanso de 24 (vinte e quatro) horas por semana, conforme previsto pela Constituição Federal de 1988 e por legislação infraconstitucional;

VIII – As escalas de trabalho contratuais e de TPD deverão ser lançadas no sistema de escala informatizado, salvo os casos previstos no inciso IX, artigo 3º, desta Portaria;

IX – Os servidores cedidos deverão apresentar à chefia imediata solicitante do TPD a escala de trabalho contratual do órgão para o qual estiver cedido, validada pela chefia imediata ou autoridade competente a que for subordinado, para fins de verificação da compatibilidade de horário e anexação ao processo de TPD;

X – O servidor com duplo vínculo na SES/DF poderá realizar TPD, desde que haja compatibilidade de horário e que tenha, pelo menos, um dia inteiro de descanso por semana, respeitando os intervalos mínimos entre escalas e a legislação vigente acerca do vínculo duplo;

XI – O servidor que realizar TPD em local com coletor de ponto eletrônico, tem a obrigatoriedade de efetuar todos os registros de entrada e saída, conforme a escala de TPD lançada, mesmo se ocupante de Cargo de Natureza Especial (CNE); em consonância com as normas que regulamentam a jornada de trabalho e o ponto eletrônico na SES/DF, salvo os casos previstos no inciso XIII, artigo 3º, desta Portaria;

XII – Visando a preservação da saúde, os servidores readaptados ou com restrição laboral proveniente tanto de Junta Médica quanto dos Núcleos de Medicina do Trabalho, assim como os servidores admitidos como pessoa com deficiência (PCD), poderão realizar TPD, desde que:

- a) o ambiente de trabalho esteja adequado às suas limitações e, conseqüentemente, não os exponha a riscos passíveis de agravamento de seu estado de saúde;
- b) o servidor realize o trabalho em atividades descritas em seu cargo efetivo ou descritas ao cargo para o qual foi readaptado;
- c) o servidor não tenha restrição de horário ou horário especial;
- d) o servidor seja liberado, pela Medicina do Trabalho, para a realização do TPD.

XIII – Excepcionalmente, poderá ser admitida folha de ponto manual para realização de TPD nos casos de limitação tecnológica, como: ausência e/ou defeito de equipamento de registro de frequência; ou falha no crachá funcional, quando comunicado ao setorial competente; entre outras limitações, mediante ciência e manifestação da Gerência de Controle de Frequência e Escala (GEFREQ);

XIV – A falta de registro do ponto eletrônico impedirá o pagamento do TPD realizado, não sendo aceita a substituição do espelho do ponto eletrônico pela folha de ponto manual do servidor, salvo os casos previstos no inciso XIII, artigo 3º, desta Portaria;

XV – A chefia da unidade solicitante do servidor que realiza TPD fora de sua unidade de lotação é responsável pelo TPD atestado na folha de ponto do servidor;

XVI – Os espelhos de ponto eletrônico que contenham TPD deverão registrar as horas contratuais realizadas no período:

- a) caso a unidade de lotação do servidor não disponha de sistema de registro biométrico, os espelhos de ponto eletrônico de TPD deverão ser acompanhados do registro manual de frequência das horas contratuais;
- b) aos servidores ocupantes de CNE é facultado o registro do ponto referente à carga horária contratual.

XVII – O TPD para jornadas administrativas deverá ser realizado por servidores ocupantes de cargos efetivos de natureza administrativa, incluindo os servidores dos cargos previstos no Decreto nº 38.386, de 02 de agosto de 2017, que desempenham atribuições administrativas nos respectivos setores de lotação; considerando a vigência da Lei nº 6.903, de 16 de julho de 2021, e a Portaria Conjunta nº 27, de 02 de maio de 2022;

XVIII – O servidor que se comprometer a prestar TPD, porém faltar ou se ausentar injustificadamente, na data e horário em que estiver escalado, causando prejuízo ao serviço proposto, poderá ser responsabilizado administrativamente; devendo o chefe imediato da unidade onde o TPD é prestado noticiar tal ocorrência à Unidade Setorial de Correição da SES/DF, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual prejuízo causado à prestação do serviço público de saúde;

XIX – Solidariamente, a chefia imediata será responsabilizada com o servidor pela impressão do espelho de ponto eletrônico de forma indevida, fora do prazo ou com informações incorretas, bem como pela impressão de vias com informações divergentes, tendo em vista o cronograma mensal de fechamento do ponto eletrônico;

XX – Após o mês de realização do TPD, a unidade solicitante encaminhará os processos de solicitação de pagamento à Gerência de Acompanhamento e Avaliação da Folha (GEAAF), para fins de análise e lançamento das jornadas adicionais até o 20º dia do mês subsequente ao de realização;

XXI – O processo de TPD deverá seguir rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), ficando todos os participantes do processo responsáveis pelo cumprimento das regras contidas nesta Portaria;

XXII – Caso seja instruído processo que contenha documentos com rasura e, posteriormente, seja constatado alguma inconformidade, a responsabilidade pelo ato administrativo será tanto do servidor quanto da chefia da unidade onde o TPD foi realizado.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Aos chefes das unidades solicitantes de TPD compete:

I – Instruir o processo de autorização de TPD, subsidiado pelos dados de dimensionamento fornecidos pela DIPMAT;

II – Avaliar, controlar, monitorar e fiscalizar o(a):

- a) concessão e a utilização de TPD;
- b) produtividade dos serviços realizados;
- c) escala de trabalho contratual e de TPD, observando os limites estabelecidos e as normas aplicáveis;
- d) déficit de servidores;

III – Responsabilizar-se pela(s):

- a) solicitação e realização de TPD, exigindo do servidor o efetivo cumprimento;
 - b) informações constantes no processo de TPD encaminhado às instâncias competentes.
- IV – Acompanhar e orientar o servidor quanto a compensação do banco de horas negativo, se o saldo final do mês anterior ao mês de realização do TPD for superior à 23h59 negativas;
- V – Não incluir, na escala de TPD, servidores com saldo negativo superior ao limite estabelecido no inciso IV, artigo 4º, desta Portaria;
- VI – Lançar as escalas de TPD até o 15º dia do mês anterior a realização, excetuando-se os casos previstos no inciso IX, artigo 3º, desta Portaria;
- VII – Encaminhar aos respectivos Núcleos de Controle de Escalas (NCEs) os espelhos de ponto validados até o 8º dia útil do mês, bem como os formulários e demais documentos pertinentes à consolidação do TPD;
- VIII – Preencher e assinar o Formulário de Solicitação de Pagamento de Processo Regular de TPD, no mês subsequente após a realização;
- IX – Observar e respeitar todas as diretrizes, bem como as vedações, as quais a prestação de TPD encontra-se submetida, conforme os artigos 3º e 20 desta Portaria.

Art. 5º Aos NCEs compete:

- I – Avaliar a solicitação de TPD, mediante parecer, realizando a análise das atividades relacionadas à gestão de escalas e ao registro eletrônico de frequência dos servidores;
- II – Controlar o fluxo do processo de TPD, observando os prazos pertinentes;
- III – Orientar os servidores sobre as regras vigentes referentes ao TPD, assim como comunicar, em caso de desconformidade, os titulares de que trata os artigos 3º, inciso III, e 4º, caput, desta Portaria;
- IV – Consolidar os processos de TPD, no âmbito das suas unidades ou Regiões, em categorias: Médicos; Enfermeiros; Técnicos em Enfermagem, Especialistas em Saúde; Analistas, Assistentes e Técnicos em Gestão e Assistência Pública à Saúde; Agentes de Vigilância Ambiental; Agentes Comunitários de Saúde; Políticas Públicas e Gestão Governamental; Planejamento e Gestão Urbana; Cirurgiões-Dentistas; Auditores de Atividades Urbanas; e Contratos Temporários. Em seguida, encaminhá-los a GEAAF para pagamento das horas adicionais até o 20º dia do mês subsequente ao mês de realização.

Art. 6º Ao titular da GEAAF compete a operacionalização do pagamento.

Art. 7º Ao titular da Diretoria de Pagamento de Profissionais (DIPAG) compete:

- I – Avaliar, controlar, monitorar e fiscalizar o lançamento do TPD realizado na folha de pagamento pela GEAAF;
 - II – Orientar e auxiliar as unidades que utilizam TPD, sempre que houver necessidade de esclarecimentos e correções.
- Art. 8º Aos titulares das unidades de que trata o artigo 3º, inciso III, desta Portaria, compete:

- I – Tomar ciência e gerenciar, subsidiariamente, a distribuição da força de trabalho, de modo a minimizar a realização de TPD em sua Região de Saúde ou unidade;
- II – Observar o dimensionamento normatizado pela DIPMAT, consoante os princípios do interesse público, razoabilidade e eficiência;
- III – Avaliar, controlar, monitorar e respeitar o teto de TPD atribuído à sua Região ou unidade, observando os valores normatizados pela SUGEP;
- IV – Autorizar a prestação do TPD realizado no âmbito das unidades que lhe são regimentalmente subordinadas, após as avaliações e os ajustes consolidados, em sede de parecer, pelos respectivos NCEs.

§1º Caso haja inconsistências nos processos de TPD, relacionadas ao descumprimento das normas indicadas nesta Portaria, os processos deverão ser encaminhados às respectivas chefias imediatas responsáveis pela realização do TPD, a fim de que tais inconsistências sejam sanadas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento do processo;

§2º Caso as inconsistências não sejam sanadas no prazo previsto estabelecido no §1º, deste artigo, os processos deverão ser encaminhados a CONT para fins de apuração das responsabilidades.

Art. 9º Ao titular da SUGEP compete:

- I – Consubstanciar os pagamentos operacionalizados pela GEAAF, concomitante à avaliação pela DIPAG, nos termos dos artigos 6º, caput, e 7º, inciso I, desta Portaria;
- II – Intermediar negociações pertinentes ao TPD com os demais órgãos do Governo do Distrito Federal (GDF);
- III – Solicitar a autorização de utilização de TPD para o exercício seguinte, perante o GDF;

IV – Editar normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 10. À CONT compete:

- I – Analisar a admissibilidade das representações e denúncias acerca do descumprimento das normas contidas nesta Portaria;
- II – Apurar a responsabilidade dos agentes públicos que estejam relacionados ao descumprimento das normas contidas nesta Portaria;
- III – Observar a eficácia da presente norma, podendo recomendar melhorias e/ou ajustes em seus procedimentos.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. O servidor é responsável por:

- I – Cumprir sua escala contratual e de TPD;
- II – Acompanhar e validar as informações constantes em sua folha de ponto, devendo realizar as jornadas as quais se comprometeu;
- III – Compensar o banco de horas negativo, se o saldo final do mês anterior à realização do TPD estiver negativo e for superior ao limite estabelecido no inciso IV, artigo 4º, desta Portaria, antes de sua inclusão em escala de TPD;
- IV – Comprometer-se a prestar o TPD e formalizar tal intenção mediante preenchimento e assinatura de formulário padronizado pela SUGEP;
- V – Preencher e atestar as informações solicitadas no Formulário de Pactuação de Atividades e Metas de TPD, elaborado pela chefia solicitante do TPD;
- VI – Registrar sua presença por meio biométrico, devendo a chefia solicitante do TPD lançar, no sistema, a escala referente ao TPD; salvo os casos previstos no inciso XIII, artigo 3º, desta Portaria;
- VII – Solicitar, previamente e por escrito, a autorização de sua chefia imediata para realizar TPD fora de sua unidade de lotação;
- VIII – Observar e respeitar todas as diretrizes, bem como as vedações as quais a prestação de TPD está submetida, conforme os artigos 3º e 20 desta Portaria.

Art. 12. São atribuições comuns a todos os envolvidos no processo:

- I – Primar pela economicidade e eficiência dos serviços;
 - II – Diligenciar pelo cumprimento das normas legais e das regras desta Portaria;
 - III – Respeitar as normas que regulamentam:
 - a) as jornadas de trabalho na SES/DF;
 - b) o ponto eletrônico na SES/DF.
 - IV – Permanecer atento aos despachos, memorandos circulares e demais expedientes divulgados pelas autoridades competentes acerca das jornadas de trabalho, da aferição do ponto eletrônico e do TPD.
- Parágrafo único. Todos os servidores e todas as chefias das unidades assistenciais, administrativas e de fiscalização, seja da atenção primária, seja da atenção secundária, seja da atenção terciária de saúde, deverão observar, de forma rigorosa, nas solicitações, nas análises e nas autorizações de jornadas adicionais de TPD, os parâmetros, as diretrizes e as vedações estabelecidos pelas normas vigentes que regulamentam, nesta SES/DF, tanto a jornada de trabalho, quanto o ponto eletrônico, as jornadas adicionais e o regime jurídico dos servidores.

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO DO TPD

Art. 13. O TPD é aplicável:

- I – Ao servidor efetivo da SES/DF:
 - a) ocupante ou não de cargo em comissão ou função de confiança na SES/DF;
 - b) cedido ou à disposição de outro órgão ou entidade, desde que remunerado pelo órgão de origem.
 - II – Aos recursos humanos contratados por tempo determinado.
- Art. 14. A realização do TPD é condicionada à:
- I – Aprovação prévia da escala a ser laborada, em consonância com as normas que regulamentam a jornada de trabalho na SES/DF;
 - II – Especialidade do cargo efetivo ocupado pelo servidor, ressalvadas as especialidades médicas;
 - III – Compatibilidade de horário com a carga horária contratual do servidor.

Art. 15. Constitui requisito para a solicitação de TPD:

- I – A elaboração, pela chefia solicitante do TPD, de Formulário de Pactuação de Atividades e Metas de TPD, observadas as seguintes condições:
 - a) expor os motivos para a realização do TPD na unidade;
 - b) apresentar a descrição das atividades a serem desempenhadas, sendo estas especificadas e delimitadas;
 - c) fixar indicadores de produtividade, desempenho e eficiência para a realização do TPD, consoante às necessidades da SES/DF;
 - d) estabelecer metas para as atividades desempenhadas, excetuando as atividades que não possam ser objetivamente quantificadas devido à impossibilidade de aferir a demanda ou devido ao seu caráter assistencial.

Parágrafo único. Todas as unidades deverão avaliar, controlar, monitorar, fiscalizar e registrar as informações das tarefas realizadas nas jornadas de TPD, até mesmo as unidades que não sejam capazes de estipular metas para a realização do TPD, considerando os aspectos qualitativos, de demanda espontânea ou de alta complexidade de alguns serviços prestados.

Art. 16. As autorizações de realização de TPD em unidades assistenciais deverão ter prioridade às autorizações para realização de TPD em unidades administrativas e de fiscalização, atentando-se para o teto de TPD atribuído à Região de Saúde ou à Unidade de Referência Distrital.

Art. 17. A solicitação para realização de TPD deverá ser prévia e, portanto, deverá ocorrer antes da sua realização, de modo que haja tempo hábil para sua análise e autorização pelos titulares de que tratar o artigo 3º, inciso III, desta Portaria.

Art. 18. A solicitação de TPD deverá ser mensal, uma vez que a força de trabalho pode variar de um mês para o outro devido:

- I – A lotação ou remoção de servidores;
- II – Ao aumento ou retração de carga horária;
- III – À concessão ou retorno de licenças; às aposentadorias; aos falecimentos e ao absenteísmo.

Art. 19. A quantidade de TPD informada no pedido de autorização não pode ser genérica, devendo informar, exatamente, a quantidade de horas que o servidor pode realizar e concordou em cumprir e, ainda, estar de acordo com o registro da escala de trabalho lançada no sistema informatizado de escalas da SES/DF.

CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES

Art. 20. A prestação de TPD fica submetida às seguintes vedações:

- I – É proibida a realização de TPD sem autorização prévia, nos termos desta Portaria;
- II – É vedado realizar TPD no mesmo período da escala de trabalho contratual;
- III – O servidor que não tiver escala de serviço contratual registrada no sistema de escala informatizado ou que for cedido e não apresentar a escala contratual, não poderá realizar TPD;
- IV – O TPD somente poderá ser pago se lançado no sistema de escala informatizado, ainda que posteriormente à realização, desde que no mesmo mês de competência, respeitada as regras previstas na legislação vigente acerca das jornadas de trabalho e de aferição do ponto eletrônico, excetuando os casos previstos no inciso IX, artigo 3º, desta Portaria;
- V – A escala de TPD não poderá ser excluída após o seu cumprimento e o devido registro de marcação;
- VI – É vedada a realização de TPD:
 - a) aos residentes;
 - b) aos requisitados de outros órgãos;
 - c) aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança sem vínculo;
 - d) aos servidores aposentados;
 - e) aos servidores com restrição de horário ou horário especial.
- VII – O servidor não poderá realizar TPD em atividades diversas das descritas em seu cargo efetivo, exceto os casos previstos no inciso XVII, artigo 3º, desta Portaria;
- VIII – Servidores que possuam saldo de horas negativo superior ao limite estabelecido no inciso IV, artigo 4º, desta Portaria, no mês anterior à realização do TPD, não poderão realizar as jornadas de TPD no mês subsequente;

§1º Servidores em gozo de férias, de abono, licenças médicas, outras licenças e demais afastamentos legais não poderão realizar TPD no período do afastamento.

§2º Caso haja dificuldade de preenchimento das escalas, é permitida a realização de TPD por médico em especialidade médica diversa da contratada, desde que comprovado os requisitos técnicos necessários para o desempenho da atividade, conforme os limites estabelecidos em regulamentação própria.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO DO TPD

Art. 21. As tarefas a serem realizadas sob o regime de TPD deverão ser acompanhadas, controladas, monitoradas e avaliadas com mensuração objetiva de produtividade pela chefia solicitante do TPD;

§ 1º As metas de desempenho dos servidores em regime de TPD deverão ser superiores àquelas previstas para os servidores que executam as mesmas atividades na jornada contratual da unidade, excetuando os casos previstos na alínea “d”, inciso I, artigo 15, desta Portaria;

§ 2º As tarefas a serem realizadas sob o regime de TPD deverão ser específicas e dispor de estabelecimento prévio de metas, padrão de desempenho e prazos, observados os parâmetros de razoabilidade, sendo permanentemente acompanhadas e registradas individualmente no Formulário de Pactuação de Atividades e Metas de TPD;

§ 3º Os Formulários de Pactuação de Atividades e Metas de TPD deverão ser auferidos e avaliados pela chefia solicitante do TPD;

Art. 22. As unidades da SES/DF deverão utilizar os instrumentos de controle de produtividade indicados pelos gestores hierarquicamente superiores quando existente; e quando inexistente, poderão:

- I – Desenvolver o seu próprio instrumento de controle de produtividade;
- II – Utilizar os relatórios existentes nos sistemas da SES/DF;
- III – Utilizar o relatório de Estatísticas da Unidade disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- IV – Utilizar a combinação de dois ou mais meios de controle.

Parágrafo único. A produtividade auferida nas jornadas de TPD poderão ser requisitadas, a qualquer tempo, para avaliação de auditorias internas da SES/DF ou dos Órgãos de Controle Externo.

Art. 23. Para fins de aferição de desempenho das atividades do servidor, deverão ser adotados como critérios:

- I – O prazo para realização do trabalho;
- II – O quantitativo de atividades realizadas no período analisado, a exemplo de: número de processos, número de atendimentos, número de procedimentos realizados, termos de fiscalizações, guias de transporte ou outros;
- III – A conjunção de ambos, observada a complexidade das atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. O descumprimento das metas, quando não justificadas ou não aceitas pela chefia imediata, poderá acarretar na suspensão da realização de novas jornadas de TPD pelo servidor, nos meses subsequentes, até nova avaliação da chefia imediata ou de gestores hierarquicamente superiores.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A SUGEP regulamentará, por memorando circular, os valores máximos a serem despendidos com o pagamento de TPD por unidade de saúde, de acordo com a disponibilidade orçamentária, a ser divulgado no início de cada exercício financeiro e orçamentário.

Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação da presente Portaria serão dirimidos pela SUGEP, naquilo que lhe couber.

Art. 26. O descumprimento dos critérios estabelecidos nesta Portaria sujeitará ao servidor e a sua chefia imediata, na medida de suas responsabilidades, a aplicação do regramento do regime disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 840, de 11 de dezembro de 2011.

Art. 27. Cabe às chefias imediatas, aos gestores, aos respectivos conselhos de saúde e aos servidores zelarem pela fiel observância das normas aqui contidas.

Art. 28. A jornada de trabalho adicional, na forma de TPD, é pessoal e intransferível.

Art. 29. Os prazos mencionados nesta Portaria poderão ser flexibilizados pela SUGEP em casos de mutirões e de serviços administrativos ou assistenciais de caráter emergencial.

Art. 30. Casos excepcionais, fora das hipóteses previstas nesta Portaria, poderão ser autorizados pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal, desde que justificadas, fundamentadas e/ou consubstanciadas, via parecer, pelo Subsecretário de Gestão de Pessoas da SES/DF.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor no prazo de 30 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 32. Revoga-se a Portaria nº 906, de 24 de setembro de 2021, e demais disposições em contrário.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de setembro de 2023

TORNAR SEM EFEITO a Republicação do Edital nº 09/2023, Chamamento Público para Credenciamento, publicado no DODF nº 170, de 11 de setembro de 2023, páginas 72 e 73.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.059, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 331/2020, ofertado pela 26ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 119744068 do processo SEI nº 00060-00383734/2019-18, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.060, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconhecer a litispendência entre os PADs 219/2020 e 218/2020 com base nos fundamentos expostos no Processo SEI 00060-00286266/2019-34.

Art. 2º Determinar a juntada do conteúdo do PAD 219/2020 (Processo 00060-00286266/2019-34) no PAD 218/2020 (Processo 00060-00351563/2019-68).

Art. 3º Arquivar sem análise de mérito, o PAD 219/2020 que correrá em conjunto ao PAD 218/2020 (Processo 00060-00351563/2019-68).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.061, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 159/2021, ofertado pela 24ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 113221978 do processo SEI nº 00060-00273647/2017-91, pelos fundamentos de fato e de

direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 208 e 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.062, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 171/2019, ofertado pela 18ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 118355189 do processo SEI nº 00060-00222927/2017-31, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 208 e 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.063, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 309/2022, ofertado pela 16ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 119324065 do processo SEI nº 00060-00166584/2019-80, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 208 e 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.064, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 198/2022, ofertado pela 32ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 119865697 do processo SEI nº 00060-00285819/2021-56, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 208 e 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.066, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 176/2023, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, descritas no Processo 00060-00047182/2023-63.

Art. 2º Designar a 14ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.067, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da 27ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos às seguintes Sindicâncias, a contar de 15 de setembro de 2023:

I - Processo 00060-00558179/2020-28 (SIN nº 001/2022)

II - Processo 00060-00540533/2021-49 (SIN nº 002/2022)

III - Processo 00060-00165388/2021-11 (SIN nº 004/2022)

IV - Processo 00060-00030801/2021-19 (SIN nº 005/2022)

V - Processo 00060-00532980/2020-43 (SIN nº 006/2022)

VI - Processo 00060-00332933/2021-82 (SIN nº 007/2022)

VII - Processo 00060-00226420/2021-33 (SIN nº 009/2022)

VIII - Processo 00060-00196390/2022-12 (SIN nº 014/2022)

IX - Processo 00060-00316108/2022-11 (SIN nº 021/2022)

X - Processo 00060-00455900/2022-91 (SIN nº 001/2023)

XI - Processo 00060-00438937/2022-54 (SIN nº 002/2023)

XII - Processo 00060-00062440/2022-51 (SIN nº 003/2023)

XIII - Processo 00060-00594757/2021-71 (SIN nº 010/2023)

XIV - Processo 00060-00428189/2022-00 (SIN nº 011/2023)

XV - Processo 00060-00400526/2022-96 (SIN nº 012/2023)

XVI - Processo 00060-00543873/2022-11 (SIN nº 013/2023)

XVII - Processo 00060-00442763/2022-24 (SIN nº 017/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.068, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da 29ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos às seguintes Sindicâncias, a contar de 15 de setembro de 2023:

I - Processo 00060-00149092/2021-44 (SIN nº 008/2022)

II - Processo 00060-00140205/2022-27 (SIN nº 010/2022)

III - Processo 00060-00146255/2022-18 (SIN nº 011/2022)

IV - Processo 00060-00140167/2022-11 (SIN nº 012/2022)

V - Processo 00060-00396777/2022-69 (SIN nº 017/2022)

VI - Processo 00060-00397214/2022-98 (SIN nº 019/2022)

VII - Processo 00060-00458063/2022-51, (SIN nº 004/2023)

VIII - Processo 00060-00018337/2022-73 (SIN nº 006/2023)

IX - Processo 00060-00084669/2022-46 (SIN nº 014/2023)

X - Processo 00060-00062737/2022-16 (SIN nº 015/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.069, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da 30ª Comissão de Procedimento Disciplinar, relativos às seguintes Sindicâncias, a contar de 15 de setembro de 2023:

I - Processo 00060-00056637/2022-51 (SIN nº 015/2022)

II - Processo 00060-00463325/2021-19 (SIN nº 016/2022)

III - Processo 00060-00241406/2022-41 (SIN nº 018/2022)

IV - Processo 00060-00094296/2021-31 (SIN nº 020/2022)

V - Processo 00060-00428374/2022-96 (SIN nº 022/2022)

VI - Processo 00060-00346325/2022-36 (SIN nº 007/2023)

VII - Processo 00060-00011908/2022-49 (SIN nº 008/2023)

VIII - Processo 00060-00500063/2022-61 (SIN nº 009/2023)

IX - Processo 00060-00150776/2022-70 (SIN nº 016/2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 929, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) Ceilândia, Plano Piloto, Samambaia, Taguatinga e às Unidades Escolares (UEs): CED 04 DE TAGUATINGA, CEE 01 DE SAMAMBAIA, CEF 16 DE CEILÂNDIA, CEF VILA AREAL, CEI 06 DE TAGUATINGA, CEI 210 DE SAMAMBAIA, CEI 307 DE SAMAMBAIA, CEM 03 DE TAGUATINGA, CEM 414 DE SAMAMBAIA, CEM SETOR OESTE, EC 08 DO CRUZEIRO, EC 111 SUL, EC 206 SUL, EC 304 NORTE, EC 43 DE CEILÂNDIA, EC 53 DE TAGUATINGA, EC 55 DE TAGUATINGA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0310, conforme Ofícios nos 7631, 7632, 7633 e 7683, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º As UEs/CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs/CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Pdaf.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX das UEs/CREs.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CUSTEIO	TOTAL
1	CED 04 DE TAGUATINGA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	CEE 01 DE SAMAMBAIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	CEF 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
4	CEF VILA AREAL	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
5	CEI 06 DE TAGUATINGA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
6	CEI 210 DE SAMAMBAIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
7	CEI 307 DE SAMAMBAIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
8	CEM 03 DE TAGUATINGA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
9	CEM 414 DE SAMAMBAIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
10	CEM SETOR OESTE	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
11	CRE CEILÂNDIA	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
12	CRE PLANO PILOTO	R\$ 470.000,00	R\$ 470.000,00
13	CRE SAMAMBAIA	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00
14	CRE TAGUATINGA	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00
15	EC 08 DO CRUZEIRO	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
16	EC 111 SUL	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
17	EC 206 SUL	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
18	EC 304 NORTE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
19	EC 43 DE CEILÂNDIA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
20	EC 53 DE TAGUATINGA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
21	EC 55 DE TAGUATINGA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 2.220.000,00	R\$ 2.220.000,00

PORTARIA Nº 930, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) de Santa Maria e do Recanto das Emas e às Unidades Escolares (UEs): EC SOBRADINHO DOS MELOS e CEF JARDIM II.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0337, conforme Ofícios nos 7503, 7505, 7528, 7529 e 7549, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º As UEs/CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs/CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Pdaf.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX das UEs/CREs.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CEF JARDIM II	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
2	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
3	CRE SANTA MARIA	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
4	EC SOBRADINHO DOS MELOS	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 500.000,00	R\$ 675.000,00	R\$ 1.175.000,00

PORTARIA Nº 931, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) do Paranoá.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0328, conforme Ofício nº 7148, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs/CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Pdaf.
Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

CRE	CUSTEIO	TOTAL
PARANOÁ	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

PORTARIA Nº 932, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Samambaia e às Unidades Escolares (UEs): CEM 10 DE CEILÂNDIA e EC KANEGAE.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0004, conforme Ofícios nos 7796, 7797 e 7798, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs/CRE.

Art. 3º As UEs/CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEx), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs/CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Pdaf.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das UEs/CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	TOTAL
1	CEM 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	CRE SAMAMBAIA	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
3	EC KANEGAE	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

PORTARIA Nº 933, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) do Paranoá e de Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0352, conforme Ofícios nos 7692 e

7695, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEx), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Pdaf.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das CREs.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CUSTEIO	TOTAL
1	PARANOÁ	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2	TAGUATINGA	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
	TOTAL	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00

PORTARIA Nº 934, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) do Recanto das Emas e de Samambaia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0003, conforme Ofícios nos 7794 e 7795, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEx), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Pdaf.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das CREs.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CUSTEIO	TOTAL
1	RECANTO DAS EMAS	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	SAMAMBAIA	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
	TOTAL	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

PORTARIA Nº 935, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): CEF DO BOSQUE e CIL 01 DE SÃO SEBASTIÃO.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0357, conforme Ofícios nos 7775 e 7784, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das UEs.

Art. 3º As UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Pdaf.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX das UEs.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	UE	CAPITAL	TOTAL
1	CEF DO BOSQUE	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2	CIL 01 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
	TOTAL	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

PORTARIA Nº 936, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) de Ceilândia e do Guará e às Unidades Escolares (UEs): CED CASA GRANDE, CEF PROF MARIA DO ROSARIO GONDIM DA SILVA, CEM 01 DO GUARÁ, CEP - ESC TÉCNICA DE PLANALTIMA, EC 114 SUL e EC 410 DE SAMAMBAIA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0299, conforme Ofícios nos 7648, 7649, 7650, 7662, 7663, 7664, 7665, 7667 e 7668, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs/UEs.

Art. 3º As CREs/UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Pdaf.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX das CREs/UEs.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CED CASA GRANDE	R\$ 0,00	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
2	CEF PROF MARIA DO ROSARIO GONDIM DA SILVA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	CEM 01 DO GUARÁ	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
4	CEP - ESC TÉCNICA DE PLANALTIMA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
5	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
6	CRE GUARÁ	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
7	EC 114 SUL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
8	EC 410 DE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 50.000,00	R\$ 402.000,00	R\$ 452.000,00

PORTARIA Nº 937, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Santa Maria e às Unidades Escolares (UEs): CEM 804 DO RECANTO DAS EMAS, EC 01 DO RIACHO FUNDO II.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0338, conforme Ofícios nos 7625, 7711 e 7712, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CRE/UEs.

Art. 3º As CRE/UEs, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CRE/UEs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Pdaf.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX das CRE/UEs.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CEM 804 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	CRE SANTA MARIA	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00
3	EC 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 48.000,00	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00
	TOTAL	R\$ 113.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 163.000,00

PORTARIA Nº 938, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0310, conforme Ofício nº 7658, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica da CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às UEs/CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Pdaf.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (Reseq), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CUSTEIO	TOTAL
1	TAGUATINGA	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVADAS a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: / Regional: SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião; Processo:00080-00106611/2019-91; Exercício: 2019 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM DA ESCOLA CLASSE CATINGUEIRO; Processo:00080-00123883/2019-55; Exercício: 2019 / Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 303 de Samambaia; Processo:00080-00107709/2019-65; Exercício: 2019 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM Jardim de Infância 108 Sul; Processo:00080-00097505/2018-28; Exercício: 2018 / Regional: GAMA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF 08 Do Gama; Processo:00080-00091934/2018-91; Exercício: 2018 / Regional: SÃO

SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE LÍNGUAS DE SÃO SEBASTIÃO; Processo:00080-00097883/2019-92; Exercício: 2019 Regional: SANTA MARIA; Unidade Executora: Caixa Escola do CIL 01 de Santa Maria; Processo:00080-00083501/2018-62; Exercício: 2018 / Regional: SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEE 01 DE SANTA MARIA; Processo:00080-00095463/2018-91; Exercício: 2017 / Regional: GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 02 DO GUARÁ; Processo:00080-00028337/2017-40; Exercício: 2017 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 02 DE PLANALTINA; Processo:00080-00103200/2018-62; Exercício: 2018 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 45 DE TAGUATINGA; Processo:00080-00110792/2019-50; Exercício: 2019 / Regional: SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR CIL 01 DE SANTA MARIA; Processo:00080-00097348/2019-31; Exercício: 2019; / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGUAS CLARAS; Processo:00080-00096003/2019-61; Exercício: 2019; / Regional: GAMA; Unidade Executora: CE da EC 28 do Gama; Processo:00080-00135835/2018-29; Exercício: 2018; / Regional: GAMA; Unidade Executora: CE da EC 28 do Gama; Processo:00080-00135835/2018-29; Exercício: 2018; / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF 21 de Taguatinga; Processo:00080-00108879/2018-86; Exercício: 2018; / Regional: SANTA MARIA; Unidade Executora: APAM DO CEF 213 de Santa Maria; Processo:00080-00083488/2018-41; Exercício: 2018; / Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE GUARIROBA; Processo:00080-00096667/2019-20; Exercício: 2019; / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED PROFESSOR CARLOS RAMOS MOTA; Processo:00080-00093677/2018-22; Exercício: 2018; / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: APM da Escola Classe 01 de Planaltina; Processo:00080-00098448/2018-02; Exercício: 2018; / Regional: SANTA MARIA; Unidade Executora: APAM DO CEM 404 DE SANTA MARIA; Processo:00080-00027599/2017-97; Exercício: 2017/ Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CED Várzea de Planaltina; Processo:00080-00046513/2017-25; Exercício: 2017; / Regional: Guará; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 02 DA ESTRUTURAL; Processo:00080-00088223/2020-54; Exercício: 2020; / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 19 DE CEILÂNDIA; Processo:00080-00030310/2017-17; Exercício: 2017; / Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Médio 414 de Samambaia; Processo:00080-00096148/2018-81; Exercício: 2018; / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM do Centro de Ensino Fundamental 306 Norte; Processo:00080-00094219/2018-19; Exercício: 2018;

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre cooperação mútua, que celebram entre si, a Polícia Militar do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com vistas ao desenvolvimento de atividades de interesse comum, à prevenção e à repressão da criminalidade.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977 e no inciso III do artigo 8º do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, observando o contido no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nas demais legislações que regem a matéria; e o SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no parágrafo único, incisos I e III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Firmar compromisso colaborativo com vistas a promover o intercâmbio eletrônico de informações, por meio dos Sistemas PPDFWEB e GENESIS, visando à prevenção e à repressão da criminalidade.

CAPÍTULO II

DOS COMPROMISSOS, FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIDADE

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria Conjunta, constituem obrigações da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE):

- I - propiciar o acesso às informações objeto desta Portaria;
- II - designar servidores para compor a equipe técnica conjunta, visando elaborar os procedimentos, as vistorias e as especificações técnicas, bem como definir níveis de serviços a fim de viabilizar esta Portaria;
- III - zelar pela adequada utilização das informações postas à disposição de cada partícipe, de modo a preservar o seu caráter sigiloso;
- IV - controlar o acesso dos usuários ao PPDFWEB;
- V - promover a adequada atualização de registros e de processamentos;

VI - realizar a avaliação, a aprovação e o credenciamento dos usuários da PMDF designados para acessar o PPDFWEB;

VII - disponibilizar as senhas de acesso ao PPDFWEB nos modos consulta e relatório de internos, visitantes e advogados, para os usuários credenciados;

VIII - comunicar à PMDF quaisquer alterações do PPDFWEB que modifiquem o objeto desta Portaria;

IX - promover e participar de eventos de capacitação a fim de manter a adequada utilização do banco de dados do PPDFWEB;

X - auditar a utilização e apurar os incidentes de segurança e de vazamento de informação, com vistas à responsabilização administrativa e criminal do agente, quando houver acesso indevido ou dano às informações que a PMDF tenha colocado à disposição dos usuários da SEAPE;

XI - orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objetivo pactuado; e

XII - disponibilizar os meios necessários para implementação de sistema webservice com a PMDF, objetivando a interoperabilidade entre o PPDFWEB e a PMDF.

Art. 3º Constituem obrigações da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF):

I – propiciar o acesso às informações objeto desta Portaria;

II - designar servidores para compor a equipe técnica conjunta, visando elaborar os procedimentos, as vistorias e as especificações técnicas, bem como definir níveis de serviços a fim de viabilizar esta Portaria;

III - zelar pela adequada utilização das informações postas à disposição de cada participe de modo a preservar o seu caráter sigiloso;

IV - controlar o acesso dos usuários ao Sistema GENESIS;

V - promover a adequada atualização de registros e de processamentos;

VI - realizar a avaliação, a aprovação e o credenciamento dos usuários da SEAPE designados para acessar o Sistema GENESIS;

VII - disponibilizar as senhas de acesso aos Sistema GENESIS para os usuários credenciados;

VIII - comunicar à SEAPE quaisquer alterações do Sistema GENESIS que modifiquem o objeto desta Portaria;

IX - promover e participar de eventos de capacitação a fim de manter a adequada utilização do banco de dados dos Sistema GENESIS;

X - auditar a utilização e apurar os incidentes de segurança e de vazamento de informação, com vistas à responsabilização administrativa e criminal do agente, quando houver acesso indevido ou dano às informações que a SEAPE tenha colocado à disposição dos usuários da PMDF;

XI - orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objetivo pactuado; e

XII - disponibilizar os meios necessários para implementação de sistema webservice com a SEAPE, objetivando a interoperabilidade entre o Sistema GENESIS e a SEAPE.

Art. 4º O presente Instrumento será executado sob o acompanhamento da Diretoria de Inteligência Penitenciária – DIP/SEAPE e do Centro de Inteligência da PMDF, conforme designação, os quais se responsabilizarão pelo fiel cumprimento desta Portaria, designando fiscais para seu acompanhamento.

Art. 5º As ações relacionadas à operacionalização das atividades relativas e esta Portaria ocorrerão conforme cronograma de execução e de acordo com o plano de trabalho a ser elaborado pelas partes.

§ 1º As iniciativas de cooperação decorrentes desta Portaria terão suas linhas básicas, atividades e ações, especificadas e implementadas mediante Protocolos de Execução.

§ 2º A competência para firmar os protocolos de Execução referentes às metas estabelecidas no Plano de Trabalho será, por parte da SEAPE, do Diretor da DIP e, por parte da PMDF, do Chefe de Inteligência, conforme designação.

Art. 6º Não se estabelecerá, por conta desta Portaria, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os servidores designados e a SEAPE ou a PMDF.

Art. 7º Os dados, acessados por força da presente Portaria, são restritos à atividade policial militar e policial penal.

§ 1º O acesso será permitido somente aos servidores e militares indicados pelos respectivos chefes máximos dos órgãos, que necessitem do conhecimento, mediante concessão especial de credencial de segurança.

§ 2º Para a concessão da credencial de segurança os indicados assinarão Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS.

§ 3º A divulgação de dados ocorrerá atendendo, exclusivamente, às normas internas da PMDF ou do SEAPE para divulgação de dados e em conformidade com as leis e regulamentos vigentes.

Art. 8º Quaisquer solicitações de divulgação nos veículos de imprensa deverão ser dirigidas ao órgão gestor do sistema de cuja informação foi extraída, obtendo-se prévia aprovação quanto ao conteúdo a ser veiculado e a correta utilização das marcas e símbolos da SEAPE e da PMDF.

Art. 9º A presente Portaria é celebrada a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O descumprimento do dever de sigilo, a divulgação a terceiros de dados acessados por força do presente instrumento e demais irregularidades porventura havidas, implicará na responsabilização administrativa/disciplinar do agente, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais cabíveis.

Parágrafo único. Eventuais irregularidades poderão ser comunicadas por qualquer pessoa à Ouvidoria-Geral do DF, por meio do telefone 162.

Art. 11. A PMDF e a SEAPE designarão representantes para desempenharem atribuições de execução, controle, fiscalização, articulação e comunicação sobre o objeto desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. O representante da PMDF exercerá suas atribuições nos termos dos arts. 17 e 18 da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010.

Art. 12. Ficam convalidados os atos já praticados até a entrada em vigor desta Portaria, desde que observadas as normas de regência.

§ 1º Eventuais omissões serão resolvidas em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º Aplicam-se as disposições da Portaria PMDF nº 728 de 18 de outubro de 2010, no que couber, para regular as atividades dos órgãos da PMDF envolvidos nas ações descritas nesta Portaria Conjunta.

Art. 13. Esta Portaria Conjunta terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contado da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º A revogação, prorrogação e demais alterações desta Portaria Conjunta poderá ser requerida a qualquer tempo pelos signatários por conveniência administrativa, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º No caso de revogação, subsistirão as obrigações dela decorrentes cujos efeitos não se tenham exaurido.

§ 3º Quando da revogação desta Portaria, a propriedade dos bens remanescentes será do órgão que os tenha adquirido.

Art. 14. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO I – DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. A Presente Portaria tem por objeto a cooperação mútua de seus partícipes por meio dos Sistemas PPDFWEB e GENESIS, com objetivo de promover o intercâmbio de informações criminais, de forma a prevenir e reprimir a criminalidade. Esta Portaria compreende: consulta a dados sobre presos, visitantes e advogados relacionados ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal e consulta a dados referente a atendimentos, chamados, pessoas e veículos no que tange aos registros da Polícia Militar do Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1. O objetivo desta Portaria é a Cooperação de interesse mútuo, visando aperfeiçoar o intercâmbio eletrônico de informações para a utilização dos Sistemas PPDFWEB e GENESIS, contribuindo para a prevenção e repressão da criminalidade.

3. METAS DE EXECUÇÃO

3.1. Promover o intercâmbio de informações por meio dos Sistemas GENESIS e PPDFWEB;

3.2. Capacitar os servidores da PMDF e da SEAPE para consultar, incluir e alterar os dados e as informações constantes no PPDFWEB e no Sistema GENESIS, resultando em ganhos para a segurança pública.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

4.1. As reuniões com vistas ao desenvolvimento do objeto desta Portaria serão realizadas em datas pré-ajustadas entre os integrantes das instituições partícipes, os quais definirão o horário e a duração de tais eventos e a participação de terceiros, contendo as seguintes etapas:

4.1.1. Instalação do PPDFWEB na PMDF;

4.1.2. Instalação do Sistema GENESIS na SEAPE;

4.1.3. Capacitação dos servidores da PMDF e da SEAPE;

4.1.4. Normatização dos procedimentos para operacionalização dos Sistemas e execução desta Portaria.

5. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

5.1. O Ajuste terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, observando-se o disposto no Artigo 13, desta Portaria;

5.2. As etapas e/ou fases programadas obedecerão a cronograma próprio, à medida que forem celebrados os protocolos de Execução.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 11 de setembro de 2023

O Diretor de Gestão de Pessoal, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 26, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e em cumprimento à recomendação contida na Decisão do TCDF nº 4358/2019, constante nos autos do processo nº 7017/2018-TCDF, resolve:

Tornar público o Mapa de Oficiais contendo o efetivo de militares previsto, os numerados, os agregados, os excedentes e os claros do CBMDF registrado no dia 31 de agosto de 2023, Processo 00053-00195012/2023-47, link para acesso: <http://www.cbm.df.gov.br/lai/institucional/mapa-de-oficiais/>

DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA

MAPA DEMONSTRATIVO DO EFETIVO DO CBMDF								
EFETIVO DE OFICIAIS POR QUADROS E POSTOS								
AGOSTO/2023								
Alterações publicadas até o BG nº 165, de 31/08/2023, e DODF nº 166, de 31/08/2023. (Decisão nº 2465/2014 do TCDF)								
ORDENAÇÃO		FIXADO ¹	EXISTENTE	AGREGADOS	NUMERADOS	VAGAS TOTAIS	EXCEDENTE	
COOBM	COMBATENTE	CORONEL	18	33	10	23	-	5
		TEN. CORONEL	85	68	16	72	13	-
		MAJOR	120	59	-	59	62	-
		CAPITÃO	144	23	-	23	121	-
		1º TENENTE	110	65	-	65	45	-
		2º TENENTE	110	21	-	21	89	-
TOTAL	587	289	27	262	330	5		
COOBM SAÚDE	MÉDICO	CORONEL	1	1	-	1	-	-
		TEN. CORONEL	7	7	-	7	-	-
		MAJOR	44	29	-	29	16	-
		CAPITÃO	60	31	-	31	29	-
		1º TENENTE	50	10	-	10	40	-
		2º TENENTE	51	18	-	18	33	-
TOTAL	213	95	-	95	118	-		
COOBM SAÚDE	C. DENTISTA	CORONEL	1	1	-	1	-	-
		TEN. CORONEL	4	4	-	4	-	-
		MAJOR	43	9	2	6	2	-
		CAPITÃO	14	15	-	14	-	-
		1º TENENTE	11	8	-	8	3	-
		2º TENENTE	12	4	-	4	8	-
TOTAL	50	40	3	37	13	-		
COOBM	COMPLEMENTAR	CORONEL	1	1	-	1	-	-
		TEN. CORONEL	7	11	4	7	-	-
		MAJOR	44	51	5	46	-	2
		CAPITÃO	60	38	-	38	22	-
		1º TENENTE	50	10	-	10	40	-
		2º TENENTE	51	20	-	20	31	-
TOTAL	213	131	9	122	93	2		
COOBM ADMINISTRAÇÃO	INTENDENTE	MAJOR	10	14	7	7	3	-
		CAPITÃO	45	43	13	30	15	-
		1º TENENTE	57	62	3	59	-	2
		2º TENENTE	64	74	8	66	-	2
		TOTAL	176	193	31	162	18	4
		COOBM ADMINISTRAÇÃO	CONDUZIR	MAJOR	3	9	5	2
CAPITÃO	12			9	2	7	5	-
1º TENENTE	14			25	10	15	-	1
2º TENENTE	17			19	4	15	2	-
TOTAL	46			60	21	39	8	1
COOBM ESP.	MÚSICO			MAJOR	1	1	-	1
		CAPITÃO	3	3	1	2	1	-
		1º TENENTE	4	4	-	4	-	-
		2º TENENTE	5	5	-	5	-	-
		TOTAL	13	13	1	12	1	-
		COOBM ESP.	MANUTENÇÃO	MAJOR	1	1	-	1
CAPITÃO	4			4	-	4	-	-
1º TENENTE	4			5	-	5	-	1
2º TENENTE	5			7	2	5	-	-
TOTAL	14			17	2	15	-	1
COOBM	CAPELÃO			TEN. CORONEL	1	1	-	1
		MAJOR	1	1	-	1	-	-
		CAPITÃO	1	-	-	-	1	-
		1º TENENTE	1	-	-	-	1	-
		2º TENENTE	1	-	-	-	1	-
		TOTAL	5	2	-	2	3	-
TOTAL DE OFICIAIS		1.317	840	94	746	584	13	

Legenda:
1 - Efetivo fixado de acordo com o Anexo II da Lei nº 12.086 de 6 nov. 2009.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 691, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base nas Instruções nº 17/2022, Instrução nº 587/2022 e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00037775/2021-56, resolve:

Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento de Vistoria de Identificação Veicular da empresa SOBRADINHO VISTORIAS VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.675.203/0001-65, localizada na SEES QUADRA 14, LOTE 9, SETOR ECONÔMICO DE SOBRADINHO - BRASÍLIA/DF - CEP: 73.020-414, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO
DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 50, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 §6º da Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012, alterada pela Instrução 314/2023 e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00028350/2023-18, resolve:

Art. 1º Aplicar penalidade Advertência por escrito à profissional psicóloga credenciada: JOYCE CRISTINA DE AZEVEDO MENEZES, CRP 01/20215, por violação dos artigos 65, IX da Instrução nº 731/2012.

Art. 2º O prazo para interposição de recurso é de 30 dias, contados a partir da publicação da presente Instrução.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA DOS SANTOS ROZENWALD

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

ATA DA 338ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2023, por videoconferência, às 9h00, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 338ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, sob a condução do senhor Cleidison Figueredo, presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. Presentes os conselheiros de Direito: (1) Representantes Governamentais: Cleidison Figueredo dos Santos, Eduardo Chaves e Susana Cecília Lavarello Mintegui, representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); Paloma dos Santos Figueredo, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Direitos Humanos); Grazielle Nogueira e Marina de Moraes Melo representantes da Governadoria; Patrícia Pereira Onofre de Andrade, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Denise Rodrigues Parreira, representante da Secretaria de Fazenda; Frederico Carneiro Couto, Secretaria da Família e Juventude; Marina de Moraes Melo, Casa Civil; Dayanne Duarte Alencar Nunes, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; Juliana Tenorio Macêdo de Albuquerque Costa, Secretária de Estado de Saúde; Ziel Ferreira dos Santos, Secretária de Estado de Esporte e Lazer. (2) Representantes da Sociedade Civil: André Souza Santos e Ariceya Albuquerque, representantes do Projeto Integral de Vida - Pró-Vida; Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal - Cepas; Daniel de Abreu Corrêa, representante do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares do DF - Siproep/DF; Jaqueline de Alencar Araujo de Oliveira, representante da Associação Transforma Vidas Ações Sociais e Humanitárias; Francisco Rodrigues Corrêa e Rafaela Cristina Lopes dos Reis, representantes do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - Sintibref/DF; Jaqueline de Alencar Araújo de Oliveira, representante da Associação Transforma Vidas Ações Sociais e Humanitárias; João Henrique da Silva Barbosa, representante do Instituto do Carinho; Joelma Oliveira Bonfim, representante do Instituto Futuro e Ação - IFA; Leovane Gegerio, representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF - Sindsasc; Luiza Martins Costa, representante da Aconchego - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária; Rejane Pacheco de Carvalho, representantes do - Instituto Espírito de Luz - Iel; Natanael da Marcena Costa, representante da Aldeias Infantis - SOS Brasil; Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal - Cepas; Rafaela Cristina Lopes dos Reis, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - Sintibref/DF; Silvana da Conceição Araujo, representante da Assistência Social - Casa Azul; Valdemar Martins da Silva, representante da Casa de Ismael - Lar da Criança; Maria Meire Nascimento da Costa, Lar da Criança Padre Cícero; João Donadon, Casa de Ismael - Lar da Criança. (3) Demais participantes: Alessandra de Araújo Silva, SEJUS/SUBPCA; Telma Aparecida Carlos Monteiro, Lar da Criança Padre Cícero; Victor Cezar de Sousa Vitor, DIPOS/IPEDF; Francisca Lucena, IPEDF; William Gualberto Gonçalves de Souza, Sejus/DF - Subsisi; Noëlle da Silva, IPEDF; Daniel Fernandes Silva Félix, SUBSIS; Karina Rocha, MPDFT; Camila Lucas Mendes, DPDF. Josimar Almeida, secretário executivo do CDCA, Barbara Neri Almeida de Oliveira, Hellen Martins Ramos da Silva e Igor Chianca Alves, da Secretaria Executiva do CDCA. 1. Aprovação da ata da 337ª Reunião Plenária Ordinária do CDCA. Encaminhamento: Fica aprovada a ata da 337ª Reunião Plenária Ordinária do CDCA. 2. Informes. 2.1. Informe da Presidência. O presidente enaltece a importância das pesquisas realizadas pelo IPEDF na execução de políticas públicas. 2.1.1 Processo de escolha para conselheiros tutelares - atualizações. O presidente explica que o processo está na fase de recursos em relação à análise de documentos, com aproximadamente 1000 recursos e que estão realizando sessão de fotos para as urnas com os candidatos. Ele relata que o processo é composto por várias fases, sendo a primeira a prova de conhecimentos específicos. Em seguida, ele explica sobre os candidatos passaram para a fase de documentação e faz um paralelo comparando com os dados da eleição de 2019, as mudanças que foram feitas. O presidente afirma que os candidatos já sabiam com antecedência quais documentos seriam necessários para esta etapa e apresenta os dados gerais sobre o processo. O conselheiro Daniel parabeniza o presidente do CDCA por ter atendido a Associação de Conselheiros Tutelares e a banca pelas respostas aos pareceres, o que demonstrou a seriedade do processo. Em resposta ao conselheiro Daniel, o presidente Cleidison explica que o comprovante de residência é requisito do processo e comenta que, em relação às certidões positivas, se o candidato está respondendo a um crime, ele será desabilitado pelo melhor interesse da criança e do adolescente, um possível criminoso não pode atender crianças. Ainda em resposta, ele explica que conselheiros e ex-conselheiros fazem parte como qualquer candidato, sendo necessário cumprir todos os requisitos necessários. A doutora Karina Rocha, representante do Ministério Público, reforça as falas do presidente do CDCA. Sobre o comprovante de residência, ela reforça que caso apresentem documento falso, como a declaração, o candidato responderá por um crime e que por isso essas exigências são feitas. Ela destaca que é necessário idoneidade moral sendo este um requisito e reforça que todos candidatos são iguais perante a lei, devendo apresentar toda documentação independentemente de já terem sido conselheiros ou não. O conselheiro Leovane reforça que todos podem buscar seus direitos por meio dos recursos e pontua que o processo está caminhando dentro do previsto. 2.2. Informe da Secretaria Executiva. A diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões do CDCA/DF destaca a chamada para a Conferência Distrital, dia 25 de agosto, sexta-feira, ela informa que as inscrições estão abertas até dia 11 de agosto e pede a colaboração para divulgação e participação dos conselheiros. O presidente reforça a mensagem destacando que o encontro antecipa a Conferência Nacional. 3. Apresentações. 3.1. Pesquisas - IPEDF. 3.1.1. Diagnóstico dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no Distrito Federal. Encaminhamento: Conforme sugerido pelo presidente, o Conselho delibera pelo encaminhamento das pesquisas para a Comissão de Políticas Públicas e Comissão de Primeira Infância, para que possa ser debatida a questão orçamentária, a continuidade, a ampliação do foco das pesquisas e a integração entre as entidades. Relatoria: Noele Silva, assessora especial da Diretoria de Políticas Sociais do IPEDF, apresenta os dados referentes à pesquisa. A conselheira Grazielle Nogueira comenta os dados das pesquisas e sugere ao presidente e à plenária uma deliberação sobre

estudos mais detalhados, devido a grande violação de direitos que as pesquisas apresentam. Ela sugere a realização de outra pesquisa que leve em consideração a escuta dos adolescentes, dos cuidadores e das mães sociais. As conselheiras Joelma e Grazielle demonstram preocupação com a saúde mental dos adolescentes e dos profissionais envolvidos e sugerem levar esta pesquisa à alta gestão e ao governador. As conselheiras agradecem e parabenizam as pesquisadoras. A conselheira Luiza comenta sobre o processo histórico do acolhimento e a falta de pesquisas referentes ao tema e sugere novos estudos sobre a temática. Ela demonstra preocupação com o tempo de acolhimento e enfatiza que acolhimento não é internação. A conselheira destaca as poucas atividades artísticas e culturais apontadas pelo estudo. A conselheira Daise entende que as pesquisas devem ser apreciadas pelas comissões de 1ª infância e Compp. Os conselheiros Daise, Leovane, Natanael e Valdemar comentam a ausência de recursos necessários para a política da assistência, sugerindo a construção de uma proposta para levar ao governador. O conselheiro Valdemar pontua que o maior problema é a falta de orçamento para a pasta da assistência social e que não é possível melhorar se não tiver dinheiro para resolver os problemas. A doutora Karina Rocha, representante do Ministério Público, enfatiza a necessidade de investimentos para a assistência social, bem como em pesquisas para o bom uso dos recursos públicos. Ela sugere maiores investimentos para os projetos de família acolhedora e, ainda, a realização de pesquisa que leve em consideração a escuta dos adolescentes, dos cuidadores e das mães sociais. A conselheira Deise Lourenço sugere uma pesquisa que trate dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. Noele Silva comenta sobre a continuidade das pesquisas e que irão escutar os acolhidos, possivelmente em agosto. Victor Cezar Souza, pesquisador da diretoria de estudos e políticas sociais do IPEDEF, relata que a primeira parte da pesquisa focou na estrutura física e nos recursos humanos das instituições e que não se estendeu a outros equipamentos públicos, no entanto enfatiza que é de extrema importância que a pesquisa seja ampliada.

3.1.2. Desenvolvimento Infantil e Parentalidades no Distrito Federal. Encaminhamento: O Conselho delibera por encaminhar as pesquisas às Comissões de Políticas Públicas e de Primeira Infância e que seja feita uma circular com os dados para outros Conselhos, Observatório da Mulher, Conselho da Mulher, todas as Secretarias de Estado do DF, Administração Direta e Indireta. Relatoria: Francisca Lucena, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais - Dipos-IPEDF, apresenta os dados referentes à pesquisa. O conselheiro Eduardo agradece pelo empenho e dedicação do IPEDEF e parabeniza o CDCA por aprovar um projeto como esse. Ele reforça a fala do conselheiro Leovane sobre a falta de prioridade política e orçamento e enfatiza a necessidade de investimentos na assistência social, bem como em pesquisas para o bom uso dos recursos públicos. Os conselheiros Daniel e Grazielle sugerem o aprofundamento do debate nas comissões. A conselheira Grazielle enfatiza a importância de divulgação das pesquisas e que seja feita uma circular com os dados para outros conselhos, Observatório da Mulher, Conselho da Mulher, todas as Secretarias, Administração direta e indireta e aborda a necessidade de se fazer um plano de ação conjunto. 3.2. Portaria nº 621, de 06 de julho de 2023 que institui Grupo de Trabalho para estudar e especificar o Uso da Força e de Equipamentos de menor potencial ofensivo e não letais nas Unidades de Internação. Convidado representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo. Relatoria: Daniel Fernandes, Subsecretário do Sistema Socioeducativo, se apresenta e comenta sobre a portaria em questão. Para contextualizar a questão da segurança, ele detalha as ocorrências do sistema, sendo algumas graves, e comenta o fato de ser uma demanda da categoria de servidores e por isso a formação do grupo de trabalho com foco na análise aprofundada nos diversos fatores envolvidos na temática do uso da força. Ele agradece o apoio do CDCA e atualiza os conselheiros sobre a compra do circuito de câmeras e TV afirmando que já se encontra em fase de licitação. Ele comenta sobre a mudança do perfil dos adolescentes do sistema socioeducativo relatando sobre os aspectos relativos ao envolvimento em facções criminais e finaliza sua fala afirmando que todos os integrantes do grupo de trabalho são tecnicamente capacitados para o amplo debate. A conselheira Paloma comenta sobre a questão da saúde mental dos servidores que trabalham na alta complexidade. O conselheiro Leovane destaca que é necessário proteger os servidores, mas que isso não seja um poder intimidador em relação às crianças e adolescentes e reforça que a educação deve ser o pilar tanto para os adolescentes quanto para os servidores. A conselheira Joelma relata sobre as escutas que a Comissão de Medidas Socioeducativas vem realizando. O subsecretário do Sistema Socioeducativo comenta que a educação é prioridade e se coloca à disposição do CDCA. 4. Relato das Comissões. 4.1 Relatoria da Comissão de Políticas Públicas - Compp. A conselheira Luiza relata os principais tópicos abordados pela Comissão em sua reunião ordinária, sendo eles: propostas para o fluxo de reclamações e denúncias do CDCA; solicitação do deputado Chico Vigilante a respeito do projeto "Ser Mais", do Gama, nesse ponto o conselheiro Leovane e o presidente sugerem que o articulação com a Secretaria de Desenvolvimento Social. A conselheira Luiza relata ainda sobre a realização de reunião com representantes do Conselho de Assistência Social e comenta sobre as deliberações em conjunto. O conselheiro Eduardo fala sobre a reunião do dia 18 de julho, realizada na sede da Secretaria de Educação, e que contou também com representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda. Ele explica que as duas secretarias são responsáveis pelo cartão creche, um programa de transferência de renda. Ele reforça sobre a necessidade de avaliação e monitoramento da política e destaca que é necessário a criação de uma comissão para monitoramento da política, sugerindo a Compp para realizar esse papel. O conselheiro Daniel sugere que seja feito um encaminhamento para oficializar a participação do CDCA como representante oficial, não somente como convidado, na formulação da política. O conselheiro Eduardo comenta que foi feito encaminhamento oficial na reunião para participação do CDCA no comitê gestor da política, como um dos órgãos fiscalizadores. O pleno aprova a participação do CDCA desta forma. Fica deliberado que a matéria será acompanhada no âmbito da Comissão de Políticas Públicas - Compp. 4.2 Relatoria da Comissão de Medidas Socioeducativas - COMMS. Encaminhamento: O Conselho delibera que, no próximo edital para financiamento de projetos do CDCA, será estipulada pontuação para instituições que estabeleçam parcerias com o sistema socioeducativo. Relatoria: A Conselheira Paloma relata sobre as inspeções das unidades socioeducativas informando que este ano, das 15 unidades de meio aberto, 5 foram inspecionadas. Ela informa que algumas situações identificadas nas inspeções estão sendo acompanhadas por meio do plano de ação da Comissão. Ela apresenta os detalhes dos processos da Subs que estão sendo financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA. Ela explica sobre a pesquisa do Sistema Socioeducativo que está sendo elaborada pela Comissão com servidores e adolescentes para avaliar o atendimento ofertado e suas condições. Ela explica que a pesquisa está na fase de tabulação e que será apresentada na próxima reunião. Sobre as escutas das unidades de socioeducação, ela destaca sugestão da Gerência de Meio Aberto de São Sebastião sobre o fato das unidades encontrarem dificuldades para execução da medida de prestação de serviços à comunidade considerando os poucos convênios com instituições. Ela explica sobre a

sugestão de ser dada pontuação extra nos editais do CDCA para propostas que prevejam essas parcerias. O presidente comenta que é possível pensar esse aspecto para os próximos editais, estimular as entidades a prestarem esse tipo de parceria e fala que o objetivo é fomentar esse tipo de política, reforçando a socialização. O conselheiro Frederico comenta sobre o projeto Jovem Candango e afirma que 10% das vagas são direcionadas para medidas socioeducativas e se coloca à disposição para colaborar com a proposta. 4.3 Relatoria da Comissão de Formação e Mobilização - Comfob. A Secretária Executiva informa que não foi realizada a reunião do mês. O conselheiro Eduardo comenta que foi nomeada a conselheira Patrícia, da Secretaria de Segurança Pública, designada para coordenar a Comissão e que já vem dialogando com a mesma. A conselheira Patrícia se apresenta e se coloca à disposição. 4.4 Relatoria da Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes - Cacon. A Conselheira Paloma comenta que está na coordenação adjunta aguardando representantes da Secretaria de Educação serem nomeados. Ela explica que tiveram uma reunião, no início do mês, do Comitê Consultivo de Adolescentes e explica que as reuniões acontecem aos sábados para não atrapalhar as rotinas dos adolescentes. Ela destaca que o foco da reunião foi a representação e a Conferência Distrital e apresenta os encaminhamentos do encontro. A conselheira pontua sobre a baixa participação dos adolescentes, o que provavelmente é reflexo dos trabalhos da Comissão e chama atenção para o fato da ausência de quórum nas últimas reuniões da Cacon sendo necessária a recomposição da Comissão. O presidente e a conselheira Joelma reforçam a necessidade de recomposição da comissão e a necessidade de comprometimento dos integrantes. 4.5 Relatoria da Comissão de Legislação - Comlegis. O conselheiro Leovane, coordenador da Comissão, comenta sobre os tópicos tratados pela Comissão no mês de julho, sendo eles: concessão de registro no CDCA para clubes esportivos e retorno da Secretaria de Educação sobre processo de regulamentação do programa cartão creche, neste tópico o conselheiro Daniel destaca que foi aprovada e deliberada a formalização do CDCA participando na câmara de monitoramento do cartão creche e que é importante também a participação no grupo de trabalho, que foi prorrogado, que regulamenta o funcionamento das creches. O conselheiro Leovane ratifica a importância do CDCA estar presente na regulamentação da portaria nº 321 sobre o assunto. A conselheira Paloma sugere encaminhamento para a Compp. O conselheiro Daniel comenta que pode ser encaminhado para a Compp ou Comlegis pois estão discutindo uma normativa e que independentemente da comissão o importante é a participação do CDCA. O presidente Cleidson sugere que se espere a formalização do processo para que sejam realizados os encaminhamentos para as comissões, depois disso pode ser decidida a escolha de uma representação do Conselho. 4.6 Relatoria da Comissão de Conselho Tutelar - CCT. O conselheiro Leovane se propõe a ler a memória da reunião em virtude da ausência do coordenador e destaca os principais assuntos tratados, sendo eles: apresentação do novo coordenador, plano de ação da Comissão, uso do Sistema de Informações para Infância e Adolescência - Sipi pelos conselheiros tutelares, ofício da Comissão de Medidas Socioeducativas e denúncias envolvendo conselhos tutelares. 4.7. Relatoria da Comissão da Primeira Infância. O conselheiro Eduardo explica que a Conselheira Daise assumiu recentemente a coordenação da Comissão, representando o Cepas, e avisa que devido à ausência da conselheira, poderia fazer o relato. Ele afirma que as reuniões são feitas em conjunto com o Comitê Gestor Intersecretorial da Primeira Infância. Ele comenta sobre os encaminhamentos importantes considerando que ficaram responsáveis pela missão de elaborar o Plano Distrital da 1ª Infância, decenal 2023-2032, informa sobre o cronograma de trabalho e incentiva maior mobilização do CDCA. Ele informa sobre a formação para escuta de crianças e que foram realizadas três atividades com as professoras e cuidadoras de crianças de 0 a 6 anos de instituições. Ele avisa que a próxima formação será dia 07 de agosto e está agendado mais uma para o final de agosto, totalizando 5 encontros para formação. Ele destaca que, em agosto, será iniciada a redação do Plano e comenta que foi deliberado, após a última reunião, para que seja realizada uma audiência pública, no dia 31 de agosto, com a finalidade de discutir as prioridades da primeira infância para os próximos 10 anos. Ele avisa, ainda, que em setembro será realizado um seminário na Universidade de Brasília e que espera-se com isso contribuições dos especialistas na construção do Plano, dando mais detalhes sobre o cronograma de ações. O conselheiro comenta sobre a necessidade da participação da Compp e da Comfob nos trabalhos e pontua que é necessário implementar e mensurar os impactos da política. Ele antecipa que será encaminhada ao CDCA uma proposta de financiamento para o monitoramento das políticas da primeira infância e que será também encaminhada uma proposta de financiamento para implementação e ampliação das brinquedotecas em diferentes RAs. Ele destaca que existem 90 conselheiros de direitos no CDCA e que é de suma importância a participação de todos na construção do Plano. 4.8 Relatoria do Conselho de Administração do FDCA/DF - CAFDCA. 4.8.1. Apresentação da execução do FDCA - Processo SEI nº 00400-00008792/2021-18. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento dos gráficos da execução do FDCA referentes aos meses de maio e de junho, Relatoria: A conselheira Denise Parreira, presidente do Fundo, pela Secretaria de Fazenda, comenta sobre o andamento das reuniões do CAFDCA e das análises de processos sobre os projetos e pontua sobre os aspectos jurídicos dos processos que estão aguardando retorno do período de recesso do judiciário. Ela destaca que estão trabalhando em ritmo acelerado para que as OSCs recebam o mais rápido possível as últimas parcelas de recursos para finalização dos projetos e cumprimento das metas. O presidente comenta sobre o grupo de trabalho formado sobre a execução do Fundo e explica que já foram realizadas algumas reuniões. Ele explica sobre a prioridade de avaliar os projetos atuais, o que está sendo feito pela Diretoria de Projetos do CDCA. 5. Ordem do Dia. 5.1. Recomposição das Comissões do CDCA. Encaminhamento: Fica aprovada a alteração da composição das comissões permanentes do CDCA conforme apresentado pela Secretaria Executiva. Fica deliberado que será realizada a recomposição das Comissão A e B de monitoramento do Edital nº 01/2020 tanto por parte do Governo quanto pela Sociedade Civil. Em relação à Comissão B de monitoramento do edital 01/2020, fica confirmada a participação, pela Sociedade Civil, dos conselheiros Daniel Corrêa e Francisco Rodrigues. A conselheira Joelma Bonfim se disponibiliza para compor a Comissão A de monitoramento do edital 01/2020. Considerando que não houve manifestações para os demais componentes, o CDCA delibera que os nomes dos representantes dos segmentos, ainda necessários para recomposição das comissões, serão encaminhados pelos membros do Governo e da Sociedade Civil à Secretaria Executiva. Relatoria: Barbara Neri, da Secretaria Executiva, explica sobre a necessidade de formalização das alterações de composição das comissões do Conselho e resume as alternativas já discutidas pelos conselheiros, sendo elas: Comlegis, alteração da coordenação adjunta que agora será ocupada pelo Sinproep no lugar da Casa de Ismael e mudança da cadeira da Governadoria para Casa Civil - Articulação com Entorno; CMSE, havia sido informado a saída da coordenadora, o conselheiro João Henrique avisa a Secretaria Executiva que o Instituto Espírito de Luz seguirá na coordenação; Comissão

de Primeira Infância, o Cepas passa a coordenar e a Associação Transforma Vidas passa a ocupar a coordenação adjunta; Cacon, Governadoria passa a ocupar a cadeira da Casa Civil - Articulação com o Entorno e Substituição do Sindicato dos Empregados em Instituição Beneficente Religiosas e Filantrópicas pelo Instituto Futuro e Ação e do Instituto Aconchego no lugar da instituição AMPB de Solidariedade; CAFDCA; a cadeira da Governadoria passa a ser ocupada pela Casa Civil - Articulação com Entorno. O presidente enfatiza a necessidade urgente de recomposição das comissões e alerta que isto prejudica o repasse às instituições.

5.2. Projeto Governamental Subsidiário. "Implementação de Sistema de Monitoramento por Câmeras - CFTV nas Unidades Socioeducativas do DF". Processo SEI nº 00400-00029408/2022-00. Encaminhamento: O Conselho delibera por referendar a decisão do CAFDCA no sentido de aprovar a alteração do Plano de Trabalho do projeto. 5.3. Alteração da Resolução Normativa nº 102 do CDCA - Processos de Registro. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a minuta apresentada pelo coordenador da Comissão de Legislação, conselheira Leovane. Dessa forma, fica aprovada a alteração da Resolução normativa nº 102 do CDCA. O texto será encaminhado à publicação. 6. Relatoria dos Processos de Registro. 6.1. OSC Ação Social Renascer. Inscrição de programa não-governamental. Relatoria do conselheiro Daniel Corrêa. Processo SEI nº 00400-00011678/2023-37. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a inscrição do programa não-governamental. A decisão se deu em conformidade com o parecer do conselheiro relator. 6.2. Instituto Vicky Tavares - Vida Positiva. Concessão de Registro. Relatoria da conselheira Kelly Tavares. Processo SEI nº 00400-00019013/2023-71. Encaminhamento: O Conselho delibera pelo indeferimento da solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora. 6.3. Associação dos Amigos da Saúde Mental - Assim. Concessão de Registro. Relatoria Pró-Vida. Processo SEI nº 00400-00007761/2023-10. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora. 6.4. Instituto Fecomércio DF. Concessão de Registro. Relatoria Casa Civil (Articulação com Entorno). Processo SEI nº 00400-00032701/2023-27. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer da conselheira relatora. O conselheiro Daniel solicita registro em ata de sua abstenção na votação. 7. Processos de registro ultimados. 7.1. Instituto de Estudos Socioeconômicos - Inesc. Concessão de Registro. Relatoria Aconchego. Processo SEI nº 00400-00022893/2023-63. Encaminhamento: Considerando a ausência da relatora, o assunto comporá pauta da próxima reunião plenária. 7.2. Instituto Nossa Missão. Concessão de Registro. Relatoria Sintibref/DF. Processo SEI nº 00400-00034949/2019-46. Encaminhamento: O Conselho delibera por aprovar a solicitação de concessão de registro com a condicionante de que poderá ser revogada caso seja expedido parecer desfavorável do laudo dos bombeiros e da vigilância sanitária. A decisão se deu em conformidade com o parecer do conselheiro relator. 7.3. Instituto República Bjj - Brazilian JIU-JITSU. Concessão de Registro. Relatoria Sintibref/DF. Processo SEI nº 00400-00068359/2022-12. Encaminhamento: O Conselho delibera pelo indeferimento da solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer do conselheiro relator. 7.4. Instituto Social Maior. Concessão de Registro. Relatoria Sintibref/DF. Processo SEI nº 00400-00057751/2022-36. Encaminhamento: O Conselho delibera pelo indeferimento da solicitação de concessão de registro. A decisão se deu em conformidade com o parecer do conselheiro relator. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h00 e, Barbara Neri Almeida de Oliveira, diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões do CDCA/DF, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SEL nº 12/2019, com fundamento nos Decretos nº 39.133/2018, Decreto nº 29.290/2008 e Decreto nº 23.122/2002 resolve:

Art. 1º Revogar a publicação da Ordem de Serviço Nº 246, de agosto 2023, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2023, página 54.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 0391-000414/2017. INTERESSADO: Adriana Mourão Nogueira. PROCURADOR: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2217/2017. RELATOR: Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Auto de infração nº 02217/2017. Unidade de Conservação. Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília – EEJBB. Desrespeito às proibições estabelecidas. Transgressão ao artigo 54, inciso XX da Lei distrital nº 41/1989 c/c artigos 4º e 6º do Decreto nº 14.422/92; e Decreto Distrital nº 37.506/2016. Decisão de segunda instância mantida.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 30ª reunião extraordinária, ocorrida em 17 de agosto de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, com a manutenção da Decisão nº 789/2019 – SEMA/GAB/ AJL, proferida em 2ª instância, com a manutenção da penalidade de advertência, prevista no art. 45, inciso I, da referida lei, e nos artigos 3º e 5º do Decreto Distrital nº 37.506/2016, para que a autuada providencie, no prazo de 20 (vinte) dias, a

desocupação/descaracterização da área de sua propriedade que envolve a Estação Ecológica do Jardim Botânico, com a remoção das espécies exóticas e invasoras, conforme lista acostada nos autos à fl. 25, em virtude da transgressão do artigo 54, inciso XX da Lei Distrital nº 41/1989, bem como, os arts. 4º e 6º do Decreto nº 14.422/92 e o Decreto Distrital nº 37.506/2016. Notifique-se, Publique-se.

Brasília/DF, 30 de agosto de 2023
ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da CJA/CONAM/DF

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL/ PRESENCIAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESIDENCIAL ARONA

Ao dia vinte e quatro de agosto de 2023, por meio de evento remoto com transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública VIRTUAL/ PRESENCIAL de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado RESIDENCIAL ARONA, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII, gleba cuja sua entrada situa-se a 200 metros da interseção da via de circulação com o km 4,5 da rodovia DF-140. PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00017032/2021-94, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: SRN CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA. A Audiência Pública foi aberta pelo Assessor da Superintendente de Licenciamento Ambiental, Antonio Terra. O servidor presidiu e iniciou com as boas vindas e apresentação dos tramites da audiência pública. Após as orientações iniciais, foi dada a palavra ao Sr. André Luiz da Silva Moura (coordenador e responsável técnico pela elaboração do RIVI), representante da ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA, para apresentação pessoal e exposição técnica do estudo ambiental. A exposição técnica abordou os principais pontos do estudos, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, foi realizado o intervalo de quinze minutos previsto na norma. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pelo Sr. Antonio Terra, que mais um vez reforçou sobre os tramites legais para participação dos interessados na audiência pública. Dando sequência, não foram apresentadas contribuições/ questionamentos à mesa, bem como não houve intenção do uso da palavra por parte dos presentes. O presidente prestou informações sobre os trâmites de licenciamento ambiental dos processos de parcelamento de solo e conduziu a audiência para sua conclusão. Por fim, foi realizado o encerramento da audiência pública, reforçando-se as formas de participação. Conforme o Regulamento da audiência pública, independente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão poderia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de realização da audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo email: licenciamento.ibram@gmail.com ou sulam@ibram.df.gov.br, onde seriam posteriormente respondidas e incluídas na Ata completa que será publicada em até 30 (dias) após a data de realização da audiência pública. Respeitado o prazo de dez dias, não foram encaminhadas novas contribuições e participações sobre a audiência pública. Cumpre destacar que esta participação é parte integrante da audiência pública, fazendo parte de seu escopo e realização. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br. A ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública. A ata completa (degravação) deverá ser anexada ao processo de licenciamento e publicada no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da audiência pública. A Audiência Pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento previsto.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece normas e procedimentos para a concessão e a aplicação de suprimento de fundos no âmbito da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL – JUCIS/DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e considerando a previsão legal do Decreto nº 13.771, de 07 de fevereiro de 1992, que estabelece normas relativas à concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos a servidor e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor para pagamento de despesa orçamentária.

Parágrafo único. Consiste o suprimento de fundos na entrega de numerário a servidor quando, comprovadamente, as circunstâncias não permitirem o processamento normal ou o pagamento da despesa não possa ser efetuado pela via bancária.

Art. 2º Um único suprimento de fundos poderá se destinar ao pagamento de despesa, à conta de diversos projetos e/ou atividades e/ou elemento de despesa, emitindo-se, neste caso, as notas de empenho de acordo com a natureza da despesa, programa de trabalho e fonte de recursos.

Parágrafo único. A nota de empenho deverá conter a especificação da despesa que correrá à conta do suprimento de fundos.

Art. 3º A concessão de suprimento de fundos importa em delegação de competência para realização da despesa indicada na sua requisição.

Parágrafo único. A delegação referida neste artigo abrange a competência para:

- I - Realizar licitação e adjudicar fornecimento de material ou prestação de serviço de acordo com as normas regulamentares;
- II - Solicitar que seja atestada a entrega do material ou a prestação de serviços;
- III - proceder à liquidação da despesa; e
- IV - Efetuar o pagamento.

Art. 4º O suprimento de fundos será concedido para atender as seguintes despesas:

- I - Em viagens ou serviços especiais que exijam pronto pagamento em espécie;
- II - De pequeno vulto, assim entendidas aquelas despesas cuja soma seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2o do art. 95 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - urgentes e inadiáveis, desde que, mediante justificativa do Secretário-Geral, seja caracterizada a inviabilidade de sua realização pelo processo normal de despesa pública.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos II e III deste artigo, a concessão para aquisição de material de consumo fica condicionada a:

- I - Inexistência temporária ou eventual no almoxarifado, depósito ou farmácia, do material ou medicamento a adquirir;
- II - Impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material;
- III - Inexistência de cobertura contratual.

Art. 5º Fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor constante do inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/21 como limite máximo para cada despesa de pequeno vulto, no caso de compras e outros serviços.

§ 1º O limite a que se refere este artigo é o de cada despesa, vedado o seu fracionamento ou do documento comprobatório para adequação a esse limite.

§ 2º Excepcionalmente e a critério do Secretário-Geral, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, poderá ser realizada despesa de valor superior ao previsto neste artigo, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 4º.

DA REQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 6º Somente será requisitado suprimento de fundos em nome de servidor ocupante de cargo efetivo que pertença ao quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

Parágrafo único. Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor:

- I - responsável por dois suprimentos;
- II - em atraso na prestação de contas de suprimento de fundos;
- III - que não esteja em efetivo exercício na JUCIS-DF;
- IV - ordenador de despesas e seu substituto eventual;
- V - titular da área orçamentária e seu substituto eventual;
- VI - responsável pelos serviços de material e patrimônio;
- VII - titular da unidade responsável pelo parecer sobre a prestação de contas de suprimento de fundos e seu substituto eventual;
- VIII - que esteja respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;
- IX - com afastamento por prazo superior a 10 (dez) dias, previsto para os períodos de aplicação e comprovação;
- X - que, durante o exercício financeiro, tenha sofrido glosa em suas contas.
- XI - declarado em alcance (Entende-se por servidor declarado em alcance aquele que não tenha prestado contas do suprimento no prazo regulamentar ou cujas contas não tenham sido aprovadas).

Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá ser consignado no processo de concessão, cabendo à Gerência de Contabilidade e Finanças informar sobre os itens I, II, X e XI e à Gestão de Pessoas sobre os itens restantes.

Art. 7º O suprimento de fundos será requisitado pelo:

- I – Presidente da JUCIS-DF;
- II- Chefia de Gabinete;
- III - Secretaria Geral;
- IV - Chefes das Unidades;
- V – AJL;
- VI – Diretorias;
- VII – Ouvidoria; e
- VIII - Auditoria Interna.

Art. 8º A requisição será encaminhada à Secretaria Geral e deverá conter:

- I – o exercício a que pertence a despesa;
- II - o nome, matrícula, CPF, setor de lotação e o cargo do responsável pelo suprimento de fundos;
- III – o prazo de aplicação;
- IV – o dispositivo legal em que se baseia.
- V – a classificação da despesa;
- VI – a indicação do fim a que se destina;
- VII – a importância em algarismo e por extenso; e
- VIII – a justificativa circunstanciada.

DOS RESPONSÁVEIS POR SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Art. 9º A responsabilidade pela aplicação de suprimento de fundos não poderá ser transferida a outro servidor.

DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 10. Os suprimentos de fundos serão autorizados pela Secretaria Geral, até o limite correspondente ao valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/21, como limite máximo para cada despesa de pequeno vulto, no caso de compras e outros serviços.

Art. 11. O suprimento de fundos será depositado em agência do Banco de Brasília S/A, em conta especial, e com indicação do nome, matrícula, cargo ou função do responsável pela aplicação.

Parágrafo único. O quantitativo poderá ser sacado pelo suprido quando o suprimento de fundos for concedido para atender às seguintes despesas:

- I – com viagens de servidores, entendidas como tais as despesas referentes a combustível e lubrificante, peças e acessórios para veículos, pedágios, táxi e transporte de bagagem;
- II - de custas e diligências;
- III - com as que, obrigatoriamente, devam ser realizadas fora do Distrito Federal.

DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 12. O suprimento de fundos será concedido para aplicação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos e será fixado no ato da concessão.

Parágrafo único. O prazo de aplicação será contado a partir da data do crédito em conta do servidor, em agência do Banco de Brasília S/A, ou da data do recebimento de ordem bancária pelo suprido.

Art. 13. O suprimento de fundos não poderá ter aplicação além do término do exercício financeiro em que for concedido.

Parágrafo único. No mês de dezembro deverá ser evitada a concessão de suprimento de fundos.

Art. 14. A aplicação do suprimento de fundos somente poderá ser efetuada a partir da data do seu recebimento e dentro do prazo fixado.

Art. 15. O reforço de suprimento de fundos poderá ser concedido mediante justificativa circunstanciada do responsável pela aplicação à autoridade requisitante.

§ 1º O reforço do suprimento de fundos deverá ser autorizado pela mesma autoridade que o concedeu e obedecerá ao disposto nesta Instrução.

§ 2º O reforço do suprimento de fundos será aplicado e comprovado dentro dos prazos fixados para o suprimento de fundos a que se referir.

Art. 16. O suprimento de fundos concedido para atender determinada natureza de despesa não poderá ter aplicação diferente daquela para a qual foi autorizada.

Art. 17. As despesas acessórias e indispensáveis à aplicação do suprimento de fundos correrão também por conta deste.

Art. 18. O pagamento da despesa será efetuado por meio de cheque nominativo, nas situações cabíveis.

Parágrafo único. O responsável pela aplicação do suprimento de fundos não poderá pagar a si mesmo.

Art. 19. Os documentos fiscais relativos à aplicação do suprimento de fundos deverão ser extraídos em nome da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal -JUCIS-DF, e os recibos não-fiscais, passados em nome do suprido.

Parágrafo único. Quando o recibo for passado a rogo, deverá constar dele a identidade do rogador, do signatário e de duas testemunhas.

Art. 20. Os abatimentos de preços concedidos deverão ser demonstrados nos documentos fiscais, devendo a despesa ser indicada na comprovação pelo valor líquido.

Art. 21. O recolhimento do saldo do suprimento de fundos deverá ser feito através de Guia de Recolhimento - GR, solicitada à Gerência de Contabilidade e Finanças -GCF, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do término do período de aplicação e em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o exercício financeiro.

Parágrafo único. O valor do saldo recolhido, de que trata o “caput” deste artigo deverá ser revertido à dotação orçamentária própria, após anulação da respectiva nota de empenho.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 22. A prestação de contas de suprimento de fundos será efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de aplicação.

Parágrafo único. O responsável pelo suprimento de fundos organizará sua prestação de contas com o auxílio da Gerência de Contabilidade e Finanças, submetendo à Auditoria para confecção de parecer.

Art. 23. À Gerência de Contabilidade e Finanças compete:

- I - orientar os responsáveis por suprimentos de fundos na elaboração da prestação de contas;
- II - verificar se a documentação está em perfeita ordem;
- III - encaminhar a prestação de contas à Auditoria, no prazo estabelecido no artigo 28; e
- IV – proceder ao recolhimento do saldo do suprimento constante da conciliação.

Parágrafo único. Compete à Gerência de Planejamento Orçamentário reverter à dotação orçamentária própria o saldo de que trata o artigo 20 desta Instrução.

Art. 24. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:

- I - conta corrente de débito e crédito, observando:
 - a) a débito será lançada a importância do suprimento de fundos recebido e, se for o caso, da quantia correspondente ao seu reforço;
 - b) a crédito serão lançadas as importâncias da despesa paga com indicação dos documentos correspondentes, bem como o valor do saldo colhido;
- II - comprovantes da despesa realizada, em original, por ordem de data;
- III - relação especificada das despesas miúdas, assim conceituadas as de valor inferior a 1% (um por cento) do valor de dispensa de licitação estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de cuja realização não se exija a emissão de documento fiscal, dada a natureza de cada uma, bem como as circunstâncias em que tenha ocorrido, caso em que deverá ser colhido recibo do credor;
- IV - documentação da licitação porventura realizada;
- V- comprovante do recolhimento do saldo do suprimento de fundos;
- VI - extrato da conta corrente bancária, no caso de entrega do suprimento mediante crédito em conta; e
- VII - canhotos dos cheques emitidos e os cheques não utilizados.

Art. 25. Nos comprovantes de despesa deverão constar:

- I - atestação do recebimento do material ou da prestação de serviço, pelo servidor a quem tenha cabido o recebimento ou quando houver sido o próprio responsável pelo suprimento de fundos, por outro servidor do órgão em que ocorreu a entrega do material ou a prestação do serviço;
- II - visto da autoridade requisitante do suprimento de fundos;
- III - declaração de incorporação ao patrimônio da JUCIS-DF, quando se tratar da aquisição de equipamento ou material permanente.

Art. 26. Tratando-se de comprovação de suprimento de fundos para despesas de viagem, deverá constar dos documentos comprobatórios da despesa o visto da autoridade requisitante e a atestação, pelo chefe imediato, da realização da viagem, com indicação da data de início e término da mesma.

Art. 27. Ressalvada a hipótese prevista no item III, do artigo 24, não será considerada nenhuma despesa sem o respectivo documento fiscal.

Art. 28. Após a entrega do suprimento de fundos, os processos relativos à sua concessão serão encaminhados, no prazo de 05 (cinco) dias, à Gerência de Contabilidade e Finanças.

Art. 29. A prestação de contas do suprimento de fundos será encaminhada ao Gerência de Contabilidade e Finanças, no prazo de 08 (oito) dias, para exame de sua regularidade.

Art. 30. Compete à Gerência de Contabilidade/DAF/SG:

I – Orientar os responsáveis por suprimentos de fundos na elaboração da prestação de contas, bem como fornecer, para cada concessão, cartilha preenchida constando orientações ao suprido;

II – adotar providências para reverter à dotação orçamentária própria o saldo não utilizado; e

III – propor a remessa da prestação de cotas de suprimento de fundos à Secretaria – Geral.

Art. 31. O Gerência de Contabilidade e Finanças manterá:

I - inscrição dos servidores responsáveis por suprimento de fundos;

II - cadastro de servidores que estejam impedidos de receber suprimentos de fundos; e

III - controle do vencimento dos prazos de prestação de contas dos responsáveis por suprimento de fundos.

IV – manterá arquivado sob sua guarda, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, a prestação de contas de suprimento de fundos de caráter ordinário regular e aquela que tiver falhas formais saneadas, até o julgamento da tomada de contas anual do ordenador de despesas da JUCIS-DF.

Art. 32. No caso de irregularidades na prestação de contas pelo responsável por suprimento de fundos, não sanadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento do fato, será instaurada tomada de contas especial nos termos da Resolução nº 102/1998-TCDF.

Parágrafo único. A unidade da Auditoria deverá ser informada sobre a instauração da tomada de contas de que trata o caput deste artigo.

Art. 33. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 444, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica extinto na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a) (CÓD. SIGRH 04001788), do Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 10, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF n.º 15, de 06 de janeiro de 2023, e na Lei-DF nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00000006/2023-11, resolve:

Art. 1º Abrir, nos termos do art. 7º da Lei-DF nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, crédito suplementar para alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 01, de 03 de janeiro de 2023, tendo como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I

R\$ 1,00

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO FISCAL

AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.122.8231.8502.0021	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	0	100	6.000.000	6.000.000
REF.: 018161						
TOTAL						6.000.000

ANEXO II

R\$ 1,00

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9041.0127	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	0	100	6.000.000	6.000.000
REF.: 020703						
TOTAL						6.000.000

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 11 de setembro de 2023

Despacho nº 1.164/2023; - Segedam; Processo nº 00600-00000005/2023-69; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso VIII do art. 1º da Portaria TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 6.074.634,89 (seis milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, LEONARDO DINIZ LAMEIRAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 10001937, de Subchefe, da Subchefia de Acompanhamento de Assuntos Intergovernamentais, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR ANGÉLICA SALDANHA DE LIMA CONTI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JEUUVANI MARQUES DE FARIA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 1.706.600-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01601499, de Gerente, da Gerência de Documentação e Comunicação, da Diretoria de Suporte Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR LUIS RICARDO BRASILINO, Agente de Polícia, matrícula 236.650-9, para exercer o Cargo Público em Comissão Símbolo CPC-08, SGRH 01601499, de Gerente, da Gerência de Documentação e Comunicação, da Diretoria de Suporte Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR BERENICE LOPES DAMASCENA, Policial Penal, matrícula 193.682-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103329, de Presidente, da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR GEORGE ALVES SOUZA, Policial Penal, matrícula 176.211-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103329, de Presidente, da Comissão Permanente de Disciplina, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULO RICARDO SILVA DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula 1.701.276-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103546, de Assessor, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 20 de julho de 2023.

NOMEAR DIEGO MESSIAS DOS SANTOS SERAFIM, Policial Penal, matrícula 1.682.523-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103546, de Assessor, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO DAVID BUZAR DE MORAIS, Policial Penal, matrícula 178.414-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103314, de Chefe da Unidade de Plantão III, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 20 de julho de 2023.

NOMEAR MARCELO PESSOA DE SOUZA JUNIOR, Policial Penal, matrícula 178.458-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103314, de Chefe da Unidade de Plantão III, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FAUSTO RODRIGUES MACHADO, Policial Penal, matrícula 175.931-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103218, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO PASCHOAL FIGUEIREDO, Policial Penal, matrícula 178.425-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103218, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 07 de agosto de 2023, publicado no DODF nº 149, de 08 de agosto de 2023, página 19, o ato que nomeou de FERNANDO GODOY DE CARVALHO, policial penal, matrícula 1.688.163-X para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103231, de Chefe, do Núcleo de Suprimentos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR HAWOHAY SANTOS NAKAHARA, Policial Penal, matrícula 16928970, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103231, de Chefe, do Núcleo de Suprimentos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM HERMES PEREIRA DE MATOS, matrícula 1.709.215-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103031, de Gerente, da Gerência de Fiscalização, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOBM RODRIGO ALMEIDA FREITAS, matrícula 1.708.706-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103824, de Assessor, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MATEUS RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1.714.094-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00103071, de Assessor Técnico, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL MILHOME DE CASTRO, matrícula 1.694.655-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00103073, de Assessor Técnico, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOBM RODRIGO ALMEIDA FREITAS, matrícula 1.708.706-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MATEUS RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1.714.094-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, de Assessor Técnico, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOBM CLEVER BRASIL FERNANDES, matrícula 1404559, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM HERMES PEREIRA DE MATOS, matrícula/SSP 1.709.215-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR SAIONARA CÔRTEZ NUNES, matrícula 1.714.612-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 00103706, de Assessor Técnico, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL MILHOME DE CASTRO, matrícula 1.694.655-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 00103706, de Assessor Técnico, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDA SANTOS SIQUEIRA ALABY, matrícula 28.213-54, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05000003, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Família e Juventude do Distrito Federal, a contar de 25 de agosto de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RILVANCLEIDE PEREIRA RAMALHO BRAGATTO, matrícula 28.234-62, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05000043, de Assessor, da Subsecretaria de Emancipação Social das Famílias, da Secretaria Executiva de Políticas para a Família, da Secretaria de Estado de Família e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR RILVANCLEIDE PEREIRA RAMALHO BRAGATTO, matrícula 28.234-62, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05000003, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Família e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR ELOISA ROCHA TRENDADÉ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05000043, de Assessor, da Subsecretaria de Emancipação Social das Famílias, da Secretaria Executiva de Políticas para a Família, da Secretaria de Estado de Família e Juventude do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 09 de agosto de 2023, publicado no DODF nº 151, de 10 de agosto de 2023, página 42, do ato que nomeou MÁRCIA DE AZEVEDO DUARTE, matrícula 137.025-1, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 80000358 de Assessor, da Coordenação de Ações de Qualidade de Vida e Desenvolvimento do Servidor, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 80000357, de Coordenador, da Coordenação de Ações de Qualidade de Vida e Desenvolvimento do Servidor, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA DE AZEVEDO DUARTE, matrícula 137.025-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo Público de Natureza

VICE-GOVERNADORIA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00252, firmada com a empresa A3L COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI, CNPJ nº 30.911.535/0001-85, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5478/2023 (120991646), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00259, firmada com a empresa GGV COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.236.131/0001-57, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5479/2023 (120991854), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00260, firmada com a empresa SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 19.806.688/0001-20, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5480/2023 (120992092), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00261, firmada com a empresa CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.205.399/0001-60, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5481/2023 (120992394), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00262, firmada com a empresa PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.299.218/0001-51, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5482/2023 (120992609), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00267, firmada com a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.449.518/0001-84, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5403/2023 (120998180), nº 5497/2023 (120995520), nº 5484/2023 (120992861), nº 5489/2023 (120994174), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00268, firmada com a empresa SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES -EIRELI, CNPJ nº 10.614.788/0001-80, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5485/2023 (120993049), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHIMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00269, firmada com a empresa FIELDS TACTICAL PASRTNERS LTDA, CNPJ nº 31.993.633/0001-71, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5486/2023 (120993269), nº 5493/2023 (120994840), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00273, firmada com a empresa COMERCIAL MARELLY LTDA, CNPJ nº 13.986.656/0001-77, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5488/2023 (120993722), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00274, firmada com a empresa B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, CNPJ nº 22.808.990/0001-21, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5491/2023 (120994373), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00275, firmada com a empresa AMORIM E LIMA HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 24.844.750/0001-08, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5492/2023 (120994595), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00276, firmada com a empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5494/2023 (120995030), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICEGOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03/2023 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARTHA GABRIELA FERREIRA SCHMIDT, matrícula nº 1.714.931-2, para atuar como executora titular, da Nota de Empenho 2023NE00277, firmada com a empresa QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ nº 08.685.690/0001-71, cujo objeto está descrito detalhadamente na Aprovação de Saldo de Ata nº 5495/2023 (120995271), objeto do processo 00014-00001087/2023-97.

Art. 2º O executor titular de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ADAILTO FERNANDES CARNEIRO - MAJ QOPM, matrícula nº 1.692.655-2, e ANDREIA CRISTINA BATISTA RIBEIRO GUEDES, matrícula nº 699.336-5, como integrantes demandantes, a servidora CÍNTIA FONTELES MATTOS, matrícula nº 24.5687-7, para atuar como Integrante Técnica, e YORRANE OLIVEIRA XIMENES VASCONCELOS, matrícula nº 1.715.303-4, para atuarem como Integrantes Administrativos, para comporem a equipe de Planejamento com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, em geral (sob demanda), para a Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, a fim de atender as necessidades dos compromissos oficiais, corporativos e demais eventos inerentes ao exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas (sob demanda).

Art. 2º Os servidores designados para compor a equipe de contratação irão compor a equipe de apoio para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

- I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no art. 24 e subitens da Instrução Normativa nº 05/2017;
- II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no art. 25 e subitens da Instrução Normativa nº 05/2017; e
- III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no art. 26 e subitens da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

- I - elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da Instrução Normativa 05/2017;
- II - a justificativa da necessidade da contratação considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;
- III - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- IV - a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo dos documentos que lhe dão suporte;
- V - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;
- VI - requisitos da contratação;
- VII - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VIII - descrição da solução como um todo;
- IX - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;
- X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - estimativas de preços ou preços referenciais;
- XIII - declaração da viabilidade da contratação;
- XIV - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- XV - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

XVII - definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e

XIX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II - gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - garantir em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, em geral (sob demanda), para a Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, a fim de atender as necessidades dos compromissos oficiais, corporativos e demais eventos inerentes ao exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas (sob demanda), tem até 30 dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 200, de 17 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 158, de 21 de agosto de 2023, página 29.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula 174.475-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula 1.693.488-1, Símbolo CPE-07, Chefe da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional do Gama, nos dias 04/09/2023 e 05/09/2023, por gozo de abono de ponto e de 11/09/2023 à 20/09/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018. Processo nº 131.00002955/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, inciso IX, da Ordem de Serviço nº 37, de 09/03/2023, publicada no DODF nº 51, de 15/03/2023, página 03, resolve:

CONCEDER o direito adquirido da Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, quinquênio e período aquisitivo: JOSE GERALDO JUNIOR, 38.601-4, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio - 09/07/2018 A 07/07/2023; FRANCISCO DE SOUZA, 39.277-4, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio - 02/09/2018 A 31/08/2023.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea c, da Ordem de serviço nº 37, de 09 de março de 2023, publicado no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora, MARIA SONARA DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula 040.538-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, TA-S5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, com fundamento no Artigo 3º, incisos I e II da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 05/09/2023. Processo nº 00132-00002459/2023-38.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTIMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR BELMIRA FLORES MACHADO, matrícula nº 174.515-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Ouvidoria, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora SÍDELE DE JESUS SILVEIRA, matrícula nº 1.693.445-8, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, Símbolo CPE-08, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 31.07.2023 a 04.09.2023, por motivo de Licença - Médica da titular, e de 11.09.2023 a 30.09.2023, por motivo de férias regulamentares da titular. Processo Sei nº 00135-00001022/2023-01.

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTIMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor VICTOR WALLACE LIMA GERALDO, matrícula 1.712.275-9, Assessor, da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa Neoenergia Distribuição Brasília - CNPJ 07.522.669/0001-92, visando prestação de serviço de Instalação de 1 PONTO TRIFÁSICO DE 50A - 526 kWh, em virtude do 2º Arraiá do Planalto, dia 09/09/2023 no endereço - Quadra 11 conj F lotes 3/4 Arapoanga. Processo SEI-GDF nº 00135-00002479/2023-24.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, aprovadas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e nos termos do artigo 162,§1º Inciso I, da Lei Complementar Nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de CRISTINA SEABRA MORAES, matrícula 91.292-1, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para participar do Curso de Formação Profissional para o Cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas do Distrito Federal - ATUB, com remuneração, no período do referido curso de 14/09/2023 a 13/10/2023, conforme Processo nº 00143-00001569/2023-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar LENILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula 1712094-2, Administrador, para substituir o Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 18/09/2023 a 02/10/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

JOSIEL FRANÇA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em consonância ao artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL LINHARES RUIVO, matrícula 1711810-7, Gerente da GERENCIA DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, e VALERIA GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula 1.584.588, Diretora da DIRETORIA DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO, para atuarem respectivamente como Executor e Suplente, do Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 04/2023 - Registro SIGGO nº 049726, nos termos do Padrão 07/2002, - LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK e demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: licença, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº PE 0096/2022 (121205115), da Proposta (121204404). Processo SEI-GDF nº 00146-00000566/2023-81, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL e a empresa MCR - SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

Art. 2º Cabe aos Executores atuarem no exercício das competências expressas no art. 5º, da Portaria nº 29, de 25/02/2004, c/c o Decreto nº 32.598/2010 e o disposto no § 1º, art. 67, da Lei 8.666/93, bem como zelar para a adequada entrega, aplicando naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de contrato, inserida no processo SEI nº 00146-00000566/2023-81.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar, RICARDO COSTA BATISTA, matrícula: 1711801-8, Gerente, para substituir na ausência do titular, a Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, símbolo CNE-07, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 80, de 10 de julho de 2023, DODF nº 131, de 13 de julho de 2023, página 29.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar JULIO CESAR SANTOS DE MELO, matrícula 07038-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir na ausência do titular, a Chefia de Assessoria de Planejamento, símbolo CNE-07, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, no período de 18/09/2023 a 26/09/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. nº 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, Decreto nº 38.094/2017 e com fundamento no que dispõe o Art. nº 41, incisos II e seus parágrafos, Decreto nº 32.598/2010 e o art. nº 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ALBERTO CAMPOS CUNHA, matrícula 1.692633-1, ocupante do cargo em Comissão Assessor o, e o Servidor GUILHERME SILVESTRE TEIXEIRA, matrícula 1.704394-8, ocupante do cargo em Comissão Diretor de Obras, para exercerem a função de executor e suplente, respectivamente, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados em conformidade com o contrato firmado entre a Administração Regional do Varjão e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, Contrato 03, conforme Processo nº 00303-00000333/2023-10.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço vigora a contar de 17 de Setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Instituir nova Comissão Processante Permanente, nos termos da Lei Complementar 840/2011, para apuração de irregularidades de atos ilícitos ocorridos e que por ventura venham a ocorrer, Processos Disciplinares visando às apurações de supostas irregularidades bem como proceder no exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venha a ser identificadas no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações nesta RA-SOBRII.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA EDVIGES DA SILVA, Auxiliar Operacional, matrícula 73.924-3; ROSIVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, desenhista, matrícula 1.699.082-X e SUZANNE AUGUSTA MARQUES SILVA RODRIGUES, Gestor PPGG, matrícula 172.783-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão Processante Permanente.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos membros da comissão a servidora NELMA FRANCISCA DA SILVA GOMES, Ouvidora, matrícula 1.693.522-5.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 38, de 24 de maio de 2023.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 00307-00001144/2023-51, resolve:

Art. 1º Designar EDINALVA ALVES BEZERRA, matrícula 1715053-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Processamento, para substituir o Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico, nos termos do Art. 44 da LC 840/2011, a partir de 31/08/2023.

Art. 2º Dispensar LILIAN MONTEIRO DE LARA, matrícula 174381-3, ocupante do cargo de Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico, nos termos do Art. 44 da LC 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor SIDILON MARCELO MOTA DE SOUSA, Matrícula nº 1.715.038-8, Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, em substituição a HANA RUBIA DEFLOM, Matrícula nº 0.172.478-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e ANA ELIZA CAMARGO CHACEL, Matrícula nº 1.712.448-4, Assessora, da Assessoria do Gabinete, em substituição a MARIA ANGELA CORDEIRO DA SILVA, Matrícula nº 1.401.204-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Locação de imóvel nº 02/2018, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO e LÚCIA BITTAR E FILHOS HOTELARIA LTDA - EPP, objeto do Processo SEI 00307-00001278/2018-13.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo Artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar UESLEI LEMOS LIMA JUNIOR, matrícula 1.693.990-5, para atuar como executor do Contrato 049717, firmado com esta Administração Regional da Fercal e a Empresa Adolfo Pereira dos Santos, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 37.05.974/0001-53, referente a prestação de locação de equipamentos e materiais alusivos ao 6º Aniversário da Fercal, conforme documentos constantes no processo 00367-00000348/2023-51.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 281, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora GERCINA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 41.618-5, Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 17 de julho de 2017, respeitando a prescrição quinquenal. Processo SEI-GDF nº 04033-00024087/2023-05.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 282, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 0040-007516/1991, resolve:

AVERBAR, para todos fins, o total de 530 (quinhentos e trinta) dias líquidos de tempo de serviço do servidor JOÃO MOREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 30.168-X, cargo efetivo de Auditor/Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos ao períodos trabalhados de 17/02/1989 a 31/07/1990 para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, conforme demonstrados na Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, tendo como base legal a Resolução nº 299/2016, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 283, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 04034-00012611/2023-69, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 5.286 (cinco mil duzentos e oitenta e seis) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor FELIPE BARONTO DE ANDRADE, matrícula nº 280.859-5, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos aos períodos trabalhados: de 19/03/2007 a 13/12/2010, para Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A.; e de 03/01/2011 a 30/04/2018, já excluídas as deduções, e de 01/08/2018 a 03/01/2022, para Light Serviços de Eletricidade S. A., conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e nos termos da Resolução nº 299/2016, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 284, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 00040-00005824/2022-41, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.183 (um mil cento e oitenta e três) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor REGINALDO RODRIGUES, matrícula nº 280.374-7, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos aos períodos trabalhados: de 01/05/1988 a 31/07/1989 para Anderson Indústria e Comércio de Materiais Esportivos Ltda.; de 01/08/1989 a 21/12/1989 para GM Yuki & Cia. Ltda.; de 02/01/1990 a 02/09/1990 para Marion & Marion Ltda.; de 02/12/1991 a 14/07/1992 para Pink Lips Comércio de Roupas Ltda.; e de 01/09/1992 a 23/12/1992 para Gil Perroni Confecções e Artes Ltda., conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e nos termos da Resolução nº 299/2016, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 285, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante do contido no Processo SEI nº 04034-00012811/2023-11, resolve:

DESIGNAR GILDA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 43.133-8, para substituir o (a) Diretor, CPE-07, da Diretoria Executiva, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 11 a 20 de setembro de 2023, por motivo de férias do titular.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 579, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 4, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, no âmbito da Estação Cidadania da QNR 02 de Ceilândia, conforme Processo: 00040-00034637/2019-79, a saber:

I - ISABELLE CRISTINE RIBEIRO, matrícula nº 252.216-0, para atuar como Executor Titular; e

II - ELISÂNGELA MENDES PIRES, matrícula nº 2497416, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40240/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 580, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula nº 275.889-X, do quadro de pessoal desta SEPLAD/DF, para, em substituição a JAQUELINE CARDOSO SANTIAGO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.254-X, do quadro de pessoal desta SEPLAD/DF, integrar as Comissões de Processos Disciplinares inerentes aos autos de Ns 04033-00004675/2023-14, 04033-00015946/2023-67 e 04033-00020398/2023-97, na qualidade de membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 581, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040237/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 5, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034630/2019-57, a saber:

I - SOPHIA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1.715.030-2, para atuar como Executora Titular, no âmbito do Administração Regional do Itapoá; e

II - KATIA DE SOUZA COSTA SANTOS, matrícula nº 1.715.031-0, para atuar como Executora Suplente, no âmbito da Administração Regional do Itapoá.

Art. 2º Os servidores de que tratam o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40237/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de setembro de 2023

PROCESSO: 04034-00010430/2023-06. INTERESSADO: FLÁVIA CARITAS MENDONÇA GONDIM DO NASCIMENTO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA. AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora FLÁVIA CARITAS MENDONÇA GONDIM DO NASCIMENTO, matrícula nº 188.755-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-07, de Assessor, da Secretaria Executiva de Gestão, Logística e Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00024139/2023-35, resolve:

DESIGNAR CRISTIANO COUTINHO DUTRA, matrícula nº 143.1252-2, para substituir o(a) Gerente (a), símbolo CPC-08, da Gerência de Cálculo, da Diretoria de Conformidade de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00024137/2023-46, resolve:

DESIGNAR ANTONIA TAVARES PEREIRA, matrícula nº 269.398-4, para substituir o(a) Diretor (a), símbolo CPE-07, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 11 a 20 de setembro de 2023, por motivo de férias do titular.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de setembro de 2023

PROCESSO: 00050-00035485/2020-28. INTERESSADA: GLEYDE LOPES CARVALHO DE ANDRADE. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA. AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora GLEYDE LOPES CARVALHO DE ANDRADE, matrícula nº 185.549-7, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-01, de Assessora Técnica, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; e art. 2º do Decreto nº 41.318, de 08/10/2020. V - Publique-se e encaminhe-se à SEAPE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 09 de setembro de 2023

PROCESSO: 04001-00002672/2023-12 INTERESSADA: AMANDA ROMERO MACEDO ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA. AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora AMANDA

ROMERO MACEDO, matrícula nº 184.218-8, Especialista em Atividades de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-04, de Assessora Especial, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao DETRAN/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de setembro de 2023

PROCESSO: 00131-00002279/2023-84. INTERESSADO: ELISSANDRO SOUZA DOS ANJOS. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor ELISSANDRO SOUZA DOS ANJOS, matrícula nº 213.141-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), à Administração Regional do Gama. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2026. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Biblioteca pública da Administração Regional, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de setembro de 2023

PROCESSO: 00431-00017419/2023-80. INTERESSADO: LUCAS TADEU DE PAIVA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor LUCAS TADEU DE PAIVA, matrícula nº 177.307-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), para ter exercício na função de confiança, de Coordenador III, da Coordenação de Apoio Administrativo, do Gabinete da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas, da Empresa Brasil de Comunicação. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008; arts. 152, I, "b", 153, 154, caput, e 155, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEDES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de setembro de 2023

PROCESSO: 04001-00003228/2023-14. INTERESSADO: URAMAR SANTOS BARBOSA TEIXEIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor URAMAR SANTOS BARBOSA TEIXEIRA, matrícula nº 1.430.829-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Águas Claras (RA-AC), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à RA-AC, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 263, de 1º de setembro de 2023, publicada no DODF nº 168, de 04 de setembro de 2023, página 55, o ato que designou CLEIDE REGINA CABRAL DE MORAIS MAGALHÃES, matrícula nº 1.430.959-9, para substituir o(a) Diretor (a), da Diretoria de Patrimônio Imobiliário, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria

de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR CLEIDE REGINA CABRAL DE MORAIS MAGALHÃES, matrícula nº 1.430.959-9, para substituir o(a) Diretor (a), da Diretoria de Patrimônio Imobiliário, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral...", LEIA-SE: "...DESIGNAR CLEIDE REGINA CABRAL DE MORAIS MAGALHÃES, matrícula nº 1.430.959-9, para substituir o(a) Diretor (a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Patrimônio Imobiliário, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral..."

Na Ordem de Serviço nº 263, de 1º de setembro de 2023, publicada no DODF nº 168, de 04 de setembro de 2023, página 55, o ato que designou DEBORA REGINA DIAS DA SILVA MOURA, matrícula nº 174.746-0, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Suprimentos Internos, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais, ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR DEBORA REGINA DIAS DA SILVA MOURA...", LEIA-SE: "...DESIGNAR DEBORA REGINA DIAS DA SILVA MOURA..."

Na Ordem de Serviço nº 263, de 1º de setembro de 2023, publicada no DODF nº 168, de 04 de setembro de 2023, página 55, o ato que designou JULIANA GIRÃO DE MORAIS, matrícula nº 174.935-8, para substituir o(a) Gerente(a), Símbolo CPC-08, da Gerência de Planejamento de Compras, da Unidade de Gestão Financeira da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ONDE SE LÊ: "...da Unidade de Gestão Financeira da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças...", LEIA-SE: "...da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00024407/2023-19, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a GIANNA GUIOTTI TESTA, matrícula nº 173.780-5, 2º quinquênio, período 12/03/2014 a 13/03/2019.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04033-00023112/2023-25, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 5.966 (cinco mil novecentos e sessenta e seis) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora ADRIANA MARA RODRIGUES, matrícula nº 174285-X, cargo efetivo de Técnico em Planejamento e Urbanização e Infraestrutura, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos trabalhados: de 01/11/1988 a 01/09/1990, para Jukaf Administração De Bens Próprios Ltda.; de 18/09/1990 a 19/10/1990, para Junior Cine Foto Ltda.; de 01/11/1990 a 10/06/1991, para JC Comércio De Roupas Ltda.; de 12/06/1991 a 04/11/1991, para Comercio de Roupas e Acessórios Marcia Kolanian Ltda.; de 01/09/1992 a 03/10/1992, para Coyote Kid Moda Infantil Ltda.; de 01/11/1992 a 31/01/1993, para Datacouro Modas Ltda.; de 01/02/1993 a 10/09/1993, para SS Boutique Ltda.; de 18/10/1993 a 03/08/1994, para Ancar - Gestão de Empreendimentos Ltda.; de 02/10/1995 a 08/05/1996, para Barred's Modas Ltda.; de 01/03/1997 a 10/07/1997, para Rodrigo Del Solar Acuyo; de 16/09/1997 a 15/10/1997, para Acquabona - Comércio Representação e Serviços Ltda.; de 01/12/1997 a 09/03/1998, para Jama Comercio de Couros Ltda.; de 10/03/1998 a 28/02/1999, já excluída a concomitância., para Rosas Editoração Eletrônica Ltda.; de 01/03/1999 a 08/02/2000, já excluída a concomitância., para Gregory Comercio de Moda e Decoração Ltda.; de 01/08/2000 a 22/09/2001, para Brasília Corporation Consultoria e Assessoria Ltda.; de 03/09/2001 a 20/02/2004, para Dedicarmed Saúde Ocupacional Ltda.; e de 21/02/2002 a 06/01/2009, para Apecê Serviços Gerais Ltda. Ambos os períodos desmosntrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021 e, Considerando o teor do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA /COPTC/SUBCI/CGDF, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão da Gratificação de Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento), à servidora GERALDA MARIA DE PAULA GALLO, matrícula nº 214.362-3, Médica - Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2010. Processo SEI nº 0080-008332/2010.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00024743/2023-61 resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a HELENA MIGUEL DE SOUZA, matrícula nº 39.239-1, 6º quinquênio, período 01.09.2018 a 06.09.2023.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 369, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º inciso V do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, bem como a Lei Distrital nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 288, DE 26 DE JULHO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 142, de 28 de julho de 2023, o ato que reintegrou sub judice a contratada temporária PRISCILA EVELYN PAULINO DA SILVA - Fisioterapeuta, que teve sua convocação anulada pela Portaria nº 1134, de 05 de novembro de 2021, em atendimento ao Processo SEI nº 00060-00497158/2021-18, ONDE DE LÊ: "...a contar desta publicação...", LEIA-SE: "...a contar de sua ciência..."

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de setembro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00224198/2023-04. INTERESSADO: NATALIA DETTONI LONGO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, NATALIA DETTONI LONGO, da carreira de MEDICO, cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, 3º Classe, Padrão I, matrícula nº 17119308, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATORIA, a contar de 28 de abril de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de setembro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00433901/2023-65. INTERESSADO: JOYCE RORIZ LEITE. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) JOYCE RORIZ LEITE, matrícula nº: 1659625-0, cargo TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 583/2021, de 31/05/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº:00060-00433901/2023-65.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 047327/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO. O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00392294/2022-95, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 047327/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento contínuo de material de consumo: FITA COM AREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR em GLICOSÍMETRO compatível, em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, em regime de COMODATO, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, conforme processo nº 00060-00392294/2022-95, a saber:

§ 1 SANDRA DE OLIVEIRA RAMALHO, matrícula 1711.465-9, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE/NFH e JAYRO LIMA CIPRIANO, matrícula 133.354-2, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOAPS-LE/NLF, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSLE (119856270, 119845087).

§ 2 CAROLINA DE FATIMA REIS, matrícula 1697.600-2, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NFH e MOISES DE CARVALHO RODRIGUES PARAGUASSU, matrícula 1704.890-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NFH, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSU (120985248, 120997037).

§ 3 ELLEN LUANA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1709.606-5, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DA/GAOESP-CEI/NFH e ALUBIA ALECRIM FERREIRA LIMA, matrícula 1711.705-4, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DA/GAOESP-BRZ/NFH, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSOE (121673885, 121709084).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 004, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023, que DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 047327/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00364997/2023-12, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 047327/2022-SES/DF, celebrado com a empresa ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento contínuo de material de consumo: FITA COM AREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR em GLICOSÍMETRO compatível, em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, em regime de COMODATO, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, conforme processo nº 00060-00392294/2022-95, a saber:

§ 1 LUIZA TESSMANN, matrícula 1711.469-1, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/HRAN/GACL e JORGE LUIS SANTOS CARLOS, matrícula 1711.767-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA/GAOESP-AN/NFH, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSCE (121728392, 121728608).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 456, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 042376/2020-SES/DF, celebrado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar RENATO SERGIO DE MEDEIROS SOUZA, matrícula 137.452-4, lotado(a) no(a) DHRC/SRSOE, como Executor Titular e ADRIANA QUEIROZ LISBOA, matrícula 0142.722-9, lotado(a) no(a) NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA/HRC, como Executor Substituto(a) do Contrato nº 042376/2020-SES/DF, celebrado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 09), conforme processo nº 00060-00393496/2018-78.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00163260/2019-90 (121793838), com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 MARCIO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula 1440.293-9, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/HRC, para atuar como Executor Titular, no âmbito do(a) SES/SRSOE (121129940);

§ 2 GLAUCIONE GOMES CARDOSO, matrícula 1665.007-7, lotado(a) no(a) SES/SRSOES/HRC/GAMAD/NND, para atuar, como Executor Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSOE (121785244).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 043825/2021-SES/DF, celebrado com a empresa IMUNE DEDETIZADORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar MAURA HELENA PEREIRA, matrícula 1709.600-6, lotado(a) no(a) NHS/GAOAPS-NO/DA/SRSNO, como Executor Titular do Contrato nº 043825/2021-SES/DF, celebrado com a empresa IMUNE DEDETIZADORA EIRELI, que tem por objeto o(a) prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos (Grupo 39.78), a fim de atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00113267/2021-85.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00225770/2023-44 (121505065), com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 CARLA RAQUEL DE MORAIS, matrícula 192.801-5, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GAOAPS-NO/HNS, para atuar como Executor Titular, no âmbito do(a) SES/SRSNO (120853321);

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 330 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 130/2018-SES/DF, celebrado com a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar o membro(s) da Comissão Executora local do Contrato nº 130/2018 - SES/DF, celebrado com a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade - SAD-AC a pacientes crianças e adultos, num total de, no máximo, 80 vagas simultâneas para usuários do SUS com necessidade de ventilação mecânica invasiva, assistência intensiva de enfermagem e classificados como de alta complexidade conforme a tabela da Associação Brasileira das Empresas de Medicina Domiciliária - ABEMID (ANEXO III), conforme processo nº 00060-00533257/2018-67;

§ 1. ANILDA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1436.642-8, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRL/SRSLE/SES, no âmbito do(a) SES/SRSLE.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), consoante processo SEI-GDF 00060-00533257/2018-67 (120794384), com a indicação da respectiva função/localidade, para atuar(em) como Executor(es) titular(es), Substituto(s) ou membros de comissão local do referido ajuste, a saber:

§ 1. JEAN MATOS CARVALHO, matrícula 169.777-3, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/HRL/GACL/NRAD, para atuar(em) como membro(s) da Comissão Executora, no âmbito do(a) SES/SRSLE (120793672).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 005/2018-SES/DF, celebrado com o BANCO DE BRASILIA S.A - BRB, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00300647/2018-52, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2018-SES/DF, celebrado com o BANCO DE BRASILIA S.A - BRB, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar recursos na forma da Lei n. 4.636/2011 e regulamentações, bem como viabilizar o acesso da SES/DF aos saldos, estratos e movimentação dos recursos das referidas contas, conforme processo nº 00060-00300647/2018-52, a saber:

§ 1 GABRIELA OLIVEIRA DA VITORIA, matrícula 1711.225-7, lotado(a) no(a) SES/SUAG/DAC/GACONV e GUILHERME VINICIUS DE MADEIRO LIMA, matrícula 1704.721-8, lotado(a) no(a) SES/SUAG/DAC/GACONV, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF (120547763, 121275054).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 8.666/93; Lei nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, Lei Distrital nº 4.990/2012, de 12 de dezembro de 2012, disposições constantes no Decreto nº 37.843/2016, de 13 de dezembro de 2016 e Decreto nº 34.276/2013, de 11 de abril de 2013 e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 07 DE ABRIL DE 2021, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 042958/2021-SES/DF, celebrado com a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar ANDRE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1436.258-9, lotado(a) no(a) NHS/GAOESP-GUA/DA/SRSCS, como Executor Titular do Contrato nº 042958/2021-SES/DF, celebrado com a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, que tem por objeto o(a) O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfluorocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Contrato, conforme processo nº 00060-00028705/2021-19.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00028705/2021-19 (121626277), com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 DANIELA BARBOSA ROCHA AVELINO, matrícula 1688.870-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NHS, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSCS (121871553).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº

170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 087, DE 14 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048107/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar ELIANE FERREIRA DIAS, matrícula 1435.369-5, lotado(a) no(a) NCIH/HRGU/SRSCS e DANYELLA SOARES DE MELO, matrícula 1661.294-9, lotado(a) no(a) NQSP/HRGU/SRSCS, como Executores Titular e Substituto(a) do Contrato nº 048107/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 6 - Região Centro Sul *Cota de ME/EPP vinculado ao lote 02), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60.

Art. 2º Designar, consoante processo SEI-GDF 00060-00588859/2022-38 (121626478, 121838249), os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 TATIANE APARECIDA DIAS BATISTA, matrícula 1693.759-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NHS e DANIELA BARBOSA ROCHA AVELINO, matrícula 1688.870-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NHS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS/HRGU (121152610).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 088, DE 14 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048103/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar, consoante processo SEI-GDF 00060-00573147/2022-14 (118449715), os servidores abaixo relacionados com as respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 048103/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 4 - Região Leste *Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60:

§ 1 ANDRE LUIZ COSTA MACHADO, matrícula 184.190-4, lotado(a) no(a) DIRAPS/SRSLE, como Perfil Ordenador de Despesa Substituto, no âmbito do(a) SES/SRSLE.

§ 2 ELAINE DE SOUZA ALVES, matrícula 198.528-0, lotado(a) no(a) GSAP2-ITAPOÁ/DIRAPS/SRSLE, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSLE/DIRAPS/GSAP2-SSB/UBS2-SSB.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, conforme processo nº 00060-00137336/2017-60 (121125037), a saber:

§ 1 EUWILIAN CRISTH DA SILVA, matrícula 1691.049-4, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA/GAOESP-LE, para atuar, com o perfil Ordenador de Despesa Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSLE (111511316).

§ 2 SURSULA NAIARA GESTEIRA PEDROSO, matrícula 1707.045-7, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRAPS/GSAP2-SSB, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSLE/DIRAPS/GSAP2-SSB/UBS2-SSB (111267896).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 089, DE 14 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048102/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar, consoante processo SEI-GDF 00060-00573100/2022-51 (121133531), os servidores abaixo relacionados com as respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 048102/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 3 - Região Sul *Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60:

§ 1 JOSELINA VIEIRA LEITE OLIVEIRA, matrícula 1435.044-0, lotado(a) no(a) UBS5-SM/GSAP5-SM/DIRAPS/SRSSU, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP6-SM/UBS7-SM.

§ 2 CAMILA DE QUEIROZ OLIVEIRA CARIZZI, matrícula 1673.360-6, lotado(a) no(a) GSAP5-GAMA/DIRAPS/SRSSU, como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP5-GAMA/UBS5-GAMA.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo (121133531), com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, conforme processo nº 00060-00573100/2022-51, a saber:

§ 1 CINDY MAYARA RAMOS DE MORAIS, matrícula 1706.924-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP6-SM, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP6-SM/UBS7-SM (119609628).

§ 2 FRANCISCA DE BRITO SOUSA, matrícula 153.831-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP5-GAMA, para atuar, como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP5-GAMA/UBS5-GAMA (117787792).

§ 3 VERA LUCIA SANTOS RODRIGUES, matrícula 1443.094-0, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP1-GAMA e GISELLE VIEIRA DOS ANJOS, matrícula 1436.016-0, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP1-GAMA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP1-GAMA/UBS1-GAMA (115923079).

§ 4 JANAINA RODRIGUES NACIMENTO, matrícula 155.546-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP5-SM/UBS8-SM e OZINALDO RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 1700.637-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP5-SM, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP5-SM/UBS8-SM (Cora Coralina) (116894091).

§ 5 ALVARO LUIZ VARANDAS FERREIRA SOUZA, matrícula 1432.953-0, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA/GAOAPS-SU/NLF e JOSE SOUSA LIMA NETO, matrícula 1699.421-3, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA/GAOAPS-SU, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSU/DA/GAOAPS-SU (Galpão Pão e Leite) (117077997).

§ 6 GILMARA RIBEIRO ALVES, matrícula 155.847-1, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP1-GAMA/UBS9-GAM, para atuar, como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP1-GAMA/UBS9-GAM (Engenho das Lages) (107359480).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 042821/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00033387/2022-81, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 042821/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em DEFIBRILADORES, CARDIOVERSORES/DEFIBRILADORES, CARROS DE EMERGÊNCIA COM CARDIOVERSOR, MONITORES MULTÍPARAMÉTRICOS E MONITORES DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS MICROPROCESSADOS, todos marca PHILIPS, de propriedade da SES/DF, conforme processo nº 00060-00091617/2021-45, a saber:

§ 1 PEDRO HENRIQUE DE SOUZA DOMINGUES, matrícula 1711.135-8, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRT/GACL/UTI ADU, para atuar, como Executor Titular, no âmbito do(a) SES/SRSSO/HRT (117081185).

§ 2 EDUARDO JUNIOR DA SILVA, matrícula 1684.649-4, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/HRC/GENF, para atuar, como Executor Titular, no âmbito do(a) SES/SRSOE/HRC (120487165).

§ 3 RAILDO ARAUJO DE SOUZA, matrícula 1690.948-8, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRSAM/GEMERG, para atuar, como Executor Titular, no âmbito do(a) SES/SRSSO/HRSAM (120302699).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 095, DE 15 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048109/2022-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar, consoante processo SEI-GDF 00060-00573557/2022-65 (118453617, 120454263), os servidores abaixo relacionados com as respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 048109/2022-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 7 - Região Sudoeste - com HSPV *Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber:

§ 1 ALAN VICENTE DE OLIVEIRA, matrícula 139.651-X, lotado(a) no(a) GSAP2-REC/SRSSO/SES, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) UBS2-REC/GSAP2-REC/SRSSO/SES.

§ 1 JUSCELI JOSE DOS SANTOS, matrícula 144.297-X, lotado(a) no(a) NHS/GAOESP-SAM/DA/SRSSO, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRSAM/SRSSO/SES.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo (120858696), com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, conforme processo nº 00060-00573557/2022-65, a saber:

§ 1º LEONILDA SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 129.486-5, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP2-REC, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP2-REC/UBS2-REC (118439949).

§ 2º LORENA KESI COSTA DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula 1679.916-X, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/HR/HRAM/GEMERG, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SR/SSO/HR/HRAM (119896074).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento parcial da servidora ANDREA AMARAL SOARES, Cirurgiã Dentista, matrícula SES-DF nº 1.434.429-7, exclusivamente nas datas indicadas no cronograma acadêmico do Programa de Mestrado Profissional em Odontologia, Áreas de Estomatologia e Saúde Coletiva e Estratégia Saúde da Família, da Faculdade São Leopoldo Mandic, durante o período de 18/09/2023 a 17/10/2025, com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00392014/2023-20.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 336, de 20 de julho de 2022, publicada no DODF nº 139, de 26 de julho de 2022, página 17 e 18, que designou a servidora ANA PAULA BARRETO CAMPOS SALLES PRUDENTE, matrícula 1704779X, ocupante do cargo de Enfermeira da Família e Comunidade, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços Ambulatoriais, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora MELQUIA DA CUNHA LIMA, matrícula 17071356, enfermeira da família e comunidade, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços Ambulatoriais, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00339858/2023-42.

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 48, publicada no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 2023, página 27, do ato que designou a servidora RUBIA MARINARI SIQUEIRA, matrícula 14413590, ocupante do cargo de Psicóloga, para substituir a Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora RENATA KAISER GUIMARÃES, matrícula 01796593, ocupante do cargo de Psicóloga, para substituir a Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Saúde Mental, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI 00060-00339858/2023-42.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR o servidor ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 1672383X, ocupante do cargo Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, para substituir o cargo de

Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00443897/2019-67.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.279, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) PAULO DE TARSO NEVES DOS SANTOS matrícula nº 16798848, lotado (a) no Serviço de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial desse HRSM, para participar do MESTRADO PROFISSIONAL EM ESTOMATOLOGIA, no período de 18/09/23 A 17/10/25 em BRASÍLIA-DF E CAMPINAS-SP, com fundamentação no Decreto nº 29.290/2008, combinado com o Decreto nº 36.496/2015 e alterações trazidas pelo art. 38 do Decreto nº 37.437/2016. Processo nº 04016-00080344/2023-71.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.318, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora NATHALIA DANTAS KRUSCHEWSKY, Matrícula nº 1710993-0, Enfermeira, lotada na Gerência de Enfermagem, pelo período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2023. Processo SEI nº 00060-00417954/2023-39

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.319, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora LUDMILLA MARQUES DE ABREU SA, Matr.1671222-6, FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA , lotada no NUCLEO DE FARMACIA CLINICA, pelo período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2023. Processo SEI nº 00060-00427158/2023-12.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.320, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o servidor JOSÉ LUIS ALVES FEITOSA FILHO, Matrícula 1972510, Assistente GAPS TEC LAB PAT., lotada no GSAS 03/DIRASE/SR/SSO, pelo período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2023. Processo SEI nº 00060-00418007/2023-65

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.321, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora MICHELLE DE FATIMA OLIVEIRA COUTINHO, matrícula 1711759-3, Especialista em Saúde, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, lotada no SES/SAIS/DIASF/GCEAF/NFCE AS, pelo período de 14 de setembro a 13 de outubro de 2023. Processo SEI nº 00060-00423446/2023-90

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.322, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10º, inciso VIII, da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o servidor ANTONIO FONSECA DA CUNHA NETO, matrícula 1437208, no cargo de ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, classe/padrão TA-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 02/04/2023, conforme processo 00060-00345929/2023-46.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o servidor AGAPITO SOUZA SANTOS, matrícula 0143619-8, no cargo de ANALISTA TECNICO-ASSIST.PPGG, classe/padrão AU-210, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 29/07/2023, conforme processo 00060-00232255/2022-30.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora DAYSE SOBRINHO PESSOA DE ARAUJO, matrícula 01307932, no cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, classe/padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 22/07/2023, conforme processo 00060-00372664/2023-59.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, o servidor SANDRO SOUZA CARDOSO, matrícula 1400832-7, no cargo de AUDITOR ATIV. URBANAS, classe/padrão TZ-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 06/08/2023, a contar de 22/07/2023, conforme processo 00060-00416763/2023-50.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.323, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados cedidos para o HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central

(Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): GISELE LEITE L'ABBATE, matrícula: 01329979, quinquênio: 6º: 14 de agosto de 2018 a 12 de agosto de 2023; HELBER LUCIA SANTANA SILVA, matrícula: 01455087, quinquênio: 4º: 10 de maio de 2018 a 08 de maio de 2023; RENATO MARANO ROCHA, matrícula: 01683934, quinquênio: 3º: 14 de abril de 2018 a 12 de maio de 2023; LILIA CALIXTO, matrícula: 14420562, quinquênio: 2º: 04 de março de 2018 a 01 de maio de 2023; ANDRE MAURICIO FERRARI BELTRAO, matrícula: 14413477, quinquênio: 2º: 17 de janeiro de 2018 a 15 de maio de 2023; MAYRA ANDRESSA MARTO FERARI VIEIRA BORGES, matrícula: 14422646, quinquênio: 2º: 05 de março de 2018 a 28 de maio de 2023; MOACIR PAULA AVELAR SEGUNDO, matrícula: 14428539, quinquênio: 2º: 03 de maio de 2018 a 01 de maio de 2023; WANDERSON MELO DE OLIVEIRA, matrícula: 14431777, quinquênio: 2º: 21 de abril de 2018 a 19 de maio de 2023; MARIANNA FARIA DUTRA, matrícula: 14437554, quinquênio: 2º: 19 de maio de 2018 a 27 de maio de 2023; AGDA ULTRA DE AGUIAR, matrícula: 14437570, quinquênio: 2º: 19 de maio de 2018 a 17 de maio de 2023; ANA KARINA DE ATAIDE FEITOSA, matrícula: 14437880, quinquênio: 2º: 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2023; ESTELA GONCALVES KIMURA, matrícula: 14438321, quinquênio: 2º: 19 de maio de 2018 a 28 de maio de 2023; CLEONICE RABELO DE SOUZA, matrícula: 14438712, quinquênio: 2º: 19 de maio de 2018 a 17 de maio de 2023; FRANCISCO GUERREIRO CHAVES FILHO, matrícula: 14439123, quinquênio: 2º: 19 de maio de 2018 a 17 de maio de 2023; RAFAEL FERNANDES PAIXAO, matrícula: 14439131, quinquênio: 2º: 19 de maio de 2018 a 17 de maio de 2023; JULIANA ALVES DE SOUZA, matrícula: 14440008, quinquênio: 2º: 19 de maio de 2018 a 17 de maio de 2023; ANDRE LUIZ MAIA DO VALE, matrícula: 16577361, quinquênio: 2º: 19 de maio de 2018 a 17 de maio de 2023; JOSE INACIO DE ALMEIDA NETO, matrícula: 16766369, quinquênio: 1º: 20 de julho de 2016 a 09 de maio de 2023; PAULO CESAR PEIXOTO, matrícula: 16577728, quinquênio: 1º: 19 de maio de 2018 a 17 de maio de 2023; ANA CRISTINA LIMA DA COSTA, matrícula: 16579585, quinquênio: 2º: 19 de maio de 2018 a 17 de maio de 2023; KAREN LUCIA BORGES QUEIROZ, matrícula: 16580168, quinquênio: 2º: 19 de maio de 2018 a 17 de maio de 2023.

RETIFICAR na Ordem de serviço de 08 de junho de 2018, publicado no DODF nº 109 de 11 de junho de 2018, página 20, de NESTOR SABATOVICZ JUNIOR, Matrícula: 0136586X, ONDE SE LÊ: "...quinquênio: 4º: 14 de março de 2012 a 13 de março de 2017...", "...LEIA-SE "quinquênio: 4º: 14 de março de 2012 a 11 de abril de 2017..."

RETIFICAR na Ordem de serviço de 09 de março de 2023, publicado no DODF nº 48 de 10 de março de 2023, página 21, de NESTOR SABATOVICZ JUNIOR, Matrícula: 0136586X, ONDE SE LÊ: "...quinquênio: 5º: 14 de março de 2017 a 09 de agosto de 2022...", LEIA-SE: "...quinquênio: 5º: 12 de abril de 2017 a 07 de setembro de 2022..."

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 04 de julho de 2008, publicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2008, página 35, a concessão de Gratificação de Titulação – GTIT, no percentual de 2%, à servidora SILVANE ALMEIDA PEREIRA, matrícula 1279475, por ter sido concedido mediante a apresentação de título já considerado anteriormente, conforme processo SEI nº 00060-00433830/2023-09.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018; considerando a Portaria s/nº da SES/DF, de 23 de março de 2009, considerando a Portaria nº 371, de 03 de junho de 2019 da SES/DF, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2019, que inclui o Ayurveda na Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde;

Considerando a Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde – PDPIIS, instituída pela resolução nº 429/2014 do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF) de 10 de junho de 2014, publicada no DODF nº 127, de 24 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JULIETA DA GLÓRIA DE SOUZA, Enfermeira, matrícula nº 154.683-x para desempenhar as atividades de Referência Técnica Distrital Colaboradora do Ayurveda, com carga horária semanal de 20 horas semanais.

Art. 2º Reduzir para 10 horas semanais a carga horária da servidora MARIA PANISSON KALTBACH LEMOS, Enfermeira, Matrícula: 143.6656-8, que desempenha as atividades de Referência Técnica Distrital Colaboradora do Ayurveda.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MAURICIO GOMES FIORENZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MARCUS NUNES, matrícula 01264389, no cargo de ANALISTA EM GAPS, Classe-TS Padrão -05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 08/09/2023, conforme processo 00060-00105666/2023-34.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor(a) LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA MENDONÇA, matrícula 139659-5, 2º quinquênio, de 28/09/2005 a 26/09/2010; LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA MENDONÇA, matrícula 139659-5, 4º quinquênio, de 01/10/2015 a 24/08/2021.

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005, publicada no DODF nº 208, de 03 de NOVEMBRO de 2005, página 20, ato CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO AO servidor (a) LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA MENDONÇA, matrícula 1396595. ONDE SE LÊ: "...LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA MENDONÇA, matrícula 1396595-5, 1º quinquênio: 22.09.2000 a 21.09.2005, processo 00271.000.665/2005...", LEIA-SE: "...LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA MENDONÇA, matrícula 1396595-5, 1º quinquênio: 29/09/2000 a 27/09/2005..."

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MARÇO DE 2016, publicada no DODF nº 69, de 12 de abril de 2016, página 29, ato CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO AO servidor (a) LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA MENDONÇA, matrícula 1396595. ONDE SE LÊ: "...LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA MENDONÇA, matrícula 139.659-5, 3º quinquênio: 22.09.2010 a 21.09.2015...", LEIA-SE: "...LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA MENDONÇA, matrícula 139659-5, 3º quinquênio: 27/09/2010 a 30/09/2015..."

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora RANIERE MARIA DE LIMA VILELA PEREIRA, matrícula 0140752X, Técnica de Enfermagem, para substituir o cargo de Chefe do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora ANDREA CRISTINA ESTEVAM DE MELO CARVALHO, matrícula nº 1714640-2, lotada no Instituto de Saúde Mental, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 2º Encontro do Centro-Oeste de Práticas Integrativas e Complementares, que ocorrerá em Campo Grande - Mato Grosso do Sul, a ser realizado no período de 25/09/2023 a 29/09/2023, conforme Processo SEI 00060-00429695/2023-99.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora TAMY PEREIRA ESKENAZI, Matrícula 17077176-3, lotada no Instituto de Saúde Mental, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 2º Encontro do Centro-Oeste de Práticas Integrativas e Complementares, que ocorrerá em Campo Grande - Mato Grosso do Sul, a ser realizado no período de 26/09/2023 a 29/09/2023, conforme Processo SEI 00060-00417035/2023-65.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ELNA MARIA FREITAS DE ARAÚJO, Matrícula 132.846-8, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM - 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado no SES/SRSCS/DIRASE/GSAS2/POLICLÍNICA GUARÁ, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Art. 3, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o Art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 08/04/2023, conforme disposto em Processo SEI Nº 00060-00214717/2023-18

CONCEDER Abono de Permanência, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ANA DO SOCORRO VASCONCELOS MACIEL, Matrícula 142.971-X, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM 02, do

Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotada no SES/SRSCS/DIRASE/GSAS2, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 28/02/2023, conforme disposto em Processo SEI Nº 00060-00249682/2023-38.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 127, de 29 de abril de 2021, designando as seguintes membros para compor a Comissão de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde da Região de Saúde Leste :

1. Presidente: LUCIENY DANIEL MOREIRA, matrícula 0192824-4, Médica Pediatra.
2. Suplente do(a) Presidente: EUWILIAN CRISTH DA SILVA, matrícula 1691049-4, representante na Diretoria Administrativa.
3. Secretário-Executivo: GLEDSON SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA - matrícula 1438608-9, coordenador da Atenção Primária;
4. Suplente do Secretário-Executivo: CLEIDSON GRACIANO DA SILVA, matrícula 0013938-7, representante do Núcleo de Hotelaria em Saúde.
5. Coordenador(a) da Atenção Primária: GLEDSON SEBASTIÃO NOGUEIRA DA SILVA – matrícula 1438608-9.
6. Coordenador(a) da Atenção Secundária: JANE SAMPAIO CARVALHO FRANKLIN, matrícula 1805185
7. Coordenador(a) da Atenção Especializada: LUCIENY DANIEL MOREIRA, matrícula 0192824-4, Médica Pediatra.

Demais Membros da Comissão

a) Atenção Primária: A CGRSS será composta pelos Responsáveis Técnicos de cada Unidade de Saúde, indicados pela respectiva Diretoria, que atuarão como membros consultores. Dentre os membros, um será designado como coordenador das unidades da Atenção Primária e terá carga horária semanal de cinco horas para o exercício da coordenação.

Membros Consultores:

1. GSAP1-PAR: CARLOS ALEX MARJAVAL DA SILVA, técnico de enfermagem, matrícula 01377345. JENIPHER RIBEIRO PIMENTA DE MATOS, supervisora, matrícula 16840127.
2. GSAP2-PAR: AILANA RODRIGUES LIRA, matrícula 1702497-
3. GSAP3-PAR: UALACI CALDAS SILVA, matrícula 1697655-X.
4. GSAP1-ITAPOA: KELLY SOUZA PEREIRA, matrícula 0180162-7.
5. GSAP2-ITAPOA: SELMA PEREIRA DA SILVA, matrícula 153033-X.
6. GSAP1-SSB: BRUNO DE CASTRO MENEZES; matrícula 17070376
7. GSAP2-SSB: URSULA NAIARA G PEDROSO, matrícula 17070457 (UBS nº 2 São Sebastião).
8. GSAP3-SSB: ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO, Gerente, matrícula 1443891-7; GSAP3-SSB: VANDERLEIA LAURO VERÍSSIMO, Supervisora, matrícula 16630823
9. GSAP4-SSB: ROSÂNGELA ALMEIDA, matrícula 155890-0.
10. GSAPP: GLAUBER PASSOS BRASIL SAMPAIO, Odontólogo, matrícula 144.544-7.

b) Atenção Secundária: A CGRSS será composta pelos Responsáveis Técnicos de cada Unidade de Saúde, indicados pela respectiva Diretoria, que atuarão como membros consultores. Dentre os membros, um será designado como coordenador das unidades da Atenção Secundária e terá carga horária semanal de cinco horas para o exercício da coordenação.

Membros Consultores:

1. CAPS II: ANA MARIA VIEIRA; matrícula 1586181
2. CAPS AD: ELENI ALVES SARDINHA; matrícula 16865626
3. Casa de Parto São Sebastião: LUCIANA MOREIRA MOURA; matrícula 180.571-1
4. CEO: DAIENNER PEREIRA DAMASCENO; matrícula 16863623
5. Policlínica Paranoá: PAULA CORATINI DA SILVA; matrícula 17094046
6. Policlínica de São Sebastião: Eliane de Medeiros Escola Ferreira; matrícula 1659293X

c) Atenção Hospitalar: terá um membro executor de nível superior, com carga horária diária mínima e exclusiva de seis horas ou trinta horas semanais, que atuará como coordenador. Além disso, os membros consultores serão representantes do(a):

1. Serviço Médico
 - a) Gerência de Assistência Clínica: NAIARA BARBOSA SILVA, matrícula 1684731-8, Fisioterapeuta.
 - b) Gerência de Assistência Cirúrgica: JOO SOON RIBEIRO COELHO, Enfermeira, matrícula 1672988-9
 - c) Gerência de Emergência: CLÁUDIA Mª MITHIE SUDA COSTA JOFFILY, matrícula 1687405-6,
2. Gerência de Enfermagem: PRIMAURA MENDES BRASILEIRO, Enfermeira, matrícula 14385732
3. Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar: VERONESTE DIAS DE SOUZA, matrícula 01797050.

4. Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico: CAROLINA DE CARVALHO E CARVALHO, matrícula 148255-6, Nutricionista.
 5. Núcleo de Hematologia e Hemoterapia: - Titular: ANA CLÉA OLIVEIRA NEVES DA LUZ, matrícula - Suplente: ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA, matrícula 1.697.747-5;
 5.1 Membro consultor da AT/ASHEMO/FHB: ANA CECÍLIA SZEWINSK SOUSA, matrícula 1.697.747-5;
 6. Núcleo de Nutrição e Dietética: ILUBER FERREIRA RIBEIRO NOBREGA, matrícula 1.680.977-7;
 7. Núcleo de Radiologia e Imagenologia: LEILA MESQUITA MENEZES DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 1.686.781-5;
 8. Núcleo de Patologia Clínica: SORAYA CAROLINA CAIXETA, matrícula 1432977-8.
 9. Diretoria Administrativa: EUWILIAN CRISTH DA SILVA, matrícula 1691049-4.
 10. Núcleo de Hotelaria em Saúde: CLEIDSON GRACIANO DA SILVA, matrícula 0013938-7.
 11. Serviço de Farmácia: NEGI DA LUZ, matrícula 1686350-X.
 12. Núcleo de Material Esterilizado: DANIELLE VALADARES GUIMARÃES, matrícula 1673651-6.
 13. Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho: MARICELIA ANGELA ROCHA, matrícula 11681861x.
 5. Policlínica Paranoá: PAULA CORATINI DA SILVA; matrícula 17094046
 4. CEO: DAIENNER PEREIRA DAMASCENO; matrícula 16863623
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.358, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto da servidora LENIRA SILVA VALADAO, matrícula nº 1658610-7, do cargo de MEDICO - ENDOCRINOLOGIA, lotado na SES/SR/SO/E/GS/AS1/POLIC-CEI I, para participar do XXIV Congresso da Sociedade Brasileira de Diabetes, no período de 25/10/2023 a 28/10/2023, à realizar-se na cidade BELO HORIZONTE-MG, conforme processo nº 00060-00426037/2023-45.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.362, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto da servidora ZILDENE DOS SANTOS MOREIRA BITENCOURT, matrícula nº 1663227-3, do cargo de Enfermeira, lotado no SES/SR/SO/E/DIRAPS/NVEPI, para participar da XXV Jornada Nacional de Imunizações - Jornada SBIm 2023, no período de 19/09/2023 a 24/09/2023, à realizar-se na cidade FLORIANÓPOLIS-SC, conforme processo nº 00060-00427434/2023-34.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.363, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto do servidor CARLOS EDUARDO MENDES GOMES, matrícula nº 0171748-0, do cargo de Médico(a) da Família e Comunidade, lotado na SES/SR/SO/E/DIRAPS/GSAP1-BRZ, para participar do 3º Congresso Brasileiro de Pediatria On-line, no período de 28/09/2023 a 30/09/2023, conforme processo nº 00060-00391876/2023-35.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.369, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto da servidora VANESSA DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula nº 0179917-7, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na SES/SR/SO/E/DIRAPS/GSAP2-CEI, para participar do 2º Encontro Centro-Oeste de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - 2º ECOPICS, no período de 25/09/2023 a 29/09/2023, à realizar-se na cidade CAMPO GRANDE-MS, conforme processo nº 00060-00351831/2023-28.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.371, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
 O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder, horário especial de trabalho, sem prejuízo do serviço, à servidora JULIANA MEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.677.321-7, no período de 07/08/2023 a 15/12/2023, com a finalidade de compatibilizar o horário dos estudos com a sua jornada de trabalho, conforme Processo nº 00060-00426058/2020-18.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO AIRES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 17 de outubro de 2018, publicado no DODF Nº 200, de 19 de outubro de 2018, pág.36, o ato que concedeu licença prêmio a MEIRE LIMA DE PAIVA, matrícula 1442333-2, ONDE SE LÊ: "...1º 06/03/2013 a 04/03/2018...", LEIA-SE: "...1º quinquênio 12/02/2003 a 10/02/2008...".

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: REGIANE DA SILVA SOUSA MISQUITA, matrícula 153840-3, Técnico(a) em Enfermagem, 3º quinquênio 18/03/2016 a 16/03/2021; ELI CELMA ERES DE DEUS, matrícula 153045-3, Técnico(a) em Enfermagem, 3º quinquênio 01/03/2016 a 27/02/2021, 277.0000354/2011; PATRICIA MEDEIROS DA SILVA DIAS, matrícula 1657777-9, Técnico(a) em Enfermagem, 2º quinquênio 15/05/2018 a 31/05/2023; LUISA FERNANDA OVIEDO PACIELLO, matrícula 1686690-8, Cirurgiã Dentista, 1º quinquênio 25/06/2018 a 23/06/2023, 00060-00384302/2023-19; DAIANE MACIEL DOS SANTOS, matrícula 1686738-6, 1º quinquênio 03/07/2018 a 16/07/2023, 00060-00348901/2023-61.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 04 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2023, pág.42, o ato que publicou a Licença Prêmio de "CINTIA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1673054-2, Auxiliar de Enfermagem 1º quinquênio 22/02/2016 a 19/02/2021, 00060-00401255/2023-77".

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.065, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS MARANI BAHIA DUCA, matrícula 14358492, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 116/2021, Processo 00060-00486461/2019-62, em andamento na 4ª Comissão de Procedimento Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) RODRIGO NAVES DE OLIVEIRA - matrícula 141.184-5, - Assistente GABS - Técnico Patologia Clínica, processo SEI 00060-00399180/2023-57, para participar do "XXXIV Congresso Brasileiro de Genética Médica - Sociedade Brasileira de Genética Médica e SBTEIM", na cidade de São Paulo -SP, no período de 13/08/2023 a 15/08/2023, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) TATIANA APARECIDA CASTRO DE AZEVEDO - matrícula 141.684-7, Técnica em Nutrição, processo SEI 00060-00361754/2023-14, para participar do "XVII CONGRESSO INTERNACIONAL DE NUTRIÇÃO FUNCIONAL", na cidade de SÃO PAULO - SP, no período de 13/09/2023 a 17/09/2023, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ELIANE SOUSA DO PRADO, matrícula 01358049, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 03/04/2020, conforme processo 00060-00237612/2020-94.

JOSÉ ELIAS DA ROCHA JÚNIOR

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25.04.2018, conforme Processo SEI nº 00064-00002259/2019-87 e Processo SEI-GDF nº 00064-00002405/2023-51, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MAIZA CAROLINE SALLES, Enfermeira, matrícula SES 1436319-4 e matrícula FEPECS 0283411-1, para substituir a Diretora da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, CNE - 03, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos, impedimentos legais, EXCEPCIONALMENTE, no período de 02/10/2023 à 11/10/2023.

Art. 2º Mantenha-se os efeitos da Ordem de Serviço nº 52, de 29 de junho de 2023, publicada no DODF nº 123, de 03/07/2023, página 82, após o período informado no art. 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; art. 13, inciso I, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205, de 30 de outubro de 2019; e a Instrução FEPECS nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2011, cujo inciso VI, do art. 1º, foi retificado no DODF nº 207, de 25 de outubro de 2011, página 63, alterada pela Instrução FEPECS nº 17, de 13 de julho de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, página 04, resolve:

Art. 1º Designar a servidora EIDE TAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 0280721-1, Assessora Especial, da Unidade de Administração Geral, da Diretoria Executiva da FEPECS, para atuar como Pregoeira da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), nos termos do art. 5º da Instrução FEPECS nº 17, de 13 de julho de 2020.

Art. 2º Designar FERNANDO CARNEIRO DA COSTA E SILVA, matrícula 0151819-4, e ISABELLE ANDRADE MARTH SANTOS, matrícula 0282294-X, para compor a Equipe de Apoio que prestará, conforme o art. 6º da Instrução FEPECS nº 17, de 13 de julho de 2020, a necessária assistência à Pregoeira.

Art. 3º A Pregoeira e a Equipe de Apoio são os responsáveis pela condução dos processos licitatórios novos e em andamento na FEPECS, destinados à aquisição de bens e serviços realizados na modalidade de Pregão, seja eletrônico ou não, ou ainda, seja para registro de preços ou não, por tempo indeterminado.

Art. 4º No caso de ausência ou impedimento legal de algum dos membros designados nos arts. 1º e 2º, que prejudique a atuação no processo licitatório, no todo ou em parte, o Chefe da Unidade de Administração Geral (UAG) indicará o substituto, por meio de documento próprio, a ser juntado no respectivo processo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço FEPECS nº 06, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 37, de 22 de fevereiro de 2022, página 60.

ALEX VIEIRA BOAVENTURA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 297, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora NATHÁLIA DE VARGAS HAAR, matrícula 14021986, pela dependente NATALIE FERREIRA RODRIGUES DE VARGAS HAAR, nascida em 31/08/2023, conforme certidão apresentada no processo nº 00063-00004850/2023-83.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 298, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora CÂNDIDA ELIZABETH DE ALMEIDA KANIAK, matrícula 1.401.886-1, Analista de Atividades do Hemocentro, especialidade Médica, em virtude de sua aposentadoria, publicada no DODF nº 167, de 1º de setembro de 2023, página 44, nos termos da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 40.208, de 30 de outubro de 2019, processo 00063-00004910/2023-68.

OSNEI OKUMOTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora THAINÁ DE LESSA AMORIM, matrícula nº 1401869-1, para compor a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para inscrição de servidores no XVIII Congresso Brasileiro de Transplantes, na Fundação Hemocentro de Brasília, a qual foi constituída pela Ordem de Serviço Nº 25, de 19 de julho de 2023, publicada no DODF nº 137, de 21 de julho de 2023, pag. 29.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA DE SÁ FAGUNDES, matrícula 231.787-7, executora titular, e AMANDA MOTA E SILVA, matrícula 226.660-1, executora suplente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 36/2023, celebrado entre a SEEDF e a empresa PEIXE DO CAIS COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, objeto do processo 00080-00059971/2023-72.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES****UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar ANGELA FERREIRA BARROS, matrícula 254.628-0, Tutora da UnDF, como Executor Titular, para acompanhar e fiscalizar o Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS) e a ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), tendo por objeto o acordo de mútua cooperação entre os participantes, voltado à integração da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF) e à expansão de suas atividades, com vistas à oferta de cursos de graduação e pós-graduação nas áreas da saúde, respeitados os termos da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, do Decreto nº 43.321, de 16 de maio de 2022 e do Estatuto da universidade, conforme processo Sei 00064-00000492/2023-10.

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TANCREDO ARAGÃO GUERRA DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar ANA CRISTINA DE ALMEIDA, matrícula 249.539-2, Diretora de Cursos de Licenciatura da UnDF, como Executor Titular, para acompanhar e fiscalizar o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, a POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF, tendo por objeto o acordo de mútua cooperação técnica e operacional entre os partícipes, a fim de celebrar instrumento de parceria voltado à implantação da Escola Superior da Polícia Civil - ESPC e à disponibilização do espaço físico da Escola Superior da Polícia Civil de Distrito Federal – ESPC para a oferta de educação superior pública distrital, nos termos da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021. Conforme processo sei 04030-00000853/2022-31.

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TANCREDO ARAGÃO GUERRA DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa representante da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para composição do Comitê Técnico de Monitoramento de Segurança - CTMS no Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede STIP/DF, em substituição ao membro anteriormente designado.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 228, incisos VIII e IX do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, na qualidade de Coordenador do Comitê Técnico de Monitoramento e Segurança, conforme designação do artigo 2º, da Portaria SSP/DF nº 70, de 12 de maio de 2021, e considerando o teor do processo SEI nº 00050-00000679/2023-55, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS ARAÚJO PEREIRA, Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas, matrícula nº 1.708.918-2, como representante Titular da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/SESP/SMT/CDDES, para compor o Comitê Técnico de Monitoramento e Segurança – CTMS do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede STIP/DF, conforme art. 21, inciso V, do Decreto nº 42.011, de 19 de abril de 2021, em substituição ao membro anteriormente designado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155, de 17 de Outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-0000005/2023-51, resolve:

DESIGNAR LUIZ HENRIQUE GÖTTSCHE, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.694.700-2, para substituir ERIKA LUZIA DE PAULA BORGES, matrícula/SSP 1.698.566-4, Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Suprimentos, da Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00102856), no período de 19/06/2023 a 20/06/2023 em virtude de abono de ponto anual (00050-00010366/2023-13).

DESIGNAR MARCOS VINÍCIUS DA COSTA RODRIGUES, matrícula 1.714.597-X, para substituir WLLIANY DE SALES CARDOSO RODRIGUES, matrícula 1.703.701-8, Chefe, do Núcleo de Análise e Aquisições, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-06 (00102835), no período de 01/08/2023 a 10/08/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00010300/2023-15).

DESIGNAR o 1º SGT QPPMC ALESSANDRO REGO DOS SANTOS, matrícula/SSP 1.676.034-4, para substituir EHRICKH BARBOSA DA COSTA, matrícula/SSP 1.690.664-0, Gerente, da Gerência de Operações, da Coordenação de Contraineligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102965), no período 07/08/2023 a 08/08/2023, em virtude de abono de ponto anual (00050-00004506/2023-14).

DESIGNAR KELMA NEIVA NASCIMENTO MARTINS, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.690.679-9, para substituir GUSTAVO VIDES GOMES, matrícula/SSP 1.690.687-X, Gerente, da Gerência de Inteligência, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102933), no período de 09/08/2023 a 18/08/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00002974/2022-65).

DESIGNAR o TC QOPM EUZAIR TEIXEIRA NUNES, matrícula/SSP 1.709.528-X, para substituir REGIMAR FARIA CAMPOS, matrícula/SSP 184.031-2, Coordenador, da Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103111), no período de 11/08/2023 a 25/08/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00010724/2023-80).

DESIGNAR ALESSANDRA GOMES MARTINS PIRES, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.679.472-9, para substituir MARIANA DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula/SSP 1.698.546-X, Chefe, do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional e do Servidor, da Gerência de Gestão de Pessoal Civil, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00102864), no período de 14/08/2023 a 18/08/2023, e 21/08/2023 a 22/08/2023, em virtude de licença médica, e 04/09/2023 a 10/09/2023, e 21/09/2023 a 30/09/2023 em virtude de licença maternidade (00050-00004232/2023-55).

DESIGNAR WILSON FERREIRA BANDEIRA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 58.218-2, para substituir JOSÉ FILHO SOARES ROCHA, matrícula/SSP 1.677.819-7, Coordenador, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06 (00102840), no período de 14/08/2023 a 23/08/2023, e 24/08/2023 a 25/08/2023, em virtude de férias regulamentares e abono de ponto anual, respectivamente (00050-00006654/2023-65 e 00050-00010415/2023-18).

DESIGNAR a MAJ QOPM DANIELE DE SOUSA ALCÂNTARA, matrícula/SSP 1.713.980-5, para substituir JASIEL TAVARES FERNANDES, matrícula/SSP 1.712.934-6, Subsecretário, da Subsecretaria de Integração de Políticas em Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00103782), no período de 15/08/2023 a 18/08/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00008138/2023-75).

DESIGNAR o TC QOPM MAXIMILIANO OLIVEIRA TEIXEIRA MARINHO, matrícula/SSP 1.708.757-0, para substituir ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA CREPLIVE, matrícula/SSP 1.713.835-3, Coordenador, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103018), no período de 16/08/2023 a 18/08/2023, em virtude de abono de ponto anual (00050-00010532/2023-73).

DESIGNAR LAÍS FÉLIX DA SILVA, matrícula 1.693.388-5, para substituir RENATA NEVES LEITE EMERICK, matrícula 1.675.914-1, Gerente, da Gerência de Padronização de Qualidade de Dados, da Coordenação de Coleta e Tratamento de Dados, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103107), no período de 16/08/2023 a 21/08/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00010521/2023-93).

DESIGNAR o 2º SGT QPPMC RICARDO LACERDA DE BRITO, matrícula/SSP 1.664.417-4, para substituir RENATA NEVES LEITE EMERICK, matrícula 1.675.914-1, Gerente, da Gerência de Padronização de Qualidade de Dados, da Coordenação de Coleta e Tratamento de Dados, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103107), no período de 22/08/2023 a 25/08/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00010522/2023-38).

DESIGNAR o 1º TEN QOBM SANDRO MORAES PEIXOTO, matrícula/SSP 1.676.580-X, para substituir MARCOS AUGUSTO SILVA DE SOUZA, matrícula/SSP 1.656.432-4, Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103806), no período de 17/08/2023 a 18/08/2023, e 22/08/2023, em virtude de abono de ponto anual e licença médica, respectivamente (00050-00010567/2023-11).

DESIGNAR a CB QPPMC INGRITH ELISABETH VETTERLEIN, matrícula/SSP 1.714.573-2, para substituir RODRIGO SILVA ABADIO, matrícula/SSP 1.714.051-X, Gerente, da Gerência do Sistema Integrador, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103673), no dia 18/08/2023, em virtude de abono de ponto anual (00050-00012226/2023-71).

DESIGNAR LARISSA TAMARA DE SOUSA MARINS, Perita Criminal, matrícula/SSP 1.698.076-X, para substituir ANDRÉ KLUPPEL CARRARA, matrícula/SSP 1.691.695-6, Chefe, da Assessoria de Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-03 (00102789), no período de 21/08/2023 a 25/08/2023, em virtude de participação em curso (00050-00006581/2023-10).

DESIGNAR a CAP QOBM FÁBIA ALVES OLIVEIRA, matrícula/SSP 1.710.126-3, para substituir DAVID RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula/SSP 1.713.792-6, Coordenador, da Coordenação de Educação à Distância, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103654), no dia 21/08/2023, em virtude de abono de ponto anual (00050-00010596/2023-74).

DESIGNAR o 2º SGT QPPMC FLÁVIO SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula/SSP 1.655.830-8, para substituir VINÍCIUS AGRA DO CARMO OLIVEIRA, matrícula/SSP 1.713.990-2-6, Gerente, da Gerência de Proteção à Ordem Fundiária, Ambiental e Urbanística, da Coordenação de Ordem Pública, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103827), no período de 22/08/2023 a 27/08/2023, em virtude de licença médica (00050-00011318/2023-34).

DESIGNAR MARCELLO MACEDO DE AZEVEDO, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.503-6, para substituir LEUTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1.669.689-1, Diretor, da Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-07 (00102828), no período de 24/08/2023 a 25/08/2023, e 28/08/2023 a 06/09/2023, em virtude de abono de ponto anual e férias regulamentares, respectivamente (00050-00010393/2023-88).

DESIGNAR DELÂNIO DE BRITO SILVA, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.563-X, para substituir DANIELE PARADELA RENDY, matrícula 1.671.914-X, Gerente, da Gerência de Convênios, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103626), no período de 28/08/2023 a 06/09/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00006864/2023-53).

DESIGNAR AMANDA BEATRIZ MOREIRA DE MORAES, matrícula 1.697.883-8, para substituir ALEXANDRE LIMA FERRO, matrícula 1.700.471-3, Subsecretário, da Subsecretaria de Escolas de Gestão Compartilhada, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-02 (00702004), no período de 28/08/2023 a 06/09/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00010831/2023-16).

DESIGNAR PAULO RENATO AMORIM DOS REIS, Agente Policial de Custódia, matrícula/SSP 1.700.788-7, para substituir THIAGO HEBERT GOMES ALVES, matrícula/SSP 1.698.549-4, Chefe, do Núcleo de Cálculos, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06 (00102872), no período de 28/08/2023 a 06/09/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00002748/2023-65).

DESIGNAR LUCAS DIAS DE ARAÚJO, matrícula 1.710.116-6, para substituir CRISTY ANDROS JUSCELINO COELHO, matrícula 1.706.437-6, Gerente, da Gerência de Rádio e Telecomunicações, da Diretoria de Suporte, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103365), no período de 28/08/2023 a 06/09/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00010752/2023-05).

DESIGNAR o TC BM ALEX SOUSA DE AGUIAR, matrícula/SSP 1.715.158-9, para substituir VINÍCIUS AGRA DO CARMO OLIVEIRA, matrícula/SSP 1.713.990-2, Gerente, da Gerência de Proteção à Ordem Fundiária, Ambiental e Urbanística, da Coordenação de Ordem Pública, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103827), no período de 28/08/2023 a 20/09/2023, em virtude de licença médica (00050-00011318/2023-34).

DESIGNAR o ST QOBM EDMILSON SILVA SOUZA, matrícula/SSP 1.678.007-8, para substituir FÁBIA ALVES OLIVEIRA, matrícula/SSP 1.710.126-3, Gerente, da Gerência de Educação à Distância, da Coordenação de Educação à Distância, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103641), no período de 31/08/2023 a 01/09/2023, em virtude de abono de ponto anual (00050-00010596/2023-74).

DESIGNAR GIL VICENTE RODRIGUES DE CASTRO, Escrivão de Polícia, matrícula/SSP 1.691.788-X, para substituir ALINE LEAL GENSCHOW, matrícula/SSP 1.710.522-6, Gerente, da Gerência de Contraineligência, da Coordenação de

Contraineligência, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102952), no período de 31/08/2023 a 08/09/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00004431/2023-63).

DESIGNAR o 1º SGT QOBM RICARDO CLAYTON LEONEZ, matrícula/SSP 1.702.151-0, para substituir ANDRÉ MAURÍCIO DE CARVALHO VILAR, matrícula/SSP 1.661.547-6, Gerente, da Gerência de Tecnologia, da Coordenação de Contraineligência, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102959), no dia 01/09/2023, em virtude de abono de ponto anual (00050-00010757/2023-20).

DESIGNAR JENNIFER RESENDE DE MATOS ALMEIDA, matrícula 1.714.232-6, para substituir FABRICIO SOARES SILVA, matrícula 1.685.760-7, Gerente, da Gerência de Levantamento de Custos, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103633), no período de 04/09/2023 a 18/09/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00011675/2023-01).

DESIGNAR GABRIEL WILLYAN SOARES BARBOSA, matrícula 1.713.903-1, para substituir KALIBY DE CASTRO, matrícula 1.709.089-X, Gerente, da Gerência de Relacionamento, da Diretoria de Suporte, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00103359), no período de 11/09/2023 a 20/09/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00007932/2023-00).

DESIGNAR PAULO HENRIQUE MARQUES BERNARDES, matrícula 1.691.709-X, para substituir MARCELO ZAGO GOMES FERREIRA, matrícula/SSP 1.696.923-5, Coordenador, da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00702033), no período de 11/09/2023 a 20/09/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00011911/2023-81).

DESIGNAR ELISIA RICARDA FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.691.677-8, para substituir CLAUDIA SOUZA FERNANDES, matrícula/SSP 1.691.754-5, Gerente, da Gerência de Análise de Risco, da Coordenação de Assuntos Institucionais, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (01601544), no período de 11/09/2023 a 20/09/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00011921/2023-16).

DESIGNAR GUSTAVO FERREIRA TARRAGO, matrícula 1.713.889-2, para substituir FÁBIO MARTINS DA SILVA, matrícula/SSP 1.712.453-0, Subsecretário, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00103774), no período de 11/09/2023 a 21/09/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00008593/2023-71).

DESIGNAR JANAYNA REIS DANTAS, matrícula 1.708.861-5, para substituir NAIARA ALMEIDA ALBUQUERQUE, matrícula 1.697.410-7, Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-07 (00103006), no período de 11/09/2023 a 24/09/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00010717/2023-88).

DESIGNAR FILLIPI AUGUSTO BERTHO MACEDO, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.702.093-X, para substituir ANDREA MENDES DIOSDADO BOANOVA, matrícula/SSP 1.700.386-5, Diretora, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-07 (00001840), no período de 11/09/2023 a 25/09/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00010551/2023-08).

DESIGNAR MARINA QUEIROZ BICALHO, Policial Penal, matrícula/SSP 1.698.548-6, para substituir RENAN WILSON NASCIMENTO DE MELO, matrícula/SSP 1.698.547-8, Gerente, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00102870), no período de 11/09/2023 a 28/09/2023, e 29/09/2023, em virtude de férias regulamentares e abono de ponto anual, respectivamente (00050-00002748/2023-65).

DESIGNAR o TC QOBM RODRIGO ALMEIDA FREITAS, matrícula/SSP 1.708.706-6, para substituir KELDISON ALMEIDA DE SOUSA, matrícula/SSP 1.708.748-1, Coordenador, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 (00103043), no período de 11/09/2023 a 30/09/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00012133/2023-47).

DESIGNAR o 2º SGT QOBM RENATO LACERDA CARDOSO, matrícula/SSP 17137446, para substituir PAULO HENRIQUE VIEIRA BEZERRA, matrícula 1.699.749-2, Gerente, da Gerência de Fiscalização de Obras, da Diretoria de Execução e Fiscalização de Obras, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-08 (00102883), no período de 11/09/2023 a 30/09/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00012082/2023-53).

DESIGNAR JOSÉ FILHO SOARES ROCHA, matrícula 1.677.819-7, para substituir CELSO WAGNER LIMA, matrícula 1.697.892-7, Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-02 (00001535), no dia 11/09/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00010963/2023-30). DESIGNAR MARCO AURÉLIO VERGÍLIO DE SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula/SSP 1.692.585-8, para substituir CELSO WAGNER LIMA, matrícula 1.697.892-7, Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-02 (00001535), no período de 23/08/2023 a 25/08/2023, e 28/08/2023 em virtude de abono de ponto anual, e 12/09/2023 a 20/09/2023, em virtude de férias regulamentares (00050-00010386/2023-86 e 00050-00010963/2023-30).

MARCOS LEÔNICIO SOUSA RIBEIRO

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE
Em 11 de setembro de 2023

Processo nº 00428-00002416/2023-91. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do CAP QOPM WILKERSON MOREIRA VAZ, matrícula 72.857/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, quando nomeado, para exercer função no Departamento de Segurança Presidencial da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, conforme previsto no inciso I, do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 244/2023 - CM/AJL (121893928) e sua cota de aprovação (121895708).

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI 121727971, 121472045, e o DODF nº 164, Seção II Pág. 35, de 29 de agosto de 2023, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 01 de setembro de 2023, o Major MARCELLO VINICIUS CAMPELO LIMA MORORÓ - Mat. 50.677/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 121571950, 121723698 e o DODF nº 164 Seção II Pág. 35, de 29 de agosto de 2023, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 29 de agosto de 2023, o Capitão MARCOS RIBEIRO FIRMO - Mat. 24.011/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA Nº 420, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; tendo em vista o contido nos artigos 90, 91 e 92 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, bem como no art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto distrital nº 15.740, de 23 de junho de 1994; após vistas dos autos do Processo SEI nº 00054-00152526/2022-07, resolve:

Art. 1º Acolher as considerações proferidas pela Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis do Departamento de Gestão de Pessoal - DVPC/DGP, nos termos do Relatório Técnico - PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSTEC (119890217) e nos Despachos do Diretor da DVPC e do Chefe do DGP, (121635703) pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Nos termos do art. 2º, caput e parágrafo único, incisos I, VII, VIII e X, e do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada aos atos e aos processos administrativos no âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, c/c os arts. 3º, 4º e 5º da Portaria PMDF nº 1.163, de 14 de março de 2021, INVALIDO o ato administrativo de transferência para a Reserva Remunerada do 1º SGT RR CLEBER SARDINHA E SILVA, matrícula 20.104/9 da Portaria nº 68, de 19 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2017 com fundamento nas razões contidas no Processo SEI/GDF nº 00054-00152526/2022-07 onde constatou-se o processamento de transferência para a reserva remunerada em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos na Lei nº 7.289/84, notadamente os artigos 91 e 122, inciso II.

Art. 3º Restituam-se os autos ao DGP, para que, de acordo com as atribuições das respectivas diretorias e divisões, nos termos do art. 8º da Portaria PMDF nº 1.163, de 2021, providencie: a) o retorno do policial militar ao serviço ativo, não sendo computável como efetivo serviço o tempo que passou na inatividade; b) a reclassificação na escala hierárquica do policial militar, registrando-a no respectivo almanaque, não sendo computável para fins de antiguidade o tempo transcorrido na inatividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e art. 25, parágrafo único, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; e c) a apuração sobre a existência de indenizações a serem restituídas, decorrentes da presente invalidação, promovendo sua restituição nos termos da lei de regência.

Art. 4º Cientifique-se o interessado, o qual deverá se apresentar ao serviço ativo nas condições indicadas pela Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal (DPM/DGP).

Art. 5º Publique-se em BCG e no DODF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA Nº 421, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; tendo em vista o contido nos artigos 90, 91 e 92 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, bem como no art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto distrital nº 15.740, de 23 de junho de 1994; após vistas dos autos do Processo SEI nº 00054-00123937/2022-87, resolve:

Art. 1º Acolher as considerações proferidas pela Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis do Departamento de Gestão de Pessoal - DVPC/DGP, nos termos do Relatório Técnico - PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSTEC (118798305) e nos Despachos do Diretor da DVPC e do Chefe do DGP, (121636371) pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Nos termos do art. 2º, caput e parágrafo único, incisos I, VII, VIII e X, e do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada aos atos e aos processos administrativos no âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, c/c os arts. 3º, 4º e 5º da Portaria PMDF nº 1.163, de 14 de março de 2021, INVALIDO o ato administrativo de transferência para a Reserva Remunerada do 2º SGT RR GILSON RIBEIRO DE ANDRADE, matrícula 16.414/3 da Portaria nº 197, de 22 de maio de 2017, publicada no DODF nº 97, de 23 de maio de 2017 com fundamento nas razões contidas no Processo SEI/GDF nº 00054-00123937/2022-87 onde constatou-se o processamento de transferência para a reserva remunerada em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos na Lei nº 7.289/84, notadamente os artigos 91 e 122, inciso II.

Art. 3º Restituam-se os autos ao DGP, para que, de acordo com as atribuições das respectivas diretorias e divisões, nos termos do art. 8º da Portaria PMDF nº 1.163, de 2021, providencie: a) o retorno do policial militar ao serviço ativo, não sendo computável como efetivo serviço o tempo que passou na inatividade; b) a reclassificação na escala hierárquica do policial militar, registrando-a no respectivo almanaque, não sendo computável para fins de antiguidade o tempo transcorrido na inatividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e art. 25, parágrafo único, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; e c) a apuração sobre a existência de indenizações a serem restituídas, decorrentes da presente invalidação, promovendo sua restituição nos termos da lei de regência.

Art. 4º Cientifique-se o interessado, o qual deverá se apresentar ao serviço ativo nas condições indicadas pela Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal (DPM/DGP).

Art. 5º Publique-se em BCG e no DODF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 25, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164, de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: DESIGNAR o MAJ QOPM BRUNO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 81.212/9, Subcomandante do Batalhão de Policiamento Tático Motorizado (ROTAM), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM CLÁUDIO FERREIRA PERES, matrícula 50.738/5, na função de Comandante do

Batalhão de Policiamento Tático Motorizado (ROTAM), SIGRH 21102526, Símbolo CPC-08, no período de 14 a 21 de janeiro de 2023, por motivo de LTSP. (00054-00073674/2023-39).

DESIGNAR o MAJ QOPM BRUNO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 81.212/9, Subcomandante do Batalhão de Policiamento Tático Motorizado (ROTAM), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM CLÁUDIO FERREIRA PERES, matrícula 50.738/5, na função de Comandante do Batalhão de Policiamento Tático Motorizado (ROTAM), SIGRH 21102526, Símbolo CPC-08, no período de 07 a 14 de fevereiro de 2023, por motivo de LTSP. (00054-00073674/2023-39).

DESIGNAR o MAJ QOPM BRUNO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 81.212/9, Subcomandante do Batalhão de Policiamento Tático Motorizado (ROTAM), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM CLÁUDIO FERREIRA PERES, matrícula 50.738/5, na função de Comandante do Batalhão de Policiamento Tático Motorizado (ROTAM), SIGRH 21102526, Símbolo CPC-08, no período de 25 de abril a 04 maio de 2023, por motivo de LTSP. (00054-00073674/2023-39).

DESIGNAR o MAJ QOPM BRUNO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 81.212/9, Subcomandante do Batalhão de Policiamento Tático Motorizado (ROTAM), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM CLÁUDIO FERREIRA PERES, matrícula 50.738/5, na função de Comandante do Batalhão de Policiamento Tático Motorizado (ROTAM), SIGRH 21102526, Símbolo CPC-08, no período de 22 a 28 de maio de 2023, por motivo de LTSP. (00054-00073674/2023-39).

DESIGNAR o MAJ QOPM BRUNO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 81.212/9, Subcomandante do Batalhão de Policiamento Tático Motorizado (ROTAM), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM CLÁUDIO FERREIRA PERES, matrícula 50.738/5, na função de Comandante do Batalhão de Policiamento Tático Motorizado (ROTAM), SIGRH 21102526, Símbolo CPC-08, no período de 05 a 07 de junho de 2023, por motivo de LTSP. (00054-00073674/2023-39).

DESIGNAR o MAJ QOPMSV RENATO FONSECA FERREIRA II, matrícula 177.985-0, Subchefe do Centro de Medicina Veterinária, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPMSV GRACIANY BATISTA PIREZ, matrícula 50.788-1, na função de Chefe do Centro de Medicina Veterinária, SIGRH 21102530, Símbolo CPC-08, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2023, por motivo de Férias. (00054-00092705/2023-51).

DESIGNAR o MAJ QOPM RENATO MOREIRA RODRIGUES, matrícula 50.844/6, Subcomandante do 8º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, TC QOPM KATSUHITI RICARDO GADELHA KOTAMA, matrícula 50.799/7, na função de Comandante do 8º BPM, SIGRH 21102508, Símbolo CPC-08, no período de 17 a 21 julho de 2023, por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00116395/2023-77).

DESIGNAR o CAP QOPM NATANAEL MARÇAL DE SOUSA, matrícula 72.777-6, Subcomandante Em Exercício do Batalhão Rural, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM RAFAEL BRANQUINHO DA CUNHA, Matrícula 50.891-8, na função de Comandante do Batalhão Rural, SIGRH 21102535, Símbolo CPC-06, nos dias 07 e 08 de agosto de 2023, por motivo de Férias. (00054-00109309/2023-70).

DESIGNAR o TC QOPM MARCELO DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 50.607/9, Chefe da Seção Administrativa do CPME, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM VÂNIO MARTINS ESCOBAR, matrícula 50.360/6, na função de Comandante do Comando de Policiamento de Missões Especiais, SIGRH 21102522, SímboloCPE-05, no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2023, por motivo de Férias. (00054-00113735/2023-16).

DESIGNAR o MAJ QOPM MURILO MARCOS BONTEMPO DE LIMA, matrícula 21.666/6, Chefe da Subseção de Acompanhamento de Liquidações de Contas Médicas da DPGC do DSAP, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM WILIAN DO CARMO GONCALVES, matrícula 50.820/9, na função de Chefe da Seção de Gestão de Contratos da DPGC do DSAP, SIGRH 21102468, código CPC-08, no período de 15 de maio a 08 de junho de 2023, por motivo de Férias. (00054-00118051/2023-01).

DESIGNAR o TC QOPM WELLINGTON DOS SANTOS CERQUEIRA, matrícula 50.707/5, Chefe da Seção de Cadastro e Assentamentos da DPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM FABRICIO BOECHAT DE CAMARGOS, matrícula 50.530/7, na função de Diretor da Diretoria de Pessoal Militar, SIGRH 21102025, Símbolo CPE-05, no período de 02 a 04 de agosto de 2023, por motivo de Dispensa Recompensa. (00054-00115556/2023-13).

DESIGNAR o MAJ QOPM LUIZ FERNANDO FONSECA, matrícula 81.105/X, Chefe da SAP/DEC/DAEP, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos das suas atribuições, a MAJ QOPM OTAENA SODRE GEIER, matrícula 51.636/8, na função de Chefe de Gabinete do Departamento de Educação e Cultura/DEC, SIGRH 21102443, CPC-08, no dia 21 de julho de 2023, por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00102002/2023-48).

DESIGNAR a MAJ QOPM ESTEFANIA CALADO CAVALCANTE, matrícula 50.833/0, Chefe da Seção de Afastamentos da DPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM WELLINGTON DOS SANTOS CERQUEIRA, matrícula 50.707/5, na função de Chefe da Seção de Cadastro e Assentamentos da DPM, SIGRH 21102026, Símbolo CPC-08, no período de 17 a 28 de julho de 2023, por motivo de Férias e nos dias 15, 17 e 18 de agosto de 2023, por motivo de Dispensa Recompensa. (00054-00123352/2023-48).

DESIGNAR o MAJ QOPM NEWTON DE ARAUJO VALE, matrícula 51.424-1, Chefe da SPOI do CPes, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM EMILIO CASTELLAR, matrícula 50.624-9, na função de Chefe da SAd do CPes, SIGRH 21102532, Símbolo CPC-08, no período de 10 a 21 de julho de 2023, por motivo de Férias. (00054-00097170/2023-12).

DESIGNAR o MAJ QOPM JOÃO MARCELO HOLANDA NORONHA, matrícula 50.803/9, Subcomandante do 6º Batalhão, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM KELLY DE FREITAS DE SOUZA CEZÁRIO, matrícula 50.723-7, na função de Comandante do 6º Batalhão, SIGRH 21102492, CPC-08, no período de 03 a 19 de julho 2023, por motivo de Férias. (00054-00092542/2023-14).

DESIGNAR o MAJ QOPM LEONARDO MELO DOS SANTOS, matrícula 77.212/7, lotado na Seção de Doutrina Operacional do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LUCIANO LOIOLA DA SILVA, matrícula 50.595/1, na função de Chefe da Seção de Doutrina Operacional do Estado-Maior, SIGRH 21102007, Símbolo CPC-08, no período de 15 de julho a 22 de agosto de 2023, por motivo de Vacância. (00054-00104297/2023-97).

DESIGNAR o MAJ QOPM RAFAELJASON DE SOUZA DA SILVA FERRO, matrícula 77.190/2, lotado na Seção de Doutrina Operacional do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LUCIANO LOIOLA DA SILVA, matrícula 50.595/1, na função de Chefe da Seção de Doutrina Operacional do Estado-Maior, SIGRH 21102007, Símbolo CPC-08, no período de 03 a 07 de julho de 2023, por motivo de Abono de Ponto Anual, e no período de 11 a 14 de julho de 2023, por motivo de Vacância. (00054-00105975/2023-57).

DESIGNAR o MAJ QOPM VAGNER RODRIGUES DA SILVANEVES, matrícula 73.474/8, lotado na Seção de Saúde Pessoal e Legislação do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM PÉRICLES QUEIROZ ARAÚJO, matrícula 50.669/9, na função de Subchefe da Seção de Pessoal, Saúde e Legislação do Estado-Maior, SIGRH 21102005, Símbolo CPC-08, no dia 10 de agosto de 2023, por motivo de Férias, no dia 11 de agosto de 2023 e no período de 03 a 18 de agosto de 2023, por motivo de Dispensa Recompensa. (00054-00115448/2023-32).

DESIGNAR o MAJ QOPM MARCOS HENRIQUE GONÇALVES, matrícula 50.815/2, Subcomandante do do BPTan, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ANDRÉ LUIZ CALDAS, matrícula 50.588/9, na função de Comandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito, SIGRH 21102540, Símbolo CPC-08, no período de 24 de julho a 17 de agosto de 2023, por motivo de Férias. (00054-00118766/2023-55).

DESIGNAR o TC QOPM JULIANO CARVALHO DE FARIAS, matrícula 50.596/X, Chefe da Seção de Patrimônio, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM ANDRÉ LUIZ RESENDE DO NASCIMENTO, matrícula 50.357/6, na função de Diretor da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento (DPTS), SIGRH 21102435, Símbolo CPE-05, no dia 20 de julho de 2023 e no período de 22 a 29 de julho de 2023, por motivo de Férias. (00054-00123329/2023-53).

DESIGNAR a MAJ QOPM FABIANA BRAGA SILVA, matrícula 50.911/6, Assessora Parlamentar da Secretaria de Relações Institucionais, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM GRAZIELA GUEDES SALGADO, matrícula 50.714/8, na função de Subsecretária de Relações Institucionais, SIGRH 21102016, Símbolo CPC-08, no período de 07 a 18 de agosto de 2023 por motivo de Férias. (00054-00119585/2023-46).

DESIGNAR a MAJ QOPM FABIANA BRAGA SILVA, matrícula 50.911/6, Assessora Parlamentar da Secretaria de Relações Institucionais, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM GRAZIELA GUEDES SALGADO, matrícula 50.714/8, na função de Subsecretária de Relações Institucionais, SIGRH 21102016, Símbolo CPC-08, no período de 03 a 04 de agosto de 2023 por motivo de Dispensa Recompensa. (00054-00119485/2023-10).

DESIGNAR a TC QOPM ANA LETICIA BARRETO, matrícula 50.853/5, Subchefe do Centro de Comunicação Social (CCS), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM JORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO, matrícula 50.521/8, na função de Chefe do Centro de Comunicação Social (CCS), SIGRH 21102017, Símbolo CPE-05, no período de 10 a 19 de julho de 2023, por motivo de gozo de Férias. (00054-00103937/2023-41).

DESIGNAR o CEL QOPM FABIO AUGUSTO VIEIRA, matrícula 50.337/1, lotado na DVPC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM WALDECI RAMALHO, matrícula 50.498/X, na função de Diretor de Veteranos, Pensionistas e Civis, SIGRH 21102027, Símbolo CPE-05, no período de 04 a 09 de julho e 09 a 17 de agosto de 2023, por motivo de Vacância. (00054-00125962/2023-86).

DESIGNAR o CEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, matrícula 50.368/1, lotado na DVPC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM WALDECI RAMALHO, matrícula 50.498/X, na função de Diretor de Veteranos, Pensionistas e Civis, SIGRH 21102027, Símbolo CPE-05, no período de 24 a 30 de agosto de 2023, por motivo de Vacância. (00054-00125895/2023-08).

DESIGNAR o TC QOPM RENATO BRAGARIBEIRO, matrícula 50.636/2, Chefe da Seção de Reserva e Reforma da DVPC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM WALDECI RAMALHO, matrícula 50.498/X, na função de Diretor de Veteranos Pensionistas e Civis, SIGRH 21102027, Símbolo CPE-05, no período de 18 a 23 de agosto de 2023, por motivo de Vacância. (00054-00125931/2023-25).

DESIGNAR o TC QOPM RENATO BRAGARIBEIRO, matrícula 50.636/2, Chefe da Seção de Reserva e Reforma da DVPC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM WALDECI RAMALHO, matrícula 50.498/X, na função de Diretor de Veteranos Pensionistas e Civis, SIGRH 21102027, símbolo CPE-05, no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2023, por motivo de Vacância. (00054-00125281/2023-18).

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 422, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000240/2011, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 14 de julho de 2023, o MAJ PM RR CADIMIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO, matrícula 7.460/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingindo a idade limite na reserva remunerada.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 277, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores o 1º SGT QPPMC SANDRO DE SOUZA ELIAS, matrícula 20.621/0, para a função de Presidente, 2º SGT QPPMC LUCAS ALVES LIMA, matrícula 195.705/8, para a função de 1º membro, 2º SGT QPPMC MARCELO PIRES DE FARIAS, matrícula 196.690/1, para a função de 2º membro, e o 2º SGT QPPMC FILLIPI AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 197.129/8, para a função de 3º membro, do contrato nº 47/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2022 e da Ata de Registro de Preços nº 317/2022, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa a PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00119730/2023-99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 285, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar conforme Memorando nº 03/2023 - PMDF/DITEL/SIR/CH (Doc. SEI nº 120982222), da Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM ROBERTO RABELO DE CASTRO, matrícula 50.925/6, da Função de Gestor e DESIGNAR o MAJ QOPM FRANKLIN MICHAEL POPOV, matrícula 50.945/0, para a função de Gestor, do Contrato nº 03/2018 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00030209/2019-27.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM FRANKLIN MICHAEL POPOV, matrícula 50.945/0, para a Função de Gestor, 1º SGT QPPMC SIDNEY STUART NASCIMENTO SILVA, matrícula 22.099/X, para a Função de Fiscal Requisitante, o 2º QPPMC MARCELO RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 195.869/0, para a função de Fiscal Administrativo e o 2º SGT QPPMC DIOGENES MARANGUAPE DA SILVA, matrícula 195.830/5, para a Função de Fiscal Técnico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 286, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar conforme Memorando nº 03/2023 - PMDF/DITEL/SIR/CH (Doc. SEI nº 120982222), da Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM ROBERTO RABELO DE CASTRO, matrícula 50.925/6, da Função de Gestor e DESIGNAR o MAJ QOPM FRANKLIN MICHAEL POPOV, matrícula 50.945/0, para a função de Gestor, do Contrato de Prestação de Serviços n. 02/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, nos autos do Processo SEI nº 00054-00011154/2017-94.

Art. 2º A comissão ficará composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM FRANKLIN MICHAEL POPOV, matrícula 50.945/0, para a função de Gestor, 2º SGT QPPMC SIDNEY STUART NASCIMENTO SILVA, matrícula 22.099/X, para a Função de Fiscal Técnico, 3º SGT QPPMC FABIO ALVES DE BRITO, matrícula 73.699/6, para a Função de Fiscal Requisitante, e o 3º QPPMC CELIO GIL DA SILVA, matrícula 23.335/8, para a Função de Fiscal Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 21, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov.br.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI; e Parágrafo Único do art. 49, do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências c/c Portaria nº 66, de 31 de março de 2017 (109720405) e Processo SEI nº 00053-00071316/2023-10, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Aplicação de Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov.br no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Art. 2º O Comitê de Aplicação será composto da seguinte forma:

I - Cel. QOBM/Comb. MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA, matrícula 1400002 - que exercerá a função de Presidente do Comitê de Aplicação;

II - Cel. QOBM/Comb. HELEN RAMALHO DE OLIVEIRA, matrícula 1400001 - que exercerá a função de Coordenadora do Comitê de Aplicação;

III - Ten-Cel. QOBM/Comb. RENATO DE FREITAS MENDES, matrícula 1414786 - membro;

IV - Ten-Cel. QOBM/Comb. IVAN LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1400121 - membro;

V - Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, matrícula 1400128 - membro;

VI - Ten-Cel. QOBM/Comb. ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO, matrícula 1417762 - membro;

VII - Ten-Cel. RRM. JURANIL DA COSTA ZANINA FILHO, matrícula 1399939 - membro;

VIII - Ten-Cel. RRM. LUIS CLAUDIO DA FONSECA FRANCO, matrícula 1400150 - membro;

IX - Maj. QOBM/Comb. RAMON SILVA MENDONÇA, matrícula 1992877 - membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 18, de 10 de agosto de 2023.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por consequente, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 16 de dezembro de 2022, o 3º Sgt. QBMG-1 ZIRALDO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 3003315, de acordo com os artigos 88 Inciso V; 110, inciso II e art. 111; do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; por ter sido incorporado na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00008142/2023-59.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 MSB MARCELO PEREZ DA SILVA, matrícula 1403499, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00178657/2023-15.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 ROSENILTON CESAR DE SOUZA, matrícula 1404655, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00181065/2023-81.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Primeiro-Sargento QBMG-2 PAULO HENRIQUE PEREIRA RIBEIRO, matrícula 1322447, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00178768/2023-21.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 72, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER, em cumprimento à sentença exarada no Processo nº 0807117-28.2015.4.05.8400, pensão militar a Maria de Fátima Arquilino, companheira do ex-Sd/1 INÁCIO BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 1416094, falecido em 27 de novembro de 2013, calculada com base no soldo integral de Soldado BM, a contar da data da entrada do requerimento, no percentual de 50% para a viúva Geny Oliveira Borges e 50% para a companheira Maria de Fátima Arquilino. A filha maior do instituidor com a viúva, a senhora Rosimery Borges da Costa, apenas usufruirá do direito à quota parte da genitora, quando houver o falecimento desta, com fundamento no inciso I do §3º do art. 36, inciso I do Art. 37, §1º do Art. 39, 52 e 53, todos da Lei 10.486/2002; c/c arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69 c/c Decisão nº 662/2010-TCDF e o artigo 42, §2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI- 00053-00110460/2023-89.

LEONARDO DUARTE RASLAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 177, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor JOSE VICTOR SOUSA ARAUJO, Agente de Trânsito, matrícula 251043X, pela servidora MONISE TORRES DE SA, Agente de Trânsito, matrícula 2504820 no Processo 00055-00007834/2022-42 como presidente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 685, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WELITON FONSECA AMARAL, matrícula nº 182.283-7, em substituição a ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula nº 1302-1, a fim de atuar como Gestor, HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula nº 125.237-2, em substituição a RAUL COELHO SOARES, matrícula nº 192.663-2, a fim de atuar como Fiscal Requisitante, HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA, matrícula: 193.055-9, em substituição a ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula nº 1302-1, a fim de atuar Fiscal Técnico, e GABRIEL AUGUSTO DE FARIA JULIÃO, matrícula nº 67.804-X, em substituição a ISRAEL BARBOSA FRITZ, matrícula nº 993-8, a fim de atuar como Fiscal Administrativo, do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2022, objeto do processo administrativo 00055-00067919/2021-07.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 686, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUCIANO RIBEIRO BARNABÉ, matrícula nº 196.386-4, em substituição a RAUL COELHO SOARES, matrícula nº 192.663-2, a fim de atuar como Gestor do Contrato e VANESSA LARA DE QUEIROZ, matrícula nº 250.400-6, em substituição a ISRAEL BARBOSA FRITZ, matrícula 993-8, a fim de atuar como Fiscal Administrativo, do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2021, objeto do processo administrativo 00055-00045392/2020-71.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 687, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ARMANDO CÉSAR VIANA, matrícula nº 251.566-0, em substituição a RAUL COELHO SOARES, matrícula nº 192.663-2, e ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula nº 1302-1, em substituição a HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula nº 125.237-2, a fim de atuarem como fiscais titular e substituto, respectivamente, no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, na Comissão de Gestão dos Contratos de Fiscalização Eletrônica nº 19/2021, objeto do processo administrativo 00055-00051204/2019-18.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 688, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula nº 125.237-2, ARMANDO CÉSAR VIANA DE LIMA, matrícula nº 251-566-0, LUCIANO RIBEIRO BARNABÉ, matrícula nº 196.386-4, e CARLOS HENRIQUE DE FARIA, matrícula nº 250.348-4, a fim de atuarem como Gestor, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2022, objeto do processo administrativo 00055-00029261/2020-46.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 689, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ARMANDO CÉSAR VIANA, matrícula nº 251.566-0, em substituição a THALISSON DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 251.296-3, a fim de atuar como Gestor, ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula nº 1.302-1, em substituição a ARMANDO CÉSAR VIANA, matrícula nº 251.566-0, a fim de atuar como Fiscal Técnico, e VALMIR FERREIRA GOMES, matrícula nº 255.194-2, em substituição a ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula nº 1.302-1, a fim de atuar como Fiscal Requisitante, do Contrato de Aquisição nº 10/2021, objeto do processo administrativo 00055-00016903/2021-28.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 690, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL SADO ANDRADE, matrícula nº 194.533-5, em substituição a DANIEL CELESTINO DE FREITAS PEREIRA, matrícula nº 192.976-3, a fim de atuar como Fiscal Técnico, VALMIR FERREIRA GOMES, matrícula nº 255.194-2, em substituição a RAUL COELHO SOARES, matrícula nº 192.663-2, a fim de atuar como Fiscal Requisitante, e GABRIEL AUGUSTO DE FARIA JULIÃO, matrícula nº 67.804-X, em substituição a ISRAEL BARBOSA FRITZ, matrícula nº 993-8, a fim de atuar como Fiscal Administrativo, do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2023, objeto do processo administrativo 00055-00002816/2022-74.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 692, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula nº 125.237-2, em substituição a RAUL COELHO SOARES, matrícula nº 192.663-2, e FLÁVIA MARIA ALVES LOPES, matrícula nº 1178-9, em substituição a ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula nº 1302-1, a fim de atuarem como executores titular e substituta, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2020, objeto do processo administrativo 00055-00059756/2019-66.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CARLOS ALYSSON VIANA NASCIMENTO, Matrícula 188.047-0 e GABRIEL DE ARAUJO RODRIGUES DOURADO, Matrícula 1.686.069-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 036/2023 - SEAPE/DF, oriundo do Processo SEI nº 04026-00002423/2023-11, firmado com a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de 11 (onze) Armários Guarda-Volumes de aço com 30 (Trinta) portas ou gavetas, para o armazenamento dos objetos transportados por frequentadores externos do sistema penitenciário do Distrito Federal e que são alheios ao corpo de segurança institucional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, atendendo a demanda da Secretaria de administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF e consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023 - SEAPE-DF, Termo de Referência (108379123) e Proposta (115940565), que passam a integrar o presente Termo.

Art. 2º Aos executores designados no artigo supra cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CARLOS ALYSSON VIANA NASCIMENTO, Matrícula 188.047-0 e GABRIEL DE ARAUJO RODRIGUES DOURADO, Matrícula 1.686.069-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 037/2023 - SEAPE/DF, oriundo do Processo SEI nº 04026-00002423/2023-11, firmado com a empresa AX PRODUTOS E SERVICOS INTEGRADOS, que tem por objeto a aquisição de 5 (cinco) Armários Guarda-Volumes de aço com 12 (doze) portas ou gavetas, para o armazenamento dos objetos transportados por frequentadores externos do sistema penitenciário do Distrito Federal e que são alheios ao corpo de segurança institucional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, atendendo a demanda da Secretaria de administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF e consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023 - SEAPE-DF, Termo de Referência (108379123) e Proposta (115940744), que passam a integrar o presente Termo.

Art. 2º Aos executores designados no artigo supra cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR os tempos de serviço e/ou contribuição, prestados pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): WESLEY MACEDO DA SILVEIRA 177.276-7, Polícia Penal, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do DF, sendo 237 (duzentos e trinta e sete) dias, correspondendo a 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, com base na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de Poconé/MT, relativos aos períodos de 24/09/2007 a 19/11/2007; 07/07/2008 a 25/11/2008 e 16/02/2009 a 27/03/2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme nos autos do Processo SEI nº 04026.00032912/2023-90.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56 da Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inc. XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00014497/2022-31, resolve:

Art. 1º Designar IVANDI GOMES RABELO, matrícula nº 1691715-4, e JOSUÉ MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1691716-2, como executores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 049780/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB e a REAL JG FACILITIES LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas e insumos necessários, a fim de atender as instalações da Rodoviária do Plano Piloto em Brasília/DF.

Art. 2º Competirá aos servidores designados atenderem às recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2019, p. 10, e seus anexos;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2023, página 77.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56 da Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, IV, da Portaria nº 142-SEMOB, de 5 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Processo SEI GDF nº 00090-00031486/2019-11, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor IGOR AZEVEDO COSTA, matrícula nº 264.204-2, Analista de Transportes Urbanos, marcadas para o período de 11/09/2023 a 20/09/2023, a contar de 12/09/2023 a 20/09/2023, referente ao exercício de 2023. Fica assegurado ao referido servidor o gozo do período suspenso posteriormente.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56 da Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, IV, da Portaria nº 142-SEMOB, de 5 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Processo SEI GDF nº 00090-00017870/2023-97, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor MANOEL MESSIAS BARBOSA, matrícula nº 278.577-3, Assessor, da Diretoria de Logística, marcadas para o período de 11/09/2023 a 25/09/2023, a contar de 12/09/2023 a 25/09/2023, referente ao exercício de 2022. Fica assegurado ao referido servidor o gozo do período suspenso posteriormente.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por MAURO RIBEIRO SABINO, matrícula 93.785-1, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 3.998 (três mil e novecentos e noventa e oito) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 113-00006170/2022-53.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor ROGÉRIO PEREIRA DE ABREU, matrícula nº 94.043-7, para substituir o servidor GILBERTO NUNES VERAS, matrícula nº 93.945-5, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 16/10/2023 a 30/10/2023, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, como Fiscal, e MARCIO CORREA SOARES, matrícula 0223278-2, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto/bem junto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 017/2023 121045117, adjudicada às empresas: Lote 01 e 02 - BMG TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.127.617/0001-23, e Lote 03 - JL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.139.770/0001-06, cujo objeto consiste na aquisição de material de consumo - aquisição sob demanda, de BGS e Pedra Rachão.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Equipe de Gestão, Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato 020/2022: Gestor da Execução do Contrato: MARIA LUZIA FERREIRA BORGES, Matrícula 220.775-3; Fiscalização Administrativa: TAINA DE AGUIAR BOTELHO, Matrícula 220.805-9; Fiscalização Técnica: CYRINO FLAVIO FERREIRA SILVA, Matrícula 182.148-2.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 850, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133, de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de LEONARDO CUNHA PEREIRA ROCHA JUNIOR, matrícula 238.626-7, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para participar como instrutor do Curso para os Agentes de Segurança Socioeducativo do Estado do Tocantins, nos dias de 09/09/2023 a 17/09/2023, na cidade de Palmas - TO, com ônus limitado (somente a remuneração do cargo) para o Distrito Federal, conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00060761/2023-30.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 851, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133, de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de ODAIR ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, matrícula 238.088-9, para participar como instrutor do Curso para os Agentes de Segurança Socioeducativo do Estado do Tocantins, nos dias de 09/09/2023 a 17/09/2023, com ônus limitado para o Distrito Federal (somente remuneração do cargo), conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00060558/2023-63.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 852, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MÁRCIA DE OLIVEIRA JOAQUIM, matrícula nº 1043579, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 11/09/2023 a 20/09/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 853, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SARA RAQUEL DE CASTRO VITOR SANTANA, matrícula nº 254380X, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Secretário-Executivo, Símbolo CPE-07, do Conselho de Direitos do Negro, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 30/08/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 854, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RENAN ARUIL DE SOUSA, matrícula nº 2440652, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pessoal, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 13/09/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 855, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013,

publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, resolve:

AUTORIZAR com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento para estudo de KRISLEY QUEIROZ DE SOUZA AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Socioeducativa, matrícula 225.750-5, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, a fim de cursar a Pós-Graduação Stricto Sensu a nível de Mestrado, na Universidade Católica de Brasília/UCB, dentro do país, a partir desta data de publicação a 23/08/2025, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00400-00056321/2023-88.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 856, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere ao Art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo Art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR os afastamentos mediante dispensa de ponto do servidor JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, matrícula 172.236-0, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para integrar a Seleção Brasileira na IV Semana de Treinamento da Seleção Brasileira em Rugby em Cadeira de Rodas, que acontecerá no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro em São Paulo, no período de 10 a 16 de Setembro de 2023 e participação na Copa Alemã de Nações, que acontecerá na Alemanha no período de 24 de setembro a 04 de outubro de 2023, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, nos termos do Processo SEI 00417-00005427/2017-41.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 857, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLAYTON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 0176618X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803071, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 04/08/2023 a 13/08/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 858, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CAMILA MAFRA DA COSTA, matrícula nº 0199719X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 11/08/2023 e 14/08/2023, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 859, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor LUCAS MONTE AGUIAR DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 02380110, para frequentar o Curso de Formação Profissional para o cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Especialidade: Atividades Econômicas e Urbanas, da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, com remuneração, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, conforme o processo nº 00400-00059638/2023-76.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 860, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora SUELLEN STEFFANY DE ANDRADE LEITE, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, matrícula nº 01981218, para frequentar o Curso de Formação Profissional para o cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Especialidade: Transporte, da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, com remuneração, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, conforme o processo nº 00400-00058263/2023-27."

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 861, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, matrícula nº 01981293, para frequentar o Curso de Formação Profissional para o cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Especialidade: Atividades Econômicas e Urbanas, da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, com remuneração, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, conforme o processo nº 00400-00058891/2023-11.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 862, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JANAI FIGUEREDO RODRIGUES, matrícula nº 02179326, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 21/09/2023 a 22/09/2023 e de 25/09/2023 a 28/09/2023, por motivo de abono de ponto e folgas eleitorais.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 863, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de IGOR DE OLIVEIRA LOPES, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, matrícula 215.812-4, para participar como instrutor do Curso para os Agentes de Segurança Socioeducativo do Estado do Tocantins, nos dias de 09/09/2023 a 17/09/2023, com ônus Limitado para o Distrito Federal (somente remuneração do cargo), conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 00400-00060525/2023-13.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 864, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOÃO RICARDO QUINTINO GRACIANO BATISTA, matrícula nº 02489287, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Análise Funcional e Desenvolvimento de Carreira, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 11/09/2023 a 20/09/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 865, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, as atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Compor o Grupo de Trabalho referente ao Projeto DIREITO DELAS, instituído por meio da Portaria nº 724, de 31 de julho de 2023, publicada no DODF nº 145, de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho, sob coordenação da servidora LUENE GARCIA NUNES DE OLIVEIRA ABREU, matrícula nº 0254735-x:

I - DANIELLE FELIPE DE MELO FERNANDES, matrícula nº 2426153;

II - ELIANE ALVES DA SILVA, matrícula nº 2372142;

III - JOZÉLIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 14311399;

IV - RAYSSA SOUZA LIRA GONZALEZ, matrícula nº 17138523;

V - RENATA KELLY FONSECA RÓBIAS, matrícula nº 224660-0;

VI - THALITA BARBOSA DE MACÊDO CARRIJO, matrícula nº 243494-6.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 866, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FERNANDO HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 2260166, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 04/09/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 869, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CARLOS RODRIGUES MOURÃO FILHO, matrícula nº 2436752, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Ceilândia II - Sul, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 31/08/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 870, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FERNANDA BARROS SILVA GOMES, matrícula nº 02451166, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Almoxxarifado, da Diretoria de Material e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 11/09/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 876, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de

26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MACIO JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 2544466, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 10/07/2023 a 19/07/2023, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 877, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANIELLY RODRIGUES ACENO, matrícula nº 2489589, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Infraestrutura, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 20/07/2023 a 24/07/2023, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 888, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor RAFAEL DE SOUZA DUARTE, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, matrícula nº 02496607, para frequentar o Curso de Formação Profissional para o cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Especialidade: Atividades Econômicas e Urbanas, da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, com remuneração, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, conforme o processo nº 00400-00036963/2023-61.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 889, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora VIVIANE DE ARAUJO AGUIAR, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 01046543, para frequentar o Curso de Formação Profissional para o cargo de Auditor de Atividades Urbanas - Especialidade: Vigilância Sanitária, da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, com remuneração, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, conforme o processo nº 00400-00060866/2023-99.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 890, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor LEONARDO DE MELO BRITO JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, matrícula nº 02179482, para frequentar o Curso de Formação Profissional para o cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Especialidade: Atividades Econômicas e Urbanas, da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, com remuneração, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, conforme o processo nº 00400-00060356/2023-11.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 891, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora GIANNI PUGLISI, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 01765523, para frequentar o Curso de Formação Profissional para o cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Especialidade: Atividades Econômicas e Urbanas, da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, com remuneração, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, conforme o processo nº 00400-00057232/2023-59.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor SÉRGIO ALEXANDRE FEITOSA, Técnico Socioeducativo, Agente Social, matrícula 0.103.165-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 02 de Setembro de 2023, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo SEL-GDF Nº 00400-00029666/2023-69.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 39.807, de 6 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência prevista no art. 2º da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, pág. 7, e

CONSIDERANDO o volume de investigações preliminares pendentes de apuração, em trâmite na Coordenação de Correição Administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o efetivo insuficiente de servidores para a realização de atividades de instrução, diligências e investigações, bem como de suporte administrativo às Comissões Processantes e de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO a condução de procedimentos de mediação de conflitos e instrução processual para formalização de Termos de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação célere, eficiente, proporcional e oportuna das atividades de correição e disciplina, conforme disposto no artigo 219 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Incluir na composição do Grupo de Trabalho a servidora:

I - PATRÍCIA ALVES RHEINGANTZ MONIZ, Matrícula nº 247.142-6, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo.

Art. 2º Dispensar da composição do Grupo de Trabalho a servidora:

I - GABRIELA CHIMITI MELO LEMOS, matrícula nº 240.347-1, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

ALISSON MELO RIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência prevista no art. 2º da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 118, de 26 de junho de 2019, página 07, e

Considerando as premissas previstas no Plano Estratégico da Controladoria Geral do Distrito Federal, e subsequentemente, da Controladoria Setorial da Justiça da SEJUS, quais sejam, o aumento da produtividade e a qualificação da Força de Trabalho, a governança na promoção da integridade pública, bem como o fortalecimento de ações de governo de forma eficaz, responsável, transparente e inclusiva;

Considerando a atuação em caráter preventivo e saneador e a necessidade de identificação e redução das vulnerabilidades organizacionais utilizando-se, dentre outros, de procedimentos metodológicos de identificação, análise, avaliação e tratamento das fragilidades, com vistas a fomentar e direcionar a atuação dos dirigentes, servidores e colaboradores da SEJUS, com base na adequação às normativas legais e nas boas práticas de governança;

Considerando a Política de Integridade Pública da SEJUS, preconizada pela Portaria nº 264, de 06 de abril de 2020, que prevê em seu plano de ação, um conjunto organizado de medidas, atos e procedimentos com vistas a garantir a mitigação de riscos e a consolidação da cultura de integridade, pautada nos valores, princípios, normas e diretrizes desta Secretaria, preconizados em seus artigos 4º, incisos I a XII e artigo 5º, incisos I a VII;

Considerando que os princípios da Política de Integridade Pública da SEJUS estão pautados na ética, legalidade, moralidade, eficiência, interesse público e boa governança, dentre outros;

Considerando que dentro dos padrões elevados das boas práticas de governança estão previstas a capacitação permanente dos servidores e colaboradores em relação aos temas afetos à integridade pública, com vistas à redução das vulnerabilidades organizacionais e a incorporação de padrões elevados de conduta, ética e probidade nas relações pessoais e organizacionais, com o objetivo de alcançar a excelência na prestação dos serviços públicos;

Considerando o efetivo insuficiente de servidores para a realização de atividades preventivas na Controladoria Setorial da Justiça da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

Considerando que os objetivos propostos foram alcançados e a avaliação da execução dos projetos de prevenção, junto aos servidores da SEJUS em 2022, foi positiva; e

Considerando a necessidade de continuidade dos projetos, em face do grande quantitativo de servidores da SEJUS e a necessidade de alcançar maior número de servidores com ações preventivas, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 180 dias a ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, de 02 de março de 2022, publicada no DODF Nº 43, de 04 de março de 2022, que constituiu o Grupo de Trabalho para atuação preventiva nas Unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Dispensar da composição do Grupo de Trabalho as servidoras:

I - KAROLINE VIEIRA ABRAHAM, Especialista Socioeducativo - Psicóloga, Matr. 218261-0.

II - LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo - Pedagoga, Matr. 171920-3.

Art. 3º Incluir na composição do Grupo de Trabalho a servidora:

I - GEYZA DOURADO DE CASTRO, Agente Socioeducativo, Matr. 248924-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

ALISSON MELO RIOS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, IX, XI, do Artigo 26, do Regimento Interno do Instituto de Defesa do Consumidor – IDC/PROCON-DF, aprovado pelo Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

COMUNICAR a designação, que foram realizados no mês de Agosto de 2023, dos servidores infranominados para participação em ações e projetos sociais de iniciativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS bem como demais Órgãos parceiros, a fim de levar os serviços de atendimento essenciais do PROCON/DF nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal e, assim, promover o alcance do interesse público, nos locais, datas e escalas relacionados, levando-se em conta as atribuições regimentais deste Órgão, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Ação	Local	Data em Agosto de 2023	Escala	Servidor(a)	Matrícula nº
9ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	São Sebastião	04	08h às 16h	DANIELLE CRISTINE CARVALHO	2480166
9ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	São Sebastião	04	08h às 16h	JOÃO VITOR CORDEIRO DOS SANTOS	244187X
9ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	São Sebastião	05	08h às 12h	ANA BÁRBARA RIBEIRO IGREJA	2545772
9ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	São Sebastião	05	08h às 12h	JOÃO VITOR CORDEIRO DOS SANTOS	244187X
10ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Planaltina	17	08h às 16h	GABRIELA RODRIGUES SCHIFTER	2427621
10ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Planaltina	17	08h às 16h	CARLA CAROLINE LUNA VASCONCELOS	2469170
10ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Planaltina	18	08h às 16h	GABRIELA RODRIGUES SCHIFTER	2427621
10ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Planaltina	18	08h às 16h	CARLA CAROLINE LUNA VASCONCELOS	2469170
10ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Planaltina	19	08h às 12h	GABRIELA RODRIGUES SCHIFTER	2427621
10ª Edição - Programa "GDF Mais Perto do Cidadão"	Planaltina	19	08h às 12h	TATIANE ALVARENGA DOS SANTOS SOARES	2469510

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "e", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020 p. 10, e de acordo com o disposto Decreto 43.138, de 24 de março de 2022, c/c Portaria nº 50, de 30/06/2022, resolve:

CONCEDER: Indenização de Transporte aos servidores JADER ZETACIO LUSTOSA BASTOS, matrícula 43.244-X, Auditor Fiscal de Resíduos, MARCIA DAVID LOPES DA SILVA, matrícula 43.134-6, Auditor Fiscal de Resíduos, lotados na Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos - SUFIR, em efetivo exercício de suas atribuições nesta Secretaria.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 135, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIANA HENRIQUE CALAZANS, matrícula nº 273.598-9, Chefe, para substituir o servidor RICARDO TERENCE CARDOSO, matrícula nº 278.520-X, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 11 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2023, por motivo de abono de ponto do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 136, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, a que faz jus MAURINA ANTUNES CORREIA, matrícula nº 38.848-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, em virtude de aposentadoria, publicada no DODF nº 167, de 01 de setembro de 2023. Processo SEI Nº 00110-00002536/2023-81.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 137, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores RAFAEL DE JESUS DA CRUZ, matrícula nº 273.976-3 e VITOR DE CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 275.666-8, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços Nº 019/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa GILBERTO BEZERRA BRANDÃO - EPP (PONTUAL RELÓGIOS), cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença anual de Software de controle de ponto eletrônico e Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças sob demanda compatíveis com (02) dois Registradores Eletrônico de Ponto (REP) da marca ID CLASS 373, pertencentes a carga patrimonial desta Secretaria, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, conforme Processo SEI Nº 00110-00001151/2023-04.

Art. 2º Os Servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como, prestar orientações quanto ao correto cumprimento das atribuições de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e de seus suplentes e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 106, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov.br.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF e considerando a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, e a Instrução Normativa nº 19, de 4 de abril de 2022, referente ao atendimento dos critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, conforme o Processo nº 00070-00003781/2023-38, resolve:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov.br no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

Art. 2º - O Comitê de Aplicação será composto da seguinte forma:

I - FLÁVIA LOUZEIRO DE AGUIAR SANTIAGO, matrícula nº 17074517, que exercerá a função de Presidente do Comitê de Aplicação;

II - MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 1660366, membro;

III - JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES, matrícula nº 16617037, membro;

IV - LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula nº 1872605, membro;

V - ADRIANA DEL FIACO, matrícula nº 1863614, membro.

VI - IZAIAS DA SILVA ROCHA, matrícula nº 1008676, membro;

VII - RONDON DE ANDRADE PORTO, matrícula nº 17152402, Membro;

§ Único - A presidente do Comitê de Aplicação será substituída pela servidora Adriana Del Fiacco, em seus impedimentos legais;

Art. 3º A participação neste Comitê de Aplicação não tem caráter remuneratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições inseridas na Portaria nº 92, de 21 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 161, de 24 de agosto de 2023, página 47.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, ao servidor EUSEBIO ALVES DA SILVA, matrícula 100.878-1, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 - TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 27/08/2022. Processo SEI 00070-00004549/2023-17.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em cumprimento ao disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93, resolve:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Inventário Físico Patrimonial, exercício de 2023, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão é constituída pelos seguintes servidores, ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ, matrícula 1.689.824-9, na qualidade de Presidente, e como membros os servidores: IVAN DANTAS SIQUEIRA, matrícula 1.401.578-1, que atuará como substituto nos impedimentos legais e eventuais do presidente, ERIVALDO ALVES DOS SANTOS, matrícula 1.689.897-4, PABLO DEMETRIOS BARBOSA PESSOA VIRGOLINO, matrícula 1.691.971-8 e ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.697.595-2.

Art. 3º A Comissão de Inventário Físico Patrimonial deverá concluir os seus trabalhos até o dia 31 de dezembro de 2023, apresentando relatório final que conste registro patrimonial, descrição, estado de conservação, localização dos bens móveis e imóveis e irregularidades porventura verificadas.

Art. 4º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais até o término dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADEVAGNER BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 214, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para implantação de Programa de Integridade na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC, em cumprimento ao Decreto nº 39.736/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, referente ao Processo nº 00150-00005561/2023-77.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores abaixo:

I - ANDERSON FERREIRA PIRES, matrícula nº 255.341-4, Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;

II - DÉCIO LUCINDA FARAGE, matrícula nº 242.881-4, Chefe da Unidade de Controle Interno;

III - EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula nº 1.650.632-8, Diretora de Gestão de Pessoas;

IV - HELIENE DE SOUSA, matrícula nº 1.650.517-X, Ouvidora Substituta;

V - WILSON JOSÉ RODRIGUES FILHO, matrícula nº 244.341-4 Assessor especial;

VI - HELOISA HELENA DE OLIVEIRA, matrícula nº 038.969-2 Auxiliar de Atividades Culturais; e

VII - BARBARAH LUIZA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 238.654-2 Analista de atividades culturais.

Art. 3º A presidência do Grupo de Trabalho caberá ao Assessor de Gestão Estratégica e Projetos.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho é considerado prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 217, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispensa e designa membro da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, responsável pela análise e classificação das propostas culturais submetidas ao Programa de Incentivo Fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 68 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, e no art. 81 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e considerando a necessidade de dispensa e designação de membros da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, nos termos da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, do Decreto nº 38.933, de 15 de abril de 2018, e da Portaria nº 277, de 24 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, matrícula nº 242.538-6, membro titular e presidente, representante do Governo, em razão de sua exoneração.

Art. 2º Designar JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, matrícula 127.521-6, como representante do Governo para compor a Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal, na qualidade de presidente da CAP; e FABIANA LOPES DE LUCENA, matrícula 255.146-2, na condição de suplente do Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 219, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispensa e designa membro da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, responsável pela análise e classificação das propostas culturais submetidas ao Programa de Incentivo Fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 68 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, e no art. 81 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e considerando a necessidade de dispensa e designação de membros da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, nos termos da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, do Decreto nº 38.933, de 15 de abril de 2018, e da Portaria nº 277, de 24 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, FELIPE RAMÓN MORO RODRIGUEZ matrícula nº 246.895-6, membro titular, representante do Governo.

Art. 2º Designar MARIAH BOELSUMS, matrícula nº 240.561-X, representante do Governo para compor a Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 220, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "F", o afastamento com ônus total para o Distrito Federal, concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas para os trechos Brasília-DF / São Paulo-SP / Brasília-DF, às servidoras PATRICIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, matrícula 254705-8, Secretária Adjunta, e TATIANE RODRIGUES ALVES, matrícula 255155-1, Assessora Especial, para participarem da World Cities Culture Forum da cúpula anual de 2023, no período de 24 a 27/10/2023, na cidade de São Paulo - SP. Ao final as servidoras ficam obrigadas a apresentarem relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com os termos do Processo 00150-00005947/2023-89.

CLAUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 477, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º, da Emenda constitucional nº 19, de 05, de junho de 1998, de acordo com os artigos 22 a 31 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28/8/2019, páginas 31 e 32, alterada pela Portaria nº 106, de 24/4/2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

Art. 1º Homologar, o resultado final da avaliação do Estágio Probatório da servidora abaixo relacionado para fins de progressão funcional conforme Processo Sei Nº 00150-00005604/2020-71.

Art. 2º Relação de servidores por ordem de nome, matrícula, cargo efetivo, nota de avaliação, conceito, data de ingresso e homologação.

CARLA MABEL SANTOS PAULA, 0245755-5, Analista de Atividades Culturais, 10, Excelente, 11/05/2020 à 10/11/2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 485, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 08 e, o constante nos autos do Processo 00150-00002337/2023-23, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora MAIRA RANGEL MARINHO, matrícula 174379-1, para fins de aposentadoria, no total de 1.019 (um mil e dezenove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 486, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO GOMES DA SILVA - Matrícula nº255006-7 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de equipamentos eletrônicos (smart TV e fones de ouvido sem fio) a fim de suprir as necessidades das exposições de obras de arte digitais do acervo do Museu Nacional da República, equipamento administrado pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00150-00005022/2023-38, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 492, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea "I", publicada no DODF nº 78, de 27/04/2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação - AQ, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, aos

servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo.
 CARLOS ROBERTO SOARES DA CRUZ, 1.401.560-9, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2%, 29/08/2023, 00150-00006093/2023-58; HELI APARECIDA DE BARROS, 172.486-X, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 22/08/2023, 00150-00001166/2021-53; MARCOS WANDER VIEIRA ARAUJO, 97.701-2, Músico, 4%, 25/08/2023, SIMONE DOMINGOS PIRES ELIAS, 240.522-9, Auxiliar de Atividades Culturais, 4%, 21/08/2023, 00150-00005848/2023-05.
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-00009730/2019-79 e determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011:

I - HELOSMAN LOPES NEVES RIBEIRO, Técnico em Assistência Social - Cuidador Social, matrícula 224477-2, Presidente;

II - GERLINE SOARES DOS REIS DE SOUZA, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 192079-0, Membro e Presidente Suplente;

III - GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, matrícula 177231-7, Membro;

IV - ERIKA RAYANNE SILVA BORGES, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179239-3, Membro Suplente, na forma do art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-00010525/2023-32 e determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011:

I - GERLINE SOARES DOS REIS DE SOUZA, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 192079-0, Presidente;

II - VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179349-7, Membro e Presidente Suplente;

III - ROBERTA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179121-4, Membro;

IV - ERIKA RAYANNE SILVA BORGES, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 179239-3, Membro Suplente, na forma do art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-00010792/2023-18 e determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011:

I - ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA SALCEDO, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 224396-2, Presidente;

II - HELOSMAN LOPES NEVES RIBEIRO, Técnico em Assistência Social - Cuidador Social, matrícula 224477-2, Membro e Presidente Suplente;

III - JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 103743-9, Membro;

IV - MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, Especialista em Assistência Social - Educador Social, matrícula 189328-9, Membro Suplente, na forma do art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-00012320/2023-91 e determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011:

I - GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, matrícula 177231-7, Presidente;

II - JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 103743-9, Membro e Presidente Suplente;

III - MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, Especialista em Assistência Social - Educador Social, matrícula 189328-9, Membro;

IV - ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA SALCEDO, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 224396-2, Membro Suplente, na forma do art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-00013993/2023-69 e determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011:

I - JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 103743-9, Presidente;

II - MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, Especialista em Assistência Social - Educador Social, matrícula 189328-9, Membro e Presidente Suplente;

III - ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA SALCEDO, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 224396-2, Membro;

IV - GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, Membro Suplente, na forma do art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 6º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-00014348/2023-63 e determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011:

I - ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA SALCEDO, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 224396-2, Presidente;

II - GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, Membro e Presidente Suplente;

III - JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 103743-9, Membro;

IV - MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, Especialista em Assistência Social - Educador Social, matrícula 189328-9, Membro Suplente, na forma do art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 11 de setembro de 2023

PROCESSO SEI-GDF nº 00431-00016367/2023-24. INTERESSADOS: STEFANIE EUGÊNIA DOS ANJOS COELHO KUBO e outros. ASSUNTO: Dispensa de ponto.

AUTORIZO, com fundamento no inciso I, alínea "f" do art. 7º da Portaria 28, de 18 de agosto de 2023, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, com ônus total das servidoras WALKYRIA OLIVEIRA PAULA, matrícula 0279.034-3 e LIDIANE DE MATOS PIRES, matrícula 0283.102-3 e ônus parcial da servidora STEFANIE EUGÊNIA DOS ANJOS COELHO KUBO, matrícula 0279.052-1 nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, para participar do " I Fórum Nacional de Nutricionistas na Assistência Social e I Mostra de Experiências de Alimentação, na cidade de Itajaí/SC.

EDWARD FONSECA DE LIMA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 12 de Setembro de 2023

PROCESSO SEI-GDF nº 00431-00016133/2023-87. INTERESSADO: LOSANGELIS VIVEIROS GREGÓRIO DA CUNHA. ASSUNTO: Dispensa de ponto.

AUTORIZO, com fundamento no inciso I, alínea "f" do art. 7º da Portaria 28, de 18 de agosto de 2023, combinado com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, com ônus total da servidora LOSANGELIS VIVEIROS GREGÓRIO DA CUNHA, matrícula 197181-6 no dia 13 de setembro de 2023, para participar da 1ª Reunião Regional do FONACEAS - Região Centro-Oeste, em Goiânia/GO.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 484, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA, TAS, matrícula nº 0280.631-2, Pós-Graduação, 15%, 29/08/2023, 00431-00005961/2022-17; GABRIELA FORTES DE MELO, TAS, matrícula nº 0277.477-1, Pós-Graduação, 15%, 01/09/2023, 00431-00013627/2020-67; LISÂNIA NASCIMENTO DINIZ, EAS, matrícula nº 0283.196-1, Pós-Graduação, 15%, 00431-00012250/2023-71.

DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso IV, alínea f, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora HADALIA KATARINI DE OLIVEIRA E SOUSA, matrícula nº 274.768-5, para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, nos termos do Processo SEI Nº 00390-00007055/2023-81.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso IV, alínea f, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora RAQUEL ROLAND VILA NOVA, matrícula nº 274.654-9, para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, nos termos do Processo SEI Nº 00390-00006951/2023-22.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso IV, alínea f, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, matrícula nº 270.518-4, para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, nos termos do Processo SEI Nº 00390-00006857/2023-73.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso IV, alínea f, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor LUCAS MUNIZ MATIAS DE SANTANA, matrícula nº 270.923-6, para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, nos termos do Processo SEI Nº 00390-00006861/2023-31.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso IV, alínea f, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora ERIKA CASTANHEIRA QUINTANS, matrícula nº 126.745-0, para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, nos termos do Processo SEI Nº 00390-00006961/2023-68.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso IV, alínea f, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora FERNANDA FERREIRA DAS GRAÇAS, matrícula nº 276.155-6, para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, nos termos do Processo SEI Nº 00390-00006829/2023-56.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso IV, alínea f, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor BRUNO DE FASSIO PAULO, matrícula nº 275.293-X, para frequência em Curso de Formação Profissional do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, nos termos do Processo SEI Nº 00390-00006813/2023-43.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00007389/2023-54, resolve:

DESIGNAR AMANDA CARVALHO FERNANDES, matrícula nº 281.327-0, assessora, para substituir o Diretor, da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00008726/2019-44, resolve:

DESIGNAR DANILO BARBOSA SANTANA, matrícula nº 274.706-5, Diretor, da Diretoria de Arrecadação, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Licenciamento e Contratos, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no dia 14 de setembro de 2023.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SEL nº 12/2019, com fundamento nos Decreto nº 39.133/2018, Decreto nº 29.290/2008 e Decreto nº 23.122/2002 resolve:

HOMOLOGAR a dispensa de ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, ao servidor MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, matrícula 285.561-3, que participou, como Presidente da Comissão Técnica da Natação Paralímpica da Federação Internacional de Esporte Escolar - ISF (International School Sport Federation), da Gymnasiade U15 (até 15 anos), na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 16 a 30 de agosto de 2023, conforme Processo: 00220-00005719/2023-74.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso I, alínea "s" da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, republicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE DE 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 31/08/2023 a 29/09/2023, a NATÁ RODRIGUES COSTA, matrícula 282.648-8, pelo nascimento de sua filha ALICE RIBEIRO RODRIGUES, em 31/08/2023, conforme documentação apresentada no processo 00220.00006107/2023-07, sendo, 07 (sete) dias nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e prorrogação de 23 (vinte e três) dias, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FILIPI DE ALENCAR SOUSA - matrícula 0282363-2, para atuar como executora titular e a servidora CESMA ALVES TEIXEIRA - matrícula 0282468-X, para atuar como executora suplente do Contrato de Prestação de Serviços Nº 30/2023, firmado com a empresa NOVA LOCACOES DE ESTRUTURA E COMUNICACAO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa de eventos para prestação de serviços com montagem e desmontagem de estrutura para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, SEL-DF, objeto do processo 00220-00004569/2023-81.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DO
MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

PORTARIA Nº 99, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, Substituto, designado por meio da Portaria nº 97, de 31 de agosto de 2023, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003267/2023-94, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, nos dias 30 de outubro a 4 de novembro de 2023, do servidor CLÉSIO GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 264.643-9, para participar dos eventos: 10º Congresso Interamericano de Resíduos Sólidos AIDIS/DIRSA e 6º Congresso Nacional da AMICA, a serem realizados na cidade de Mérida, no México, nos dias 1 a 3 de novembro de 2023, com ônus para Adasa, ficando autorizado a concessão de diárias e passagens aéreas e o pagamento da inscrição, nos termos da Portaria ADASA nº 115, de 9 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX PALAZZO

PORTARIA Nº 100, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, Substituto, designado por meio da Portaria nº 97, de 31 de agosto de 2023, Ad Referendum, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003369/2023-18, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, nos dias 17 a 20 de setembro de 2023, do servidor DENNIS MONTEIRO DE B. Q. DO VALLE, matrícula nº 182.166-0, para participar do 3º Seminário Nacional de Controle Interno, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 18 a 20 de setembro de 2023, com ônus para Adasa, ficando autorizado a concessão de diárias e passagens aéreas e o pagamento da inscrição, nos termos da Portaria ADASA nº 115, de 9 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX PALAZZO

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 181, DE 21 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de FLAVIO PEREIRA MADRILES, matrícula 264244-1, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, especialidade Técnico em Edificações, no período de 10/09/2023 a 14/09/2023, com o objetivo de participar do III CIAS 2023 - CONGRESSO INTERNACIONAL AMBIENTE & SUSTENTABILIDADE, promovido pela UNOESTE, em Presidente Prudente/Brasil, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, e o que consta no processo nº 00391-00007136/2023-52.

RÔNEY NEMER

INSTRUÇÃO Nº 235, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor AILTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 37.585-3, ocupante do cargo de Analista Técnico - Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, especialidade Agente de Portaria, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a contar de 02/09/2023, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005 c/c artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar Distrital 769/2008. Processo 00391-00008910/2023-42.

RÔNEY NEMER

INSTRUÇÃO Nº 236, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558 de 20 dezembro de 2018, e Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 840 de 23 dezembro de 2011, art. 101, VIII, resolve:

CONCEDER afastamento para frequência em curso de formação, com remuneração, ao servidor SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA, matrícula nº 196.280-9, ocupante de cargo efetivo de Técnico de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Agente Administrativo, classe primeira, padrão III, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, para o cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, nos termos do item I, §1º, Art. 162 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo SEI nº 00391-00005518/2023-41.

RÔNEY NEMER

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 173, de 06 de julho de 2023, publicada no DODF nº 130, de 12 de julho de 2023, o ato que designou DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA, matrícula 263956-4, ONDE SE LÊ "no período de 12/06/2023 a 09/09/2023...", LEIA-SE "...no período de 12/06/2023 a 13/08/2023 ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, 30.12.2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL;

Para: U.O - 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

I - OBJETO: Evento realização de projeto "Mistura Geral", em atendimento ao Ofício nº 6171/2023 - SISCONEP (120367048), Parlamentar Chico Vigilante.
 II - VIGÊNCIA: de 15/09/23 com término previsto para a data 13/11/23;
 III - PROGRAMA DE TRABALHO:23.695.6207.9085.0071 APOIO A PROJETOS TURÍSTICOS NO DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$300.000,00 (trezentos mil reais).
 Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO
 Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal
 U.O. Concedente

CLAUDIO ABRANTES
 Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
 U.O. Executante

DESPACHO DO SECRETÁRIO
 Em 11 de setembro de 2023

Processo: 04009-00001146/2023-10 Interessado: YULA PEREIRA DE MOURA Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.
 AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da servidora YULA PEREIRA DE MOURA, matrícula:278.986-8, Assessor, da Subsecretaria de Criação e Ativação de Produtos e Rotas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para participar do evento: "50º ABAV EXPO 2023", no período de 26 a 30 de setembro de 2023, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
 Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
 Em 1º de setembro de 2023

Processo: 04009-00001201/2023-63. Interessado: GUILHERME DA SILVA PASSOS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.
 AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do servidor GUILHERME DA SILVA PASSOS, matrícula: 279.648-1, Assessor Especial, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para participar do evento: "Feira Internacional de Turismo da América Latina (FIT BUENOS AIRES)", no período de 28 de setembro de 2023 a 04 de outubro de 2023, na Cidade de Buenos Aires – Argentina, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
 Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 125, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e a necessidade imediata de cumprimento da Decisão nº 1.373/2023 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:
 Art. 1º Estabelecer Grupo de Trabalho com vistas ao cumprimento da Decisão nº 1.373/2023, proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, na Sessão Ordinária nº 5.334, realizada em 29/03/2023, quando apreciou o Processo nº 5018/2015-e.
 Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:
 I - LUIS ANTONIO ALMEIDA CORTIZO, Matrícula 283.606-8;
 II - WASHINGTON LUIZ DE LIMA EZAKI, Matrícula 283.065-5;
 III - AMAPOLA MONSERRATT DO ESPIRITO SANTO GONZALEZA, Matrícula 275.043-0;
 IV - RAQUEL ARAÚJO PORTELA, Matrícula 279.633-3;
 V - LUIZ FERNANDES MAIA, Matrícula 281.022-0; e
 VI - VALDENIS DE DEUS ALVES SILVA, Matrícula 278.808-X.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Caberá ao servidor LUIS ANTONIO ALMEIDA CORTIZO, Matrícula 283.606-8, a coordenação dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN ALVES DOS SANTOS

CONTROLADORIA-GERAL

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 194, de 18 de agosto de 2023, da Controladoria-Geral Adjunta do Distrito Federal, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, página 65, o ato que designou SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula nº 269.684-3, ONDE SE LÊ: "...no período de 06 a 15 de setembro de 2023...", LEIA-SE: "...no período de 11 a 20 de setembro de 2023" e na Portaria nº 203, de 04 de setembro de 2023, da Controladoria-Geral Adjunta do Distrito Federal, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2023, página 57, o ato que designou ALINE DOS ANJOS CARNEIRO CRUZ, matrícula nº 174.561-1, ONDE SE LÊ: "...ALINE DOS ANJOS CARNEIRO CRUZ, matrícula nº 174.561-1, para substituir a Coordenadora...", LEIA-SE: "...KASSIA NUBIA RODRIGUES MATEUS, matrícula nº 280.211-2, para substituir a Diretora, da Diretoria de Acompanhamento de Ouvidoria...".

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 431, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora DANIELA SARA LIMA DE OLIVEIRA SINIMBUH, matrícula nº 254.067-3, ocupante do cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, para frequentar o Curso de Formação Profissional do concurso público para o provimento de vagas para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, com remuneração, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, conforme processo 00401-00024674/2023-91.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 437, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor LUCAS FREDERICO FERREIRA PEREIRA DE PAIVA, matrícula nº 254.373-7, ocupante do cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, para frequentar o Curso de Formação Profissional do concurso público para o provimento de vagas para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, com remuneração, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, conforme processo 00401-00025418/2023-11.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 438, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SHIRLEY LOPES CAVALCANTE E SILVA, matrícula nº 251.690-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KATARINA TULER LIMA, matrícula nº 244.840-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Liquidação, da Diretoria Financeira, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MICAEL KAUAN FREITAS CHAGAS, matrícula nº 255.336-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Conformidade Contábil, da Diretoria de Contabilidade, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR SHIRLEY LOPES CAVALCANTE E SILVA, matrícula nº 251.690-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Liquidação, da Diretoria Financeira, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR KATARINA TULER LIMA, matrícula nº 244.840-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Conformidade Contábil, da Diretoria de Contabilidade, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MICAEL KAUAN FREITAS CHAGAS, matrícula nº 255.336-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 439, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor BRUNO NUNES VIANNA DOURADO, matrícula nº 248.868-X, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para frequentar o Curso de Formação Profissional do concurso público para o provimento de vagas para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, da Carreira Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, com remuneração, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, conforme processo 00401-00024672/2023-00.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 440, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, FERNANDA BRAGA DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula nº 126.008-1, do Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCDDPDF-07, de Diretor(a), da Diretoria de Qualidade de Vida no Trabalho, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 1º/09/2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LARISSA POLYANA MENDES PEDROZA NASCIMENTO, matrícula nº 248.400-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Gestão Organizacional, da Diretoria de Qualidade de Vida no Trabalho, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA POLYANA MENDES PEDROZA NASCIMENTO, matrícula nº 248.400-5, para exercer o Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCDDPDF-07, de Diretor(a), da Diretoria de Qualidade de Vida no Trabalho, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve: Art. 1º Designar AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, Matrícula nº 0246685-6 e PAULA COSTA REZENDE, Matrícula nº 0254192-0, do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, para atuarem respectivamente como EXECUTORA e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica, celebrado a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e o INSTITUTO METASOCIAL - IMS, cujo objeto consiste na cessão à DPDF, por parte do IMS, de material gráfico, em sua integralidade, para reprodução e divulgação, referente à cartilha “Eu me protejo”, doravante denominada simplesmente OBRA, de autoria do IMS, neste ou em qualquer outro país, sem ônus para a DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00014161/2023-71.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT à LUIZA MENEZES MENDES, matrícula nº 254.162-9, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em CIÊNCIAS JURÍDICAS APLICADAS ÀS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no percentual de 15%, a contar de 06 de setembro de 2023, Processo nº 00401-00026242/2023-14.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT à ADRIANE DA APARECIDA PIMENTEL VIEIRA, matrícula nº 165.420-9, Defensora Pública, pela apresentação do Título de Pós-graduação em DIREITO DA FAMÍLIA E SUCESSÕES, no percentual de 15%, a contar de 06 de setembro de 2023, Processo nº 00401-00026180/2023-41.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 458, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; os artigos 6º, III, 18 e 19, III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante dispensa de ponto, de MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 221.663-9, Analista Jurídico, no período de 28/08/2023 a 31/08/2023, para participar do curso AGILE TRENDS GOV 2023, promovido pela Flashbox Eventos e Treinamentos Ltda., na cidade de Brasília/DF, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas, com ônus limitado, nos termos do artigo 2º, inc. II, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo Administrativo nº 00020-00049035/2023-77.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

PORTARIA Nº 465, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, o artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o Despacho SEI-GDF PGDF/SEGER (116213755), resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição de ETH CORDEIRO DE AGUIAR, matrícula nº 96.932-X, ocupante do cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, no total de 579 (quinhentos e setenta e nove) dias, referentes aos períodos de 23/10/1985 a 31/01/1986; 17/04/1986 a 01/12/1986; 01/07/1991 a 31/12/1991; e 03/08/1992 a 13/10/1992, consoante certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS (121308625). Processo nº 0020-002927/2001.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à JOÃO PAULINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 255.215-9, Procurador do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 5/9/2023, Processo nº 00020-00049360/2023-30. Efeitos financeiros a contar de 5/9/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

**SECRETARIA GERAL
SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à RITHS MOREIRA AGUIAR, matrícula nº 255.275-2, Procurador do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 04/09/2023, Processo nº 00020-00051353/2023-06. Efeitos financeiros a contar de 04/09/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à CLARISSA ANDRADE PARREIRA, matrícula nº 255.206-X, Procuradora do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 29/08/2023, Processo nº 00020-00050035/2023-10. Efeitos financeiros a contar de 29/08/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à ELLEN CRISTINA PACHECO, matrícula nº 255.209-4, Procuradora do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação), data de requerimento: 05/09/2023, Processo nº 00020-00049544/2023-08. Efeitos financeiros a contar de 05/09/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à THIAGO PEDRO PAGLIUCA DOS SANTOS, matrícula nº 255.244-2, Procurador do Distrito Federal, no percentual de 30% (Doutorado), data de requerimento: 04/09/2023, Processo nº 00020-00049711/2023-11. Efeitos financeiros a contar de 04/09/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à ALMIR NUNES DE MORAES JUNIOR, matrícula nº 255.203-5, Procurador do Distrito Federal, no percentual de 20% (Mestrado), data de requerimento: 05/09/2023, Processo nº 00020-00050912/2023-52. Efeitos financeiros a contar de 05/09/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 309, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00010980/2022-02-e, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 428, de 12 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 230, de 14 de dezembro de 2023, que revisou o ato de aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ GUILHERME DE MEDEIROS, matrícula nº 888 veiculado pela Portaria-TCDF nº 92, de 9 de maio de 2003, publicada no DODF nº 95, de 20 de maio de 2003, a fim de corrigir a data anteriormente indicada para integralização dos proventos, alterando de 22 de janeiro de 2021 para 16 de fevereiro de 2022, ficando inalterados os demais dados desse ato.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2022

Processo nº 00001-00038424/2022-32. Convênio firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Conveniente) e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, (Conveniada). Objeto: alterar o objeto do Convênio nº 001/2022 (cláusula 1.1), para que passe a ter a seguinte redação: "1.1. Este instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO para a execução dos seguintes serviços: modernização, e serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças, materiais e insumos dos elevadores da CLDF estimado em R\$ 510.000,00, para cobrir todo o prazo de execução do Convênio". Além disso, será alterada a cláusula 4.1. que passará a ter a seguinte redação: "4.1. O valor total estimado do Convênio é de R\$ 690.000,00, sendo R\$ 180.000,00 destinados à modernização (Programa de Trabalho 01.122.8204.1006-0001 - Classificação "4490-51") e R\$ 510.000,00 destinados à execução de serviços continuados de manutenção (Programa de Trabalho 01.031.6003.2396-5349 - Classificação "3390-39"). O valor para cobrir as despesas de modernização será repassado pela CLDF sob demanda, desde que justificada e limitado ao valor estabelecido. O valor para cobrir as despesas de serviços continuados de manutenção será repassado pela CLDF, em parcelas anuais de R\$ 170.000,00, para os próximos exercícios financeiros de 2023, 2024 e 2025. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Conveniente, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO – Secretário-Geral, em 01/09/23, e, pela Conveniada, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE – Diretor Presidente, em 01/09/23, e CARLOS ALBERTO SPIES – Diretor de Edificações, em 24/08/23.

PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO

O DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, declara que: O imóvel: 565156-5, constante no Processo SEI-GDF nº 0111.000197/2017, alienação: 99455-3, adquirido por PO 818 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 42.785.621/0001-78, denominado: CENTRO URBANO QD 201 CONJ 07 LT 06 - SAMAMBAIA, encontra-se quitado dentro das condições previstas no instrumento contratual, firmado com a TERRACAP, ou com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, tendo efetuado a quitação em 12/05/2023, referente exclusivamente ao preço do imóvel, ficando, portanto, autorizada a averbação na matrícula do imóvel, no respectivo cartório de registro de imóveis, do cancelamento do débito ou, se for o caso, do cancelamento da hipoteca ou da alienação fiduciária, que recaiam sobre o imóvel. Por fim, o Distrito Federal reserva-se ao direito de promover a cobrança de quaisquer débitos verificados após a emissão da declaração de quitação.

Brasília, 12 de setembro de 2023
IBANEIS ROCHA

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00252

PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X A3L COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI, CNPJ nº 30.911.535/0001-85. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5478/2023 (120991646) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00252 (121188631), no valor de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), emitida em 30/08/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 30/08/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00259

PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X GGV COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.236.131/0001-57. DO OBJETO: conforme

descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5479/2023 (120991854) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00259 (121188836), no valor de R\$ 26,66 (vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), emitida em 30/08/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 30/08/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00260

PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 19.806.688/0001-20. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5480/2023 (120992092) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00260 (121189006), no valor de R\$ 42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), emitida em 30/08/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 30/08/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00261

PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.205.399/0001-60. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5481/2023 (120992394) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00261 (121189118), no valor de R\$ 1.699,50 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), emitida em 30/08/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 30/08/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00262

PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.299.218/0001-51. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5482/2023 (120992609), nº 5487/2023 (120993460) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00262 (121189254), no valor de R\$ 120,84 (cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos), emitida em 30/08/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 30/08/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00267

PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.449.518/0001-84. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5403/2023 (120998180), nº 5497/2023 (120995520), nº 5484/2023 (120992861), nº 5489/2023 (120994174) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00267 (121286408), no valor de R\$ 6.179,76 (seis mil cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), emitida em 30/08/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 30/08/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00268

PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES -EIRELI, CNPJ nº 10.614.788/0001-80. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5485/2023 (120993049) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do

Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00268 (121287623), no valor de R\$ 122,40 (cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), emitida em 31/08/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 31/08/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00269

PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X FIELDS TACTICAL PASRTNERS LTDA, CNPJ nº 31.993.633/0001-71. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5486/2023 (120993269), nº 5493/2023 (120994840) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00269 (121287980), no valor de R\$ 891,51 (oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), emitida em 31/08/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 31/08/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00273

PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X COMERCIAL MARELLY LTDA, CNPJ nº 13.986.656/0001-77. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5488/2023 (120993722) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00273 (121556715), no valor de R\$ 1.063,80 (um mil sessenta e três reais e oitenta centavos), emitida em 01/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 01/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00274

PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, CNPJ nº 22.808.990/0001-21. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5491/2023 (120994373) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00274 (121557098), no valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), emitida em 01/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 01/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00275

PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X AMORIM E LIMA HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 24.844.750/0001-08. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5492/2023 (120994595) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00275 (121557445), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), emitida em 01/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 01/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00276

PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 00.226.324/0001-42. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5494/2023 (120995030) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00276 (121557766), no valor de R\$ 1.415,40 (um mil quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos), emitida em 01/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 01/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00277
PROCESSO SEI Nº 00014-00001087/2023-97 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL X QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ nº 08.685.690/0001-71. DO OBJETO: conforme descrição detalhada da Aprovação de Saldo de Ata nº 5495/2023 (120995271) e da Autorização de Despesa e Empenho (121041474). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2023NE00277 (121557935), no valor de R\$ 134,10 (cento e trinta e quatro reais e dez centavos), emitida em 01/09/2023, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0207. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 01/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS****AVISO DE LICITAÇÃO****CARTA CONVITE Nº 01/2023**

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Ordem de Serviço nº 34, de 18 de maio de 2023, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2023, TORNA PÚBLICO que realizará no dia 26 de setembro de 2023, no Anexo da SEDE da Administração Regional do Recanto das Emas, Centro Urbano, Avenida Recanto das Emas, Área Especial 02, às 09h30min, a Licitação na modalidade Carta Convite nº 01/2023-CPL/RA-REC, processo SEI-GDF nº 00145-00000703/2023-14, sob o regime de execução empreitada por Preço Global, do tipo menor preço, objetivando selecionar e contratar empresa de engenharia para execução da obra de EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA PRAÇA PÚBLICA DA QUADRA 308, RECANTO DAS EMAS – DF, no valor estimado de R\$ 99.763,03 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e três reais e três centavos). O prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em nossa página na internet www.recanto.df.gov.br ou pessoalmente nesta Administração Regional. A autenticação de documentos não será realizada no dia do certame, devendo, portanto, as licitantes comparecerem com antecedência à esta Administração. Contato por meio dos telefones: (61) 99806-2230, (61) 9935-5882 e (61) 99265-8262, entre as 09:00h e 12:00h e 14:00h as 17:00h ou por e-mail: cpl@recanto.df.gov.br.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

Administrador Regional

AVISO DE LICITAÇÃO**CARTA CONVITE Nº 02/2023**

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Ordem de Serviço nº 34, de 18 de maio de 2023, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2023, TORNA PÚBLICO que realizará no dia 27 de setembro de 2023, no Anexo da SEDE da Administração Regional do Recanto das Emas, Centro Urbano, Avenida Recanto das Emas, Área Especial 02, às 09h30min, a Licitação na modalidade Carta Convite nº 02/2023-CPL/RA-REC, processo SEI-GDF nº 00145-00000694/2023-53, sob o regime de execução empreitada por Preço Global, do tipo menor preço, objetivando selecionar e contratar empresa de engenharia para execução da obra de EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA PRAÇA PÚBLICA DA QUADRA 307 CONJUNTOS 4/12 DO RECANTO DAS EMAS - DF. O valor global estimado para realização da obra é de R\$ 193.660,73 (cento e noventa e três mil e seiscentos e sessenta reais e setenta e três centavos). O prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em nossa página na internet www.recanto.df.gov.br ou pessoalmente nesta Administração Regional. A autenticação de documentos não será realizada no dia do certame, devendo, portanto, as licitantes comparecerem com antecedência à esta Administração. Contato por meio dos telefones: (61) 99806-2230, (61) 9935-5882 e (61) 99265-8262, entre as 09:00h e 12:00h e 14:00h as 17:00h ou por e-mail: cpl@recanto.df.gov.br.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 04/2023****REGISTRO SIGGO Nº 049726, NOS TERMOS PADRÃO Nº 07/2002**

PROCESSO Nº 00146-00000566/2023-81- DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL na qualidade de CONTRATANTE, MCR - SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contrato tem por objeto a aquisição de LICENÇA DE USO do SOFTWARE AUTODESK AEC Collection Standard ELD New, coleção de 16 softwares com recursos para planejamento e gerenciamento de projetos para construção, com garantia, suporte técnico e atualizações,

Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: licença, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº PE 0096/2022 (121205115), da Proposta (121204404). DO VALOR: R\$ 40.670,00 (quarenta mil seiscientos e setenta reais), conforme 2023NE00201 (121047487), emitida em 29/08/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário, e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO:09118; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.8205.1471.0038; Natureza da Despesa 339040, FONTE DE RECURSO: 183; DA GARANTIA: O contrato terá a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato; DO PRAZO VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato; DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL: RUBENS SANTORO NETO, na qualidade de Administrador Regional e pela MCR - SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA: MÁRCIA CAETANO DA SILVA, na qualidade Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Administração Regional do Lago Norte torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de pavimentação da via, no trecho definido pelas coordenadas 15.733820, -47.837329/-15.728395, -47834497. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. MARCELO FERREIRA DA SILVA, Administrador da Regional do Lago Norte.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002

PROCESSO Nº 00303-0000333/2023-10. FUNDAMENTO LEGAL: inciso XIII, do Art. 24, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e incisos I e II do Art. 30 do Decreto Distrital Nº 32.598/2010. PARTES: Administração Regional do Varjão - RA XXIII e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAR/CNPJ Nº 03.495.108/0001-90). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 04.421.6217.2426.0096, ND 33.91.39, Fonte 100, UO 09.125, Valor Global de R\$ 321.386,40 (Trezentos e vinte um mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: a contar do dia 17/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pela Administração Regional do Varjão - RA-XXIII, DANIEL DAMASCENO CREPALDI; Pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Diretora Executiva.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 00367-0000348/2023-51. Contrato: nº 049717/2023 - RA-FERC decorrente da Dispensa de Licitação (Doc Sei 120832142). Firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Fercal e a empresa ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 00367-0000348/2023-51, doravante denominada Contratada, em 28 de agosto de 2023. Objeto: Prestação de serviço de locação dos itens apresentados no Termo de Referência (documento SEI nº 119710194), conforme especificações técnicas apresentadas no processo 00367-0000348/2023-51. Valor total do contrato: R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Unidade Gestora 190133, gestão 00001, unidade orçamentária 09135, programa de trabalho 13.392.6206.3678-0126, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 33.90.39. Vigência de 60 dias, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante: Fernando Gustavo Lima da Silva Madeira na qualidade de Administrador Regional; e pela Contratada: Adolfo Pereira dos Santos, na qualidade de Sócio Administrador.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 00367-0000008/2023-21. INTERESSADO: Administração Regional da Fercal. RATIFICO, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso II, da mencionada lei, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de utensílios e equipamentos para a realização do 67º Aniversário da cidade, consoante específica a Nota de Empenho 2023NE00131, no valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) em favor da empresa ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 37.015.974/0001-59. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 31 de agosto de 2023. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 115/2023

Processo nº 04033-00022693/2023-88 - A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa V R SILVA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei

nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 05/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: GRACIELA FERREIRA EVANGELISTA, na qualidade de Sócio-Administrador.

COMITÊ GESTOR DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA

EDITAL Nº 04/2023

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - PIPG/SEPLAD-SEFAZ/DF

O Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD) e da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEFAZ) - CGPCEC/SEPLAD-SEFAZ/DF, no uso de suas atribuições definidas por meio da Portaria Conjunta nº 03, de 19 de Janeiro de 2023, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2023, considerando a autorização orçamentária do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Distrito Federal - PRÓ-CONTROLE INTERNO, conforme Decisão em Ata Seplad/UFPC de 31 de agosto de 2023 do plenário do conselho, decide acrescentar 3 vagas para financiamento de bolsas de estudo de Pós-graduação Stricto Sensu (Especialização), destinados aos servidores da carreira de controle interno, lotados na SEPLAD e na SEFAZ. Desta forma, o item 3 do Edital CGPCEC/SEPLAD-SEFAZ/DF nº 01/2023, publicado no DODF nº 24, de 02 de fevereiro de 2023, de seleção para o Programa de Incentivo à Pós-graduação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração e da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal - PIPG/SEPLAD-SEFAZ/DF, normatizado pela Portaria Conjunta nº 04, de 19 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2023, passa a vigorar de acordo com o texto abaixo:

(...)

"3. BOLSAS DE ESTUDOS

Serão ofertadas 94 (noventa e quatro) bolsas de estudos aos servidores das Secretarias de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração e da Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos previstos na Portaria Conjunta nº 04/2023 e neste edital, conforme quadro a seguir:

ORIGEM DO RECURSO	PÚBLICO ALVO	ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	MESTRADO	DOCTORADO	TOTAL
PRÓ-RECEITA	Servidores da carreira de Auditoria Tributária	20	20	-	40
FUNDAF	Servidores das carreiras de Gestão Fazendária e PPGG, lotados na SEPLAD e na SEFAZ	-	30	1	31
PRÓ-CONTROLE	Servidores da carreira de Auditoria de Controle Interno	3	17	3	23

(...)

Os demais itens do Edital CGPCEC/SEPLAD-SEFAZ/DF nº 01/2023, publicado no DODF nº 24, de 02 de fevereiro de 2023, permanecem inalterados.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS
Presidente do Comitê

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: JACOPREV - Previdência dos Servidores de Jacobina/BA. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a JACOPREV - Previdência dos Servidores de Jacobina/BA e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 30/08/2023 a 29/08/2028. Pelo BRB: Eugênia Regina de Melo, Diretora Executiva de Atacado e Governo e pelo Conveniente: Arnobio Fiusa Sousa, Diretor-Executivo JACOPREV. Processo nº: 041.000.797/2022. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 157/2019

Contratada: HITS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. Objeto: prestação de serviços especializados de suporte técnico de 3º nível, acréscimo de 25% e prorrogado por 12 meses a partir de 10.09.2023. Signatários: Pelo BRB: José Maria C. Dias Pela Contratada: Mário Sérgio R. S. Rego. Processo: 442/2019.Rayssa G. da Silva. Gerente de Área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

Objeto: Prestação de serviço de vigilância e segurança armada para os Postos de Atendimento localizados no Estado de Minas Gerais/MG. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Abertura: 05/10/2023, às 11h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.compras.gov.br. UASG: 925008. Proc. nº 763/2023.

THIAGO RIBEIRO

Pregoeiro

DA ASSINATURA: 08/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa TABATA ARAUJO DO NASCIMENTO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00046108/2023-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 201/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 201/2023C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPILOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.499.494/0002-60. OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO 05,06,10,11,12,13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.537.423,28 DATA DA ASSINATURA: 08/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RODRIGO VENANCIO AHMED.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00046108/2023-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 201/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 201/2023D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO 16,17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 630.288,00 DATA DA ASSINATURA: 08/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00046108/2023-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 201/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 201/2023E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., CNPJ nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO 14,15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 674.172,72 DATA DA ASSINATURA: 08/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CAMILA ISABELA LEITÃO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00102203/2023-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 204/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 204/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AURAMEDI FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 19.442.190/0001-25. OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO 09,10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 734.896,80 DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FABIO GRANIERI DE OLIVEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00102203/2023-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 204/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 204/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO 02,15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 15.513,12 DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EDER JOSE MENDES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00102203/2023-11. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 204/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 204/2023C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO 03,16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 41.299,20 DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOSE PAULO GESSER.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00063242/2023-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 208/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 208/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56.

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (OBTURADOR DE COLOSTOMIA e outros), para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO 21,22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 339.770,6750 DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00063242/2023-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 208/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 208/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (OBTURADOR DE COLOSTOMIA e outros), para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO 09,10,11,12,14,15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 882.429,64 DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FABIANA MACHADO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00063242/2023-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 208/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 208/2023C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BN EXPRESS II COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.891.225/0001-50. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (OBTURADOR DE COLOSTOMIA e outros), para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO 06,08,24. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 165.888,00 DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa BERNARDO SANDRI DE OLIVEIRA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00063242/2023-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 208/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 208/2023D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (OBTURADOR DE COLOSTOMIA e outros), para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 32.524,45 DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EDER JOSE MENDES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00063242/2023-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 208/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 208/2023E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (OBTURADOR DE COLOSTOMIA e outros), para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO 05,07,23. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 498.094,00 DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RAFAELA FURTADO MAIA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023F – SES/DF
PROCESSO: 00060-00063242/2023-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 208/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 208/2023F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (OBTURADOR DE COLOSTOMIA e outros), para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO 19,20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 139.141,12 DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa STAIKOS STAIKOS TZEMOS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023G – SES/DF
PROCESSO: 00060-00063242/2023-95. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 208/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 208/2023G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa 3P MEDICAL LTDA, CNPJ nº 26.397.154/0001-52. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (OBTURADOR DE COLOSTOMIA e outros), para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO 13,16,17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 581.823,9720 DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa WELINGTON FABIANO DE OLIVEIRA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 08 de setembro de 2023, a dispensa de licitação nº 87/2023, processo SEI nº 00060-00306376/2021-44, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à empresa IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ 36.590.911/0001-63, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 18380-ORLISTAT CAPSULA 120MG, para atender a ação judicial impetrada por paciente, no valor global de R\$ 1.537,20 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos). Lucilene Maria Florêncio Queiroz, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 08 de setembro de 2023, a dispensa de licitação nº 88/2023, processo SEI nº 00060-00591228/2022-04, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.498.171/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36306 - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTÉRIL, EM CUBO 1 CM. Aplicação: Hemostasia após a exodontia. Unidade de Fornecimento: Caixa com 10 unidades. Unidade de Estoque: Caixa, no valor global de R\$ 5.124,25 (cinco mil cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). Lucilene Maria Florêncio Queiroz, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 08 de setembro de 2023, a dispensa de licitação nº 89/2023, processo SEI nº 00060-00407353/2022-37, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95617 -TUBO PORTA-LAMINAS EM POLIPROP.C/FECH.HERMET. CAP.3 LAMINAS 1, no valor global de R\$ 11.889,72 (onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). Lucilene Maria Florêncio Queiroz, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 08 de setembro de 2023, a dispensa de licitação nº 90/2023, processo SEI nº 00060-00492319/2022-50, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38341 - PRASUGREL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 10MG, no valor global de R\$ 1.355,40 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), para atender ação judicial. Lucilene Maria Florêncio Queiroz, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

AVISO DE REABERTURA DO EDITAL Nº 09/2023 (*)
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, divulga e torna público aos interessados, o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 09/2023, processo: 00060-00143767/2023-11, para contratação de prestadores de serviços médicos de cirurgias de especialidade médico-cirúrgicas de UROLOGIA - Ureterolitotripsia transureteroscópica + Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter*, Ressecção endoscópica de próstata e Vasectomia - incluindo todos os equipamentos e insumos para realização dos procedimentos, englobando no serviço consultas, procedimentos/exames e internação, em caso de necessidade, com fundamento no inciso IV do art. 74, da Lei nº 14.133/2021. O período de inscrição estará aberto por 30 dias corridos, contados da publicação deste Edital em meio oficial, por meio do endereço eletrônico: inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br, com cópia para inexigibilidade.sesdf@gmail.com. O edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/editais-credenciamento-vigentes>.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original, publicado no DODF nº 168, de 04 de setembro de 2023, página 88.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

UASG 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 00.394.700/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.329.505/001-89

PROCESSO Nº: 00060-00143767/2023-11

ENDEREÇO ELETRÔNICO: inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br, com cópia para o endereço eletrônico, inexigibilidade.sesdf@gmail.com.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 149 à 166, e 229 do Decreto 44.330/2023.

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, sediada no SRTVN 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º Andar, Brasília/DF, CEP 70.723-040, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de interessados em se credenciar para prestação de serviços complementares de saúde, com a possibilidade de contratação.

O presente instrumento será regido pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de prestadores de serviços médicos de cirurgias de especialidade médico-cirúrgicas de UROLOGIA - Ureterolitotripsia transureteroscópica + Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter*, Ressecção endoscópica de próstata e Vasectomia - incluindo todos os equipamentos e insumos para realização dos procedimentos, englobando no serviço consultas, procedimentos/exames e internação, em caso de necessidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Bloco	Código SIGTAP	Especificação do Procedimento	Quantidade estimada
1	03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)	450
	03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação	150
	04.09.01.059-6	Ureterolitotripsia transureteroscópica	150
	04.09.01.015-4	Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter*	150
2	03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)	765
	03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação	255
	04.09.03.004-0	Ressecção endoscópica de próstata	255
	02.03.02.003-0	Exame anátomo patológico para congelamento/parafina - por peça	255
3	03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)	126
	03.01.04.016-8	Pesquisa de espermatozoides (após Vasectomia)	63
	04.09.04.024-0	Vasectomia	63

*Obs: São estimados dois procedimentos SIGTAP (04.09.01.059-2 e 04.09.01.015-4), pois faz-se necessário um procedimento para tratamento do cálculo, que prevê o implante do cateter duplo J e outro procedimento posterior para retirada do cateter duplo J.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, em atenção à vedação constante no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 73 e inc. 1 do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois a demanda possui baixa elasticidade renda (art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023).

2.1. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.1.1. Estimativa de consultas médicas para pré e pós operatório.

ORD	SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	Quantidade por procedimento	Nº de procedimentos	de Nº total
1	03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)	3 (Ureterolitotripsia transureteroscópica + Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter e Ressecção Endoscópica de Próstata) 2 (VASECTOMIA)	468	1.341

Para cada cirurgia realizada deverão ser realizadas consultas Pré e pós cirúrgica e pré- anestésica.

2.1.2. Estimativa de Procedimentos Pré-Operatórios.

ORD	SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	Quantidade por procedimento	Nº de procedimentos	Nº total
1	03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação (Pré-Anestésica)	1	468	468

Para cada cirurgia realizada deverão ser realizados Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação (Pré-Anestésica).

2.1.3. Estimativa de exames histopatológicos.

ORD	SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	Quantidade por procedimento	Nº de procedimentos	Nº total
1	02.03.02.003-0	Exame anátomo patológico para congelamento/parafina - por peça	1	255	255

Para cada cirurgia do Bloco 2 realizada deverá ser realizado um exame anátomo patológico para congelamento/parafina - por peça.

2.1.4. Estimativa de quantitativo de cirurgias a serem ofertadas.

ORD	SIGTAP	Especificação do Procedimento	Quantidade por procedimento	Nº de procedimentos
1	04.09.01.015-4	Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter*	1	150
2	04.09.01.059-2	Ureterolitotripsia transureteroscópica*	1	150
3	04.09.03.004-0	Ressecção endoscópica de próstata	1	255
4	04.09.04.024-0	Vasectomia	1	63

*Obs: Cabe ressaltar que a demanda representada pelos pacientes com quadro de ureterolitíase, representados pelos CIDs do grupo N20, informadas pela CERCE obtidos do SISREG III são listados por dois códigos distintos URETEROLITOTOMIA e EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CORPO ESTRANHO/CÁLCULO DE URETER, mas que contemplam o mesmo tratamento. Isso ocorre pelo motivo de que no SISREG III não disponibiliza aos servidores urologistas o Código de URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA. Logo na estimativa de demanda somam-se o quantitativo de pacientes dos dois códigos possíveis de solicitação do SISREG III. E esse número representa a demanda total de pacientes para o procedimento de URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA.

2.1.5. Relação de serviços de internação necessários.

nº	Serviços de Média e Alta Complexidade
1	Internações clínicas de pacientes até 48 HORAS de pós-operatório de cirurgia de UROLOGIA
2	Internações clínicas em terapia intensiva de pacientes com instabilidade hemodinâmica APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

2.1.6. Relação de serviços de OPME:

Bloco	Código SIGTAP	Especificação do Procedimento	Quantidade estimada
1	07.02.06.001-1	Cateter Duplo J	150
		Cesta Extratora de Cálculos 3,2fr	150
		Fibra Laser	150
		Fio Guia Hidrofilico 0,035x150	150
		Bainha de Acesso Ureteral	150
2		Alça para Ressecção bipolar	255
		Evacuador de Ellick	255
		Fluxor 2 ou 4 vias	255

2.2. As diárias de UTI serão pagas conforme Resolução vigente do Conselho de Saúde do Distrito Federal e suas alterações, que aprovar o Valor de Referência SUS/DF para os serviços de UTI. Nos casos em que o prazo de regulação para acesso à UTI da rede exceder o prazo de 48h (quarenta e oito) horas a contratante continuará os pagamentos das diárias seguindo a referência citada;

2.3. A memória de cálculo dá-se com a necessidade de atender a demanda reprimida de procedimentos conforme descrito na descrição da necessidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado;

3.2. A partir da publicação deste Edital, os interessados em se inscrever para o credenciamento deverão encaminhar Formulário de Cadastramento constante no Anexo II deste Edital e documentação necessária para o endereço eletrônico inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br com cópia para inexigibilidade.sesdf@gmail.com, no período de 30 dias corridos;

3.2.1. O edital ficará disponível ao público, em sítio eletrônico oficial, sendo permitido a apresentação de cadastramento permanente de novos interessados, conforme §2º do art. 150 do Decreto nº 44.330/2023;

3.3. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade Contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento;

3.3.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 dias úteis para enviá-la, por meio eletrônico;

3.3.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma deste regulamento;

3.3.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade Contratante;

3.3.4. A cada 12 meses ou outro prazo inferior, a critério da Administração, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) poderá realizar republicação do edital, para chamamento público de novos interessados, art. 159 do Decreto nº 44.330/2023;

3.3.4.1. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados;

3.3.5. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital de Chamamento Público para Credenciamento, art. 153 do Decreto nº 44.330/2023.

4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme disposto nos parágrafos e caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2. Conforme prevê o Decreto nº 37.843/2016, organização da sociedade civil cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

4.2.1. Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da Administração Pública Distrital;

4.2.2. Cuja posição no órgão ou entidade da Administração Pública Distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

4.3. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, nos termos do inciso II, do art. 8º do Decreto nº 32.751/2011;

4.4. Autores do Termo de Referência.

5. DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. A qualificação é o procedimento técnico-administrativo que visa selecionar previamente os interessados que reúnam condições de habilitação para participar de distribuição de procedimentos no credenciamento;

5.2. O procedimento de qualificação ficará permanentemente aberto, para a inscrição dos eventuais interessados;

5.2.1. A qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes;

5.2.2. A qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo;

5.2.2.1. A validade da qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados;

5.3. Será fornecido termo de credenciamento aos qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

6. DOS ESCLARECIMENTOS, DENÚNCIAS, PROVIDÊNCIAS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes aos procedimentos deverão ser enviados até 3 dias úteis anteriores à data de recebimento de propostas, via endereço eletrônico inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br com cópia para inexigibilidade.sesdf@gmail.com;

6.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público para Credenciamento;

6.3. Caberá as áreas responsáveis decidir sobre a petição, no prazo de 2 dias úteis, contados da data de recebimento do pedido;

6.4. Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do procedimento.

6.5. Qualquer interessado poderá recorrer da decisão no prazo de até 3 dias úteis, após a publicação da ratificação do Credenciamento, apresentando as razões do recurso via endereço eletrônico inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br com cópia para inexigibilidade.sesdf@gmail.com;

6.6. Ficarão os demais participantes intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

6.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DO RATEIO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS ENTRE AS EMPRESAS HABILITADAS

7.1. Distribuição do total de procedimentos, será realizada através da divisão aritmética entre os habilitados, desde que haja vagas remanescentes, após habilitação e contratação das entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, atendendo o dispositivo constitucional;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Bem como a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90):

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

7.2. No caso de novas habilitações e diante da necessidade de se fazer novo rateio, estes serão contemplados nos contratos vigentes através de termo aditivo, não havendo necessidade de respeitar os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do instituto do credenciamento e da necessidade de manutenção do tratamento isonômico entre todos os interessados;

7.3. O rateio dos tetos físicos de cada procedimento a ser adquirido pela Secretaria de Estado de Saúde do DF deverá ser distribuído de forma isonômica entre todos os interessados, respeitando os seguintes critérios;

7.3.1. Contratação da empresa habilitada respeitando a sua capacidade instalada e operacional;

7.3.2. No ato do rateio, caso alguma empresa habilitada obtenha um teto físico para algum procedimento, e não tenha capacidade instalada suficiente para a execução do quantitativo a que teria direito, isso será respeitado no ato da contratação. Entretanto, a Secretaria de Estado de Saúde do DF não está obrigada a contratar a mais de outro procedimento desse prestador, a fim de que o teto físico global do prestador seja atingido;

7.3.3. No caso de haver remanescente de procedimentos distribuídos que não foram contratados em razão da capacidade instalada e/ou proposta do prestador da empresa habilitada, estes serão redistribuídos entre os demais interessados com a devida disponibilidade respeitando os mesmos critérios das alíneas anteriores;

7.3.4. A Secretaria de Estado de Saúde não se obriga a formalizar contrato com todas as entidades credenciadas, nem a adquirir todo o quantitativo de serviços ofertados pelo Estabelecimento.

7.4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

7.4.1. Para definição da demanda por credenciado, será realizada a distribuição dos serviços por meio de sorteio entre as interessadas, de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, conforme procedimento previsto no art. 177, §3º, do Decreto nº 44.330/2023, uma vez que o presente credenciamento se dará segundo a hipótese do inc. I, do art. 155 também do Decreto nº 44.330/2023, portanto "paralela e não excludente".

8. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.1.1. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles;

8.1.3. O agente público designado como agente de contratação, deverá preencher os quesitos previstos no art. 12 e seguintes do Decreto nº 44.330/2023;

8.2. PARECERISTA

8.2.1. Para esta contratação será formada Comissão de pareceristas, com conhecimento técnico, que analisará os documentos apresentados para fins de propostas e características técnicas exigidas em Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

8.2.2. A Comissão de parecerista será formada por representantes das seguintes Subsecretarias, ou as áreas que vieram a substituir essas:

8.2.2.1. Subsecretaria de Vigilância Sanitária (SVS);

8.2.2.2. Subsecretaria de Assistência à Saúde (Saís);

8.2.2.3. Subsecretaria de Planejamento em Saúde (Suplans);

8.2.2.4. Fundo de Saúde do Distrito Federal (FSDF);

8.2.2.5. Complexo Regulador do Distrito Federal (CRDF).

9. DA PROPOSTA

9.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 dias, da data da abertura da sessão pública, e serão selecionadas pelos critérios estabelecidos em Termo de Referência Anexo I deste Edital;

9.2. A proposta comercial deverá ser apresentada, conforme Modelo de Proposta, conforme Anexo III, em conjunto com o Formulário de Cadastramento, conforme Anexo II, sem rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, com todas as folhas rubricadas e numeradas, assinada pelo representante legal da empresa, via endereço eletrônico inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br com cópia para inexigibilidade.sesdf@gmail.com;

- 9.3. O interessado deverá apresentar, por meio eletrônico, a documentação para avaliação art. 154 do Decreto nº 44.330/2023;
- 9.4. A Proponente deve estar localizada no Distrito Federal;
- 9.5. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER
- 9.5.1. Indicação de todas as características dos procedimentos cotados, com descrição clara e detalhada de cada procedimento ofertado, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- 9.5.2. Quantitativo de procedimentos que será disponibilizado à Secretaria de Estado de Saúde do DF;
- 9.5.3. Dados do responsável pela assinatura do contrato;
- 9.5.4. Nome da empresa;
- 9.5.5. Endereço;
- 9.5.6. Números do CNPJ, da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal e do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (Cnes);
- 9.5.7. Número do Edital de Chamamento Público para Credenciamento;
- 9.5.8. Preço unitário, total e global da proposta devendo estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação (havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e no valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
- 9.5.8.1. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços constantes no item 17 DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO deste Edital e suas alterações;
- 9.5.9. Discriminação detalhada:
- 9.5.9.1. Da estrutura física;
- 9.5.9.2. Do quadro de pessoal detalhado;
- 9.5.9.3. Do responsável técnico;
- 9.5.9.4. Do quantitativo mensal dos procedimentos que pretende prestar ao Sistema Único de Saúde (SUS);
- 9.5.9.5. Da indicação do percentual da capacidade instalada que está destinada a particulares, aos convênios com terceiros e disponível para o Sistema Único de Saúde;
- 9.5.10. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que terá 2 dias úteis para supri-los, art. 152 do Decreto nº 44.330/2023;
- 9.6. A empresa, cuja proposta tenha sido aprovada após avaliação técnica, deverá encaminhar a documentação de habilitação, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da solicitação, que será feita por meio eletrônico, no endereço constantes na proposta. A empresa, que não cumprir integralmente à solicitação, estará passível de desclassificação sumária. Caso se faça necessário e devidamente motivado, serão solicitadas as documentações originais;
- 9.6.1. A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada por meio digital, válida digitalmente e/ou autenticada por cartório competente;
- 9.7. Serão descartadas as propostas recebidas após o prazo previsto neste instrumento;
- 9.8. Aquela empresa que, reiteradamente, ignorar e/ou se recusar a atender solicitação para apresentar/atualizar documentação, terá sua proposta desconsiderada e o processo para credenciamento arquivado;
- 9.9. O edital poderá ser revogado, por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados qualquer direito indenizatório, exceto o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.
10. DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E INCLUSÃO NO CADASTRO
- 10.1. Para participação do credenciamento, é necessário o registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- 10.1.1. A Proponente cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade;
- 10.2. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida;
- 10.3. Será realizada prévia pesquisa junto aos Portais Oficiais do Governo e no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de celebrar contratos com o ente sancionador;
- 10.4. Terão prioridades para contratação as instituições filantrópicas e sem fins lucrativos, os hospitais de ensino e os hospitais com interesse econômico, nesta ordem;
- 10.5. Para habilitação dos Proponentes, será exigida ainda, a seguinte documentação:
- 10.5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 10.5.1.1. Conforme Termo de Referência - Anexo I.
- 10.5.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 10.5.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais;
- 10.5.2.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;
- 10.5.2.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- 10.5.2.4. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG = -----
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- ATIVO CIRCULANTE
LC = -----
PASSIVO CIRCULANTE
- ATIVO TOTAL
SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- 10.5.2.5. As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1, em qualquer um índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo equivalente a até 10 % sobre o montante do(s) item(s) que a empresa pretende concorrer.
- 10.5.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 10.5.3.1. Cédula de Identidade (responsável pela assinatura do contrato);
- 10.5.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.5.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.5.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.5.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.5.3.6. Para habilitação, as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- 10.5.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA
- 10.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPNJ);
- 10.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.4.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.4.4. Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/1990;

10.5.4.5. Certificado de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.5.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440/2011;

10.5.4.7. Certificado de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão avaliadas pela Banca Examinadora com conhecimento técnico, que analisará os documentos e características;

11.2. A Banca Examinadora será designada conforme indicação do Termo de Referência Anexo I deste Edital;

11.3. A Banca Examinadora terá o prazo de 15 dias úteis, para preceder a conferência e atestar a veracidade das informações, mediante consulta em bancos de dados, visita in loco, ou outros meios que julgar necessários, com os critérios de aceitação previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, art. 151 do Decreto nº 44.330/2023;

11.3.1. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que terá 2 dias úteis para supri-los, art. 152 do Decreto nº 44.330/2023;

11.4. Na hipótese de parecer desfavorável, o parecer deve constar no mínimo:

11.4.1. A exigência legal, do edital ou do Termo de Referência Anexo I deste Edital descumprida;

11.4.2. Os motivos do descumprimento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e anexos, e tiverem suas propostas de Credenciamento acatadas pela Secretaria de Estado de Saúde do DF, serão submetido à homologação da Senhora Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Conforme faculdade estipulada no Art. 122, da Lei nº 14.133/2021, para a presente contratação será permitido que a CONTRATADA subcontrate parte do objeto contratado, desde que a parcela subcontratada não se refira à prestação da parcela principal do objeto desta contratação entendido como procedimentos médico-cirúrgicas de Urologia-Ureterolitotripsia, Ressecção endoscópica de próstata e Vasectomia;

13.2. A subcontratação não estabelece relação jurídica de natureza contratual entre a Administração e o subcontratado. O cumprimento das obrigações advindas do contrato administrativo permanece sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que responderá integralmente por essas obrigações perante a Administração;

13.3. A CONTRATADA, no caso de subcontratação, deverá apresentar, no momento da análise de sua habilitação, os documentos capazes de demonstrar que a subcontratada possui condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição, além daqueles pertinentes à comprovação de sua qualificação técnica, atinentes à parcela que se pretende subcontratar, caso tal parcela represente valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (conforme §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

13.3.1. Poderão somar-se os atestados da CONTRATADA ao da subcontratada, para comprovação de qualificação técnica de aspecto específico do serviço contratado (parcela subcontratada), limitando-se à 25% do objeto a ser subcontratado (conforme §9º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021);

13.4. A subcontratação fica limitada aos exames e procedimentos secundários, exames de imagem, exames laboratoriais, eletrocardiograma e Unidade de Terapia Intensiva (UTI).*

*Caso o paciente necessite de UTI, a contratada informará o Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal para o direcionamento necessário. Enquanto não houver o direcionamento pela Rede, conforme normativas vigentes, a CONTRATADA poderá subcontratar o serviço.

14. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O Controle, Avaliação, Auditoria, Fiscalização e Normatividade ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

14.2. A Credenciada reconhece a prerrogativa de Controle, Avaliação, Auditoria, Fiscalização e Normatividade suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do DF, sobre a execução do objeto do Contrato a ser firmado e a autoridade normativa da direção nacional do Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde;

14.3. A execução dos serviços contratados será avaliada posteriormente e periodicamente pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado de Saúde do DF, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas contratuais e de quaisquer outros dados necessários ao Controle e Avaliação dos serviços fornecidos;

14.4. Poderão ser realizadas Auditorias Especializadas, segundo critérios definidos em normatização complementar;

14.5. A fiscalização exercida pela Secretaria de Estado de Saúde do DF não exime, nem reduz a responsabilidade do Contratado perante os pacientes, terceiros e à própria Secretaria de Estado de Saúde do DF, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

14.6. Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa nos termos das normas gerais da Lei nº 14.133/2021;

14.7. A fiscalização pela Secretaria de Estado de Saúde do DF não eximirá, em nenhuma hipótese, a empresa Credenciada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais;

14.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital de Chamamento Público para Credenciamento, deverão ser prontamente atendidas pela empresa Credenciada, sem ônus para a Secretaria de Estado de Saúde do DF.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações do credenciado Contratado:

15.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

15.1.2. a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.1.3. executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

15.1.4. ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

15.1.5. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

15.1.6. manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

15.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.2.1. justificar ao órgão ou entidade Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, e apresentar novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

15.2.2. responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, ainda que sobrevenha a extinção do credenciamento, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade Contratante;

15.2.3. manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado que apresente conduta considerada inconveniente pelo órgão ou entidade Contratante;

15.2.4. cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade Contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

15.2.5. conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

15.2.6. apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade Contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

15.2.7. manter as informações e dados do órgão ou entidade Contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho Contratado;

15.2.8. observar o estrito atendimento dos valores do órgão ou entidade Contratante, os preceitos éticos e as boas práticas de trabalho e convivência, que devem nortear todas as ações do Contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

- 15.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 15.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 15.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no edital decorrente de alteração da legislação vigente.
- 15.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 15.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 15.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 15.17. Deve fornecer todos os equipamentos de segurança do trabalho aos seus funcionários no exercício de suas funções, atendendo integralmente a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho;
- 15.18. Deve selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, em conformidade com a legislação vigente;
- 15.19. Deverá colocar seu Responsável Técnico, Preposto ou Representante da Contratada à disposição da Contratante para quaisquer informações, consultorias ou suporte técnico necessários;
- 15.20. Deverá notificar todos os casos de eventos adversos à Contratada;
- 15.21. Deverá realizar pesquisa de satisfação com o usuário e informar à Contratada satisfação no atendimento pré, trans e pós-operatório;
- 15.22. Deverá prover os meios necessários para o monitoramento e prevenção dos riscos de natureza química, física e biológica inerentes aos procedimentos correspondentes a cada tipo de tratamento realizado;
- 15.23. Notificar a SES-DF da eventual alteração do seu endereço, sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria ou responsável técnico, contrato social ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta dias) contado a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão na Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 15.24. Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela SES-DF e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores desta, designados para tal fim;
- 15.25. Cumprir os prazos e condições definidos neste instrumento
- 15.26. Realizar todos os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do Sistema Único de Saúde, seja para a realização do procedimento ou para qualquer medicamento necessário à realização dos mesmos;
- 15.27. Atender os pacientes da SES-DF com elevado padrão de eficiência e estrita observância do Código de Ética dos profissionais envolvidos na assistência;
- 15.28. Não utilizar, nem permitir que outros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 15.29. Solicitar o preenchimento por parte de cada paciente e cirurgião responsável do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) - PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS (conforme Apêndice III do Termo de Referência, Anexo I deste Edital), onde consta a declaração de que foi informado ao Usuário/Paciente que em caso de complicações ou necessidade de internação prolongada após o procedimento, o mesmo será removido da unidade onde a cirurgia foi realizada para um Hospital Referenciado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) objetivando a continuidade dos cuidados conforme necessário.
- 15.30. É de responsabilidade do serviço contratualizado fornecer os serviços em suas dependências e instalações por meio de seu corpo técnico, vetando a subcontratação ou terceirização do Contrato;
- 15.31. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;
- 15.32. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 15.33. Assumir a responsabilidade pela qualidade e quaisquer outros danos que poderão advir do uso dos OPME utilizados;
- 15.34. Comunicar à SES-DF qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 15.35. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados
- 15.36. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal capacitado para execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SES-DF;
- 15.37. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- 15.38. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, bem como o arquivo médico;
- 15.39. Justificar, por escrito, ao paciente ou seu representante, bem como a esta SES-DF, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- 15.40. Quando solicitados, colocar à disposição da Contratante as informações técnicas sobre equipamentos, laudos, arquivos médicos, técnicas e ambiente de trabalho onde serão executados os serviços contratados;
- 15.41. A Contratada deverá apresentar no início do contrato à CRDF, as agendas para Assistência (cirúrgica e ambulatorial), considerando quantitativo Contratado de cada procedimento/exame;
- 15.42. Enviar mensalmente para aos gestores e os fiscais de contratos, relatório padrão do atendimento e demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, contendo, no mínimo, os seguintes dados:
- 15.42.1. Dados pessoais do paciente (nome, endereço, CPF e telefone de contato);
- 15.42.2. Nome do estabelecimento e dos médicos que o atenderam;
- 15.42.3. Localidade;
- 15.42.4. Descritivo dos procedimentos realizados conforme, especificado no BPA, AIH, APAC e em consonância com o especificado no Termo de Referência Anexo I deste Edital (por código, nome e valor unitário);
- 15.42.5. Valor do serviço prestado conforme Contrato firmado com a SES-DF;
- 15.43. Conforme a Portaria de Consolidação nº 1 de 28 de setembro de 2017, a Contratada deve ainda:
- 15.43.1. estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Cnes); (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, I);

- 15.43.2. submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, II);
- 15.43.3. submeter-se à regulação instituída pelo gestor; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, III);
- 15.43.4. obrigá-lo a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo Contratante; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, IV);
- 15.43.5. submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, V);
- 15.43.6. assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VI);
- 15.43.7. preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VIII).
- 15.44. A Contratada deverá cumprir todos os requisitos da legislação vigente para fins de habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde;
- 15.45. A Contratada deverá manter atualizado o cadastro do estabelecimento de saúde no SCNES/MS (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), entendendo-se por CNES atualizado os registros de todas as alterações relativas a profissionais, equipamentos, leitos, serviços do estabelecimento Contratado, e os terceiros (prestadores de serviços assistenciais) da credenciada;
- 15.46. A Contratada deverá cadastrar no SCNES/MS a quantidade de leitos cirúrgicos destinados ao SUS, considerando a quantidade de procedimentos cirúrgicos contratados no mês e a média de permanência prevista;
- 15.47. A Contratada deverá enviar mensalmente, conforme cronograma estabelecido, via Sistema de Informações Hospitalares de Produção (SIH/MS) a produção realizada para a área competente desta SES-DF, na Subsecretaria de Planejamento em Saúde (Suplans) ou o setor que absorva esse serviço), para processamento e envio ao Ministério da Saúde;
- 15.48. A Contratada deverá manter o seu cadastro no SCNES atualizado mensalmente, conforme preconizado pela legislação;
- 15.49. A Contratada deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido, via SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE PRODUÇÃO (SIA ou SIH/MS), a produção realizada para a área competente desta SES-DF, na Subsecretaria de Planejamento em Saúde (Suplans) ou o setor que absorva esse serviço) para processamento e envio ao MS;
- 15.50. A falta de atualização do SCNES e/ou a falta do envio da produção realizada acarretará no não pagamento do serviço, devido à impossibilidade de aprovação nos sistemas de informação do MS;
- 15.51. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.112, de 02/02/2018, alterada pela Lei nº 6.176, de 16/07/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;
- 15.52. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679 de 24/09/2020 que dispõe sobre a exigência de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;
- 15.53. Cumprir o disposto no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;
- 15.54. Cumprir o disposto na Portaria nº 356, de 29/07/2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal.
- 16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 16.1. São obrigações do Contratante:
- 16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 16.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- 16.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 16.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 16.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 16.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Regional do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 16.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.1.11. Após a apresentação das propostas, realizar análise técnica prévia para emissão de parecer técnico; vistoriar previamente a empresa P
- 16.1.12. Proponente através da Área Técnica Assistencial indicado pela Subsecretaria de Assistência à Saúde (Sais), Vigilância Sanitária do Distrito Federal e Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação da Subsecretaria de Planejamento em Saúde (Suplans), ou o que vier a substituir, para emissão de licenciamento sanitário e parecer técnico para credenciamento segundo normas vigentes;
- 16.1.13. Receber o serviço fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 16.1.14. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
- 16.1.15. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 16.1.16. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado Contratado possa cumprir o estabelecido no contrato, ainda que sobrevenha a extinção do credenciamento;
- 16.1.17. Nomear gestores e os fiscais de contratos para cumprimento das atribuições legais cabíveis;
- 16.1.18. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do Serviço;
- 16.1.19. Aplicar multa, com base na legislação vigente pelo descumprimento dos prazos estabelecidos sem justificativa aceita pela Contratante;
- 16.1.20. Efetuar o pagamento da nota fiscal, após conferência e atesto da realização dos procedimentos por meio da avaliação dos documentos apresentados;
- 16.1.21. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
- 16.1.22. Fornecer os meios necessários à execução, pelo Contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 16.1.23. Rejeitar procedimentos que o gestores e os fiscais de contratos julguem duvidoso ou sem comprovação de realização ou fora do previsto no escopo deste contrato a menos que seja devidamente justificado e autorizado pela Sais;
- 16.1.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada;
- 16.1.25. Realizar avaliação da qualidade dos serviços adquiridos;
- 16.1.26. A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por Intermédio dos gestores e os fiscais de contratos, solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais utilizados nos serviços do contrato e realizar visitas técnicas;
- 16.1.27. A Contratante se reserva o direito a qualquer momento de realizar diligências e inspeções junto à Contratada a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e para esclarecimento de dúvidas.
- 16.1.28. Faculta-se ao Contratante e à Contratada, sempre quando necessário, agendar reuniões periódicas de caráter gerencial ou técnico para avaliar os trabalhos, adotar resoluções e obter esclarecimento de pendências durante toda a vigência do contrato.

16.1.29. A SES-DF será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do credenciamento, registrando eventuais ocorrências e adotando providências necessárias para o seu fiel cumprimento.

17. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os Blocos de procedimentos serão pagos conforme Valor Referência SUS/DF, a partir da realização de estimativa de preço para fins de complementariedade e deliberação e aprovação por parte do Conselho de Saúde e Conselho de Intergestores Bipartite.

BLOCOS/COD SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO BLOCO PROCEDIMENTO	DO DE	QTD	VALOR TABELA SIGTAP/ UNITÁRIO	VALOR PROCED PRINCIPAL SIGTAP	VALOR TOTAL SIGTAP BLOCO	FINANCIAMENTO MS*	VALOR SIGTAP FINANCIAMENTO MS (Fonte 138)	TOTAL + VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO (Menor Preço)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL	DIFERENÇA VALOR DE MERCADO X SIGTAP* (Fonte 100)
BLOCO 1	Ureterolitripsia Transureteroscópica + Extração Endoscópica de Corpo Estranho/cálculo		150	R\$ 872,55 (Valor do Bloco)	R\$ 756,15	R\$ 130.882,50	R\$ 0,00	R\$ 130.882,50	R\$ 8.116,40 (Valor de referência do bloco)	R\$ 1.217.460,00	R\$ 1.086.577,50
03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)		450	R\$ 10,00					R\$ 10,00		
03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação		150	R\$ 56,56			sem financiamento extra		R\$ 56,56		
04.09.01.059-2	Ureterolitripsia transureteroscópica		150	R\$ 756,15					R\$ 8.000,00		
04.09.01.015-4	Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter		150	R\$ 29,84					R\$ 29,84		
BLOCO 2	Ressecção Endoscópica de Próstata		255	R\$ 978,92 (Valor do Bloco)	R\$ 851,58	R\$ 249.624,60	R\$ 217.152,90	R\$ 466.777,50	R\$ 7.127,34 (Valor de referência do bloco)	R\$ 1.817.471,70	R\$ 1.350.694,20
03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)		765	R\$ 10,00					R\$ 10,00		
03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação		255	R\$ 56,56					R\$ 56,56		
04.09.03.004-0	Ressecção endoscópica de próstata		255	R\$ 851,58					R\$ 7.000,00		
02.03.02.003-0	Exame anátomo patológico para congelamento/parafina - por peça		255	R\$ 40,78					R\$ 40,78		
BLOCO 3	Vasectomia		63	R\$ 463,67 (Valor do Bloco)	R\$ 438,87	R\$ 29.211,21	R\$ 27.648,81	R\$ 56.860,02	R\$ 933,11 (Valor de referência do bloco)	R\$ 58.785,93	R\$ 1.925,91
03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)		126	R\$ 10,00					R\$ 10,00		
02.02.09.026-4	Pesquisa de Espermatozoides (após vasectomia)		63	R\$ 4,80					R\$ 4,80		
04.09.04.024-0	Vasectomia		63	R\$ 438,87					R\$ 908,31		
TOTAL			468			R\$ 409.718,31	R\$ 244.801,71	R\$ 654.520,02		R\$ 3.093.171,63	R\$ 2.439.197,61

*O valor descrito no financiamento MS - Portaria 90 refere-se ao repasse do valor do procedimento Principal do Bloco, para além do valor do procedimento principal que já compõe o seu respectivo Bloco. Ou seja, o repasse "duplo" da SIGTAP em relação ao referido procedimento principal (conforme Portaria GM/MS nº 90/2023).

** O valor de complementação foi aprovado pelo Conselho de Saúde do DF e Comissão Intergestores Bipartite, conforme Resolução CSDF nº 588/2023.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SES/DF.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.2.1. Fonte de Recursos: 138 (referente ao repasse do Ministério da Saúde) e 100 (referente a complementação aprovada na Resolução CSDF nº 591/2023);

18.2.2. Programa de Trabalho: 0.302.6202.2145.2549 - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL;

18.3. A modalidade de empenho para a compra/contratação será: Estimativo.

18.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Instrumento e da proposta da Proponente;

19.2. A Administração convocará o credenciado no prazo de 5 dias úteis, para assinar, dentro das condições estabelecidas na legislação e neste edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e deste edital, art. 170 do Decreto nº 44.330/2023;

19.3. Vigência do Contrato: vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável por igual período, mediante necessidade assistencial, a partir de sua assinatura, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

20. DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

20.1. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima da SES/DF, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, de forma que serão anexadas ao processo SEI vinculado a esta contratação as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;

20.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às obrigações da contratada e contratante.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 21.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 21.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 21.3. o caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, de forma que o marco para início da contagem do prazo é a data da homologação da contratação direta, por entendimento análogo ao explícito no §3º do art. 145, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 21.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 21.6. No caso de utilização da garantia prestada pelo contratado, este será notificado para repô-la no montante original, em até 5 dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, art. 175 do Decreto nº 44.330/2023.

22. DA INABILITAÇÃO E DESCREDECIMENTO

- 22.1. O Credenciado que deixar de cumprir as exigências deste edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração, será descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e nos arts. 156 e 163 do Decreto nº 44.330/2023;
- 22.2. A extinção do credenciamento não extingue o contrato firmado com a Administração nem desobriga o Contratante da execução do objeto, assegurada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração por razões de interesse público;
- 22.3. Será admitida, por qualquer das partes, a denúncia para desvinculação do credenciamento, observados os prazos fixados no edital de credenciamento e o cumprimento das obrigações contratuais assumida, art. 164 do Decreto nº 44.330/2023;
- 22.4. A empresa Credenciada poderá requerer o descredenciamento formalmente e com antecedência mínima de 30 dias, observando o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 22.5. A empresa que estiver em fase de verificação de irregularidade na prestação de seus serviços não poderá recorrer ao previsto no item anterior;
- 22.6. O descredenciamento não eximirá a empresa Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas;
- 22.7. Aquela empresa que, reiteradamente, ignorar ou se recusar a atender solicitação para apresentação e/ou atualização de documentos, será descredenciada e seu processo arquivado;
- 22.8. A Secretaria de Estado de Saúde do DF, em se verificando o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público para Credenciamento, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, instaurará processo administrativo, que decidirá pela aplicação das penalidades previstas, observado o contraditório e a ampla defesa, a serem apresentados no prazo de 15 dias úteis.

23. DAS SANÇÕES

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
 - 23.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 23.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 23.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 23.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 23.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, art. 156, §2º;
 - 23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, art. 156, §4º;
 - 23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, art. 156, §5º;
 - 23.2.4. Multa:
 - 23.2.4.1. Sanção prevista de Multa, não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 55;
- 23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, art. 156, §9º;
- 23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, art. 156, §7º;
- 23.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, art. 157;
- 23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, art. 156, §8º;
- 23.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.8. Na aplicação das sanções serão considerados, art. 156, §1º:
 - 23.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 23.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 23.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 23.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 23.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, art. 159;
- 23.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica acessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, art. 160;
- 23.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, art. 161;
- 23.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADA

- 24.1. A Credenciada é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes da ação ou omissão voluntárias, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou preposto, ficando assegurado ao Credenciado o direito de regresso;
- 24.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Saúde do DF não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado;
 - 24.2.1. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do Código de Defesa do Consumidor, art. 14 da Lei nº 8.078/1990.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento ocorrerá conforme as normas vigentes e descrito no Termo de Referência - Anexo IV;
- 25.2. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 25.3. O órgão ou entidade Contratante pagará à Contratada, pelo serviço executado, as importâncias nas formas fixadas neste Edital, de acordo com a demanda, art. 176 do Decreto nº 44.330/2023;
- 25.4. Os pagamentos do contrato serão efetuados conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor;
- 25.5. O serviço a ser Contratado é prestado de forma contínua com pagamento em parcelas mensais mediante ateste das faturas de prestação do serviço;
- 25.5.1. Somente serão remunerados os serviços efetivamente prestados;
- 25.6. A Nota Fiscal da empresa Contratada deve ser emitida no final de cada ciclo de 30 dias de prestação de serviço. O pagamento se dará em até 30 dias após o Atesto dos gestores e os fiscais de contratos e elaboração do Relatório Circunstanciado;
- 25.7. A empresa Contratada deverá apresentar obrigatoriamente os documentos abaixo relacionados, preferencialmente por meio digital:
- 25.7.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- 25.7.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- 25.7.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), Lei nº 12.440/2011.
- 25.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, ou de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 25.9. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta permanecerá pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante;
- 25.10. A Credenciada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

26. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 26.1. A rescisão do Contrato se dará nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;
- 26.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras;
- 26.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 26.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 26.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 26.6. Se a operação implicar mudança da pessoa Jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- 26.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 26.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 26.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 26.7.3. Indenizações e multas.
- 26.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- 26.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. O usuário do Sistema Único de Saúde, identificado com o nome completo, CPF, endereço e telefone para contato, poderá, a qualquer momento, denunciar por escrito à Secretaria de Estado de Saúde, qualquer irregularidade detectada nos serviços prestados pela empresa Credenciada;
- 27.2. Nenhuma indenização será devida aos Proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;
- 27.3. A entidade Credenciada é obrigada a colocar em local visível ao público usuário, placa com a divulgação do contrato, assim como a forma de contatar o órgão público para reclamações, incisos VI, X, e XIII do art. 33 do Decreto nº 36.520/2015;
- 27.4. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.300/2023, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Contrato;
- 27.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época;
- 27.6. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado o endereço, telefone e e-mail para qualquer correspondência;
- 27.7. É facultada à Secretaria de Estado de Saúde do DF, a qualquer momento e sem aviso prévio, a promoção de diligência, destinada a fiscalizar, esclarecer ou a completar a instrução do processo de Credenciamento;
- 27.8. Somente estará apta a ser Contratada pela Secretaria de Estado de Saúde do DF a instituição que atender todas as exigências deste edital, incluindo a qualificação técnica necessária à prestação de serviço;
- 27.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas relativas a este Credenciamento serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras legislações que se prestem a suprir eventuais lacunas;
- 27.10. Explícita-se a impossibilidade de transferência ao Distrito Federal, na figura da Secretaria de Estado de Saúde, responsabilidade por encargo trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários por ventura inadimplidos pela empresa Credenciada, bem como a inexistência de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 165 do Decreto nº 44.330/2023;
- 27.11. Cumprir com o disposto no art. 25, § 9º da Lei nº 14.133/2021, sobre contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e mão de obra egressa do sistema prisional, pendente de regulamentação no âmbito Distrital;
- 27.12. Cumprir as determinações da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 7º;
- 27.13. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 27.14. Declaração de acessibilidade informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 27.15. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa atende ao disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Legislação correlata, conforme orientação emanada na Notificação Recomendatória nº 040941.2018 e no Parecer Jurídico SEI-GDF nº 573/2018 - PGDF/GAB/PRCON;
- 27.16. Declaração de existência de Programa de Integridade nos termos da Lei Distrital nº 6.112/2018, alterada pelas Leis nº 6.176/2018 e 6.308/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 40.388/2020;
- 27.17. Declaração conforme Decreto nº 39.860/2019, combinado com o art. 9º da Lei nº 14.133/2021, com vistas à habilitação jurídica e no ato na assinatura do contrato, declaração, conforme Anexo I, de que não possui servidor da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, no quadro societário da empresa;
- 27.18. Cumprir com o disposto nas Leis Distritais nº 4.490/2012 e nº 5.575/2015, que dispõem sobre a publicação das súmulas dos contratos celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares, em atendimento Lei nº 12.527/2011, dispõem sobre os procedimentos a serem observados com o fim de garantir o acesso a informações;
- 27.19. Cumprir com o disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012, que institui a obrigatoriedade do fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Distrito Federal;
- 27.20. Cumprir com o disposto na Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto nº 38.365/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade, nas licitações ou contratações diretas, de inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal;

- 27.21. Cumprir com o disposto na Lei Distrital nº 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para a inserção dos dependentes químicos no mercado de trabalho, com reserva mínima de 1% do total de vagas nos contratos de qualquer natureza do Governo do Distrito Federal;
- 27.22. Cumprir com o disposto na Lei Distrital nº 5.872/2017, que admite a participação de sociedades cooperativas nas licitações e nas contratações promovidas pela Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, exceto quando o objeto da contratação abranja o fornecimento de mão de obra;
- 27.23. Cumprir com o disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018, que dispõe sobre reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua;
- 27.24. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- 27.24.1. Anexo I – Termo de Referência
- 27.24.2. Anexo II – Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019
- 27.24.3. Anexo III – Minuta de Contrato
- 27.24.4. Anexo IV – Resolução Conselho de Saúde do Distrito Federal

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Processo para potencial contratação de procedimentos cirúrgicos, em complementariedade, na rede privada pela modalidade de credenciamento, para realização de cirurgias especialidade médico-cirúrgicas de Urologia - Ureterolitotripsia transureteroscópica + Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter*, Ressecção endoscópica de próstata e Vasectomia - incluindo todos os equipamentos e insumos para realização dos procedimentos, para concretude do "PLANO DISTRITAL PARA REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS", englobando no serviço consultas, procedimentos/exames e internação, em caso de necessidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Bloco	Código SIGTAP	Especificação do Procedimento	Quantidade estimada
1	03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)	450
	03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação	150
	04.09.01.059-6	Ureterolitotripsia transureteroscópica	150
	04.09.01.015-4	Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter*	150
2	03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)	765
	03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação	255
	04.09.03.004-0	Ressecção endoscópica de próstata	255
	02.03.02.003-0	Exame anátomo patológico para congelamento/parafina - por peça	255
3	03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)	126
	03.01.04.016-8	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APOS VASECTOMIA)	63
	04.09.04.024-0	Vasectomia	63

*Obs: São estimados dois procedimentos SIGTAP (04.09.01.059-2 e 04.09.01.015-4), pois faz-se necessário um procedimento para tratamento do cálculo, que prevê o implante do cateter duplo J e outro procedimento posterior para retirada do cateter duplo J.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, em atenção à vedação constante no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 73 e inc. I do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois a demanda possui baixa elasticidade renda (art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023).

1.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

1.3.1. Estimativa de consultas médicas para pré e pós operatório.

ORD	SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	Quantidade por procedimento	Nº procedimentos	de Nº total
1	03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)	3 (Ureterolitotripsia transureteroscópica + Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter e Ressecção Endoscópica de Próstata) 2 (VASECTOMIA)	468	1.341

Para cada cirurgia realizada deverão ser realizadas consultas Pré e pós cirúrgica e pré- anestésica.

1.3.2. Estimativa de Procedimentos Pré-Operatórios.

ORD	SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	Quantidade por procedimento	Nº de procedimentos	Nº total
1	03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação (Pré-Anestésica)	1	468	468

Para cada cirurgia realizada deverão ser realizados Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação (Pré-Anestésica).

1.3.3. Estimativa de exames histopatológicos.

ORD	SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	Quantidade por procedimento	Nº de procedimentos	Nº total
1	02.03.02.003-0	Exame anátomo patológico para congelamento/parafina - por peça	1	255	255

Para cada cirurgia do Bloco 2 realizada deverá ser realizado um exame anátomo patológico para congelamento/parafina - por peça.

1.3.4. Estimativa de quantitativo de cirurgias a serem ofertadas.

ORD	SIGTAP	Especificação do Procedimento	Quantidade por procedimento	Nº de procedimentos
1	04.09.01.015-4	Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter*	1	150
2	04.09.01.059-2	Ureterolitotripsia transureteroscópica*	1	150
3	04.09.03.004-0	Ressecção endoscópica de próstata	1	255
4	04.09.04.024-0	Vasectomia	1	63

*Obs: Cabe ressaltar que a demanda representada pelos pacientes com quadro de ureterolitíase, representados pelos CIDs do grupo N20, informadas pela CERCE obtidos do SISREG III são listados por dois códigos distintos URETEROLITOTOMIA e EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CORPO ESTRANHO/CÁLCULO DE URETER, mas que contemplam o mesmo tratamento. Isso ocorre pelo motivo de que no SISREG III não disponibiliza aos servidores urologistas o Código de URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA. Logo na estimativa de demanda somam-se o quantitativo de pacientes dos dois códigos possíveis de solicitação do SISREG III. E esse número representa a demanda total de pacientes para o procedimento de URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA.

1.3.5. Relação de serviços de internação necessários.

nº	Serviços de Média e Alta Complexidade
1	Internações clínicas de pacientes até 48 HORAS de pós-operatório de cirurgia de UROLOGIA
2	Internações clínicas em terapia intensiva de pacientes com instabilidade hemodinâmica APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

1.3.6. Relação de serviços de OPME:

Bloco	Código SIGTAP	Especificação do Procedimento	Quantidade estimada
1	07.02.06.001-1	Cateter Duplo J	150
		Cesta Extratora de Cálculos 3,2fr	150
		Fibra Laser	150
		Fio Guia Hidrofílico 0,035x150	150
		Bainha de Acesso Ureteral	150
2		Alça para Ressecção bipolar	255
		Evacuador de Ellick	255
		Fluxor 2 ou 4 vias	255

1.4. As diárias de UTI serão pagas conforme Resolução vigente do Conselho de Saúde do Distrito Federal e suas alterações, que aprovar o Valor de Referência SUS/DF para os serviços de UTI. Nos casos em que o prazo de regulação para acesso à UTI da rede exceder o prazo de 48h (quarenta e oito) horas a contratante continuará os pagamentos da diária seguindo a referência citada;

1.5. A memória de cálculo dá-se com a necessidade de atender a demanda reprimida de procedimentos conforme descrito na descrição da necessidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2.1. O presente Termo está em conformidade com o Art. 24 da Instrução Normativa MPOG nº 05, de 25 de maio de 2017, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Governo do Distrito Federal através do Decreto 38.934, de 15 de março de 2018.

2.2.2. A contratação também está alinhada ao Plano Distrital de Saúde (PDS) – SES/DF 2020/2023, instrumento de planejamento que norteia a tomada de decisão no âmbito do SUS/DF, conforme apresentado:

Eixo: Gestão das Redes de Atenção à Saúde
Diretrizes: Implementar ações e projetos para desenvolvimento das dimensões transversais e estruturantes das Redes de Atenção à Saúde - RAS
Objetivo Estratégico: Oferecer assistência de qualidade e segurança do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde

2.2.3. Mapa estratégico da SES-DF

Objetivo estratégico - Ampliação e qualificação das Ações de saúde a toda população em suas necessidades específicas;

Objetivo específico - Ampliar o acesso e a qualidade da Atenção Especializada (média e alta complexidade);

2.2.4. Dos Benefícios e Resultados a Serem Alcançados

2.2.4.1. Em 2021, foi elaborado um plano de trabalho para reorganização das cirurgias eletivas na SES/DF a ser executado em 2021-2022. Esse plano subsidiou ações referente às contratações de especialistas, aquisições e credenciamentos, visando atender às necessidades reprimidas ao longo do período da pandemia. À época, o objetivo era otimizar o atendimento hospitalar da rede, garantindo assistência oportuna ao paciente cirúrgico mesmo em período pandêmico, respeitando os princípios de segurança do paciente. Hoje permanecemos com a mesma necessidade, porém, visando ampliação da assistência cirúrgica;

2.2.4.2. Até dezembro de 2022, foram realizados 1.783 procedimentos eletivos de cirurgia geral e ginecologia a mais em decorrência de edital de credenciamento cirúrgico. Porém, mesmo diante dos esforços empreendidos, observamos que em virtude do alto déficit de recursos humanos, em especial, de anesthesiologistas, intensificado após o período pandêmico, da necessidade de melhora nas estruturas físicas e reestruturação de todas as áreas assistenciais diretas e indiretamente relacionadas à cirurgia, permaneceu elevado o número de cirurgias eletivas reprimidas.

2.2.4.3. Atualmente, o Distrito Federal possui uma fila de 30.997 usuários aguardando cirurgias eletivas, sendo que estes procedimentos 4.982 são classificados como vermelhos, 11.774 amarelos, 7.235 verdes e 6.839 azuis. Diante dessa realidade, a Rede SES/DF necessita adotar, para 2023, estratégias para diminuição de procedimentos cirúrgicos eletivos com o objetivo de atender à demanda reprimida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O Credenciamento, configura hipótese de inexigibilidade de licitação conforme exposto no inc. IV do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, considerando não haver competitividade, pois a Administração não procura selecionar uma única proposta vantajosa, mas a maior quantidade possível de interessados que cumpram os requisitos previamente estipulados.

4.1.2. Nesse sentido, de forma mais concreta, a contratação por credenciamento que se almeja no presente processo se alinha à hipótese do inc. I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e inc. I do art. 155 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, qual seja "paralela e não excludente".

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Cumprir com a legislação vigente relacionada aos riscos ambientais gerados pela prestação de serviço. A legislação aplicável às empresas que geram resíduos hospitalares está inicialmente definida pela RDC nº 306/04 da ANVISA e pela resolução nº 358/05 do CONAMA (conselho nacional do meio ambiente), bem como pautar-se pelas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>);

4.2.2. realização de cirurgias eletivas pode causar impactos ambientais significativos em diversas etapas do processo, desde a produção dos materiais até a disposição final dos resíduos. Alguns dos impactos ambientais mais comuns associados às cirurgias eletivas incluem:

4.2.2.1. Consumo de energia: as cirurgias requerem um grande número de equipamentos e instrumentos médicos que consomem energia. Além disso, os hospitais precisam manter condições climáticas controladas, com temperaturas e umidade específicas, para garantir a segurança dos pacientes. Tudo isso pode levar a um alto consumo de energia;

4.2.2.2. Uso de recursos naturais: a produção dos materiais utilizados em cirurgias eletivas, como instrumentos cirúrgicos, luvas e equipamentos médicos, consome recursos naturais como água, energia e matéria-prima. Além disso, muitos desses materiais são descartáveis, o que aumenta ainda mais o consumo de recursos naturais;

4.2.2.3. Geração de resíduos: as cirurgias geram uma grande quantidade de resíduos, incluindo tecidos, instrumentos cirúrgicos e outros materiais contaminados. Esses resíduos precisam ser manuseados e descartados de maneira segura e adequada, o que pode ser um desafio para muitos hospitais;

4.2.2.4. Emissões de gases de efeito estufa: as atividades hospitalares, incluindo cirurgias, podem emitir gases de efeito estufa, como dióxido de carbono e óxidos de nitrogênio, que contribuem para as mudanças climáticas.

4.2.3. Para minimizar esses impactos ambientais, os hospitais podem adotar medidas como o uso de materiais sustentáveis, a implementação de programas de reciclagem e a adoção de tecnologias mais eficientes em termos de energia. Além disso, os profissionais da saúde podem se envolver em práticas mais sustentáveis, como reduzir o desperdício e otimizar o uso de recursos durante as cirurgias;

4.2.4. As empresas credenciadas deverão observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas no Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012, alterado pelo Decreto 9.178, de outubro de 2017:

4.2.4.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.4.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.4.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.4.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.2.4.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

4.2.4.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.2.4.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

4.2.4.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

4.2.5. Os bens a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo, também, com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, no que couber.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Conforme faculdade estipulada no Art. 122, da Lei nº 14.133/2021, para a presente contratação será permitido que a CONTRATADA subcontrate parte do objeto contratado, desde que a parcela subcontratada não se refira à prestação da parcela principal do objeto desta contratação entendido como procedimentos médico-cirúrgicas de Urologia-Ureterolitotripsia, Ressecção endoscópica de próstata e Vasectomia;

4.3.2. A subcontratação não estabelece relação jurídica de natureza contratual entre a Administração e o subcontratado. O cumprimento das obrigações advindas do contrato administrativo permanece sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que responderá integralmente por essas obrigações perante a Administração.

4.3.3. A CONTRATADA, no caso de subcontratação, deverá apresentar, no momento da análise de sua habilitação, os documentos capazes de demonstrar que a subcontratada possui condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição, além daqueles pertinentes à comprovação de sua qualificação técnica, atinentes à parcela que se pretende subcontratar, caso tal parcela represente valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (conforme §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

4.3.4. Poderão somar-se os atestados da CONTRATADA ao da subcontratada, para comprovação de qualificação técnica de aspecto específico do serviço contratado (parcela subcontratada), limitando-se à 25% do objeto a ser subcontratado (conforme §9º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

- 4.3.5. A subcontratação fica limitada aos exames e procedimentos secundários, exames de imagem, exames laboratoriais, eletrocardiograma e Unidade de Terapia Intensiva (UTI).*
- *Caso o paciente necessite de UTI, a contratada informará o Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal para o direcionamento necessário. Enquanto não houver o direcionamento pela Rede, conforme normativas vigentes, a CONTRATADA poderá subcontratar o serviço.
- 4.4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO
- 4.4.1. Conforme a Lei nº 9.782/1999, a Lei nº 6.437/1977 e, em atendimento as Decisões 219/2016, 2.731/2015 e 3.401/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, as empresas vencedoras deverão apresentar os documentos, nos seguintes termos:
- 4.4.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) -destacando a empresa - ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA;
- 4.4.1.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;
- 4.4.1.3. Habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde, conforme os termos da Portaria de Consolidação nº 4 publicada no Diário Oficial da União.
- 4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
- 4.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.5.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.5.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, de forma que o marco para início da contagem do prazo é a data da homologação da contratação direta, por entendimento análogo ao explícito no §3º do art. 145, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.5.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 4.6. DA VISTORIA
- 4.6.1. A avaliação prévia, concomitante e a posteriori do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado à SES/DF o direito de realização de tais vistorias, conforme os critérios estabelecidos nas Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que seguem:
- 4.6.1.1. RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 4.6.1.2. RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 - Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;
- 4.6.1.3. RDC Nº 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 - Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências; e
- 4.6.1.4. RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
- 4.6.2. Outro critério norteador da vistoria realizada será a:
- 4.6.2.1. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 29 DE MAIO DE 2017 - estabelece os requisitos mínimos e as diretrizes gerais às ações de Vigilância Sanitária necessárias para o funcionamento de estabelecimentos de saúde que realizam cirurgias em ambiente não hospitalar, visando garantir a qualidade do serviço prestado e a segurança dos pacientes.
- 4.6.3. Caso a interessada esteja em conformidade com as normas vigentes de funcionamento para a prestação de serviços em questão estarão aptas a firmar o contrato do serviço;
- 4.6.4. O estabelecimento credenciado estará sujeito às ações da Vigilância Sanitária, a qualquer momento, às sanções legais e à indicação para o descredenciamento em decorrência dos riscos avaliados no momento da auditoria;
- 4.6.5. As ações de vistoria de que trata esse tópico serão realizadas pelos mesmos membros da Comissão de Parecerista constante neste Termo.
5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 5.1. A presente compra/contratação se formalizará a partir de termo contratual.
- 5.2. Vigência Contratual: A vigência do Contrato será de 12 meses prorrogáveis por igual período, mediante necessidade assistencial, a partir de sua assinatura, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3. Executor do Contrato: Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima da SES/DF, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, de forma que serão anexadas ao processo SEI vinculado a esta contratação as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;
- 5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às obrigações da contratada e contratante.
6. PRAZO DE INGRESSO NO CREDENCIAMENTO
- 6.1. No período de 30 dias corridos, contados da publicação do Edital, os interessados em se inscrever para o credenciamento deverão encaminhar Formulário de Cadastramento constante no Apêndice II deste Termo de Referência e documentação necessária para o endereço eletrônico inexigibilidade.sesdf@gmail.com;
- 6.2. A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, a critério da Administração, a Secretaria de Estado de Saúde do DF poderá realizar republicação do edital, para chamamento público de novos interessados, segundo o preconiza o art. 159 do Decreto nº 44.330/2023.
7. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
- 7.1. Para definição da demanda por credenciado, será realizada a distribuição dos serviços por meio de sorteio entre as interessadas, de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, conforme procedimento previsto no art. 177, §3º, do Decreto nº 44.330/2023, uma vez que o presente credenciamento se dará segundo a hipótese do inc. I, do art. 155 também do Decreto nº 44.330/2023, portanto "paralela e não excludente".
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 8.1. Início da execução
- 8.1.1. Após assinatura do contrato, no prazo de 5 dias úteis, a CONTRATADA e CONTRANTE se reunirão para planejamento e programação do trabalho a ser realizado, bem como para definição conjunta do cronograma de execução das tarefas, documento de construção obrigatório entre as partes.
- 8.1.1.1. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado por igual período, por ato motivado e justificado, dos agentes públicos competentes.
- 8.1.2. A prestação dos serviços que compõem o objeto desta contratação devem ser iniciados no prazo máximo de 10 dias corridos após a conclusão do cronograma de execução (caso o último dia do prazo caia em final de semana ou feriado, o termo final do prazo passará a ser o próximo dia útil subsequente).
- 8.2. Local e horário da prestação do serviço
- 8.2.1. Os procedimentos serão efetivados nas dependências dos serviços contratualizados, segundo os horários de funcionamento do serviço em suas unidades.
- 8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato
- Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 8.4. Modelo de execução do objeto
- 8.4.1. Obrigações gerais da contratante para execução do objeto*
- 8.4.1.1. Cumprir fielmente o Contrato de modo que a CONTRATADA possa realizar os serviços com esmero e perfeição;
- 8.4.1.2. Receber o serviço fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 8.4.1.3. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
- 8.4.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 8.4.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato, ainda que sobrevenha a extinção do credenciamento;
- 8.4.1.6. Nomear Executor para cumprimento das atribuições legais cabíveis;
- 8.4.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do Serviço;
- 8.4.1.8. Aplicar multa, com base na legislação vigente pelo descumprimento dos prazos estabelecidos sem justificativa aceita pela Contratante;
- 8.4.1.9. Efetuar o pagamento da nota fiscal, após conferência e atesto da realização dos procedimentos por meio da avaliação dos documentos apresentados;
- 8.4.1.10. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação;
- 8.4.1.11. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

8.4.1.12. Rejeitar procedimentos que o executor julgue duvidoso ou sem comprovação de realização ou fora do previsto no escopo deste contrato a menos que seja devidamente justificado e autorizado pela SAIS/SES;

8.4.1.13. Realizar avaliação da qualidade dos serviços adquiridos;

8.4.1.14. A SES/DF será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do credenciamento, registrando eventuais ocorrências e adotando providências necessárias para o seu fiel cumprimento;

*Acerca das obrigações gerais da Credenciada, ressalta-se que constarão no edital de chamamento público para credenciamento, no termo contratual e Termo de Credenciamento, conforme disposto no Parecer Referencial nº 38/2023 - PGDF/PGCONS.

8.4.2. Produção dos resultados pretendidos

8.4.2.1. Serão encaminhados para a realização dos procedimentos objeto da contratação aqueles pacientes regulados pela Central de Regulação de Cirurgias Eletivas - CERCE. Ressalta-se que os pacientes a serem atendidos nesta contratualização deverão possuir ASA I (pessoas saudáveis, sem doenças crônicas ou graves e que não adotam comportamentos de risco, como fumar e consumir álcool em excesso) e ASA II (indivíduos com patologias sistêmicas leves a moderadas) a fim de mitigar a necessidade de internação em UTI, por não ser objeto da contratação pretendida.

a) A autorização que encaminhará o paciente terá validade de 90 dias, ou seja, esse é o prazo que a unidade executora terá para atender o paciente após a autorização da CERCE.

b) Caso o paciente necessite de UTI, a contratada informará o Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal para o direcionamento necessário.

c) O transporte do paciente será realizado pela contratada de acordo com a necessidade do paciente.

8.4.2.2. Para a boa execução dos serviços e produção do resultado pretendido pela contratação, cabe à CONTRANTE:

a) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato, ainda que sobrevenha a extinção do credenciamento.

8.4.2.3. Para a boa execução dos serviços e produção do resultado pretendido pela contratação, cabe à CONTRATADA:

a) Fornecer todos os equipamentos de segurança do trabalho aos seus funcionários no exercício de suas funções, atendendo integralmente a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho;

b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, em conformidade com a legislação vigente;

c) Notificar todos os casos de eventos adversos à contratada;

d) Realizar pesquisa de satisfação com o usuário e informar à contratada satisfação no atendimento pré, trans e pós-operatório (conforme modelo do Apêndice V);

e) Prover os meios necessários para o monitoramento e prevenção dos riscos de natureza química, física e biológica inerentes aos procedimentos correspondentes a cada tipo de tratamento realizado;

f) Realizar todos os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS, seja para a realização do procedimento ou para qualquer medicamento necessário à realização dos mesmos;

g) Atender os pacientes da SES/DF com elevado padrão de eficiência e estrita observância do Código de Ética dos profissionais envolvidos na assistência;

h) Colocar à disposição da Contratante as informações técnicas sobre equipamentos, técnicas e ambiente de trabalho onde serão executados os serviços contratados, quando solicitadas tais informações;

i) Assumir a responsabilidade pela qualidade e quaisquer outros danos que poderão advir do uso dos OPME utilizados;

j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

k) Justificar, por escrito, ao paciente ou seu representante, bem como a esta SES/DF, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato.

8.4.2.4. Conforme a Portaria de Consolidação nº 1 de 28 de setembro de 2017, a contratada deve ainda:

a) Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, I);

b) Submeter-se a avaliações sistêmicas pela gestão do SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, II);

c) Submeter-se à regulação instituída pelo gestor; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, III);

d) Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, IV);

e) Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, V);

f) Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VI);

g) Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VIII)

h) Deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.4.2.5. A contratada deverá cumprir todos os requisitos da legislação vigente para fins de habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde.

8.4.2.6. A Contratada deverá manter atualizado o cadastro do estabelecimento de saúde no SCNES/MS (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), entende -se por CNES atualizado os registros de todas as alterações relativas a profissionais, equipamentos, leitos, serviços do estabelecimento contratado, e os terceiros (prestadores de serviços assistenciais) da credenciada.

8.4.2.7. A contratada deverá cadastrar no SCNES/MS a quantidade de leitos cirúrgicos destinados ao SUS, considerando a quantidade de procedimentos cirúrgicos contratados no mês e a média de permanência prevista.

8.4.2.8. Para fins de execução do objeto são prerrogativas da CONTRATANTE:

a) Exigir a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por Intermédio do executor do contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais utilizados nos serviços do contrato e realizar visitas técnicas;

b) Realizar a qualquer momento diligências e inspeções junto à CONTRATADA a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e para esclarecimento de dúvidas;

8.4.3. Descrição dos métodos e rotinas da execução

8.4.3.1. A contratada deverá apresentar no início do contrato à CRDF, as agendas para Assistência (cirúrgica e ambulatorial), considerando quantitativo contratado de cada procedimento/exame.

8.4.3.2. A contratada deverá enviar mensalmente, conforme cronograma estabelecido, via Sistema de Informações Hospitalares de Produção (SIH/MS) a produção realizada para a área competente desta SES/DF (GEPI/DICS/SUPLANS ou o setor que absorva esse serviço), para processamento e envio ao Ministério da Saúde.

a) A falta de atualização do SCNES e/ou a falta do envio da produção realizada acarretará no não pagamento do serviço, devido à impossibilidade de aprovação nos sistemas de informação do MS;

8.4.3.3. Previamente à realização do procedimento principal (ato cirúrgico) cada paciente e cirurgião responsável deverá preencher TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) - PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS (conforme Apêndice III), onde consta a declaração de que foi informado ao Usuário/Paciente que em caso de complicações ou necessidade de internação prolongada após o procedimento, o mesmo será removido da unidade onde a cirurgia foi realizada para um Hospital Referenciado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF) objetivando a continuidade dos cuidados conforme necessário;

8.4.3.4. A contratada deverá apresentar após procedimento a documentação abaixo relacionada, bem como deve encaminhar os documentos à CONTRATANTE por link do google drive ao endereço eletrônico: gatca.daqua@saude.df.gov.br (por competência fechada). Confiram-se os documentos:

a) Ficha (Pesquisa) de Satisfação do paciente, conforme APÊNDICE V;

b) Planilha em ordem alfabética contendo número da chave do SISREG, nome do paciente, número da AIH, procedimento(s) realizado(s), valor do procedimento, na qual se possa saber a quantidade de pacientes atendidos e o número total de procedimentos realizados no mês. No cabeçalho seja identificada a competência, o número do contrato, bem como seja enviada em formato PDF e EXCEL para que se possam ser utilizados os dados para fins estatísticos. Modelo de Planilha no APÊNDICE IV;

c) Folha de Rosto do SISREG III autorizada e com a Situação Atual "AGENDAMENTO / CONFIRMADO / EXECUTANTE". Esse documento comprova que o paciente foi encaminhado pelo SUS, foi inserido no sistema de regulação, previamente autorizado pela regulação, e após a execução foi confirmado pelo executor, utilizando a chave que é gerada na autorização;

d) AIH devidamente preenchida;

e) Cópia do documento de identificação do paciente, frente e verso;

f) Termo De Consentimento Livre E Esclarecido (TCLE) - Procedimentos E Cirurgias - onde consta a declaração de que foi informado ao Usuário/Paciente que em caso de complicações ou necessidade de internação prolongada após o procedimento, o mesmo será removido da unidade onde a cirurgia foi realizada para um Hospital Referenciado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF) objetivando a continuidade dos cuidados conforme necessário, preenchido e assinado por parte de cada paciente e cirurgião responsável, conforme APÊNDICE III;

g) Anamnese das consultas pré-operatória, pré-anestésica e pós-operatória, com assinatura do médico;

h) Boletim Anestésico;

i) Descrição Cirúrgica ou Relatório de Evolução;

- j) Lacre das OPMEs – etiqueta do modelo da (s) OPMEs implantadas anexadas à descrição Cirúrgicas;
- k) No caso das OPMEs radiopacas implantadas, é necessário o envio dos documentos comprobatórios com as imagens radiográficas - pré e pós-operatório com a identificação do paciente;
- l) Relatório da internação (Resumo clínico);
- m) Resumo de Alta Hospitalar;
- n) Tabela para auxiliar o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme APÊNDICE VI
- 8.4.3.5. Durante a execução dos serviços, no caso da ocorrência eventos adversos, a contratada deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, no prazo de 12 horas. A informação deve conter a descrição detalhada do evento adverso e as técnicas aplicadas como medida de contingência.
- 8.4.3.6. No caso da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato, a CONTRATADA deve justificar, por escrito e no ato, ao paciente ou seu representante, bem como aos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, a esses no prazo de 24 horas, as razões técnicas e circunstâncias que culminaram na decisão;
- 8.4.3.7. A CONTRATADA DEVE efetuar fechamento da chave de atendimento no sistema SISREG após a execução do mesmo, para o monitoramento do Complexo Regulador em Saúde e transparência das informações.
- 8.4.3.8. A CONTRATADA DEVE notificar a SES/DF da eventual alteração do seu endereço, sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria ou responsável técnico, contrato social ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta dias) contado a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão na Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 9.1. Para fins de compatibilização das previsões de Gestão do Contrato da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas que disciplinam a matéria (com enfoque ao Decreto Distrital nº 44.330/2023) com os ditames da Portaria SES/DF nº 170 (que estabelece o Regulamento da Execução das Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), considera-se:
- 9.2. Fiscal Técnico e/ou Fiscal Administrativo o "inspetor Técnico", no que couber e conforme disposições da Portaria SES/DF nº 170.
- 9.3. Gestor de Contrato o "Executor ou Comissão Executora", no que couber e conforme disposições da Portaria SES/DF nº 170.
- 9.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.9. Preposto
- 9.9.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.9.2. Caberá ao preposto designado:
- 9.9.2.1. Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento e execução contratual;
- 9.9.2.2. Negociar, junto aos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços;
- 9.9.2.3. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando aos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados;
- 9.9.2.4. Tratar com os agentes responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.
- 9.9.2.5. Elaborar e encaminhar relatório mensal de atividades para avaliação aos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 9.9.2.6. Encaminhar à SES/DF nota fiscal ou fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada, juntamente com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 9.9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 9.10. Fiscalização
- 9.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.10.2. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.
- 9.11. Fiscalização Técnica
- 9.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 9.11.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 9.11.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 9.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 9.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 9.12. Fiscalização Administrativa
- 9.12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.13. Gestor do Contrato
- 9.13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 9.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 9.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 9.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 9.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 9.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. As contas referentes à prestação dos serviços serão submetidas à auditoria prévia ao pagamento, pelo Contratante (CGCSS) e pelos fiscais e gestores do contrato;
- 10.2. A folha de gastos é documento obrigatório para comprovação do uso de materiais e medicamentos e seu conteúdo deve ser confirmado pelas folhas de evolução, prescrição e checagens.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto neste item.
- 11.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.1.1.1. não produzir os resultados acordados;
- 11.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 11.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 11.1.3. A execução dos serviços contratados será avaliada pelos órgãos competentes da SES/DF através do Executor do Contrato e/ou da Comissão Executora, quando houver, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas contratuais, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- 11.1.4. A Contratada reconhece a prerrogativa de Controle, Avaliação, Auditoria, Fiscalização e Normatividade suplementar da SES/DF sobre a execução do objeto do Contrato a ser firmado e a autoridade normativa da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde;
- 11.1.5. Todos os documentos comprobatórios devem estar devidamente preenchidos de forma legível, permitindo ao auditor comprovar o gasto cobrado;
- 11.1.6. Qualquer alteração ou modificação que resulte em diminuição da capacidade operacional da Contratada poderá ensejar na revisão das condições ora estipuladas;
- 11.1.7. A fiscalização exercida pela SES/DF não exime, nem reduz a responsabilidade da Contratada perante aos pacientes, terceiros e à própria SES/DF, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- 11.1.8. A tabela de IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento, sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitam e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados;
- 11.1.9. A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme tabela abaixo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- 11.1.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, ou em desacordo com as normas, as atividades Contratadas; ou
- 11.1.9.2. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade, quantidade inferior à demandada ou em desacordo com as normas.
- 11.1.10. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita;
- 11.1.11. O fiscal/gestor do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 11.1.12. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 11.1.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no Contrato;
- 11.1.14. O fiscal/gestor deverá realizar a avaliação mensal para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 11.1.15. A análise individual de cada indicador que compõe o IMR deverá ser aplicado desconto que irá variar de 0 a 2% por indicador. Os indicadores considerados de maior impacto assistencial terão desconto máximo de 2% por indicador e aqueles considerados de menor impacto terão desconto máximo de 1%. O maior percentual de desconto a ser aplicado será de 5% do valor total faturado;
- 11.1.16. As análises quanto ao percentual de atingimento de metas irão variar conforme a tabela a seguir, que é dividida entre dois grupos, aquele em que o atingimento da meta pode não ser alcançado, mas há diferença entre os percentuais de atingimento da meta e aquele em que o atingimento irá ocorrer ou não ocorrer, não sendo pertinente análise dos percentuais de atingimento.

Indicadores cujo desconto irá variar com o percentual de atingimento da meta				
Indicador	Meta	Totalmente conforme (100%)	Parcialmente conforme (26 a 99%)	Totalmente não conforme (<25%)
Taxa de infecção hospitalar (pós-operatório)	< 10%	0	0,02 a 1,48	2
Taxa de complicação pós-operatória	< 10%	0	0,02 a 1,48	2
Percentual de insatisfações conforme Pesquisa de Satisfação - APÊNDICE V	< 10%	0	0,01 a 0,74	1

- 11.1.17. Conforme previsto na tabela, a análise dos indicadores do grupo cujos valores aferidos para o alcance do indicador variam com o percentual de atingimento irá ser concedida pontuação zero (ausência de desconto) ao máximo (100%) atingimento de meta e pontuações proporcionais até alcançar o valor máximo de desconto quando o atingimento for <25% da meta.
- 11.1.18. Esta modalidade de aferição está justificada uma vez que há diferença em relação ao desempenho assistencial de se alcançar 99% da meta prevista (quando o desconto será de 2% do valor total previsto para a meta), 50% da meta prevista (quando o desconto será de 50% do total previsto para a meta) e 25% (quando o desconto será de 100% do total previsto para a meta). A variação se dará, portanto, conforme exemplificado tabela a seguir:

Conformidade	Indicador Base – percentual de cumprimento da meta	% a incidir sobre o % de desconto	Variação dos % de desconto		
			0,5%	1%	2%
Totalmente conforme	100% da meta	0%	0%	0%	0%
Parcialmente conforme	99%	1%	0,005%	0,01%	0,02%
	...90%	10%	0,05%	0,1%	0,2%
	89%	11%	0,055%	0,11%	0,22%
	...80%	20%	0,1%	0,2%	0,4%
	79%	21%	0,105%	0,21%	0,42%
	...70%	30%	0,15%	0,3%	0,6%
	...29%	71%	0,355%	0,71%	1,42%
	...26%	74%	0,37	0,74%	1,48%
Totalmente não conforme	<25% da meta	100%	0,5%	1%	2%

- 11.1.19. Para os indicadores em que a meta é atingida (SIM) ou não atingida, será aplicado 100% do desconto previsto para cada um dos indicadores em caso de não atingimento, que poderá variar de 0,25% a 2% de desconto sobre o valor total faturado.
- 11.1.20. Quando encontrado qualquer irregularidade na execução do Contrato, o responsável pela execução na Unidade deverá realizar reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com a Contratada visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados no período de avaliação;
- 11.1.21. A Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas de advertência por escrito e multa.
- 11.1.22. A advertência por escrito será feita na ocorrência de 'Totalmente não conforme' da tabela de indicadores em 2 (duas) avaliações consecutivas ou em 3 (três) avaliações alternadas. Após a advertência, a contratada terá 5 (cinco) dias úteis para manifestação e/ou realização das adequações necessárias, sob pena de abertura de processo de penalidade (multa). Em caso de impossibilidade de adequação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a empresa deverá apresentar por escrito as devidas justificativas;
- 11.1.23. A abertura de processo de penalidade (multa) será aplicada, após a advertência por escrito, na ocorrência de não resolução da inconformidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou no prazo deliberado com executor do contrato;
- 11.1.24. As penalidades de advertências e multa poderão ser aplicadas concomitantemente, sendo facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penalidades no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação;
- 11.1.25. Em casos de necessidade de mudança de procedimento no ato cirúrgico, reoperações ou complicações, os procedimentos serão remunerados conforme regras de processamento do Sistema de informações hospitalares que poderão ser consultados no Manual SIH 2017 e avaliados pelo auditor do contrato;
- 11.1.26. As AIHs rejeitadas (Glosadas) em decorrência de falhas no preenchimento e/ou inconsistências serão encaminhadas à Contratada em relatório analítico de glosas para correção e representação, na competência subsequente, conforme cronograma de entrega da produção hospitalar;

- 11.1.27. Após a reapresentação das AIHs, persistindo a rejeição (glosas) pelo Ministério da Saúde, cuja responsabilidade tenha sido da Contratada, as mesmas terão seus valores integrais abatidos na fatura do mês subsequente ao da prestação de serviços, após a finalização do relatório de análise das AIHs realizado pela GEPI/DICS/SUPLANS.
- 11.1.28. Caso ocorram procedimentos e exames que não estejam discriminados, o parâmetro a ser utilizado para pagamento será o valor que esteja contemplado na tabela vigente SIGTAP/DATASUS;
- 11.1.29. As diárias de UTI serão pagas conforme vigente do Conselho de Saúde do Distrito Federal e suas alterações, que aprovou a Tabela SUS/DF para os serviços de UTI. Nos casos em que o prazo de regulação para acesso à UTI da rede exceder o prazo de 48h (quarenta e oito) horas, a contratante continuará os pagamentos das diárias seguindo a referência citada.
- 11.2. Recebimento do Objeto
- 11.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias úteis, pelos fiscais técnico e/ou administrativo, conforme aplicação análoga do inc. II do art. 18 da Portaria SES/DF nº 170 c/c o disposto nos incs. IX e X do art. 24 e incs. VIVII do art. 25 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, mediante termos detalhados (relatório circunstanciado), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 11.2.2. O prazo da disposição acima será contado a partir da comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 11.2.2.1. o fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 11.2.2.2. o fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 11.2.2.3. o fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 11.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 11.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.2.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.2.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme disposto nos incs. VIII e IX do Decreto Distrital nº 44.330/2023, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 11.2.10.1. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, para efeito de recebimento definitivo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- 11.2.10.2. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.2.10.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.2.10.4. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 11.2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.2.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.2.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.3. Da liquidação
- 11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 08 (oito) dias úteis para fins de liquidação, conforme previsão constante na Portaria SES/DF nº 170/2018.
- 11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.3.2.1. o prazo de validade;
- 11.3.2.2. a data da emissão;
- 11.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.3.2.5. o valor a pagar; e
- 11.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 11.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação. Não havendo regularização o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.4. Do prazo de pagamento.
- 11.4.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para pagamentos das compras/contratações da pasta.
- 11.4.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 11.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 11.5. Da forma de pagamento.
- 11.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. A Credenciada deve estar localizada no Distrito Federal;
- 12.2. A (s) empresa (s) proponentes deverão apresentar declaração de total ciência, aceitação e submissão às condições do Edital e deste Termo de Referência;
- 12.3. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos, e ainda constar:
- 12.4. Solicitação clara e inequívoca do Credenciamento, incluindo o número do Edital;
- 12.5. Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 12.6. Validade mínima de 90 (noventa) dias;
- 12.7. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com o detalhamento dos serviços oferecidos, valor unitário, mensal, global mensal e global anual conforme as planilhas de custo dispostas na Tabela SIGTAP/SUS deste Termo de Referência;
- 12.8. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 12.9. Serão desclassificadas as proponentes que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.10. As propostas de credenciamento deverão conter ainda a discriminação detalhada da estrutura física (fotos), quadro de pessoal detalhado, responsável técnico, quantitativo mensal dos procedimentos que pretende prestar ao Sistema Único de Saúde, indicação do percentual da capacidade instalada que está destinada a particulares, aos convênios com terceiros e disponível para o SUS;
- 12.11. Não serão aceitos valores cotados acima do valor fixado pelo Edital.
- 12.12. Para fins de avaliação do alinhamento das propostas da empresa, bem como do preenchimento das condições elencadas neste Termo de Referência para a prestação do serviço que se pretende contratar, é indispensável Parecer Técnico Emitido por Comissão de Pareceristas.
- 12.13. Conforme Portaria de Consolidação nº 1/2017, a participação da iniciativa privada de forma complementar ao SUS segue as diretrizes estabelecidas, preferindo-se entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

12.14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- 12.14.2. Contenham vícios ou ilegalidades;
- 12.14.3. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

13. COMISSÃO DE PARECERISTAS

- 13.1. Para esta contratação será formada Comissão de pareceristas, com conhecimento técnico, que analisará os documentos apresentados para fins de propostas e características técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- 13.2. A Comissão de parecerista será formada por representantes das seguintes Subsecretarias, ou as áreas que vierem a substituir essas:
- 13.2.1. Subsecretaria de Vigilância Sanitária - SVS/SES;
- 13.2.2. Subsecretaria de Assistência à Saúde - SAIS/SES;
- 13.2.3. Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPANS/SES;
- 13.2.4. Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF/SES;
- 13.2.5. Complexo Regulador do Distrito Federal - CRDF/SES.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do Contrato está disposto no inc. XXIX, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, qual seja: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, por se tratar de execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

15. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Os requisitos específicos para o credenciamento de cirurgias pretendidas podem ser definidos pela própria entidade contratante, como a Rede SES/DF, seguindo as orientações da legislação vigente, regulamentos internos e diretrizes estabelecidas pelo órgão competente.
- 15.2. No caso das cirurgias objeto deste credenciamento, os requisitos geralmente podem incluir:
- 15.2.1. Infraestrutura adequada: Os estabelecimentos de saúde interessados em se credenciar para realizar médico-cirúrgicas de Urologia - Ureterolitotripsia transureteroscópica + Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter*, Ressecção endoscópica de próstata e Vasectomia devem possuir infraestrutura adequada para realizar os procedimentos com segurança e eficiência. Isso inclui salas cirúrgicas equipadas adequadamente, materiais esterilizados, equipamentos médicos necessários e instalações adequadas para a recuperação pós-operatória.
- 15.2.2. Equipe médica qualificada: É importante que as clínicas ou hospitais credenciados tenham uma equipe médica qualificada e experiente em cirurgias urológicas, incluindo especialistas em cirurgia de urologia ou cirurgia geral com experiência comprovada no tratamento de Ureterolitotripsia transureteroscópica + Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter*, Ressecção endoscópica de próstata e Vasectomia. Os profissionais devem possuir as devidas certificações e estar registrados nos órgãos competentes.
- 15.2.3. Experiência e capacidade técnica: Os estabelecimentos de saúde devem comprovar sua experiência na realização de cirurgias de Ureterolitotripsia transureteroscópica + Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter*, Ressecção endoscópica de próstata e Vasectomia. Isso pode ser demonstrado por meio de histórico de procedimentos bem-sucedidos, qualificações da equipe médica, registro de resultados e outros indicadores de qualidade.
- 15.2.4. Equipamentos e insumos adequados: A clínica ou hospital deve possuir os equipamentos e insumos necessários para a realização das cirurgias Ureterolitotripsia transureteroscópica + Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter*, Ressecção endoscópica de próstata e Vasectomia. Isso inclui instrumentais cirúrgicos, equipamentos de anestesia, em caso de necessidade Órtese Prótese e Material Especial (OPME) dispositivos de monitoramento e outros itens necessários para o procedimento.
- 15.2.5. Consultas pré e pós-operatórias: O estabelecimento de saúde deverá oferecer consultas pré e pós-operatórias e pré anestésicas como parte do pacote de serviços. Isso conclui a necessidade de avaliação prévia do paciente, exames complementares, planejamento cirúrgico, orientações pós-operatórias e acompanhamento durante o processo de recuperação.
- 15.2.6. Qualificação técnica (Conforme requisitos específicos para este processo de credenciamento - segundo Art. 156. Decreto Distrital nº 44.330/2023);
- 15.3. Para o presente procedimento de credenciamento serão exigidas as seguintes comprovações das condições de qualificação técnica:
- 15.3.1. Comprovação, por Atestado de Capacidade Técnica, de que a proponente prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao objeto contratual, quais sejam os seguintes procedimentos: tratamento cirúrgico de Ureterolitotripsia transureteroscópica + Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter*, Ressecção endoscópica de próstata e Vasectomia. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado, emitido por pessoa física ou jurídica, tomadora do serviço, compatível com o objeto deste credenciamento. Além disso, deve conter os detalhes de como foi a prestação de serviço ou entrega de produto anterior, ou seja, quanto tempo durou, quais foram as quantidades, se o serviço foi bem executado, a época em que ocorreu e o prazo de entrega, etc.
- 15.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 15.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 15.3.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 15.3.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- 15.3.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- 15.3.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 15.3.5. Cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- 15.3.6. Ficha cadastral do médico RT da unidade;
- 15.3.7. Certidão negativa de infração ética do RT da unidade;
- 15.3.8. Comprovante de estrutura física, equipamentos e profissionais habilitados para a execução do procedimento;
- 15.3.9. Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde – FCES com seu respectivo número de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
- 15.3.10. As cópias da documentação de habilitação técnica da empresa, do responsável técnico a ser anexada ao processo, deverão ser registradas em cartório ou com a apresentação dos originais quando solicitado pela SES-DF;
- 15.3.11. Declaração de que possui, em seu quadro permanente de funcionários, quantitativo mínimo de funcionários com a qualificação exigida, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 15.4. As cópias da documentação de habilitação técnica da empresa, do responsável técnico a ser anexada ao processo, deverão ser registradas em cartório ou com a apresentação dos originais quando solicitado pela SES-DF.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os Blocos de procedimentos serão pagos conforme Valor Referência SUS/DF, a partir da realização de estimativa de preço para fins de complementariedade e deliberação e aprovação por parte do Conselho de Saúde e Conselho de Intergestores Bipartite.

BLOCOS/COD SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO DO BLOCO PROCEDIMENTO	DO DE	QTD	VALOR TABELA SIGTAP/ UNITÁRIO	VALOR PROCED PRINCIPAL SIGTAP	VALOR TOTAL SIGTAP BLOCO	FINANCIAMENTO MS*	VALOR TOTAL SIGTAP FINANCIAMENTO MS (Fonte 138)	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (Menor Preço)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL	DIFERENÇA VALOR DE MERCADO X SIGTAP* (Fonte 100)
BLOCO 1	Ureterolitripsia Transureteroscópica + Extração Endoscópica de Corpo Estranho/cálculo		150	R\$ 872,55 (Valor do Bloco)	R\$ 756,15	R\$ 130.882,50	R\$ 0,00	R\$ 130.882,50	R\$ 8.116,40 (Valor de referência do bloco)	R\$ 1.217.460,00	R\$ 1.086.577,50
03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)		450	R\$ 10,00					R\$ 10,00		
03.01.04.016-8	Procedimentos Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação	Pré-	150	R\$ 56,56			sem financiamento extra		R\$ 56,56		
04.09.01.059-2	Ureterolitripsia transureteroscópica		150	R\$ 756,15					R\$ 8.000,00		
04.09.01.015-4	Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter		150	R\$ 29,84					R\$ 29,84		
BLOCO 2	Ressecção Endoscópica de Próstata		255	R\$ 978,92 (Valor do Bloco)	R\$ 851,58	R\$ 249.624,60	R\$ 217.152,90	R\$ 466.777,50	R\$ 7.127,34 (Valor de referência do bloco)	R\$ 1.817.471,70	R\$ 1.350.694,20
03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)		765	R\$ 10,00					R\$ 10,00		
03.01.04.016-8	Procedimentos Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação	Pré-	255	R\$ 56,56					R\$ 56,56		
04.09.03.004-0	Ressecção endoscópica de próstata		255	R\$ 851,58					R\$ 7.000,00		
02.03.02.003-0	Exame anátomo patológico para congelamento/parafina - por peça		255	R\$ 40,78					R\$ 40,78		
BLOCO 3	Vasectomia		63	R\$ 463,67 (Valor do Bloco)	R\$ 438,87	R\$ 29.211,21	R\$ 27.648,81	R\$ 56.860,02	R\$ 933,11 (Valor de referência do bloco)	R\$ 58.785,93	R\$ 1.925,91
03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)		126	R\$ 10,00					R\$ 10,00		
02.02.09.026-4	Pesquisa de Espermatozoides (após vasectomia)		63	R\$ 4,80					R\$ 4,80		
04.09.04.024-0	Vasectomia		63	R\$ 438,87					R\$ 908,31		
TOTAL			468			R\$ 409.718,31	R\$ 244.801,71	R\$ 654.520,02		R\$ 3.093.171,63	R\$ 2.439.197,61

*O valor descrito no financiamento MS - Portaria 90 refere-se ao repasse do valor do procedimento Principal do Bloco, para além do valor do procedimento principal que já compõe o seu respectivo Bloco. Ou seja, o repasse "duplo" da SIGTAP em relação ao referido procedimento principal (conforme Portaria GM/MS nº 90/2023).

** O valor de complementação foi aprovado pelo Conselho de Saúde do DF e Comissão Intergestores Bipartite, conforme Resolução CSDF nº 588/2023.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SES/DF.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.2.1. Fonte de Recursos: 138 (referente ao repasse do Ministério da Saúde) e 100 (referente a complementação aprovada na Resolução CSDF nº nº 591/2023);

17.2.2. Programa de Trabalho: 0.302.6202.2145.2549 - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL;

17.3. A modalidade de empenho para a compra/contratação será: Estimativo.

17.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19APÊNDICES

APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar

APÊNDICE II - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

APÊNDICE III - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE (PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS)

APÊNDICE IV - MODELO DE PLANILHA

APÊNDICE V - PESQUISA DE SATISFAÇÃO

APÊNDICE VI - MODELO DE PLANILHA IMR

19. DAS ASSINATURAS

19.1. Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Termo de Referência, não se enquadram na vedação do artigo 14º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

19.2. O presente Termo de Referência foi elaborado por representantes das unidades a seguir:

ASSEIC/SUAG/SES - Integrante Administrativo

GESCIR/DUAEC/CATES/SAIS/SES - Gerente de Serviços Cirúrgicos

DUAEC/CATES/SAIS/SES - Diretora de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias

CATES/SAIS/SES - Coordenador de Atenção Especializada à Saúde

DICS/SUPLANS/SES - Diretor de Controle de Serviços de Saúde

19.3 Autoridade Superior Responsável pela validação técnica do Termo de Referência:

Ato de validação dos trabalhos de produção do Termo de Referência conforme artigo 20, inciso XIX Portaria nº 210/2017 - SES/DF.

CRDF/SES - Diretoria Geral do Complexo Regulador

SES/SAIS -Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde

SUPLANS/SES - Subsecretaria de Planejamento em Saúde

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR que compõe o presente Termo de Referência, enquanto Apêndice, está registrado no DOCUMENTO SEI Nº 118016461.

Nesse sentido, cumpre esclarecer que as avaliações de conformidade do Termo de Referência, considerando o ETP enquanto apêndice, poderão ser realizadas na análise conjunta dos documentos, uma vez que ambos constam na instrução processual. Ademais, não há prejuízo para a divulgação posterior do Edital de Chamamento Público do Credenciamento, visto que o PDF com o ETP poderá ser incluído a parte.

APÊNDICE II

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF)

Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN),

Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700

Bairro Asa Norte, Brasília/DF,

CEP 70719-040

Referência: _____/_____/_____.

1 - Dados da proposta:

O valor da proposta é de _____ (em algarismo e por extenso), para a prestação dos serviços referente à:

BLOCO 1: Ureterolitotripsia transureteroscópica + Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter*			
Código SIGTAP	Especificação do Procedimento	Quantidade	Valor Total
03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (3 por BPA)		R\$
03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação		R\$
04.09.01.059-2	Ureterolitotripsia transureteroscópica		R\$
04.09.01.015-4	Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter		R\$
TOTAL			R\$

*Obs: São estimados dois procedimentos SIGTAP (04.09.01.059-2 e 04.09.01.015-4), pois faz-se necessário um procedimento para tratamento do cálculo, que prevê o implante do cateter duplo J e outro procedimento posterior para retirada do cateter duplo J.

BLOCO 2: RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA			
Código SIGTAP	Especificação do Procedimento	Quantidade estimada	Valor Total
03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica) (3 por BPA)		R\$
03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação		R\$
04.09.03.004-0	Ressecção endoscópica de próstata		R\$
02.03.02.003-0	Exame anátomo patológico para congelamento/parafina - por peça		R\$
TOTAL			R\$

BLOCO 3: VASECTOMIA			
Código SIGTAP	Especificação do Procedimento	Quantidade estimada	Valor Total
03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica) (2 por BPA)		R\$
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)		R\$
04.09.04.024-0	Vasectomia		R\$
TOTAL			R\$

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar de sua apresentação.

3 - Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da aquisição dos insumos, bem como já estão incluídos todas as despesas relativas à entrega, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Dados da proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Correio eletrônico: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Representante(s) legal(is)

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Dados para Contato

Nome: _____

Telefone/Ramal: _____

Declaramos, ainda, que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

Brasília, _____ de _____ de 20__.

APÊNDICE III

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS

Paciente:

DN: //

CPF/RG: Registro SES:

1. Eu estou de acordo e assino abaixo, de espontânea vontade, este Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, para receber os tratamentos e demais procedimentos necessários a que serei submetido no , conforme informações que recebi em consulta médica prévia.
2. Foi indicado para mim o seguinte procedimento ou cirurgia:

No caso de envolver lateralidade, especificar:

 DIREITO ESQUERDO BILATERAL

3. Fui informado em linguagem clara e compreensível e estou ciente de que toda a intervenção médica e da equipe multidisciplinar a que serei submetido, apresenta riscos de resultados desfavoráveis, complicações, lesões temporárias ou definitivas e até mesmo a morte, seja de causa conhecida ou imprevisível, que podem ser decorrentes tanto do tratamento em si, quanto das condições de saúde que eu possa apresentar. Além disso, também fui informado de que não é possível receber garantias quanto ao resultado ou a cura, e que durante os períodos de internação e, após a alta hospitalar, poderão ocorrer complicações ou condições imprevistas que impliquem em mudanças ou necessidade de tratamentos diferentes daqueles inicialmente propostos, e que pude, de forma satisfatória, esclarecer todas as minhas dúvidas.

4. Estou ciente dos principais riscos e complicações relacionados a intervenções cirúrgicas, independentemente do procedimento a ser realizado:

1. Hemorragias e infecções
2. Trombos nas pernas que podem se deslocar para o pulmão
3. Parada respiratória e ataque cardíaco
4. Queda da pressão arterial
5. Derrame cerebral, convulsões
6. Reações alérgicas aos medicamentos administrados
7. Alterações da função dos rins e intestino
8. Ansiedade, depressão, alteração da consciência e de comportamento
9. Alterações da sensibilidade e da força muscular, podendo também ocorrer perda de movimentos
10. Febre, enjôos e vômitos, dores pelo corpo, retenção da urina, retenção de líquidos em cavidades do corpo, inchaços, falta de ar, palpitações, além de outras não descritas.
11. Infecções ou hemorragias no local operado
12. Necessidade de novas cirurgias (reoperações)
13. Morte
14. Outros

5. Fui informado de que existe a possibilidade, em decorrência de hemorragias ou efeitos colaterais a medicamentos, da necessidade de transfusão de sangue ou outros derivados do sangue (plasma, plaquetas, albumina, etc.).

6. Declaro que estou bem informado e esclarecido sobre:

Os possíveis benefícios, riscos ou efeitos colaterais do tratamento proposto, incluindo problemas potenciais associados à anestesia.

Das alternativas científicas estabelecidas ao tratamento proposto, dos possíveis riscos, benefícios e efeitos colaterais relacionados a essas alternativas, incluindo a possibilidade de não receber nenhum tratamento.

Fui informado quanto a possíveis complicações descritas no item 04 e que em caso das mesmas serei removido, do Hospital onde o procedimento/cirurgia ocorreu para um Hospital Referenciado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF) objetivando a continuidade dos cuidados conforme necessário.

Que poderão ser necessários registros fotográficos ou vídeos para documentar ou auxiliar na administração do tratamento, ou que estes poderão ser utilizados com a finalidade exclusiva de ensino e pesquisa, desde que minha privacidade seja respeitada, conforme o Código de Ética Médica, Código de Ética de Enfermagem e os demais códigos das outras profissões da área de saúde, da Resolução 466/12 do Ministério da Saúde, assim como de acordo com os Códigos Civil e Penal Brasileiros.

7. Por fim, declaro e confirmo que:

Em consulta médica prévia, na qual não soneguei nenhuma informação a mim solicitada, entendi todas as explicações que foram fornecidas pela equipe médica de forma simples e compreensível.

Que foi permitido que eu fizesse todas as perguntas e observações que considerei pertinentes para entender o que poderá ocorrer comigo em decorrência do tratamento proposto.

Que foi reservado a mim o direito de revogar procedimento/cirurgia antes de realização deste, a qualquer momento, este TCLE, antes que o(s) procedimento(s), objeto desse documento, se realizem.

8. Através desse Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, CONFIRMO que estou satisfeito com as informações recebidas e ciente de todos os riscos e benefícios inerentes a esse tratamento.

9. Nos casos não mencionados nesse Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, da referida instituição descrita no item 1, através de sua equipe de saúde, poderá tomar as providências que julgar necessárias.

AUTORIZAÇÃO E CIÊNCIA

Paciente:

Responsável / Parentesco:

Nome:

AUTORIZO O PROCEDIMENTO/CIRURGIA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.

Assinatura: _____

Local/Data: _____

REVOGAÇÃO

Paciente:

Responsável / Parentesco:

Nome:

Assinatura: _____

Local/Data: _____

REVOGO NESTA DATA QUALQUER AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO/CIRURGIA PROPOSTAS, RESPONSABILIZANDO-ME PELAS CONSEQUÊNCIAS.

Declaro ter fornecido todas as informações necessárias com claro entendimento do procedimento proposto ao paciente e considerarei o responsável pela assinatura deste TCLE suficientemente capaz para compreender o que foi lhe foi esclarecido.	Declaro que foi informado ao usuário/Paciente que em caso de complicações ou necessidade de internação após o procedimento, o mesmo será removido da unidade onde a cirurgia foi realizada para um Hospital Referenciado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF) objetivando a continuidade dos cuidados conforme necessário.
--	--

CONFIRMAÇÃO DO MÉDICO(A) CIRURGIÃO: _____

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

APÊNDICE IV
MODELO DE PLANILHA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Nº DO CONTRATO			
MÊS DE COMPETÊNCIA/ANO			
QTD DE PACIENTES	NOME DO PACIENTE	PROCEDIMENTO	VALOR
1	M.J.T	Procedimento X	
2	A.D.E	Procedimento Y	
2	A.D.E	Procedimento W	
3	J.M.V	Procedimento Z	
TOTAL = 3		TOTAL = 4	TOTAL = R\$

APÊNDICE V
PESQUISA DE SATISFAÇÃO

PESQUISA DE SATISFAÇÃO		
Nome:		
Data:		
Hospital:		
Marque um "X" conforme sua satisfação:		
	SATISFEITO	NÃO SATISFEITO
1) Atenção e gentileza dos profissionais		
2) Clareza das informações recebidas sobre as etapas do seu atendimento:		
3) Segurança transmitida e qualidade da equipe:		
Acrescente sugestões, críticas e opiniões:		

APÊNDICE VI
MODELO DE PLANILHA IMR

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:	Nº DO CONTRATO:					
COMPETÊNCIA:						
PACIENTE	PROCEDIMENTO	ADMISSÃO	ALTA	APRESENTOU INFECÇÃO	COMPLICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA	SATISFEITO
M.J.T	Procedimento X					
A.D.E	Procedimento Y e W					
J.M.V	Procedimento Z					
TOTAL = 3	TOTAL = 4					

ANEXO – II
DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO
CONTRATANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
CONTRATO Nº/2023 - Secretaria de Estado de Saúde do DF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com sede no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040, na cidade de Brasília -DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a), CPF nº na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal,, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DODF de de de, portador(a) da Matrícula Funcional nº, e a empresa, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº, com sede, CEP:, e-mail:, Telefone:, representada por, portador (a) do RG, inscrito (a) no CPF nº, na qualidade de representante legal, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº /....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência 561 (117965784), Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (.....), Proposta da empresa (.....), e da Lei nº 14.133, de 2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto procedimentos cirúrgicos, em complementariedade, na rede privada pela modalidade de credenciamento, para realização de cirurgias especialidade médico-cirúrgicas de Urologia - Ureterolitotripsia transureteroscópica + Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter*, Ressecção endoscópica de próstata e Vasectomia - incluindo todos os equipamentos e insumos para realização dos procedimentos, para concretude do "PLANO DISTRITAL PARA REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS", englobando no serviço consultas, procedimentos/exames e internação, em caso de necessidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Termo de Referência 561 (117965784), consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (.....), Proposta da empresa (.....), e da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

Bloco	Código SIGTAP	Especificação do Procedimento	Quantidade estimada
1	03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)	450
	03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação	150
	04.09.01.059-2	Ureterolitotripsia transureteroscópica	150
	04.09.01.015-4	Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter*	150
2	03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)	765
	03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação	255
	04.09.03.004-0	Ressecção endoscópica de próstata	255
	02.03.02.003-0	Exame anátomo patológico para congelamento/parafina - por peça	255
3	03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)	126
	03.01.04.016-8	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	63
	04.09.04.024-0	Vasectomia	63

*Obs: São estimados dois procedimentos SIGTAP (04.09.01.059-2 e 04.09.01.015-4), pois faz-se necessário um procedimento para tratamento do cálculo, que prevê o implante do cateter duplo J e outro procedimento posterior para retirada do cateter duplo J.

3.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.2.1. Estimativa de consultas médicas para pré e pós operatório.

ORD	SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	Quantidade por procedimento	Nº procedimentos	de	Nº total
1	03.01.01.007-2	Consulta médica na Atenção Especializada (Pré e Pós-Cirúrgica e Pré-anestésica)	3 (Ureterolitotripsia transureteroscópica + Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter e Ressecção Endoscópica de Próstata) 2 (VASECTOMIA)	468		1.341

Para cada cirurgia realizada deverão ser realizadas consultas Pré e pós cirúrgica e pré- anestésica.

3.2.2. Estimativa de Procedimentos Pré-Operatórios.

ORD	SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	Quantidade por procedimento	Nº de procedimentos	Nº total
1	03.01.04.016-8	Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação (Pré-Anestésica)	1	468	468

Para cada cirurgia realizada deverão ser realizados Procedimentos Pré-Operatórios realização na Rede de Saúde - Complementação (Pré-Anestésica).

3.2.3. Estimativa de exames histopatológicos.

ORD	SIGTAP	ESPECIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	Quantidade por procedimento	Nº de procedimentos	Nº total
1	02.03.02.003-0	Exame anátomo patológico para congelamento/parafina - por peça	1	255	255

Para cada cirurgia do Bloco 2 realizada deverá ser realizado um exame anátomo patológico para congelamento/parafina - por peça.

3.2.4. Estimativa de quantitativo de cirurgias a serem ofertadas.

ORD	SIGTAP	Especificação do Procedimento	Quantidade por procedimento	Nº de procedimentos
1	04.09.01.015-4	Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter*	1	150
2	04.09.01.059-2	Ureterolitotripsia transureteroscópica*	1	150
3	04.09.03.004-0	Ressecção endoscópica de próstata	1	255
4	04.09.04.024-0	Vasectomia	1	63

*Obs: Cabe ressaltar que a demanda representada pelos pacientes com quadro de ureterolitíase, representados pelos CID's do grupo N20, informadas pela CERCE obtidos do SISREG III são listados por dois códigos distintos URETEROLITOTOMIA e EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CORPO ESTRANHO/CÁLCULO DE URETER, mas que contemplam o mesmo tratamento. Isso ocorre pelo motivo de que no SISREG III não disponibiliza aos servidores urologistas o Código de URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA. Logo na estimativa de demanda somam-se o quantitativo de pacientes dos dois códigos possíveis de solicitação do SISREG III. E esse número representa a demanda total de pacientes para o procedimento de URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA.

3.2.5. Relação de serviços de internação necessários.

ORD	SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1	Internações clínicas de pacientes até 48 HORAS de pós-operatório de cirurgia de UROLOGIA
2	Internações clínicas em terapia intensiva de pacientes com instabilidade hemodinâmica APÓS PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

3.2.6. Relação de serviços de OPME:

Bloco	Código SIGTAP	Especificação do Procedimento	Quantidade estimada
1	07.02.06.001-1	Cateter Duplo J	150
		Cesta Extratora de Cálculos 3,2fr	150
		Fibra Laser	150
		Fio Guia Hidrofilico 0,035x150	150
		Bainha de Acesso Ureteral	150
2		Alça para Ressecção bipolar	255
		Evacuador de Ellick	255
		Fluxor 2 ou 4 vias	255

3.2.6.1. Caso ocorram procedimentos, exames e seja necessária utilização de materiais e/ou OPMEs que não estejam discriminados, o parâmetro a ser utilizado para pagamento será o valor que esteja contemplado na tabela vigente SIGTAP/DATASUS ou AMBR, valendo o menor valor de referência.

3.2.7. As diárias de UTI serão pagas conforme Resolução vigente do Conselho de Saúde do Distrito Federal e suas alterações, que aprovou a Tabela SUS/DF para os serviços de UTI. Nos casos em que o prazo de regulação para acesso à UTI da rede exceder o prazo de 48h (quarenta e oito) horas a contratante continuará os pagamentos das diárias seguindo a referência citada.

3.2.8. A memória de cálculo dá-se com a necessidade de atender a demanda reprimida de procedimentos conforme descrito na descrição da necessidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

4.1.2. Conforme faculdade estipulada no Art. 122, da Lei nº 14.133/2021, para a presente contratação será permitido que a CONTRATADA subcontrate parte do objeto contratado, desde que a parcela subcontratada não se refira à prestação da parcela principal do objeto desta contratação entendido como procedimentos médico-cirúrgicas de Urologia-Ureterolitotripsia, Ressecção endoscópica de próstata e Vasectomia;

4.1.3 A subcontratação não estabelece relação jurídica de natureza contratual entre a Administração e o subcontratado. O cumprimento das obrigações advindas do contrato administrativo permanece sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que responderá integralmente por essas obrigações perante a Administração.

4.1.4. A CONTRATADA, no caso de subcontratação, deverá apresentar, no momento da análise de sua habilitação, os documentos capazes de demonstrar que a subcontratada possui condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição, além daqueles pertinentes à comprovação de sua qualificação técnica, atinentes à parcela que se pretende subcontratar, caso tal parcela represente valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (conforme §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.5. Poderão somar-se os atestados da CONTRATADA ao da subcontratada, para comprovação de qualificação técnica de aspecto específico do serviço contratado (parcela subcontratada), limitando-se à 25% do objeto a ser subcontratado (conforme §9º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.6 A subcontratação fica limitada aos exames e procedimentos secundários, exames de imagem, exames laboratoriais, eletrocardiograma e Unidade de Terapia Intensiva (UTI).*

*Caso o paciente necessite de UTI, a contratada informará o Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal para o direcionamento necessário. Enquanto não houver o direcionamento pela Rede, conforme normativas vigentes, a CONTRATADA poderá subcontratar o serviço.

4.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2.1. Início da execução

4.2.1.1. Após assinatura do contrato, no prazo de 05 dias úteis, a CONTRATADA e CONTRANTE se reunirão para planejamento e programação do trabalho a ser realizado, bem como para definição conjunta do cronograma de execução das tarefas, documento de construção obrigatório entre as partes.

4.2.1.1.1. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado por igual período, por ato motivado e justificado, dos agentes públicos competentes.

4.2.1.2. A prestação dos serviços que compõem o objeto desta contratação devem ser iniciados no prazo máximo de 10 dias corridos após a conclusão do cronograma de execução (caso o último dia do prazo caia em final de semana ou feriado, o termo final do prazo passará a ser o próximo dia útil subsequente).

4.2.2. Local e horário da prestação do serviço

4.2.2.1. Os procedimentos serão efetivados nas dependências dos serviços contratualizados, segundo os horários de funcionamento do serviço em suas unidades.

4.2.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.2.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.3. Modelo de execução do objeto

4.3.1. Obrigações gerais da contratante para execução do objeto*

4.3.2. Cumprir fielmente o Contrato de modo que a CONTRATADA possa realizar os serviços com esmero e perfeição;

4.3.3. Receber o serviço fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.3.4. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

4.3.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

4.3.6. Proporcionar todas as condições necessárias para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato, ainda que sobrevenha a extinção do credenciamento;

4.3.7. Nomear Executor para cumprimento das atribuições legais cabíveis;

4.3.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do Serviço;

4.3.9. Aplicar multa, com base na legislação vigente pelo descumprimento dos prazos estabelecidos sem justificativa aceita pela Contratante;

4.3.10. Efetuar o pagamento da nota fiscal, após conferência e atesto da realização dos procedimentos por meio da avaliação dos documentos apresentados;

4.3.11. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação;

4.3.12. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

4.3.13. Rejeitar procedimentos que o executor julgue duvidoso ou sem comprovação de realização ou fora do previsto no escopo deste contrato a menos que seja devidamente justificado e autorizado pela SAIS/SES;

4.3.14. Realizar avaliação da qualidade dos serviços adquiridos;

4.3.15. A SES/DF será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do credenciamento, registrando eventuais ocorrências e adotando providências necessárias para o seu fiel cumprimento;

*Acerca das obrigações gerais da Credenciada, resalta-se que constarão no edital de chamamento público para credenciamento, no termo contratual e Termo de Credenciamento, conforme disposto no Parecer Referencial nº 38/2023 - PGDF/PGCONS.

4.4. Produção dos resultados pretendidos

4.4.1. Serão encaminhados para a realização dos procedimentos objeto da contratação aqueles pacientes regulados pela Central de Regulação de Cirurgias Eletivas - CERCE. Ressalta-se que os pacientes a serem atendidos nesta contratualização deverão possuir ASA I (pessoas saudáveis, sem doenças crônicas ou graves e que não adotam comportamentos de risco, como fumar e consumir álcool em excesso) e ASA II (indivíduos com patologias sistêmicas leves a moderadas) a fim de mitigar a necessidade de internação em UTI, por não ser objeto da contratação pretendida.

a) A autorização que encaminhará o paciente terá validade de 90 dias, ou seja, esse é o prazo que a unidade executora terá para atender o paciente após a autorização da CERCE.

b) Caso o paciente necessite de UTI, a contratada informará o Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal para o direcionamento necessário.

c) O transporte do paciente será realizado pela contratada de acordo com a necessidade do paciente.

4.4.2. Para a boa execução dos serviços e produção do resultado pretendido pela contratação, cabe à CONTRANTE:

a) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato, ainda que sobrevenha a extinção do credenciamento.

4.4.3. Para a boa execução dos serviços e produção do resultado pretendido pela contratação, cabe à CONTRATADA:

a) Fornecer todos os equipamentos de segurança do trabalho aos seus funcionários no exercício de suas funções, atendendo integralmente a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho;

b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, em conformidade com a legislação vigente;

c) Notificar todos os casos de eventos adversos à contratada;

d) Realizar pesquisa de satisfação com o usuário e informar à contratada satisfação no atendimento pré, trans e pós-operatório (conforme modelo do Apêndice V);

e) Prover os meios necessários para o monitoramento e prevenção dos riscos de natureza química, física e biológica inerentes aos procedimentos correspondentes a cada tipo de tratamento realizado;

f) Realizar todos os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS, seja para a realização do procedimento ou para qualquer medicamento necessário à realização dos mesmos;

g) Atender os pacientes da SES/DF com elevado padrão de eficiência e estrita observância do Código de Ética dos profissionais envolvidos na assistência;

h) Colocar à disposição da Contratante as informações técnicas sobre equipamentos, técnicas e ambiente de trabalho onde serão executados os serviços contratados, quando solicitadas tais informações;

i) Assumir a responsabilidade pela qualidade e quaisquer outros danos que poderão advir do uso dos OPME utilizados;

j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

k) Justificar, por escrito, ao paciente ou seu representante, bem como a esta SES/DF, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato.

4.4.4. Conforme a Portaria de Consolidação nº 1 de 28 de setembro de 2017, a contratada deve ainda:

a) Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, I);

b) Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, II);

c) Submeter-se à regulação instituída pelo gestor; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, III);

d) Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, IV);

e) Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, V);

f) Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VI);

g) Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VIII)

h) Deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.4.5. A contratada deverá cumprir todos os requisitos da legislação vigente para fins de habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde.

4.4.6. A Contratada deverá manter atualizado o cadastro do estabelecimento de saúde no SCNES/MS (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), entende-se por CNES atualizado os registros de todas as alterações relativas a profissionais, equipamentos, leitos, serviços do estabelecimento contratado, e os terceiros (prestadores de serviços assistenciais) da credenciada.

4.4.7. A contratada deverá cadastrar no SCNES/MS a quantidade de leitos cirúrgicos destinados ao SUS, considerando a quantidade de procedimentos cirúrgicos contratados no mês e a média de permanência prevista.

4.4.8. Para fins de execução do objeto são prerrogativas da CONTRATANTE:

a) Exigir a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por Intermédio do executor do contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais utilizados nos serviços do contrato e realizar visitas técnicas;

b) Realizar a qualquer momento diligências e inspeções junto à CONTRATADA a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e para esclarecimento de dúvidas;

4.5. Descrição dos métodos e rotinas da execução

4.5.1. A contratada deverá apresentar no início do contrato à CRDF, as agendas para Assistência (cirúrgica e ambulatorial), considerando quantitativo contratado de cada procedimento/exame.

4.5.2. A contratada deverá enviar mensalmete, conforme cronograma estabelecido, via Sistema de Informações Hospitalares de Produção (SIH/MS) a produção realizada para a área competente desta SES/DF (GEPI/DICS/SUPLANS ou o setor que absorva esse serviço), para processamento e envio ao Ministério da Saúde.

a) A falta de atualização do SCNES e/ou a falta do envio da produção realizada acarretará no não pagamento do serviço, devido à impossibilidade de aprovação nos sistemas de informação do MS;

4.5.3. Previamente à realização do procedimento principal (ato cirúrgico) cada paciente e cirurgião responsável deverá preencher TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) - PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS (conforme Apêndice III), onde consta a declaração de que foi informado ao Usuário/Paciente que em caso de complicações ou necessidade de internação prolongada após o procedimento, o mesmo será removido da unidade onde a cirurgia foi realizada para um Hospital Referenciado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF) objetivando a continuidade dos cuidados conforme necessário.

4.5.4. A contratada deverá apresentar após procedimento a documentação abaixo relacionada, bem como deve encaminhar os documentos à CONTRATANTE por link do google drive ao endereço eletrônico: gatca.daqua@saude.df.gov.br (por competência fechada). Confiram-se os documentos:

a) Ficha (Pesquisa) de Satisfação do paciente, conforme APÊNDICE V;

b) Planilha em ordem alfabética contendo número da chave do SISREG, nome do paciente, número da AIH, procedimento(s) realizado(s), valor do procedimento, na qual se possa saber a quantidade de pacientes atendidos e o número total de procedimentos realizados no mês. No cabeçalho seja identificada a competência, o número do contrato, bem como seja enviada em formato PDF e EXCEL para que se possam ser utilizados os dados para fins estatísticos. Modelo de Planilha no APÊNDICE IV;

c) Folha de Rosto do SISREG III autorizada e com a Situação Atual "AGENDAMENTO / CONFIRMADO / EXECUTANTE". Esse documento comprova que o paciente foi encaminhado pelo SUS, foi inserido no sistema de regulação, previamente autorizado pela regulação, e após a execução foi confirmado pelo executante, utilizando a chave que é gerada na autorização;

d) AIH devidamente preenchida;

e) Cópia do documento de identificação do paciente, frente e verso;

f) Termo De Consentimento Livre E Esclarecido (TCLE) - Procedimentos E Cirurgias - onde consta a declaração de que foi informado ao Usuário/Paciente que em caso de complicações ou necessidade de internação prolongada após o procedimento, o mesmo será removido da unidade onde a cirurgia foi realizada para um Hospital Referenciado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF) objetivando a continuidade dos cuidados conforme necessário, preenchido e assinado por parte de cada paciente e cirurgião responsável, conforme APÊNDICE III;

g) Anamnese das consultas pré-operatória, pré-anestésica e pós-operatória, com assinatura do médico;

h) Boletim Anestésico;

i) Descrição Cirúrgica ou Relatório de Evolução;

j) Lacre das OPMEs – etiqueta do modelo da (s) OPMEs implantadas anexadas à descrição Cirúrgicas;

k) No caso das OPMEs radiopacas implantadas, é necessário o envio dos documentos comprobatórios com as imagens radiográficas - pré e pós-operatório com a identificação do paciente;

l) Relatório da internação (Resumo clínico);

m) Resumo de Alta Hospitalar;

n) Tabela para auxiliar o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme APÊNDICE VI

4.5.5. Durante a execução dos serviços, no caso da ocorrência eventos adversos, a contratada deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, no prazo de 12 horas. A informação deve conter a descrição detalhada do evento adverso e as técnicas aplicadas como medida de contingência.

4.5.6. No caso da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato, a CONTRATADA deve justificar, por escrito e no ato, ao paciente ou seu representante, bem como aos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, a esses no prazo de 24 horas, as razões técnicas e circunstâncias que culminaram na decisão;

4.5.7. A CONTRATADA DEVE efetuar fechamento da chave de atendimento no sistema SISREG após a execução do mesmo, para o monitoramento do Complexo Regulador em Saúde e transparência das informações.

4.5.8. A CONTRATADA DEVE notificar a SES/DF da eventual alteração do seu endereço, sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria ou responsável técnico, contrato social ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta dias) contado a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão na Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.6.1. As contas referentes à prestação dos serviços serão submetidas à auditoria prévia ao pagamento, pelo Contratante (CGCSS) e pelo Executor do contrato;

4.6.2. A folha de gastos é documento obrigatório para comprovação do uso de materiais e medicamentos e seu conteúdo deve ser confirmado pelas folhas de evolução, prescrição e checagens;

4.7. Recebimento do Objeto

4.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias úteis, pelos fiscais técnico e/ou administrativo, conforme aplicação análoga do inc. II do art. 18 da Portaria SES/DF nº 170 c/c o disposto nos incs. IX e X do art. 24 e incs. VIVIII do art. 25 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, mediante termos detalhados (relatório circunstanciado), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.7.2. O prazo da disposição acima será contado a partir da comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.7.2.1. o fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.7.2.2. o fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

4.7.2.3. o fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.7.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme disposto nos incs. VIII e IX do Decreto Distrital nº 44.330/2023, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.7.10.1. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, para efeito de recebimento definitivo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

4.7.10.2. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.7.10.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.7.10.4. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

- 4.8.1. A Credenciada é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes da ação ou omissão voluntárias, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou preposto, ficando assegurado ao Credenciado o direito de regresso;
- 4.8.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Saúde do DF não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado;
- 4.8.2.1. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do Código de Defesa do Consumidor, art. 14 da Lei nº 8.078/1990.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de R\$, em procedência ao orçamento do distrito federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

INSERIR TABELA COM VALORES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

7.4. A execução dos serviços contratados será avaliada pelos órgãos competentes da SES/DF através do Executor do Contrato e/ou da Comissão Executora, quando houver, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas contratuais, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

7.5. A Contratada reconhece a prerrogativa de Controle, Avaliação, Auditoria, Fiscalização e Normatividade suplementar da SES/DF sobre a execução do objeto do Contrato a ser firmado e a autoridade normativa da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde;

7.6. Todos os documentos comprobatórios devem estar devidamente preenchidos de forma legível, permitindo ao auditor comprovar o gasto cobrado;

7.7. Qualquer alteração ou modificação que resulte em diminuição da capacidade operacional da Contratada poderá ensejar na revisão das condições ora estipuladas;

7.8. A fiscalização exercida pela SES/DF não exime, nem reduz a responsabilidade da Contratada perante aos pacientes, terceiros e à própria SES/DF, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

7.9. A tabela de IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento, sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitam e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados;

7.10. A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme tabela abaixo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

7.10.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, ou em desacordo com as normas, as atividades Contratadas; ou

7.10.2. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade, quantidade inferior à demandada ou em desacordo com as normas.

7.11. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita;

7.12. O fiscal/gestor do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

7.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no Contrato;

7.15. O fiscal/gestor deverá realizar a avaliação mensal para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

7.16. A análise individual de cada indicador que compõe o IMR deverá ser aplicado desconto que irá variar de 0 a 2% por indicador. Os indicadores considerados de maior impacto assistencial terão desconto máximo de 2% por indicador e aqueles considerados de menor impacto terão desconto máximo de 1%. O maior percentual de desconto a ser aplicado será de 5% do valor total faturado;

7.17. As análises quanto ao percentual de atingimento de metas irão variar conforme a tabela a seguir, que é dividida entre dois grupos, aquele em que o atingimento da meta pode não ser alcançado, mas há diferença entre os percentuais de atingimento da meta e aquele em que o atingimento irá ocorrer ou não ocorrer, não sendo pertinente análise dos percentuais de atingimento.

Indicadores cujo desconto irá variar com o percentual de atingimento da meta				
Indicador	Meta	Totalmente conforme (100%)	Parcialmente conforme (26 a 99%)	Totalmente não conforme (<25%)
Taxa de infecção hospitalar (pós-operatório)	< 10%	0	0,02 a 1,48	2
Taxa de complicação pós-operatória	< 10%	0	0,02 a 1,48	2
Percentual de insatisfações conforme Pesquisa de Satisfação - APÊNDICE V	< 10%	0	0,01 a 0,74	1

7.18. Conforme previsto na tabela, a análise dos indicadores do grupo cujos valores aferidos para o alcance do indicador variam com o percentual irá ser concedida pontuação zero (ausência de desconto) ao máximo (100%) de meta e pontuações proporcionais até alcançar o valor máximo de desconto quando for <25% da meta.

7.19. Esta modalidade de aferição está justificada uma vez que há diferença em relação ao desempenho assistencial de se alcançar 99% da meta prevista (quando o desconto será de 2% do valor total previsto para a meta), 50% da meta prevista (quando o desconto será de 50% do total previsto para a meta) e 25% (quando o desconto será de 100% do total previsto para a meta). A variação se dará, portanto, conforme exemplificada tabela a seguir:

Conformidade	Indicador Base – percentual de cumprimento da meta	% a incidir sobre o % de desconto	Variação dos % de desconto		
			0,5%	1%	2%
Totalmente conforme	100% da meta	0%	0%	0%	0%
Parcialmente conforme	99%	1%	0,005%	0,01%	0,02%
	...90%	10%	0,05%	0,1%	0,2%
	89%	11%	0,055%	0,11%	0,22%
	...80%	20%	0,1%	0,2%	0,4%
	79%	21%	0,105%	0,21%	0,42%
	...70%	30%	0,15%	0,3%	0,6%
	...29%	71%	0,355%	0,71%	1,42%
	...26%	74%	0,37	0,74%	1,48%
Totalmente não conforme	<25% da meta	100%	0,5%	1%	2%

- 7.20. Para os indicadores em que a meta é atingida (SIM) ou não atingida, será aplicado 100% do desconto previsto para cada um dos indicadores em caso de não atingimento, que poderá variar de 0,25% a 2% de desconto sobre o valor total faturado.
- 7.21. Quando encontrado qualquer irregularidade na execução do Contrato, o responsável pela execução na Unidade deverá realizar reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com a Contratada visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados no período de avaliação;
- 7.22. A Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas de advertência por escrito e multa.
- 7.23. A advertência por escrito será feita na ocorrência de 'Totalmente não conforme' da tabela de indicadores em 2 (duas) avaliações consecutivas ou em 3 (três) avaliações alternadas. Após a advertência, a contratada terá 5 (cinco) dias úteis para manifestação e/ou realização das adequações necessárias, sob pena de abertura de processo de penalidade (multa). Em caso de impossibilidade de adequação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a empresa deverá apresentar por escrito as devidas justificativas;
- 7.24. A abertura de processo de penalidade (multa) será aplicada, após a advertência por escrito, na ocorrência de não resolução da inconformidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou no prazo deliberado com executor do contrato;
- 7.25. As penalidades de advertências e multa poderão ser aplicadas concomitantemente, sendo facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penalidades no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação;
- 7.26. Em casos de necessidade de mudança de procedimento no ato cirúrgico, reoperações ou complicações, os procedimentos serão remunerados conforme regras de processamento do Sistema de informações hospitalares que poderão ser consultados no Manual SIH 2017 e avaliados pelo auditor do contrato;
- 7.27. As AIHs rejeitadas (Glosadas) em decorrência de falhas no preenchimento e/ou inconsistências serão encaminhadas à Contratada em relatório analítico de glosas para correção e reapresentação, na competência subsequente, conforme cronograma de entrega da produção hospitalar;
- 7.28. Após a reapresentação das AIHs, persistindo a rejeição (glosas) pelo Ministério da Saúde, cuja responsabilidade tenha sido da Contratada, as mesmas terão seus valores integrais abatidos na fatura do mês subsequente ao da prestação de serviços, após a finalização do relatório de análise das AIHs realizado pela GEPI/DICS/SUPLANS.
- 7.29. Caso ocorram procedimentos e exames que não estejam discriminados, o parâmetro a ser utilizado para pagamento será o valor que esteja contemplado na tabela vigente SIGTAP/DATASUS;
- 7.30. As diárias de UTI serão pagas conforme vigente do Conselho de Saúde do Distrito Federal e suas alterações, que aprovou a Tabela Complementar Regionalizada SUS/DF para os serviços de UTI. Nos casos em que o prazo de regulação para acesso à UTI da rede exceder o prazo de 48h (quarenta e oito) horas, a contratante continuará os pagamentos das diárias seguindo a referência citada.
- 7.31. Da liquidação.
- 7.31.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 08 (oito) dias úteis para fins de liquidação, conforme previsão constante na Portaria SES/DF nº 170/2018.
- 7.31.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.31.2.1. o prazo de validade;
- 7.31.2.2. a data da emissão;
- 7.31.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.31.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.31.2.5. o valor a pagar; e
- 7.31.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.31.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.31.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.31.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.31.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação. Não havendo regularização o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.31.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.31.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.32. Do prazo de pagamento.
- 7.32.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para pagamentos das compras/contratações da pasta.
- 7.32.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.32.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 7.33. Da forma de pagamento.
- 7.33.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.33.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.33.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.33.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.33.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
- 8.1. A vigência do Contrato será de 12 meses prorrogáveis por igual período, mediante necessidade assistencial, a partir de sua assinatura, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como necessidade assistencial.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**
- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$..... percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 9.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, de forma que o marco para início da contagem do prazo é a data da homologação da contratação direta, por entendimento análogo ao explícito no §3º do art. 145, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 9.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos ser
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Regional do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.10. Após a apresentação das propostas, realizar análise técnica prévia para emissão de parecer técnico; vistoriar previamente a empresa proponente através da Área Técnica Assistencial (indicado pela SAIS/SES), Vigilância Sanitária do Distrito Federal e Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação da SUPLANS/SES, ou o que vier a substituir, para emissão de licenciamento sanitário e parecer técnico para credenciamento segundo normas vigentes;
- 10.1.11. Receber o serviço fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 10.1.12. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
- 10.1.13. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 10.1.14. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato, ainda que sobrevenha a extinção do credenciamento;
- 10.1.15. Nomear Executor para cumprimento das atribuições legais cabíveis;
- 10.1.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do Serviço;
- 10.1.17. Aplicar multa, com base na legislação vigente pelo descumprimento dos prazos estabelecidos sem justificativa aceita pela Contratante;
- 10.1.18. Efetuar o pagamento da nota fiscal, após conferência e atesto da realização dos procedimentos por meio da avaliação dos documentos apresentados;
- 10.1.19. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
- 10.1.20. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.21. Rejeitar procedimentos que o executor julgue duvidoso ou sem comprovação de realização ou fora do previsto no escopo deste contrato a menos que seja devidamente justificado e autorizado pela SAIS/SES.
- 10.1.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;
- 10.1.23. Realizar avaliação da qualidade dos serviços adquiridos;
- 10.1.24. A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por Intermediário do executor do contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais utilizados nos serviços do contrato e realizar visitas técnicas;
- 10.1.25. A CONTRATANTE se reserva o direito a qualquer momento de realizar diligências e inspeções junto à CONTRATADA a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e para esclarecimento de dúvidas.
- 10.1.26. Faculta-se ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, sempre quando necessário, agendar reuniões periódicas de caráter gerencial ou técnico para avaliar os trabalhos, adotar resoluções e obter esclarecimento de pendências durante toda a vigência do contrato.
- 10.1.27. A SES/DF será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do credenciamento, registrando eventuais ocorrências e adotando providências necessárias para o seu fiel cumprimento.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
- 11.1. São obrigações do credenciado contratado:
- 11.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.2. a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.1.3. executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- 11.1.4. ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 11.1.5. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 11.1.6. manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 11.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.2.1. justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, e apresentar novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 11.2.2. responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, ainda que sobrevenha a extinção do credenciamento, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- 11.2.3. manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado que apresente conduta considerada inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 11.2.4. cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 11.2.5. conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 11.2.6. apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 11.2.7. manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 11.2.8. observar o estrito atendimento dos valores do órgão ou entidade contratante, os preceitos éticos e as boas práticas de trabalho e convivência, que devem nortear todas as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no edital decorrente de alteração da legislação vigente.
- 11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.17. Deve fornecer todos os equipamentos de segurança do trabalho aos seus funcionários no exercício de suas funções, atendendo integralmente a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho;
- 11.18. Deve selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, em conformidade com a legislação vigente;
- 11.19. Deverá colocar seu Responsável Técnico, Preposto ou Representante da contratada à disposição da CONTRATANTE para quaisquer informações, consultorias ou suporte técnico necessários;
- 11.20. Deverá notificar todos os casos de eventos adversos à contratada;
- 11.21. Deverá realizar pesquisa de satisfação com o usuário e informar à contratada satisfação no atendimento pré, trans e pós-operatório;
- 11.22. Deverá prover os meios necessários para o monitoramento e prevenção dos riscos de natureza química, física e biológica inerentes aos procedimentos correspondentes a cada tipo de tratamento realizado;
- 11.23. Notificar a SES/DF da eventual alteração do seu endereço, sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria ou responsável técnico, contrato social ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta dias) contado a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão na Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 11.24. Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela SES/DF e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores desta, designados para tal fim;
- 11.25. Cumprir os prazos e condições definidos neste instrumento
- 11.26. Realizar todos os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS, seja para a realização do procedimento ou para qualquer medicamento necessário à realização dos mesmos;
- 11.27. Atender os pacientes da SES/DF com elevado padrão de eficiência e estrita observância do Código de Ética dos profissionais envolvidos na assistência;
- 11.28. Não utilizar, nem permitir que outros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 11.29. Solicitar o preenchimento por parte de cada paciente e cirurgião responsável do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) - PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS (conforme Apêndice III do Termo de Referência), onde consta a declaração de que foi informado ao Usuário/Paciente que em caso de complicações ou necessidade de internação prolongada após o procedimento, o mesmo será removido da unidade onde a cirurgia foi realizada para um Hospital Referenciado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF) objetivando a continuidade dos cuidados conforme necessário.
- 11.30. É de responsabilidade do serviço contratualizado fornecer os serviços em suas dependências e instalações por meio de seu corpo técnico, vetando a subcontratação ou terceirização do Contrato;
- 11.31. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;
- 11.32. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.33. Assumir a responsabilidade pela qualidade e quaisquer outros danos que poderão advir do uso dos OPME utilizados;
- 11.34. Comunicar à SES-DF qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 11.35. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados
- 11.36. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal capacitado para execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SES/DF;
- 11.37. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- 11.38. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, bem como o arquivo médico;
- 11.39. Justificar, por escrito, ao paciente ou seu representante, bem como a esta SES/DF, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- 11.40. Quando solicitados, colocar à disposição da Contratante as informações técnicas sobre equipamentos, laudos, arquivos médicos, técnicas e ambiente de trabalho onde serão executados os serviços contratados;
- 11.41. A contratada deverá apresentar no início do contrato à CRDF, as agendas para Assistência (cirúrgica e ambulatorial), considerando quantitativo contratado de cada procedimento/exame;
- 11.42. Enviar mensalmente para a Comissão Executora do Contrato o relatório padrão do atendimento e demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, contendo, no mínimo, os seguintes dados:
- 11.42.1. Dados pessoais do paciente (nome, endereço, CPF e telefone de contato)
- 11.42.2. Nome do estabelecimento e dos médicos que o atenderam;
- 11.42.3. Localidade;
- 11.42.4. Descritivo dos procedimentos realizados conforme, especificado no BPA, AIH, APAC e em consonância com o especificado no Termo de Referência (por código, nome e valor unitário);
- 11.42.5. Valor do serviço prestado conforme Contrato firmado com a SES-DF.
- 11.43. Conforme a Portaria de Consolidação nº 1 de 28 de setembro de 2017, a contratada deve ainda:
- 11.43.1. estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, I);
- 11.43.2. submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, II);
- 11.43.3. submeter-se à regulação instituída pelo gestor; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, III);
- 11.43.4. obrigá-lo a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, IV);
- 11.43.5. submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, V);
- 11.43.6. assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VI);
- 11.43.7. preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VIII).
- 11.44. A contratada deverá cumprir todos os requisitos da legislação vigente para fins de habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde.
- 11.45. A Contratada deverá manter atualizado o cadastro do estabelecimento de saúde no SCNES/MS (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), entende-se por CNES atualizado os registros de todas as alterações relativas a profissionais, equipamentos, leitos, serviços do estabelecimento contratado, e os terceiros (prestadores de serviços assistenciais) da credenciada.
- 11.46. A contratada deverá cadastrar no SCNES/MS a quantidade de leitos cirúrgicos destinados ao SUS, considerando a quantidade de procedimentos cirúrgicos contratados no mês e a média de permanência prevista.
- 11.47. A contratada deverá enviar mensalmente, conforme cronograma estabelecido, via Sistema de Informações Hospitalares de Produção (SIH/MS) a produção realizada para a área competente desta SES/DF (GEPI/DICS/SUPLANS ou o setor que absorva esse serviço), para processamento e envio ao Ministério da Saúde.
- 11.48. A contratada deverá manter o seu cadastro no SCNES atualizado mensalmente, conforme preconizado pela legislação.
- 11.49. A contratada deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido, via SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE PRODUÇÃO (SIA ou SIH/MS), a produção realizada para a área competente desta SES/DF (GEPI/DICS/SUPLANS ou o setor que absorva esse serviço) para processamento e envio ao MS.
- 11.50. A falta de atualização do SCNES e/ou a falta do envio da produção realizada acarretará no não pagamento do serviço, devido à impossibilidade de aprovação nos sistemas de informação do MS;
- 11.51. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.112, de 02/02/2018, alterada pela Lei nº 6.176 de 16/07/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;
- 11.52. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679 de 24/09/2020 que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;

- 11.53. Cumprir o disposto no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;
- 11.54. Cumprir o disposto na Portaria nº 356, de 29/07/2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 13.2.4. Multa:
- 13.2.4.1. Sanção prevista de Multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
- 14.1. A rescisão do Contrato se dará nos termos dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.7.3. Indenizações e multas.
- 14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)..
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA
- 15.1. Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMISSÃO EXECUTORA
- 16.1. Executor do Contrato: Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima da SES/DF, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, de forma que serão anexadas ao processo SEI vinculado a esta contratação as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;

16.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.2.1. Para fins de compatibilização das previsões de Gestão do Contrato da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas que disciplinam a matéria (com enfoque ao Decreto Distrital nº 44.330/2023) com os ditames da Portaria SES/DF nº 170 (que estabelece o Regulamento da Execução das Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), considera-se:

16.2.2. Fiscal Técnico e/ou Fiscal Administrativo o "inspetor Técnico", no que couber e conforme disposições da Portaria SES/DF nº 170.

16.2.3. Gestor de Contrato o "Executor ou Comissão Executora", no que couber e conforme disposições da Portaria SES/DF nº 170.

16.2.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.2.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.2.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.2.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.2.9. Preposto

16.2.9.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2.9.2. Caberá ao preposto designado:

16.2.9.2.1. Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento e execução contratual;

16.2.9.2.2. Negociar, junto aos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços;

16.2.9.2.3. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando aos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados;

16.2.9.2.3. Tratar com os agentes responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.

16.2.9.2.4. Elaborar e encaminhar relatório mensal de atividades para avaliação aos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

16.2.9.2.5. Encaminhar à SES/DF nota fiscal ou fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada, juntamente com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

16.2.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.2.11. Fiscalização.

16.2.11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.2.11.2. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

16.2.11.3. Fiscalização Técnica.

16.2.11.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.2.11.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.2.11.6. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.2.11.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.2.11.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

16.2.11.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.2.12. Fiscalização Administrativa

16.2.12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

16.2.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.2.13. Gestor do Contrato

16.2.13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.2.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.2.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.2.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

16.2.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

16.2.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

16.2.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

APÊNDICE III - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE**ROCEDIMENTOS E CIRURGIAS**

Paciente:

DN: //

CPF/RG: Registro SES:

1. Eu estou de acordo e assino abaixo, de espontânea vontade, este Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, para receber os tratamentos e demais procedimentos necessários a que serei submetido no , conforme informações que recebi em consulta médica prévia.

2. Foi indicado para mim o seguinte procedimento ou cirurgia:

No caso de envolver lateralidade, especificar:

() DIREITO () ESQUERDO () BILATERAL

3. Fui informado em linguagem clara e compreensível e estou ciente de que toda a intervenção médica e da equipe multidisciplinar a que serei submetido, apresenta riscos de resultados desfavoráveis, complicações, lesões temporárias ou definitivas e até mesmo a morte, seja de causa conhecida ou imprevisível, que podem ser decorrentes tanto do tratamento em si, quanto das condições de saúde que eu possa apresentar. Além disso, também fui informado de que não é possível receber garantias quanto ao resultado ou a cura, e que durante os períodos de internação e, após a alta hospitalar, poderão ocorrer complicações ou condições imprevistas que implicam em mudanças ou necessidade de tratamentos diferentes daqueles inicialmente propostos, e que pode, de forma satisfatória, esclarecer todas as minhas dúvidas.

4. Estou ciente dos principais riscos e complicações relacionados a intervenções cirúrgicas, independentemente do procedimento a ser realizado:

1. () Hemorragias e infecções
2. () Trombos nas pernas que podem se deslocar para o pulmão
3. () Parada respiratória e ataque cardíaco
4. () Queda da pressão arterial
5. () Demame cerebral, convulsões
6. () Reações alérgicas aos medicamentos administrados
7. () Alterações da função dos rins e intestino
8. () Ansiedade, depressão, alteração da consciência e de comportamento
9. () Alterações da sensibilidade e da força muscular, podendo também ocorrer perda de movimentos
10. () Febre, enjôos e vômitos, dores pelo corpo, retenção da urina, retenção de líquidos em cavidades do corpo, inchaços, falta de ar, palpitações, além de outras não descritas.
11. () Infecções ou hemorragias no local operado
12. () Necessidade de novas cirurgias (reoperações)
13. () Morte
14. () Outros

5. Fui informado de que existe a possibilidade, em decorrência de hemorragias ou efeitos colaterais a medicamentos, da necessidade de transfusão de sangue ou outros derivados do sangue (plasma, plaquetas, albumina, etc.).

6. Declaro que estou bem informado e esclarecido sobre:

Os possíveis benefícios, riscos ou efeitos colaterais do tratamento proposto, incluindo problemas potenciais associados à anestesia.

Das alternativas científicas estabelecidas ao tratamento proposto, dos possíveis riscos, benefícios e efeitos colaterais relacionados a essas alternativas, incluindo a possibilidade de não receber nenhum tratamento.

Fui informado quanto a possíveis complicações descritas no item 04 e que em caso das mesmas serei removido, do Hospital onde o procedimento/cirurgia ocorreu para um Hospital Referenciado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF) objetivando a continuidade dos cuidados conforme necessário.

Que poderão ser necessários registros fotográficos ou vídeos para documentar ou auxiliar na administração do tratamento, ou que estes poderão ser utilizados com a finalidade exclusiva de ensino e pesquisa, desde que minha privacidade seja respeitada, conforme o Código de Ética Médica, Código de Ética de Enfermagem e os demais códigos das outras profissões da área de saúde, da Resolução 466/12 do Ministério da Saúde, assim como de acordo com os Códigos Civil e Penal Brasileiros.

7. Por fim, declaro e confirmo que:

Em consulta médica prévia, na qual não soneguei nenhuma informação a mim solicitada, entendi todas as explicações que foram fornecidas pela equipe médica de forma simples e compreensível.

Que foi permitido que eu fizesse todas as perguntas e observações que considere pertinentes para entender o que poderá ocorrer comigo em decorrência do tratamento proposto.

Que foi reservado a mim o direito de revogar procedimento/cirurgia antes de realização deste, a qualquer momento, este TCLE, antes que o(s) procedimento(s), objeto desse documento, se realizem.

8. Através desse Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, CONFIRMO que estou satisfeito com as informações recebidas e ciente de todos os riscos e benefícios inerentes a esse tratamento.

9. Nos casos não mencionados nesse Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, da referida instituição descrita no item 1, através de sua equipe de saúde, poderá tomar as providências que julgar necessárias.

AUTORIZAÇÃO E CIÊNCIA

Paciente:

Responsável / Parentesco:

Nome:

AUTORIZO O PROCEDIMENTO/CIRURGIA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.

Assinatura: _____

Local/Data: _____

REVOGAÇÃO

Paciente:

Responsável / Parentesco:

Nome:

Assinatura:

Local/Data

REVOGO NESTA DATA QUALQUER AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO/CIRURGIA PROPOSTAS, RESPONSABILIZANDO-ME PELAS CONSEQUÊNCIAS.

Declaro ter fornecido todas as informações necessárias com claro entendimento do procedimento proposto ao paciente e considero o responsável pela assinatura deste TCLE suficientemente capaz para compreender o que foi lhe foi esclarecido.	Declaro que fui informado ao usuário/Paciente que em caso de complicações ou necessidade de internação após o procedimento, o mesmo será removido da unidade onde a cirurgia foi realizada para um Hospital Referenciado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF) objetivando a continuidade dos cuidados conforme necessário.
---	--

CONFIRMAÇÃO DO MÉDICO(A) CIRURGIÃO: _____

Brasília, _____ de _____ de 20 _____.

APÊNDICE IV - MODELO DE PLANILHA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Nº DO CONTRATO			
MÊS DE COMPETÊNCIA/ANO			
QTD DE PACIENTES	NOME DO PACIENTE	PROCEDIMENTO	VALOR
1	MLT	Procedimento X	
2	A.DE	Procedimento Y	
2	A.DE	Procedimento W	
3	J.M.V	Procedimento Z	
TOTAL = 3		TOTAL = 4	TOTAL = R\$

APÊNDICE V - Pesquisa de Satisfação

PESQUISA DE SATISFAÇÃO		
Nome:		
Data:		
Hospital:		
Marque um "X" conforme sua satisfação:	SATISFEITO	NÃO SATISFEITO
1) Atenção e gentileza dos profissionais		
2) Clareza das informações recebidas sobre as etapas do seu atendimento:		
3) Segurança transmitida e qualidade da equipe:		
Acréscimo sugestões, críticas e opiniões:		

APÊNDICE VI - MODELO DE PLANILHA IMR

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:	N DO CONTRATO:					
COMPETÊNCIA:						
PACIENTE	PROCEDIMENTO	ADMISSÃO	ALTA	APRESENTOU INFECÇÃO	COMPLICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA	SATISFEITO
M.J.T	Procedimento X					
A.D.E	Procedimento Y e W					
J.M.V	Procedimento Z					
TOTAL = 3	TOTAL = 4					

ANEXO IV

RESOLUÇÃO CSDF Nº 588, DE 14 DE JULHO DE 2023 - REPUBLICADO

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução CSDF nº 522 - Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546, de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e ainda;

Considerando os art. 196, art.197, art. 198 nos incisos II e III, art. 199 no parágrafo primeiro da Constituição Federal de 1988;

Considerando os art. 204 no parágrafo segundo, art. 205 nos incisos I e II e art. 206 parágrafos primeiro da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF), instituído por meio da Portaria GM/MS nº 90, de 3 de Fevereiro de 2023, que repassará recursos federais ao Distrito Federal;

Considerando a demanda reprimida de pacientes aguardando procedimentos médico-cirúrgicos na especialidade de Urologia (Litotripsia, Ressecção Endoscópica de Próstata e Vasectomia), com dados do SISREG III, apontando demanda reprimida de 2071 procedimentos;

Considerando o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Distrito Federal, especialidade Cirurgia Urológica, através de abertura de edital de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em caráter complementar, na rede privada, com inexigibilidade de licitação e pagamento correspondente aos valores SIGTAP (Tabela SUS), acrescido do mesmo valor pelo incremento federal do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas e com a complementação financeira do tesouro do Distrito Federal, a partir de recursos provenientes de emendas parlamentares;

Considerando que, no trâmite processual, a definição dos valores complementares provenientes da Fonte 100 (Tesouro do Distrito Federal) sofreram mudanças, adequações e ajustes, desde o relatório de pesquisa de preços, entendemos que o valor complementar de R\$ 3.476.280,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e oitenta reais) deve ser considerado como estimado, haja vista a possibilidade de alguma alteração, desde que razoável, até a efetiva contratação dos serviços, conforme o Edital de Credenciamento a ser publicado;

Considerando que a proposta ora apresentada visa atender a 468 pacientes e assim reduzir a demanda reprimida atual e não poderá tornar-se permanente, efetivando-se no prazo de até 2 anos, uma vez que a complementariedade destes serviços deverá ter caráter de excepcionalidade;

Considerando que o Conselho de Saúde do Distrito Federal foi provocado, em 07 de junho de 2023, por meio do Ofício nº 4580 (114647110), e a sua competência, enquanto órgão de controle e participação social, é identificar a necessidade de eventual complementariedade dos serviços de saúde, e inclusive autorizar a complementariedade de recursos financeiros, a partir de indicadores precisos da parte do serviço que será transferido, fundamentados pelas áreas técnicas, fato que não lhe atribui responsabilidade pelos atos emanados durante o processo de contratação ou afetos a ele;

Considerando a importância de que seja mantido o caráter excepcional da modalidade complementar desta ação;

Considerando a análise do processo 00060-00143767/2023-11;

Considerando os encaminhamentos do Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua 508ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de junho de 2023;

Considerando as atribuições conferidas à Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, art. 15., Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF:

Art. 1º Reconhecer que o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas tem o potencial de auxiliar a Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF na superação das demandas reprimidas, acumuladas nos últimos 3 anos, a partir de um adequado Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar a complementariedade das cirurgias eletivas de Urologia (Litotripsia, Ressecção Endoscópica de Próstata e Vasectomia), conforme seus protocolos e etapas prescritas, na rede privada, pela modalidade de credenciamento, com inexigibilidade de licitação e pagamento correspondente aos valores SIGTAP (Tabela SUS) e igual incremento do Ministério da Saúde, além da complementação financeira, com recursos do Tesouro do Distrito Federal, no valor de R\$ 3.476.280,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e oitenta reais), assegurando a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, nos termos da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, para redução da lista de espera do Sistema de Regulação – SISREG.

Art. 3º Que a SES/DF aponte no Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Distrito Federal a sua estratégia de ampliação da oferta regular dos serviços cirúrgicos de Urologia (Litotripsia, Ressecção Endoscópica de Próstata e Vasectomia), com metas de médio e longo prazo e apresente ao plenário do CSDF em 180 dias, incorporando-o ao Plano Distrital de Saúde 2024-2027.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 588, de 14 de julho de 2023, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011.

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 21, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 13, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 15 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, em 19 de julho de 2023, e: Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; Considerando a Portaria GM/MS nº 90, de 03 de Fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas; Considerando Ofício MS/SE/MSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Distrital de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, com fundamento na Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 196 a 198, Lei Federal nº 8.080/90 e art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Conforme as normas pertinentes quanto a tabela de complementariedade a PRC nº 6/2017, não serão utilizados para complementação, valores provenientes de verbas federais repassadas fundo a fundo, a fim de não caracterizar duplicidade de remuneração para o mesmo serviço.

Art. 3º Aprovar complementariedade financeira através da fonte do Tesouro do Distrito Federal, conforme anexo TABELA DE COMPLEMENTARIEDADE FINANCEIRA DO SUS/DF. Parágrafo único. Após a aprovação da proposta pelo Ministério da Saúde, se um dos prestadores não apresentar produção aprovada ou apresentá-la em quantitativo insuficiente, poderá ser feita repactuação, com possibilidade de definição de novos prestadores, visando o melhor cumprimento da estratégia.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

UROLOGIA		VALOR UNITÁRIO	SIGTAP	Valor Proced Principal SIGTAP	Valor total SIGTAP + financiamento MS	VALOR FONTE 100	VALOR DE REFERÊNCIA SUSDF
1	Ureterolitotripsia transureteroscópica + Extração endoscópica de corpo estranho/cálculo de ureter	R\$ 872,55		R\$ 756,15	R\$ 872,55	R\$ 7.243,85	R\$ 8.116,40
2	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	R\$ 978,92		R\$ 851,58	R\$ 1.830,50	R\$ 5.296,84	R\$ 7.127,34
3	VASECTOMIA	R\$ 463,67		R\$ 438,87	R\$ 902,54	R\$ 30,57	R\$ 933,11

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria do Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10063**

PROCESSO: 00060-00520094/2022-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE POLIHEXANIDA PARA LIMPEZA DE LESÕES, conforme Dispensa de Licitação Nº 73/2023 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005897 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003489. VALOR: 52.003,86 (cinquenta e dois mil três reais e oitenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10086

PROCESSO: 00060-00413089/2023-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRA REAGENTE PARA USO NO MONITOR DE GLICEMIA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000230/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004248 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003539. VALOR: 33.950,00 (trinta e três mil novecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10087

PROCESSO: 00060-00412914/2023-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFÍLICO DE USO ÚNICO, FEMININO, Nº 12, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000228/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004244 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003536. VALOR: 60.091,50 (sessenta mil noventa e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10088

PROCESSO: 00060-00428952/2023-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BN EXPRESS II COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 44.891.225/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR DE ESTOMA ADULTO, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000298/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004402 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003683. VALOR: 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10089

PROCESSO: 00060-00410740/2023-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO PARA AUXÍLIO DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM DE CAVIDADES E FERIDAS, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000077/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004214 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003506. VALOR: 17.356,50 (dezesete mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10090

PROCESSO: 00060-00410740/2023-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO PARA AUXÍLIO DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM DE CAVIDADES E FERIDAS, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000077/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004214 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003506. VALOR: 2.491,28 (dois mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10091

PROCESSO: 00060-00425929/2023-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000028/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004379 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003665. VALOR: 7.354,20 (sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10092

PROCESSO: 00060-00425929/2023-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000028/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004379 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003665. VALOR: 2.163,00 (dois mil cento e sessenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10095

PROCESSO: 00060-00370145/2023-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000309/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003758 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003098. VALOR: 533.401,32 (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e um reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10096

PROCESSO: 00060-00402969/2023-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE CRIANÇAS A PARTIR DE 8 ANOS DE IDADE, ADOLESCENTES E ADULTOS, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000084/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004117 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003417. VALOR: 54.665,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10097

PROCESSO: 00060-00410323/2023-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVA BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 20.331.303/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000184/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004208 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003503. VALOR: 102.762,00 (cento e dois mil setecentos e sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10103

PROCESSO: 00060-00425940/2023-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI. CNPJ Nº 36.257.530/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR EXTERNO LINEAR, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000097/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004381 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003667. VALOR: 2.378,88 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10105

PROCESSO: 00060-00434325/2023-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 71.957.310/0001-47. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO COL. SANGUE SIST. A VACUO C/HEPARINA SODICA TAMPA VERDE, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000076/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004460 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003728. VALOR: 1.219,00 (um mil duzentos e dezenove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10109

PROCESSO: 00060-00423168/2023-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FASTLABOR COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.707.794/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO DE VIDRO AMBAR COM TAMPA LACRE CAPACIDADE 100ML, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000060/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004442 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003713. VALOR: 32.242,56 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10115

PROCESSO: 00060-00421759/2023-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 20, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000058/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004337 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003631. VALOR: 126,00 (cento e vinte e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10116

PROCESSO: 00060-00421759/2023-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 20, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000058/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004337 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003631. VALOR: 70,00 (setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10117

PROCESSO: 00060-00407457/2023-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOBENS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 20.035.686/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 10CMX300CM (COMP.MINIMO), conforme Ata de Registro de Preços Nº 000021/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004158 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003454. VALOR: 19.618,83 (dezenove mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10118

PROCESSO: 00060-00409638/2023-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFÍLICO DE USO ÚNICO, FEMININO, Nº 10, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000228/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004198 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003494. VALOR: 28.524,60 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10119

PROCESSO: 00060-00425246/2023-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 18.466.544/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVÓLUCRO PARA CADÁVER, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000197/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM004373 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM003661. VALOR: 21.189,00 (vinte e um mil cento e oitenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10122

PROCESSO: 00060-00375319/2023-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 03.595.984/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 12, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000095/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003834 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003166. VALOR: 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10123

PROCESSO: 00060-00375319/2023-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 03.595.984/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 12, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000095/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003834 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003166. VALOR: 87,00 (oitenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10124

PROCESSO: 00060-00423581/2023-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DNA MED BRASIL LTDA. CNPJ Nº 41.665.545/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 20, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000074/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004352 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003645. VALOR: 4.662,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10125

PROCESSO: 00060-00423581/2023-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DNA MED BRASIL LTDA. CNPJ Nº 41.665.545/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 20, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000074/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004352 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003645. VALOR: 1.932,00 (um mil novecentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10126

PROCESSO: 00060-00444283/2023-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. CNPJ Nº 44.223.526/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000131/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004552 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003813. VALOR: 1.423,08 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10136

PROCESSO: 00060-00424564/2023-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA LARÍNGEA Nº 5, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000279/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004360 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003651. VALOR: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10137

PROCESSO: 00060-00424564/2023-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA LARÍNGEA Nº 5, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000279/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004360 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003651. VALOR: 740,00 (setecentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Compras e Contratações (Sucomp) comunica, por meio do Ofício nº 123/2023, a abertura para recebimento de proposta referente à aquisição do item identificado pelo Código SES 415947 contratação engloba a LOCAÇÃO de CONCENTRADOR DE BAIXO FLUXO, com a respectiva manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, a AQUISIÇÃO de GÁS MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO com COMODATO dos CILINDROS DE OXIGÊNIO e AQUISIÇÃO dos INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso IV, para atender ação judicial impretada por paciente. Processo: 00020-00041001/2022-53. O recebimento das propostas será até as 15 horas do dia 18/09/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme preceitua o supracitado ofício e seu respectivo projeto básico, ambos em anexo. Os quais também poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA
Subsecretário

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 – PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL – SES/DF

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento ao inciso IX, art. 16, da Portaria SES-DF nº 200, de 16 de junho de 2023, bem como ao art. 228 do Decreto GDF nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado dos processos de Dispensas de Licitação do âmbito do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde – PDPAS/SRSCE homologados em 22/08/2023:

MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA

Nº PROCESSO PDPAS	Nº PROCESSO SEI	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
1530-005543	00060-00405669/2023-75	90158	SALBUTAMOL (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	100	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R\$ 1.229,00
1530-005542	00060-00404270/2023-77	203437	CARVAO ATIVADO PO FRASCO OU ENVELOPE 25G (MANIPULADO)	40	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 796,00
1530-005541	00060-00402661/2023-57	90533	ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	300	PRESTAMED HOSPITALAR LTDA	20.402.099/0001-65	R\$ 1.329,00
1530-005538	00060-00401009/2023-15	90170	N-ACETILCISTEINA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 3 ML	1.000	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	R\$ 3.250,00
1530-005540	00060-00402436/2023-11	33227	VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	200	PRESTAMED HOSPITALAR LTDA	20.402.099/0001-65	R\$ 5.742,00
1530-005535	00060-00392152/2023-17	107	PATCH ORGÂNICO DE PERICÁRDIO BOVINO 11X9CM	2	MARIO MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	20.599.845/0001-52	R\$ 500,00
1530-005536	00060-00397417/2023-65	37884	VACINA INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPOT) COMPOSIÇÃO: EXTRATO ALERGÊNICO DE DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (50%+ DERMATOPHAGOIDES FARINAE 50%) SOLUÇÃO 1:1 FRASCO 5ML OU 6M	20	INTERNATIONAL PHARMACEUTICAL IMMUNOLOGY DO BRASIL LTDA	00.662.956/0001-59	R\$ 23.203,00
1530-005484	00060-00357866/2023-71	90529	COMPLEXO B DRAGEA, CÁPSULA OU COMPRIMIDO CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE VITAMINAS E SUAS DOSES MÍNIMAS: B1, 1,2MG; B2, 1,3MG; B3, 16MG; B6, 1,3MG. DEVERÁ CONTER EXCLUSIVAMENTE VITAMINAS DO COMPLEXO B	1.000	RECMED COM. MAT. HOSPITALARES LTDA	06.696.359/0001-21	R\$ 300,00
1530-005361	00060-00249406/2023-70	90207	PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 20 ML	800	WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	34.999.637/0001-55	R\$ 4.800,00
1530-005432	00060-00326446/2023-42	91102	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS NAO ESTERIL PACOTE COM 500 UND	116	J. J. T. AMARAL PRODUTOS HOSPITALARES ME	25.290.348/0001-91	R\$ 2.415,12
1530-005524	00060-00337712/2023-62	95278	PLACA PRONTA PARA USO AGAR CHOCOLATE	600	VITALMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	14.631.657/0001-61	R\$ 3.300,00
1530-005525	00060-00385308/2023-03	31939	AMICACINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 250 MG/ML AMPOLA 2 ML	1.000	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	R\$ 4.660,00
1530-005520	00060-00381325/2023-63	90253	DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10 MG	3.000	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME	06.065.614/0002-19	R\$ 300,90
1530-005519	00060-00379791/2023-89	30771	ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO BRONCOSCOPIO. APLICAÇÃO: ESCOVA CIRCULAR PARA USO EM LIMPEZA MANUAL INTERNA DO CANAL DE BIOPSIA DO BRONCOSCOPIO COM LÚMEN ESTREITO E LONGO. MATERIAL: NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO COM CERDAS DE NYLON	3	IMPERIO PHARMA PROD FARM LTDA	30.545.120/0001-35	R\$ 297,00
1530-005533	00060-00392450/2023-07	90167	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUCAO INJETAVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 ML	2.300	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	R\$ 18.607,00
1530-005513	00060-00375436/2023-31	21036	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 X 30 CM 0,005 MICRAS	100	COMERCIAL ALVORADA PROD. LIMP. DESC. LTDA	07.888.247/0001-35	R\$ 2.350,00
1530-005532	00060-00388841/2023-19	562	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, LÍQUIDO, PH NEUTRO, GLICERINADO, FRASCO 500 ML	792	COMERCIAL ALVORADA PROD. LIMP. DESC. LTDA	07.888.247/0001-35	R\$ 1.449,36

1530-005512	00060-00373800/2023-28	90708	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	700	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 329,00
1530-005515	00060-00378659/2023-50	13436	ETIQUETA AUTOADESIVA 12,7 X 44,45 MM BRANCA	50	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 949,50
1530-005521	00060-00382614/2023-80	91111	DETERGENTE BIODEGRADAVEL DESENCROST. P/MAT CIRURGICO	40	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 1.520,00
1530-005531	00060-00390255/2023-34	3527	ABSORVENTE HIGIÊNICO TAMANHO HOSPITALAR DE ACORDO COM A RDC Nº 142/2017.	10.000	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 3.950,00
1530-005537	00060-00397937/2023-78	25239	SERINGA HIPODERMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL	50.000	FARMATEX DO BRASIL S/A	21.284.068/0001-10	R\$ 17.000,00
1530-005471	00060-00303735/2023-73	6063	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, XP (XF), 28 MM - R7	20	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 879,00
1530-005472	00060-00335521/2023-66	3081	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A3.5	50	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 992,50
1530-005528	00060-00381187/2023-12	37999	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA ACIMA DE 15 KG TAMANHO INFANTIL XXG	450	ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME	28.685.008/0001-58	R\$ 4.495,50
1530-005527	00060-00379776/2023-31	33093	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 A 70 KG. MATERIAL: CAMADA EXTERNA EM POLIETILENO, CAMADA EM NÃO-TECIDO, INDICADOR DE UMIDADE, PAPEL ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE+SAP, CAMADA SUPERIOR COM NÃO-TECIDO, FITA ADESIVA TRILAMINADA, COM ACABAME	25.000	FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	28.791.011/0001-56	R\$ 27.500,00
1530-005437	00060-00328806/2023-41	27783	COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM X 30CM ESTERIL	4.950	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME	06.065.614/0002-19	R\$ 4.750,00
1530-005534	00060-00380537/2023-23	25986	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE PARA VIDEOCIRURGIA COMPATÍVEL COM CARGA DE 45MM	7	CIRURGICA CAPITAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELLI	33.457.356/0001-08	R\$ 51.590,00
		38372	TESOURA COAGULADORA PONTA RETA OU CURVA PARA CIRURGIA VÍDEO-ENDOSCÓPICA, DESCARTÁVEL, COM DIÂMETRO DA HASTE DE 5MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 25 A 50 CM	7			
		30663	RECARGA ENDOSCÓPICA DE 45MM	35			
		30665	RECARGA ENDOSCOPICA DE 45 MM	14			
		36110	TROCATER ÓPTICO	14			
1530-005489	00060-00361115/2023-59	92133	CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE, USO ADULTO	80	HTS - TECNOLOGIA DE SAUDE LTDA	66.437.831/0001-33	R\$ 5.760,00
1530-005502	00060-00371561/2023-71	38462	COMPRESSA CIRÚRGICA PARA USO EM PROCEDIMENTOS NÃO CAVITÁRIOS	2.000	J. J. T. AMARAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	25.290.348/0001-91	R\$ 13.100,00
1530-005526	00060-00386374/2023-92	90556	FOSFATO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 2 MEQ/ML AMPOLA 10 ML	500	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COM LT ME	05.155.425/0001-93	R\$ 1.975,00
1530-005514	00060-00378047/2023-67	24927	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 25CM X 1,8M	3.600	FARMATEX DO BRASIL S/A	21.284.068/0001-10	R\$ 4.752,00
1530-005496	00060-00338320/2023-11	31153	DISCO, ERTAPENEM, 10 MCG, CARACTERISTICA ADICIONAL: ANTIBIOGRAMA	10	ATD DIAGNOSTICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	05.896.738/0001-00	R\$ 260,00

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE SUDOESTE****EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDPAS/HRT,
PDPAS/HRSAM E PDPAS/RECANTO DAS EMAS**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso IX, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 200, de 16 de junho de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, TORNA PÚBLICO o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do PDPAS/HRT, PDPAS/SAMAMBAIA E RECANTO DAS EMAS para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, no período de 30/8/2023 a 05/09/2023.

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006433, Processo SEI nº 00060-00420986/2023-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38603 - FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO, ATÉ 5 KG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006433, Processo SEI nº 00060-00420986/2023-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38605 - FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO "G", ACIMA DE 9 KG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.492,80 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006434, Processo SEI nº 00060-00423616/2023-36, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 14.115.388/0002-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36048 - LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.695,00 (Mil seiscentos e noventa e cinco reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 26/2023, Processo SEI nº 00060-00362537/2023-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BIOLOG ENGENHARIA BIOMÉDICA LTDA - CNPJ: 00.673.426/0001-06, cujo objeto é o SERVIÇO DE REPARO EM 17 MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 21.795,00 (Vinte e um mil, setecentos e noventa e cinco reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006436, Processo SEI nº 00060-00427026/2023-82, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31229 - NAVALHA PARA MICRÓTOMO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 12.237,00 (Doze mil, duzentos e trinta e sete reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006437, Processo SEI nº 00060-00427088/2023-94, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.0008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37846 - ETIQUETA AUTOADESIVA EM MATERIAL SINTÉTICO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006438, Processo SEI nº 00060-00427060/2023-57, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PLASTKEN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - CNPJ: 13.986.389/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 11564 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006440, Processo SEI nº 00060-00428153/2023-07, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 14.115.388/0002-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90104 - CLINDAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 150 MG/ML AMPOLA 4 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006441, Processo SEI nº 00060-00420556/2023-08, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 24503 - IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML

FRASCO GOTAS 30ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006441, Processo SEI nº 00060-00420556/2023-08, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90171 - AMBROXOL XAROPE 6 MG/ML FRASCO 100 A 120 ML COM DOSEADOR, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 667,50 (Seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006441, Processo SEI nº 00060-00420556/2023-08, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTÍFICA MÉDICA DEMATERIALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90593 - SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 125 MG/ML CORRESPONDENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR FRASCO 30 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 35,40 (Trinta e cinco reais e quarenta centavos).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006442, Processo SEI nº 00060-00427251/2023-19, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.999.637/0001-55, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90270 - PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL 10 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 50 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006442, Processo SEI nº 00060-00427251/2023-19, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90207 - PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA OU FRASCOAMPOLA 20 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006390, Processo SEI nº 00060-00371187/2023-12, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FRESSENIUS MEDICAL CARE LTDA - CNPJ: 01.440.590/0001-36, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37717 - FILTRO DE FLUIDO DE DIALISE, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 11.971,00 (Onze mil, novecentos e setenta e um reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002368, Processo SEI nº 00060-00421450/2023-13, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31939 - AMICACINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 250 MG/ML AMPOLA 2 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.330,00 (Dois mil, trezentos e trinta reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002369, Processo SEI nº 00060-00421147/2023-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROFEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33227 - VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 8.354,50 (Oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002369, Processo SEI nº 00060-00421147/2023-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35916 - METARAMINOL (HEMITARTARATO) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 1ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 5.946,50 (Cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002370, Processo SEI nº 00060-00423953/2023-23, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 3527 - ABSORVENTE HIGIÊNICO TAMANHO HOSPITALAR DE ACORDO COM A RDC nº 142/2017, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002371, Processo SEI nº 00060-00422633/2023-56, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35773 - PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E BANHO NO LEITO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002372, Processo SEI nº 00060-00418727/2023-21, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 15644 - LENÇOL ADULTO ABNT NBR 13734, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002372, Processo SEI nº 00060-00418727/2023-21, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 15645 - LENÇOL BERÇO ABNT NBR 13734, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 5.650,00 (Cinco mil seiscientos e cinquenta reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002373, Processo SEI nº 00060-00417530/2023-74, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AWMED - ARTWARE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 02.820.312/0001-77, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37698 - SERINGA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRAUTERINA (AMIU), para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002375, Processo SEI nº 00060-00428379/2023-08, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10263 - SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETOS DE Na, K, Ca) + LACTATO (SODICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 22.470,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002376, Processo SEI nº 00060-00421235/2023-12, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TEXMED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 47.945.098/0001-13, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 24924 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.650,00 (Mil, seiscientos e cinquenta reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2800-000736, Processo SEI nº 00060-00423489/2023-75, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 01.513.946/0001-14, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 7261 - PAPILOTOMO DE PONTA TIPO FACA, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária de Saúde do Recanto das Emas, no valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2800-000736, Processo SEI nº 00060-00423489/2023-75, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 01.513.946/0001-14, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 32771 - PAPILOTOMO TRIPLO LUMEN, PONTA AFILADA, COMP. DE 30 MM, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária de Saúde do Recanto das Emas, no valor global de R\$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2800-000736, Processo SEI nº 00060-00423489/2023-75, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 01.513.946/0001-14, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 32763 - BALÃO EXTRATOR BILIAR TRIPLO LUMEN, DIAMETRO DE 9MM A 15MM, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária de Saúde do Recanto das Emas, no valor global de R\$ 14.700,00 (Catorze mil e setecentos reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2800-000736, Processo SEI nº 00060-00423489/2023-75, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 01.513.946/0001-14, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34985 - BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA DE DIÂMETROS PROGRESSIVOS DE 12, 13,5 E 15 MM, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária de Saúde do Recanto das Emas, no valor global de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

RATIFICO em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2800-000736, Processo SEI nº 00060-00423489/2023-75, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 01.513.946/0001-14, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 32756 - FIO GUIA HIDROFÍLICO BILIAR STANDARD, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária de Saúde do Recanto das Emas, no valor global de R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 5ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 5ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no Setor de Rádio e TV Norte, Quadra 701, Lote D, 2º andar, sala 08, Cep: 70.719-040, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 2017-1145 (ramal 1159), e-mail: 5cpdps@gmail.com, instituída por meio da Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, e alterada pela Portaria nº 803, de 14 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, e designada pela Portaria de Recondição nº 443, de 18 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 217, de 22 de novembro de 2021, do Controlador da Controladoria Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do DF, RESOLVE, INTIMAR, pelo presente EDITAL, o ex-servidor comissionado RENÊ EDUARDO DOS SANTOS GOMES, matrícula: 1672674-X, ex-integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com a finalidade de entregar sua DEFESA ESCRITA do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00165389/2019-32, PAD nº 186/2019, tendo ciência da sua condição de acusado e da apuração de possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, tem o prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação, se não apresentar a Defesa Escrita, o processo prosseguirá seu trâmite, nos termos dos artigos 248, § 1º e § 2º e 249, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

SILVIA MIDORI DE SOUZA SHIMADA
Presidente

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/CRDF/SES

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso IX, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 200, de 16 de junho de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR, em 12 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000448, processo SEI nº 00060-00407501/2023-02, homologada em 06 de setembro de 2023, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.336.598/0001-48, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 24544 - ETIQUETAS ADESIVAS, EM FOLHA A4, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,2MM X 38,2 MM CADA. UNIDADE CX COM 100 FOLHAS DE 65 ETIQUETAS, para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal, no valor global de R\$ 275,40 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

ROBERTA DE LIMA PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00216866/2023-47. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 1.229,24 (um mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa NEOENERGIA BRASÍLIA S.A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, referente ao Contrato nº 045/2016, cujo objeto é a prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores Titulares de Unidades Consumidoras do Grupo B - Contrato de Adesão às Instituições Educacionais e Unidades Administrativas desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. Carlos Ney Menezes Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 005/2023-SSPDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

Processo SEI-GDF nº 00050-00006000/2023-31. SIGGO: 046998. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 00.394.718/0001-00, denominada Contratante, e a empresa UATUMÁ

TURISMO E EVENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº14.181.341/0001-15, denominada Contratada. Do Objeto: a contratação de prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atendimento das necessidades de deslocamento de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como, deslocamento de colaborador eventual que venha prestar serviço no Distrito Federal, em consonância com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, em razão de possíveis demandas que poderão sobrevir durante a vigência contratual, conforme especificações e condições estabelecidas do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - COLIC/SUAG/SEL/DF. Do Valor: R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais). Do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. Data da assinatura: 04/09/2023. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO. Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 005/2023-SSPDF,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF
Nº 23.287/2002, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002**

Processo SEI-GDF nº 00050-00006000/2023-31. SIGGO: 046998. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 00.394.718/0001-00, denominada Contratante, e a empresa UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº14.181.341/0001-15, denominada Contratada. Do Objeto: prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atendimento das necessidades de deslocamento de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como, deslocamento de colaborador eventual que venha prestar serviço no Distrito Federal, em consonância com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, em razão de possíveis demandas que poderão sobrevir durante a vigência contratual, conforme especificações e condições estabelecidas do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - COLIC/SUAG/SEL/DF. Do Valor: R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais). Do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Data da assinatura: 04/09/2023. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO. Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 012/2023-FUSPDF,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF
Nº 23.287/2002 DE 17 DE OUTUBRO DE 2002**

Processo SEI-GDF nº 00050-00002968/2023-99. SIGGO: 049383. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.158.099/0001-03, denominado Contratante, e a empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.330.883/0001-69, denominada Contratada. Do Objeto: aquisição de 01 (um) veículo descaracterizado tipo van de passageiros, marca RENAULT/MASTER, modelo RAYTEC PA com capacidade de lotação de 15 passageiros, conforme Ata de Registro de Preços - ARP nº 09/2023, Termo de Referência - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP. Do Valor: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais). Do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. Data da assinatura: 04/09/2023. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: JONATAS MATOS CRUZ. Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 012/2023-FUSPDF,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF
Nº 23.287/2002 DE 17 DE OUTUBRO DE 2002**

Processo SEI-GDF nº 00050-00002968/2023-99. SIGGO: 049383. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.158.099/0001-03, denominado Contratante, e a empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.330.883/0001-69, denominada Contratada. Do Objeto: aquisição de 01 (um) veículo descaracterizado tipo van de passageiros, marca RENAULT/MASTER, modelo RAYTEC PA com capacidade de lotação de 15 passageiros, conforme Ata de Registro de Preços - ARP nº 09/2023, Termo de Referência - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP. Do Valor: R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais). Do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. Data da assinatura: 04/09/2023. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: JONATAS MATOS CRUZ. Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023-SSPDF,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO DISTRITAL
Nº 23.287/2002, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002**

Processo SEI-GDF nº 00050-00001119/2023-18. SIGGO nº 049791. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº

33.158.099/0001-03, denominado Contratante, e a empresa FREDERICO SOUZA FONSECA (STUDIO ON-LINE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.654.179/0001-99, denominada Contratada. Do Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar cursos "presenciais" de curta duração, com as seguintes temáticas: Curso 1 - "Edição de vídeos"; Curso 2 - "Marketing digital"; Curso 3 - "Operador de câmera"; Curso 4 - Web design; Curso 5 - Design para social mídia" destinados à capacitação de 130 (cento e trinta) servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com uso de recurso do Fundo Nacional de Segurança Pública - Eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como para os servidores das Forças de Segurança a ela vinculadas (PMDF, PCDF e CBMDF), a realizar-se a partir do segundo semestre de 2023. Do Valor: R\$ 272.550,00 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 06/09/2023. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: FREDERICO SOUZA FONSECA. Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023-SSPDF,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO DISTRITAL
Nº 23.287/2002, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002**

Processo SEI-GDF nº 00050-00001119/2023-18. SIGGO nº 049791. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.158.099/0001-03, denominado Contratante, e a empresa FREDERICO SOUZA FONSECA (STUDIO ON-LINE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.654.179/0001-99, denominada Contratada. Do Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar cursos "presenciais" de curta duração, com as seguintes temáticas: Curso 1 - "Edição de vídeos"; Curso 2 - "Marketing digital"; Curso 3 - "Operador de câmera"; Curso 4 - Web design; Curso 5 - Design para social mídia" destinados à capacitação de 130 (cento e trinta) servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com uso de recurso do Fundo Nacional de Segurança Pública - Eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como para os servidores das Forças de Segurança a ela vinculadas (PMDF, PCDF e CBMDF), a realizar-se a partir do segundo semestre de 2023. Do Valor: R\$ 272.550,00 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 06/09/2023. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: FREDERICO SOUZA FONSECA. Representante Legal.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE BENS Nº 052/2020-SSPDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002,
INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002**

Processo SEI-GDF nº 00050-00068695/2019-69. SIGGO: 041700. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.394.718/0001-00, denominada Contratante, e a empresa e a empresa JDR SERVICES LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.463.530/0001-09, denominada Contratada. Do Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2020-SSP, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 14/09/2023 a 13/09/2024. Do Valor: R\$ 548.054,34 (quinhentos e quarenta e oito mil e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Do Prazo de Vigência: pelo período de 14/09/2023 a 13/09/2024. Data da assinatura: 05/09/2023. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DANIELLE FERREIRA GONÇALVES. Representante Legal.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE BENS Nº 052/2020-SSPDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDO
PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002**

Processo SEI-GDF nº 00050-00068695/2019-69. SIGGO: 041700. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 00.394.718/0001-00, denominada Contratante, e a empresa e a empresa JDR SERVICES LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.463.530/0001-09, denominada Contratada. Do Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2020-SSP, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 14/09/2023 a 13/09/2024. Do Valor: R\$ 548.054,34 (quinhentos e quarenta e oito mil e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Do Prazo de Vigência: 14/09/2023 a 13/09/2024. Data da assinatura: 05/09/2023. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: DANIELLE FERREIRA GONÇALVES. Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA
DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Nº 207/2023 (INTERNO Nº 007/2023-SSPDF)

Processo SEI-GDF nº 00050-00000161/2023-11. SIGGO: 049695. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 00.394.718/0001-00, denominada Contratante, e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.522.669/0001-92, denominada Contratada. Do Objeto: a contratação de Uso do Sistema de Distribuição e Fornecimento de Energia Elétrica, para atendimento da Unidade Consumidora CIOB - Centro Integrado de Operações de Brasília da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Do Valor: R\$ 1.282.922,31 (Um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos). Do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. Data da assinatura: 11/09/2023. Signatários: pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS. Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 207/2023 (INTERNO Nº 007/2023-SSPDF),
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF
Nº 23.287/2002, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

Processo SEI-GDF nº 00050-00000161/2023-11. SIGGO: 049695. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.394.718/0001-00, denominada Contratante, e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.522.669/0001-92, denominada Contratada. Do Objeto: a contratação de Uso do Sistema de Distribuição e Fornecimento de Energia Elétrica, para atendimento da Unidade Consumidora CIOB - Centro Integrado de Operações de Brasília da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Do Valor: R\$ 1.282.922,31 (Um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos). Do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura. Data da assinatura: 11/09/2023, com efeitos retroativos a 07/09/2023. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS. Representantes Legais.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

PROCESSO SEI nº 00054-00066781/2023-19. PARTES: DF/PMDF x PROFILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de 260m² (duzentos e sessenta metros quadrados) de cor tina, sem box, Apo blackout, com acionamento manual, conforme condições e especificações técnicas constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2022-SEEC-DF e seus anexos (Doc. SEI n 120009860), na Ata e Registro de Preços nº 317/2022 (Doc. SEI n 120010224), na Proposta (Doc. SEI n 117601819) e na Solicitação de Compras 6 (Doc. SEI nº 120035161). VALOR: R\$ 40.755,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais). NOTA DE EMPENHO: 2023NE379, de 18/08/2023. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 449052. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2022- SEEC-DF e seus anexos (Doc. SEI nº 120009860). ASSINATURA: 23/08/2023. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: PAULO CÉSAR CUNHA FERREIRA, na qualidade de Sócio proprietário.

AVISO DE LICITAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 06/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00040964/2023-04. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia civil para a execução da obra de construção da nova sede do 15º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal no Setor Central, Área Especial 01, da Cidade satélite da Estrutural - DF, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 9.286.501,09. Tipo: Maior Desconto. Data limite para recebimento das propostas: Dia 04/10/2023, às 14h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações no e-mail: dlf.spl@pm.df.gov.br e no tel.: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2023

SIMONEY ALVES SOARES

Ordenador de Despesa

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00014620/2023-31. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina de

aviação e querosene de aviação), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético) e máquina portátil de registro de venda, visando ao abastecimento das aeronaves do Batalhão de Aviação Operacional (BAVOP) da PMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Item lote 01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina de aviação e querosene de aviação), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético) e máquina portátil de registro de venda; quant. 01 und; valor total: R\$ 2.661.987,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais); adjudicado à empresa VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG 926016>.

Brasília/DF, 12 de setembro de 2023

SIMONEY ALVES SOARES

Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Processo nº 00054-00043559/2021-78. Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico - brocas odontológicas, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 241.958,28 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos). Tipo: menor preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 25 de setembro de 2023, às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 151 - FPDF. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10. A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e www.pmdf.df.gov.br a partir de 13 de setembro de 2023. Informações: (61) 3190-8088, dpgc.npl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2023

MARCUS VINICIUS DA SILVA ANTUNES

Chefe

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2022,

TERMO PADRÃO Nº 14/2002, PROCESSO Nº 054.001.603/2013, EDITAL Nº 03/2013 O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM GILSON SILVANO DA COSTA, na qualidade de Chefe em Exercício do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa HOME CARE COELHO SOUZA E SOUZA ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA - Nome Fantasia: LUMINU HOME CARE, CNPJ: 39.360.629/0001-88, Localizada no Endereço: SGAS 915, CONJUNTO B, BLOCO B SALA 11/12 - ASA SUL - BRASÍLIA/DF, telefone: 2099-6140, E-mail: adm@luminuhomecare.com.br representada por CELSO DO AMARAL MELLO NETO, RG: 1.***505/SSP-DF, CPF: 705.*****91, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 20/2022, celebrado em 13 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 174 de 15 de setembro 2022, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de setembro de 2023 e encerrando-se em 12 de setembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. GILSON SILVANO DA COSTA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,

LOGÍSTICA E FINANCEIRA

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços, visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é a pretendida "AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS, CILINDROS E RIT-PAK PARA USO EM COMBATE A INCÊNDIO URBANO", com os seguintes requisitos mínimos: Materiais construtivos especificamente para as atividades de bombeiros; Sejam equipamentos leves; Máscara facial inteira com tirantes de cabeça para fixá-la que cubra, no mínimo, os olhos, nariz e boca; Cilindro com engate rápido para armazenar ar respirável sob pressão; Conexão universal de intervenção rápida - Rapid Intervention Crew/Company Universal Air Connection (RIC - UAC); Manômetro para acompanhamento e controle do consumo de ar no cilindro; Sistema Universal de Respiração de Emergência - Universal Emergency Breathing Systems Suply (UEBSS) e Válvula restritora de fluxo do cilindro. Os interessados poderão obter maiores informações sobre as especificações complementares, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, pessoalmente no GRUPOAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO URBANO, sito em QS 5, A.E. Nº 1, LOTE 5, ÁGUAS

CLARAS, CEP: 71.955-000; por meio de solicitação nos email: gpciu.logistica@cbrm.df.gov.br e/ou pelo Telefone Celular/WhatsApp: (61) 98449-9292 das 13:00h às 19:00h. Processo 00053-00076415/2023-98

RÔMULO QUINHONES PIRES
Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTÓRIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na: SHCS CRS 515 Bloco B, Lotes 14, 15 e 16, ASA SUL - BRASÍLIA/DF, de destinação SERVIÇO PROFISSIONAIS e COMERCIAL, área construída de 1.049,60 m², de acordo com o Alvará de Construção nº 676/2022 e de 1.049,60 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO CBMDF Nº 2021-2632-00, conforme ART/RRT Nº 0720230069608, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00162208/2023-55, expedido em 08/09/2023. GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE.

POLÍCIA CIVIL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Manifestação 10602 (121753136), constante do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP para treinamento de pessoal - curso relativo à administração orçamentária e financeira, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 06 de setembro de 2023. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, Delegado-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

PROCESSO Nº 00052-00019415/2023-19. OBJETO: Aquisição de material de consumo para o Instituto de Pesquisa de DNA Forense - IPDNA e para o Instituto de Medicina Legal - IML. TIPO: Menor Preço. Valor estimado: R\$ 310.830,00 (trezentos e dez mil, oitocentos e trinta reais). Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da PCDF. UO: 73.901 - FCDF. UASG: 926015. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 27/09/23, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.pcdf.df.gov.br. Informações: (61) 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 12 de setembro de 2023

CRISTINA JANE LETTIERI

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO Nº 00052-00031838/2021-45. OBJETO: Aquisição de computadores tipo DESKTOP completo, Monitores de Vídeo e Notebooks com sistema Operacional Windows 11 Pro com downgrade para Windows 10 pro, incluindo garantia e suporte técnico integral on site por 60 (sessenta) meses para todos os itens, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço. A Pregoeira responsável pelo certame comunica aos interessados que a licitação está SUSPensa "sine die" para correções no Termo de Referência. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 12 de setembro de 2023

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Nº 036/2023 SEAPE/DF - SIGGO 049362

Processo SEI-GDF nº 04026-00002423/2023-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.594.621/0001-67, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de 11 (onze) Armários Guarda-Volumes de aço com 30 (Trinta) portas ou gavetas, para o armazenamento dos objetos transportados por frequentadores externos do sistema penitenciário do Distrito Federal e que são alheios ao corpo de segurança institucional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, atendendo a demanda da Secretaria de administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. DO VALOR: R\$ 23.772,43 (vinte e três mil setecentos e

setenta e dois reais e quarenta e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06 422 6217 2726 0003 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL -DF; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42; Nota de Empenho: 023NE00783. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA: CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Nº 037/2023 - SEAPE/DF - SIGGO 049387

Processo SEI-GDF nº 04026-00002423/2023-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa AX PRODUTOS E SERVICOS INTEGRADOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.688.216/0001-07, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de 5 (cinco) Armários Guarda-Volumes de aço com 12 (doze) portas ou gavetas, para o armazenamento dos objetos transportados por frequentadores externos do sistema penitenciário do Distrito Federal e que são alheios ao corpo de segurança institucional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, atendendo a demanda da Secretaria de administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. DO VALOR: R\$ 5.180,35 (cinco mil cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06 422 6217 2726 0003 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL -DF; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 ; Nota de Empenho: 2023NE00784. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa AX PRODUTOS E SERVICOS INTEGRADOS: ALEXANDRE ALVES XAVIER, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00027083/2023-23; INTERESSADO: GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA. Aplico a penalidade de MULTA, à empresa GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA, CNPJ nº 16.620.059/0001-12, com sede na Rua Antônio Biehler, 12, Portão Velho - Portão/RS, CEP: 93.180-000, por ter realizado a entrega com atraso do material descrito na Nota de Empenho nº 2023NE00320, totalizando 23 (vinte e três) dias de atraso, com fulcro nos incisos I e III, do art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES - Subsecretário de Administração-Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – UASG 928082 (SRP)

Licitação exclusiva para entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais)

Processo 04026-00022357/2022-15. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para aquisição de alvos para arma de fogo e material complementar para uso em treinamento contínuo, cursos de formação e capacitação dos Policiais Penais nas atividades desempenhadas no Sistema Penitenciário do Distrito Federal. VALOR ESTIMADO: R\$ 113.796,54 (cento e treze mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos). PRAZO de entrega: não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho. PRAZO do contrato: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2023, às 13:00 horas, no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

JEFERSON LISBOA GIMENES

Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

PROCESSO: 0113-009709/2010; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: BSBLUX Engenharia LTDA, CNPJ: 01.074.267/0001-96; OBJETO: Prorroga o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07/09/2023 até 06/11/2023. Manter o fim do prazo de vigência em 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 28.782.6216.3005.0012; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 161; VALOR: à executar de R\$ 396.709,53 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e nove reais e cinquenta e três centavos); NOTA DE EMPENHO (2023NE01245 e 2023NE01618): à liquidar R\$ 396.709,53 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e nove reais e cinquenta e três centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacif Júnior; Pela Contratada: Gilberto dos Reis Junqueira.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 58/2023

PROCESSO nº: 00113-00012572/2023-78; CONTRATANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, CNPJ nº 05.655.158/0001-13; OBJETO: objeto a aquisição de material de gênero de alimentação (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garraão retornável). EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 023/2023-COLIC/SCG/SPAN/SEPLAD-DF, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014; III - Natureza da Despesa: 339030; IV - Fonte de Recursos: 100; VALOR: R\$ 9.048,00 (nove mil quarenta e oito reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ALE RODRIGUES VIEIRA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2022

PROCESSO nº: 00113-00011275/2022-24; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 13.480.042/0001-19; OBJETO: prorrogação. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100/220/237/437/183; VALOR: R\$185.446,00 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PAULO SÉRGIO SALGUEIRO DA ROCHA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00006504/2023-70. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 10.562,89 (dez mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Objeto do Processo: Despesa com o pagamento de taxa de análise devida ao ICMBio. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSER. DA BIODIVERSIDADE. Em 06 de setembro de 2023. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL - ASV
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Autorização de Supressão Vegetal - ASV 2053.8.2023.05301 dos indivíduos arbóreos que interferem com as obras de pavimentação da via de acesso à Escola Classe INCR A 7, incluindo a VC-561, na Região Administrativa de Brazlândia/DF. Processo ASV-IBRAM nº 00391-00000314/2023-14.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2023

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOSAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material permanente - aquisição de caminhões basculantes, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00002533/2023-62. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 27 de setembro de 2023, com valor estimado de R\$ 11.895.564,45. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2023

ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material permanente - aquisição, por demanda, de soprador costal, a ser utilizado em várias obras por Administração Direta realizadas pelo DER/DF, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00012324/2023-27. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 28 de setembro de 2023, com valor estimado de R\$ 71.612,40. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 12 de setembro de 2023

ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIACONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 21, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições prevista no Regimento Interno do CDCA/DF, Resolução Normativa/CDCA nº 70, de 11 de dezembro de 2014, tendo em vista a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e a Resolução Normativa nº 106, de 1º de março de 2023, e suas alterações, torna pública a inclusão de candidatos sub judice no resultado final na segunda fase - análise de documentação e registro de candidatura e na relação dos candidatos habilitados a participar do processo de eleição, referentes ao processo seletivo destinado à escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o quadriênio 2024/2027.

1 DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SUB JUDICE, INCLUÍDOS POR DECISÃO JUDICIAL HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 Relação de candidato sub judice, incluído por decisão judicial, habilitado a participar do processo de eleição, na seguinte ordem: região administrativa de concorrência, nome do candidato, nome do candidato na urna, número do candidato. Riacho Fundo - RA XVII; LUIS SERGIO SALES BATISTA; LUIS; 27118. Vicente Pires - RA XXX; VANDERLEI DE ALENCAR PEREIRA DE SOUZA; VANDERLEI; 40407.

2 DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1 São casos de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes no edital ou o impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar previsto na legislação em vigor.

2.2 É facultado a qualquer cidadão, candidato, organização da sociedade civil ou ao Ministério Público, no prazo de cinco dias, contados da data de publicação da relação dos candidatos habilitados, apresentar pedido de impugnação de candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos em petição fundamentada dirigida à Comissão Especial do Processo de Escolha, acompanhada dos elementos probatórios, vedado o anonimato.

2.2 Os pedidos de impugnação devem se ater ao preenchimento dos requisitos necessários para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, previstos no art. 45 da Lei nº 5294, de fevereiro de 2014, na Resolução Normativa nº 106, de 1º de março de 2023, e no Edital nº 01, de 05 de maio de 2023.

2.3 A impugnação de candidatura deve ser realizada de forma identificada no Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal - OUV/DF, por meio do sítio eletrônico www.participa.df.gov.br; ou pelo telefone 162; ou presencialmente nas Ouvidorias Especializadas, presentes em todos os Órgãos e Administrações Regionais do Distrito Federal (verificar o horário de funcionamento), contendo obrigatoriamente:

2.3.1 Identificação do impugnante ou denunciante tendo nome completo/razão social, número do CPF/CNPJ, endereço residencial ou domicílio/sede, e-mail e telefone(s) de contato;

2.3.2 Nome completo do candidato impugnado/denunciado e a região administrativa onde está concorrendo a vaga;

2.3.3 Narrativa dos fatos que fundamentam a impugnação da candidatura em linguagem clara e objetiva, com descrição de todas as suas circunstâncias acompanhada de provas lícitas que evidenciem o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes no Edital ou concernente ao impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na legislação em vigor;

2.3.4 A Comissão Especial do Processo de Escolha irá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação de candidatura, podendo, inclusive, cassar a candidatura envolvida, cabendo recurso ao Plenário do CDCA/DF, nos termos do art.10, inciso IV, alínea 'a', da Resolução Normativa 106 de 01/03/2023;

2.3.5 O candidato envolvido e o impugnante serão notificados das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha por meio do e-mail informado no ato da inscrição ou impugnação e poderão ingressar com recurso ao Plenário do CDCA/DF, no prazo de cinco dias contados da notificação da decisão, pelo e-mail constante da notificação. O recurso deverá ser interposto por meio do e-mail eleicao_ct@sejus.df.gov.br a ser dirigido à Comissão Especial do Processo de Escolha;

2.3.6 Esgotada a fase recursal das impugnações de candidaturas, a Comissão Especial do Processo de Escolha encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados à próxima etapa com seus respectivos números de candidatura, com cópia ao Ministério Público;

2.3.7 O pedido de impugnação de candidatura que for apresentado intempestivamente ou que não observar os requisitos e formalidades prescritas neste item será arquivado de plano, sem prejuízo de seu encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração de fatos que configurem condutas vedadas no Processo de Escolha.

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente do CDCA

EDITAL Nº 22, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições prevista no Regimento Interno do CDCA/DF, Resolução Normativa/CDCA nº 70, de 11 de dezembro de 2014, tendo em vista a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e a Resolução Normativa nº 106, de 1º de março de 2023, e suas alterações, RETIFICA os locais de votação, das regiões administrativas Ceilândia e Arapoanga, referentes ao processo seletivo destinado à escolha dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o quadriênio 2024/2027, do Edital nº 16, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 167, de 1º de setembro de 2023.

CIDADE	ESCOLAS	ESCOLA CONSOLIDADA
AGUA QUENTE	CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA	CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA
AGUAS CLARAS	CEUB - ÁGUAS CLARAS	CENTRO UNIVERSITARIO EURO AMERICANO - UNIEURO
	ESCOLA ATUAL	
	FACULDADE PROCESSUS - CAMPUS II	
	CENTRO UNIVERSITARIO EURO AMERICANO - UNIEURO	
	COLÉGIO IDEAL - ENSINO MÉDIO	
	COLÉGIO CEAV JR	
	COLÉGIO MARISTA - ÁGUAS CLARAS	
	UNIPLAN -CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL	
	ESCOLA LA SALLE	
	COLÉGIO VISÃO	
ARAPOANGA	COLÉGIO OLIMPO LTDA	UNIPLAN -CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL
	COLÉGIO IDEAL	
	CENTRO EDUCACIONAL SIGMA	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL ARAPOANGA	
	CENTRO EDUCACIONAL DONA AMÉRICA GUIMARÃES	
	ESCOLA CLASSE VALE DO SOL	
	ESCOLA CLASSE 01 DO ARAPOANGA	
	ESCOLA CLASSE 02 DO ARAPOANGA	
	ESCOLA CLASSE 07	
	ESCOLA CLASSE 07 / BLOCO 02	
ARNIQUEIRA	ESCOLA CLASSE ARNIQUEIRA	ESCOLA CLASSE 07
	ESCOLA CLASSE VILA AREAL	
	ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA	
	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
BRASILIA	CENTRO EDUCACIONAL GISNO	CENTRO EDUCACIONAL GISNO
	CENTRO EDUCACIONAL SIGMA	
	COLEGIO SANTA DOROTEIA	
	FUNDACAO LOGOSOFICA	
	UNICEUB	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DE BRASILIA	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DE BRASILIA	
	CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE	
	CEM ELEFANTE BRANCO	
	CIL CENTRO INTERESCOLAR DE LINGUAS (ELEFANTE BRANCO)	
	COLEGIO DOM BOSCO	
	ESCOLA CLASSE 102 SUL	
	ESCOLA CLASSE 305 SUL	
	UDF	
	CEAN - CENTRO DE ENSINO MEDIO ASA NORTE	
	SIGMA (ANTIGO INEL)	
	UNB - PAVILHÃO JOÃO CALMON	
	CEJA ASA SUL C.E.S.A.S.	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 SUL	
	ESCOLA CLASSE 206 SUL	
	SEB DÍNATOS	
	CEM SETOR LESTE	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05 DE BRASILIA	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 214 SUL	
	COLEGIO COR JESU	
	COLEGIO MARISTA DE BRASILIA	
	COLEGIO MARISTA ENSINO MEDIO	
	ESCOLA CLASSE 209 SUL	
	ESCOLA CLASSE 413 SUL	
	ESCOLA CLASSE 416 SUL	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 102 NORTE	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 104 NORTE	
	COLEGIO MARISTA JOAO PAULO II	
	COLEGIO SAGRADA FAMILIA	
	ESCOLA CLASSE 304 NORTE	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 410 NORTE	
	ESCOLA CLASSE 411 NORTE	
	CENTRO DE ENSINO MEDIO PAULO FREIRE	
	ESCOLA CLASSE 415 NORTE	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 7 DE BRASILIA	
CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI		
ESCOLA CLASSE 113 NORTE		
ESCOLA CLASSE 115 NORTE		
COLEGIO IDEAL		
ESCOLA CLASSE 312 NORTE		
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL 316 NORTE		
COLEGIO MADRE CARMEN SALES		
ESCOLA CLASSE 403 NORTE		
ESCOLA CLASSE 405 NORTE		
ESCOLA CLASSE 407 NORTE		
ESCOLA DNA		
ESCOLA CLASSE GRANJA DO TORTO		
ESCOLA CLASSE DA VILA DO RCG		
ESCOLA PARQUE 210 NORTE		
IESB - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASILIA		
ESCOLA CLASSE 316 SUL		
ESCOLA PARQUE 313/314 SUL		
UNIP - UNIVERSIDADE PAULISTA		
UPIS - UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL		
		ESCOLA PARQUE 313/314 SUL

BRAZLANDIA	CENTRO EDUCACIONAL 02	CENTRO DE ENSINO ESPECIAL - CENE BRAZ
	CENTRO DE ENSINO ESPECIAL - CENE BRAZ	
	CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES RÉGIS	
	ESCOLA CLASSE RURAL CHAPADINHA	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL- INCRA 08
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCRA 08	
	ESCOLA CLASSE INCRA 07	
	ESCOLA CLASSE INCRA 06	
	ESCOLA CLASSE N.01 - INCRA 08	
	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE BRAZLANDIA	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL N. 01
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL N.01	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL VENDINHA	
	CENTRO EDUCACIONAL 04 (CURRALINHO)	
	CENTRO ENSINO MÉDIO N.02	
	ESCOLA CLASSE ALMECEGAS	
	ESCOLA CLASSE BUCANHÃO	
ESCOLA CLASSE N.06		
ESCOLA CLASSE POLO AGRÍCOLA TORRE		
ESCOLA CLASSE 07		
ESCOLA CLASSE 08		
ESCOLA CLASSE 09	ESCOLA CLASSE N 01	
CAIC - PROFESSOR BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA		
CENTRO INTERESCOLAR DE LINGUAS DE BRAZLÂNDIA - CILB	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL N. 03	
ESCOLA CLASSE N. 01		
CENTRO DE CONVIVÊNCIA BRAZLANDIA CENTRAL (COSE)		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL N.02	ESCOLA CLASSE N. 05 - GB	
CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL N. 03		
ESCOLA CLASSE N.03		
CENTRO DE ENSINO MÉDIO N.01		
ESCOLA CLASSE N.05 - GB	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DA CANDANGOLANDIA	
CENTRO DE ENSINO MÉDIO - JULIA KUBITSCHKE		
CENTRO EDUCACIONAL DA CANDANGOLANDIA		
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DA CANDANGOLANDIA		
ESCOLA CLASSE 01 CANDANGOLANDIA		
ESCOLA CLASSE 02 DA CANDANGOLÂNDIA		

CEILANDIA	CENTRO DE ENSINO 10	CENTRO DE ENSINO 10
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 13	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 14	
	CENTRO DE ENSINO MEDIO 10 DE CEILANDIA	
	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASILIA - IESB	
	ESCOLA CLASSE 47	CENTRO DE ENSINO 16
	ESCOLA CLASSE 48	
	ESCOLA CLASSE 50	
	CENTRO DE ENSINO 16	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02
	CENTRO DE ENSINO 20	
	ESCOLA CLASSE 11	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07
	ESCOLA CLASSE 13	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02	
	ESCOLA CLASSE 20	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 11
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07	
	ESCOLA CLASSE 01	
	ESCOLA CLASSE 19	
	ESCOLA CLASSE 15	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 18
	ESCOLA CLASSE 22	
	ESCOLA CLASSE 25	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 11	
	CENTRO DE ENSINO MEDIO 12	
	CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 18
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 18	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 33 (ANTIGA ESCOLA CLASSE 44)	
	CENTRO EDUCACIONAL 06	
	ESCOLA CLASSE 43	
	ESCOLA CLASSE 46	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09
	ESCOLA CLASSE 52	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12	
	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09	
	ESCOLA CLASSE 16	
	ESCOLA CLASSE 17	ESCOLA CLASSE 61
	ESCOLA CLASSE 31	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 27	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 28	
	CENTRO EDUCACIONAL 16 (ANTIGO CEF 24)	
	ESCOLA CLASSE 61	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 26 (ANTIGA EC 30)
	ESCOLA CLASSE 62	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 26 (ANTIGA EC 30)	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 30	
	ESCOLA CLASSE 55	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 34 (ANTIGA EC 60)	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 26 (ANTIGA EC 30)
	ESCOLA CLASSE 56	
CENTRO EDUCACIONAL 14 (ANTIGO CE 15)		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 31 (ANTIGO CE 17 E 53)		
ESCOLA CLASSE 33		
ESCOLA CLASSE 34	CENTRO EDUCACIONAL INCRA 09	
ESCOLA CLASSE 38		
CENTRO DE ENSINO 23 - (CENTRO EDUCACIONAL 11)		
CENTRO EDUCACIONAL 05 - (CEF 25)		
ESCOLA CLASSE 35		
ESCOLA CLASSE 36	ESCOLA CLASSE 35	
ESCOLA 39		
ESCOLA CLASSE 40		
ESCOLA CLASSE 65		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL BOA ESPERANÇA		
CENTRO EDUCACIONAL INCRA 09	CENTRO EDUCACIONAL INCRA 09	
CENTRO EDUCACIONAL 02		
CENTRO EDUCACIONAL 07		
ESCOLA CLASSE 07 (CEF 35)		
ESCOLA CLASSE 26		
ESCOLA CLASSE 28	ESCOLA CLASSE 07 (CEF 35)	
ESCOLA CLASSE 29		
ESCOLA NORMAL DE CEILÂNDIA		
CENTRO DE ENSINO MARIA DO ROSÁRIO G. SILVA		
ESCOLA CLASSE 08		
ESCOLA CLASSE 27	ESCOLA CLASSE 08	
ESCOLA CLASSE 03		
ESCOLA CLASSE 06		
ESCOLA CLASSE 10		
ESCOLA CLASSE 12		
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03	ESCOLA CLASSE 10	
ESCOLA CLASSE 02		
ESCOLA CLASSE 18		
ESCOLA CLASSE 21		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 19		
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04	ESCOLA CLASSE 18	
ESCOLA CLASSE 24		
ESCOLA CLASSE 24	ESCOLA CLASSE 24	

CRUZEIRO	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01
	CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO DO CRUZEIRO - CEMI DO CRUZEIRO	
	ESCOLA CLASSE SMU	ESCOLA CLASSE SMU
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL ATHOS BULCÃO	
	CENTRO EDUCACIONAL 02	
	COLÉGIO SOMA	
ESTRUTURAL / SCIA	ESCOLA CLASSE 04	CENTRO EDUCACIONAL 02
	ESCOLA CLASSE 05	
	ESCOLA CLASSE 06	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 - VILA ESTRUTURAL	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 - VILA ESTRUTURAL
	CENTRO DE ENSINO INFANTIL 01 DA VILA ESTRUTURAL	
	CENTRO ENSINO EDUCACIONAL 01 - VILA ESTRUTURAL (MILITAR)	
	ESCOLA CLASSE - VILA ESTRUTURAL	
	ESCOLA CLASSE 02 - VILA ESTRUTURAL	CENTRO ENSINO EDUCACIONAL 01 - VILA ESTRUTURAL (MILITAR)

FERCAL	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL QUEIMA LENÇOL	
	CENTRO EDUCACIONAL FERFAL	
	ESCOLA CLASSE BOA VISTA	
	ESCOLA CLASSE CATINGUEIRO	CENTRO EDUCACIONAL FERFAL
	ESCOLA CLASSE CÔRREGO DO OURO	
	ESCOLA CLASSE ENGENHO VELHO	ESCOLA CLASSE ENGENHO VELHO
GAMA	ESCOLA CLASSE RUA DO MATO	
	CED 08 - CENTRO EDUCACIONAL 08	
	CEF 08	
	JARDIM DE INFANCIA 05	CED 08 - CENTRO EDUCACIONAL 08
	CENTRO DE EDUCACIONAL ENGENHO DAS LAJES	
	CEF 05	
	CEF 10	
	CEMI	CEF 10
	CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DO GAMA	
	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02	
	CENTRO INTERESCOLAR DE LINGUAS - CIL	
	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA
	ESCOLA CLASSE 03 DO GAMA	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DO GAMA	
	CENTRO EDUCACIONAL 06 DO GAMA	
	ESCOLA CLASSE 21 DO GAMA	CENTRO EDUCACIONAL 06 DO GAMA
	UNICEPLAC - CENTRO UNIV. DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS	
	CENTRO EDUCACIONAL CASA GRANDE	CENTRO EDUCACIONAL CASA GRANDE
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04 DO GAMA	
	ESCOLA CLASSE 14 DO GAMA	
	ESCOLA CLASSE 19 DO GAMA	CENTRO ENSINO FUNDAMENTAL 04 DO GAMA
	ESCOLA CLASSE 22 DO GAMA	
	ESCOLA CLASSE 01 DO GAMA	ESCOLA CLASSE 01 DO GAMA
	CENTRO EDUCACIONAL 07	
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO GAMA		
ESCOLA CLASSE 02		
ESCOLA CLASSE 10	ESCOLA CLASSE 02	
ESCOLA CLASSE 15		
ESCOLA CLASSE 28		
CEF 11		
CEM 03		
ESCOLA CLASSE 29	ESCOLA CLASSE 09	
ESCOLA CLASSE 09		
GUARA	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 2	
	CENTRO EDUCACIONAL 4	
	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 1 DO GUARA - CEM (GG)	
	CILG - CENTRO INTERESCOLAR DE LINGUAS	CENTRO ENSINO MÉDIO 01 DO GUARA - CEM (GG)
	ESCOLA CLASSE 1	
	ESCOLA CLASSE 3	
	CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 1	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 1	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 4	
	COLEGIO PROJEÇÃO	
	COLEGIO ELITE (ANTIGA FACULDADE JK)	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 1
	ESCOLA CLASSE 2	
	ESCOLA CLASSE 5	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 5	
	CENTRO EDUCACIONAL 1	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 5
	COLÉGIO ROGACIONISTA - INFANTIL NÚCLEO 01	
	CENTRO EDUCACIONAL 3	
	ESCOLA CLASSE 06	
	ESCOLA CLASSE 08 (ANTIGO CEF 07)	
	ESCOLA TÉCNICA DO GUARÁ - CEPAG / GUARÁ II	
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08		
COLEGIO OBJETIVO DO GUARA		
ESCOLA CLASSE 07		
ESCOLA CLASSE 03 (ANTIGO PADRE DI FRANCA)	CENTRO EDUCACIONAL 3	
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10		
COLEGIO ROGACIONISTA		
FACULDADE PROJEÇÃO - PERTO TERMINAL RODOVIÁRIO GUARÁ II		
ITAPOA	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DRA. ZILDA ARNS	
	ESCOLA CLASSE CORA CORALINA	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DRA. ZILDA ARNS
	ESCOLA CLASSE 02 DO ITAPOA	
	ESCOLA CLASSE SOBRADINHO DOS MELOS	
	ESCOLA CLASSE 01 DO ITAPOA	ESCOLA CLASSE 01 DO ITAPOA

JARDIM BOTANICO	CIEIC - CENTRO INTEGRADO IRMÃOS CARVALHO COLÉGIO OBJETIVO DF - JARDIM BOTÂNICO COLÉGIO DIGITAL	COLÉGIO OBJETIVO DF - JARDIM BOTÂNICO
LAGO NORTE	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO LAGO NORTE CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE COLEGIO DO SOL COLEGIO COC LAGO NORTE COLEGIO INDI BIBIA ESCOLA CLASSE OLHOS D'AGUA GINASIO DO CLUBE DO CONGRESSO - SEDE CAMPESTRE - LAGO NORTE	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO LAGO NORTE
LAGO SUL	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 06 DE BRASÍLIA CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO SUL - C.E.L. CENTRO EDUCACIONAL DOM JOSE ESCOLA DAS NAÇÕES ESCOLA FRANCESA FRANÇOIS MITTERRAND INSTITUTO ISRAEL PINHEIRO COLEGIO MARIA IMACULADA KINGDOM SCHOOL COLEGIO NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO COLEGIO PRESBITERIANO MACKENZIE ESCOLA CLASSE 01 SHI SUL - LAGO SUL	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 06 DE BRASÍLIA ESCOLA CLASSE 01 SHI SUL - LAGO SUL

NUCLEO BANDEIRANTE	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 1	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 1		
	ESCOLA CLASSE N. 3			
	ESCOLA CLASSE 5			
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL METROPOLITANA			
PARANOÁ	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DO PARANOÁ		
	CENTRO DE ENSINO MEDIO URSO BRANCO			
	COLEGIO LA SALLE			
	CENTRO EDUCACIONAL ORIGEM			
	ESCOLA CLASSE 04			
	ESCOLA SALESIANA SÃO DOMINGOS SÁVIO			
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL ABC			
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DO PARANOÁ			
	CENTRO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO			
	COLÉGIO GONCALVES DIAS			
PARANOÁ	ESCOLA CLASSE 01 DO PARANOÁ	CENTRO EDUCACIONAL DO PAD/DF		
	ESCOLA CLASSE 02 DO PARANOÁ			
	ESCOLA CLASSE 05 DO PARANOÁ			
	ESCOLA CLASSE 06 DO PARANOÁ			
	ESCOLA CLASSE LAMARÃO			
	CENTRO EDUCACIONAL DO PAD/DF			
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM II			
	ESCOLA CLASSE NÚCLEO RURAL CAFÉ SEM TROCO			
	CAIC SANTA PAULINA			
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO PARANOÁ			
PARANOÁ	CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II	ESCOLA CLASSE 03 DO PARANOÁ		
	ESCOLA CLASSE 03 DO PARANOÁ			
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ			
	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ			
	ESCOLA CLASSE ALTO INTERLAGOS			
	ESCOLA CLASSE 04 DO PARANOÁ			
	PARANOÁ		ESCOLA CLASSE 04 DO PARANOÁ	ESCOLA CLASSE 04 DO PARANOÁ
			CENTRO EDUCACIONAL VARGEM BONITA	
			CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	
			ESCOLA CLASSE 05	
ESCOLA CLASSE 06				
ESCOLA CLASSE 14				
CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND				
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03				
CENTRO EDUCACIONAL DELTA				
ESCOLA CLASSE PARANA				
PARANOÁ	ESCOLA CLASSE 03	ESCOLA CLASSE PARANA		
	ESCOLA CLASSE 09			
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA			
	CENTRO EDUCACIONAL 03			
	ESCOLA CLASSE 11			
	ESCOLA CLASSE 13			
	ESCOLA CLASSE CÔRREGO DO ARROZAL			
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL JK			
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PIPIRIPAU II			
	CENTRO EDUCACIONAL OSÓRIO BACCHIN			
PARANOÁ	CENTRO EDUCACIONAL POMPÍLIO MARQUES DE SOUZA	CENTRO EDUCACIONAL POMPÍLIO MARQUES DE SOUZA		
	ESCOLA CLASSE ETA 44			
	ESCOLA CLASSE MONJOLO			
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ			
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL RIO PRETO			
	CENTRO EDUCACIONAL TAQUARA			
	CENTRO EDUCACIONAL VALE DO AMANHECER			
	CENTRO EDUCACIONAL VÁRZEAS			
	ESCOLA CLASSE MESTRE D'ARMAS			
	ESCOLA CLASSE APRODARMAS			
PLANALTINA	ESCOLA CLASSE RAJADINHA	ESCOLA CLASSE MESTRE D'ARMAS		
	ESCOLA CLASSE SANTOS DUMONT			
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DE PLANALTINA			
	ESCOLA CLASSE 04			
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL COND ESTÂNCIA III			
	ESCOLA CLASSE ALTAMIR			
	ESCOLA CLASSE ESTÂNCIA			
	ESCOLA CLASSE 15			
	ESCOLA CLASSE 16			
	CENTRO DE ENSINO ESPECIAL 01			
PLANALTINA	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL COND ESTÂNCIA III		
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02			
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04			
	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02			
	CENTRO EDUCACIONAL 01			
	ESCOLA CLASSE 01			
	ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE PLANALTINA			
	ESCOLA CLASSE 66			
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 32 (ANTIGO ESCOLA CLASSE 67)			
	ESCOLA CLASSE DO SETOR P NORTE			
POR DO SOL/ SOL NASCENTE	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 32 (ANTIGO ESCOLA CLASSE 67)	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 32 (ANTIGO ESCOLA CLASSE 67)		
	ESCOLA CLASSE DO SETOR P NORTE			

RECANTO DAS EMAS	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 115 DO RECANTO DAS EMAS	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 115 DO RECANTO DAS EMAS
	CENTRO EDUCACIONAL 308 DO RECANTO DAS EMAS	
	ESCOLA CLASSE 510 DO RECANTO DAS EMAS / CENTRO DE ENSINO FUNDAM. 511	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 101 DO RECANTO DAS EMAS	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 206 - RECANTO DAS EMAS
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 206 - RECANTO DAS EMAS	
	CENTRO EDUCACIONAL 104 DO RECANTO DAS EMAS	
	ESCOLA CLASSE 102 DO RECANTO DAS EMAS	
	ESCOLA CLASSE 203 / REGIONAL DE ENSINO - RECANTO DAS EMAS	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 602	CENTRO DE ENSINO MEDIO 804 DO RECANTO DAS EMAS
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 801	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 802 - RECANTO DAS EMAS	
	CENTRO DE ENSINO MEDIO 804 DO RECANTO DAS EMAS	
	CEF 113 RECANTO DAS EMAS	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 106 DO RECANTO DAS EMAS	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 301 DO RECANTO DAS EMAS	
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 306 DO RECANTO DAS EMAS		
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 111 DO RECANTO DAS EMAS		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 405 DO RECANTO DAS EMAS	ESCOLA CLASSE 401 DO RECANTO DAS EMAS	
EC 404 RECANTO DAS EMAS		
ESCOLA CLASSE 401 DO RECANTO DAS EMAS		
RIACHO FUNDO	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 1 DO RIACHO FUNDO I	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 1 DO RIACHO FUNDO I
	ESCOLA CLASSE VERDE DO RIACHO FUNDO I	
	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 - RF I	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 - RF I
	CENTRO EDUCACIONAL 02 RIACHO FUNDO I	
	CENTRO EDUCATIVO PASSIONISTA MÃE DA SANTA ESPERANÇA	
	COLÉGIO ISAAC NEWTON	
	ESCOLA CLASSE 02 DO RIACHO FUNDO I	
CENTRO DE ENSINO TELEBRASILIA	CENTRO DE ENSINO TELEBRASILIA	
ESCOLA TÉCNICA DO RIACHO FUNDO - IFB		
RIACHO FUNDO II	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II
	ESCOLA CLASSE 1	
	JARDIM DE INFÂNCIA 1 DO RIACHO FUNDO II	
	CENTRO DE ENSINO AGROURBANO	CENTRO EDUCACIONAL Nº 1 DO RIACHO FUNDO II
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL II	
	CENTRO EDUCACIONAL Nº 1 DO RIACHO FUNDO II	
	ESCOLA CLASSE AGROVILA II	
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA CLASSE 2	
COLÉGIO EDUCANDÁRIO DA FÁTIMA		
ESCOLA CLASSE 2	ESCOLA CLASSE 431	
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427		
ESCOLA CLASSE 831		
ESCOLA CLASSE 431		
ESCOLA CLASSE 303		
ESCOLA CLASSE 501 DE SAMAMBAIA		
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 304		
ESCOLA CLASSE 108		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 504 DE SAMAMBAIA		
ESCOLA CLASSE 510 DE SAMAMBAIA		
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 307		
ESCOLA CLASSE 111		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 507 DE SAMAMBAIA		
ESCOLA CLASSE 317 DE SAMAMBAIA		
ESCOLA CLASSE 511 DE SAMAMBAIA		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 404	ESCOLA CLASSE 604	
ESCOLA CLASSE 410		
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 210		
ESCOLA CLASSE 604		
CAIC HELENA REIS	CAIC HELENA REIS	
CCI SÊNIOR		
ESCOLA CLASSE 403		
ESCOLA CLASSE 407	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 414	
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 414		
CENTRO DE ENSINO 412		
ESCOLA CLASSE 614		
CAIC AYRTON SENNA	ESCOLA CLASSE 121	
CENTRO EDUCACIONAL 123		
ESCOLA CLASSE 121		
ESCOLA CLASSE 325	ESCOLA CLASSE 318	
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 519 DE SAMAMBAIA		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 120		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312		
ESCOLA CLASSE 318		
ESCOLA CLASSE 512 DE SAMAMBAIA	ESCOLA CLASSE 419	
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 619		
ESCOLA CLASSE 415		
ESCOLA CLASSE 419		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 411	ESCOLA CLASSE 419	
ESCOLA CLASSE 425		

SANTA MARIA	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 103 DE SANTA MARIA	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 103 DE SANTA MARIA
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 201 DE SANTA MARIA	
	CENTRO DE ENSINO GESNER TEIXEIRA	
	ESCOLA CLASSE 100 DE SANTA MARIA	
	ESCOLA CLASSE 203	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 209 DE SANTA MARIA	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 209 DE SANTA MARIA
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 DE SANTA MARIA	
	CENTRO EDUCACIONAL 310 DE SANTA MARIA	
	ESCOLA CLASSE 206 DE SANTA MARIA	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 403 DE SANTA MARIA	
	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 403 DE SANTA MARIA
	ESCOLA CLASSE 01 - PORTO RICO	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTOS DUMONT	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 213 DE SANTA MARIA	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 316 DE SANTA MARIA	
ESCOLA CLASSE 215 DE SANTA MARIA	ESCOLA CLASSE 116 DE SANTA MARIA	
ESCOLA CLASSE 116 DE SANTA MARIA		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 418 DE SANTA MARIA		
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 417 DE SANTA MARIA		
ESCOLA CLASSE 218 DE SANTA MARIA		
SÃO SEBASTIÃO	CAIC UNESCO	CAIC UNESCO
	ESCOLA CLASSE CERÂMICA DA BENÇÃO	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DO BOSQUE
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DO BOSQUE	
	COLÉGIO MODELO DE SAO SEBASTIAO	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVA BETÂNIA	
	CENTRO DE ENSINO CERAMICA SÃO PAULO	
	CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU	CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU
	CENTRO DE ENSINO MIGUEL ARCANJO	
	ESCOLA CLASSE VILA DO BOA	
	CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 - CENTRÃO	
	ESCOLA CLASSE 104	
	ESCOLA CLASSE 303	ESCOLA CLASSE 104
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ	
	CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO	
	ESCOLA CLASSE AGROVILA SÃO SEBASTIÃO	
ESCOLA CLASSE BELA VISTA		
ESCOLA CLASSE VILA NOVA	ESCOLA CLASSE VILA NOVA	
ESCOLAR MASTER II		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03		
CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01		
ESCOLA CLASSE SANTA HELENA	CENTRO DE ENSINO MEDIO 01	
ESCOLA CLASSE 01		
ESCOLA CLASSE 10		
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01		
CENTRO EDUCACIONAL 03		
ESCOLA CLASSE 12	ESCOLA CLASSE 15	
ESCOLA CLASSE 15		
UNIPROJEÇÃO		
FACULDADE PROJEÇÃO		
ESCOLA CLASSE 16 DE SOBRADINHO - NOVA COLINA		
SOBRADINHO	ESCOLA CLASSE 16 DE SOBRADINHO - NOVA COLINA	ESCOLA CLASSE 16 DE SOBRADINHO - NOVA COLINA
	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 03	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04
	CENTRO DE ENSINO ESPECIAL Nº 01	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04	
	CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE	
	ESCOLA CLASSE 04	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 05
	CENTRO DE ENSINO SANTA RITA DE CÁSSIA	
	CENTRO EDUCACIONAL 02	
	CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS - CIL	
	ESCOLA CLASSE MORRO DO SANSÃO	
	ESCOLA CLASSE 05	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07
	ESCOLA CLASSE 11	
	INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO ELIAS	
	CAIC JÚLIA KUBITSCHKE	
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 09	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 07	
CENTRO EDUCACIONAL 04		
ESCOLA CENEL COC		
ESCOLA CLASSE 14		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08	
COLÉGIO POSITIVO PINGO DE GENTE		
ESCOLA CLASSE 13 AR 05		
INSTITUTO PEDAGÓGICO CRESCER		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF CARLOS MOTA		
ESCOLA CLASSE BASEVI	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF CARLOS MOTA	
ESCOLA CLASSE 17 VILA RABELO		
CASA THOMAS JEFFERSON		
MAPLE BEAR (ANTIGO CANDANGUINHO - CECAN)		
COLÉGIO CIMAN		
COLÉGIO DROMOS	ESCOLA CLASSE 08	
Colégio COC Sudoeste		
ESCOLA CANADENSE DE BRASÍLIA (ANTIGA MAPLE BEAR)		
ESCOLA CLASSE 08		
ESCOLA CLASSE 08		

TAGUATINGA	CEF Nº 09	CENTRO EDUCACIONAL Nº 02
	CEF Nº 03	
	CENTRO EDUCACIONAL Nº 02	
	COLÉGIO LEONARDO DA VINCI	
	ESCOLA CLASSE 54 (CEF Nº18 - ESCOLA NORMAL)	CENTRO ENSINO MÉDIO EIT
	CENTRO EDUCACIONAL STELLA MARIS	
	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Nº 4 (ESCOLA CLASSE Nº 23)	
	CENTRO ENSINO MÉDIO EIT	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 04	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 16
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 16	
	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 19	
	CENTRO EDUCACIONAL Nº 06	
	ESCOLA CLASSE Nº 41	
	ESCOLA CLASSE Nº 50	ESCOLA CLASSE Nº 08
	ESCOLA CLASSE Nº 53	
	CENTRO EDUCACIONAL Nº 04	
	COLÉGIO IDEAL	ESCOLA CLASSE Nº 06
	ESCOLA CLASSE Nº 16	
	ESCOLA CLASSE Nº 08	
	CEF Nº 08	ESCOLA CLASSE Nº 06
	ESCOLA CLASSE 19 DE TAGUATINGA	
	CEF Nº 14	
	CENTRO DE ENSINO MÉDIO TAGUATINGA NORTE	
	ESCOLA CLASSE Nº 39	
	ESCOLA CLASSE Nº 06	CENTRO EDUCACIONAL Nº 07
	FACULDADE PROJEÇÃO	
	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 03	
	CENTRO DE EDUCACIONAL Nº 07	CENTRO DE ENSINO MEDIO Nº 5
	ESCOLA CLASSE Nº 42	
	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 05	
	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 06	
	CENTRO DE ENSINO ESPECIAL Nº 01	CENTRO DE ENSINO MEDIO Nº 5
	ESCOLA CLASSE 55	
	CENTRO DE ENSINO MEDIO Nº 5	
	ESCOLA CLASSE Nº 29	CEF Nº 11
	ESCOLA CLASSE Nº 46	
	CEF Nº 11	
	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Nº02 (ESCOLA CLASSE Nº30)	CEF Nº 11
	ESCOLA CLASSE Nº 15	
	ESCOLA CLASSE Nº 18	
	ESCOLA CLASSE Nº 27	CEMAB - CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA
	CEF Nº 15	
	CEMAB - CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA	
	CILT - CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE TAGUATINGA	
ESCOLA CLASSE Nº 1	CENTRO DE ENSINO MÉDIO Nº 3	
COLÉGIO ANCHIETA - TAGUATINGA		
CEF Nº 10		
CENTRO DE ENSINO MÉDIO Nº 3	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 17	
CENTRO EDUCACIONAL CATÓLICA DE BRASÍLIA		
ESCOLA CLASSE Nº 11		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 17	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL Nº 12	
ESCOLA CLASSE Nº 45		
ESCOLA CLASSE Nº 52		
CENTRO DE ENSINO DO SESI		
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL Nº12	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL Nº 12	
COLÉGIO JESUS MARIA JOSÉ		
ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS (ANTIGA ESCOLA CLASSE Nº21)		
ESCOLA CLASSE Nº 12		
ESCOLA CLASSE ASPALHA	CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO VARJAO	
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO VARJAO		
COLÉGIO KAIRÓS (ANTIGO INSTITUTO EDUCACIONAL SAGARANA)	ESCOLA CLASSE 02	
COLÉGIO DJ		
COLÉGIO LICEU		
ESCOLA CLASSE 02		
INSTITUTO EDUCACIONAL MONTESQUIEU	ESCOLA CLASSE VICENTE PIRES	
COLÉGIO OBJETIVO - RUA 03		
COLÉGIO CERTO - RUA 08		
COLÉGIO VITÓRIA RÉGIA UNIDADE 4 (ANTIGO COLÉGIO MAXIMUS)		
ESCOLA CLASSE VICENTE PIRES		

EDITAL Nº 23, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno do CDCA/DF, Resolução Normativa/CDCA nº 70, de 11 de dezembro de 2014, tendo em vista a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e a Resolução Normativa nº 106, de 1º de março de 2023, e suas alterações, resolve:

1. Ficam convocados os candidatos habilitados para terceira fase do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, mandato quadriênio 2024-2027, para sessão de verificação da foto na urna, conforme o cronograma disposto no anexo deste Edital.
2. Ficam convocados, para sessão de foto, na data marcada para a verificação de foto da respectiva região administrativa, os candidatos que não compareceram à sessão de fotos no mês de julho de 2023, e os candidatos habilitados na condição sub judice, com edital já publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.
3. Os candidatos que não comparecerem à verificação da foto admitem como válida a foto que aparecerá na urna eletrônica no dia da votação (1º de outubro de 2023), e aqueles que não comparecerem para tirar a foto terão apenas silhueta na urna eletrônica no dia da votação.

ANEXO

DATA DA VERIFICAÇÃO DA FOTO NA URNA	NOME RA / CT	QTD. CANDIDATOS	QTD. URNAS	BANCADA
18/09/2023 (Candidatos dessas regiões administrativas que ainda não tiraram foto devem comparecer nesta data para sessão de fotos)	CEILÂNDIA	128	04	½ 01 - A
	SAMAMBAIA	70	03	½ 01 - B
	RECANTO DAS EMAS	49	02	½ 02 - A
	BRASILIA	38	01	½ 02 - B
	VICENTE PIRES	38	01	½ 03 - A
	BRAZLÂNDIA	30	01	½ 03 - B
	ARAPOANGA	27	01	½ 04 - A
	RIACHO FUNDO	25	01	½ 04 - B
	NÚCLEO BANDEIRANTE	22	01	½ 05 - A
	PARK WAY	18	01	½ 05 - B
	ARNIQUEIRAS	12	01	½ 06 - A
TOTAL		457	17	
19/09/2023 (Candidatos dessas regiões administrativas que ainda não tiraram foto devem comparecer nesta data para sessão de fotos)	PLANALTINA	91	03	½ 01 - A
	GAMA	67	02	½ 01 - B
	GUARÁ	45	02	½ 02 - A
	SOBRADINHO II	38	01	½ 02 - B
	PARANOÁ	33	01	½ 03 - A
	RIACHO FUNDO II	30	01	½ 03 - B
	ESTRUTURAL	26	01	½ 04 - A
	ÁGUAS CLARAS	25	01	½ 04 - B
	CRUZEIRO	20	01	½ 05 - A
	LAGO NORTE	15	01	½ 05 - B
	VARJÃO	11	01	½ 06 - A
TOTAL		401	15	
20/09/2023 (Candidatos dessas regiões administrativas que ainda não tiraram foto devem comparecer nesta data para sessão de fotos)	TAGUATINGA	78	03	½ 01 - A
	SANTA MARIA	59	02	½ 01 - B
	SOBRADINHO	43	02	½ 02 - A
	JARDIM BOTÂNICO	38	01	½ 02 - B
	SÃO SEBASTIÃO	31	01	½ 03 - A
	ITAPOÁ	30	01	½ 03 - B
	SOL NASCENTE/POR DO SOL	26	01	½ 04 - A
	CANDANGOLÂNDIA	23	01	½ 04 - B
	FERCAL	20	01	½ 05 - A
	SUDOESTE/OCTOGONAL	13	01	½ 05 - B
	LAGO SUL	09	01	½ 06 - A
ÁGUA QUENTE	09	01	½ 06 - B	
TOTAL		379	16	

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente do CDCA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 72, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: B&D TACTICAL CLUBE TIRO E CACA LTDA, 42.180.942/0001-49, F-0455-607169-AEU, 04017-00010607/2023-56; AMERICANAS S.A, 00776574/0164-00, F-0487-521387-FAU, 04017-00017510/2023-74; AMERICANAS S.A, 00.776.574/0745-16, F-0496-198607-FAU, 04017-00017614/2023-89; JOSÉ EVERALDO DE MELO, ***.497.644 -**, F-0392-709547-OEU, 04017-00017631/2023-16; DANILLO GONÇALVES LYRA, ***.545.561-**, F-0689-166511, 04017-00015363/2023-06; RAFAEL PORTELA DE MENEZES, ***.676.841-**, F-0187-095381-OEU, 04017-00020735/2023-16; ELENILDO ALVES DA SILVA, ***.711.181-**, F-0187-094018-OEU, 04017-00020745/2023-43; FRANCISCO GILMAREIS DE MACEDO SOUZA, ***.624.801-**, F-0312-980933-OEU, 04017-00019357/2023-10; LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, ***.363.541-**, F-0053-542507-OEU, 04017-00015841/2023-70; CAUBIM EUZEBIO, ***.303.442-**, F-0814-621340-OEU, 04017-00018661/2023-40; VALDECI FOLHA SILVA, ***.337.441-**, F-0309-044039-OEU, 04017-00018600/2023-82; ELIZABETE CRISTINA DA SILVA, ***.006.601-**, D062934-OEU, 04017-00018527/2023-49; MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA, ***.776.408-**, F-0401-382245-OEU, 04017-00019331/2023-71; MARIA VICENTINA DA ROCHA, ***.041.601-**, F-0226-688163-OEU, 04017-00019039/2023-59; RONALDO JUNIOR ALVES, 19.370.993/0001-11, D57093-APR, 00361-00015062/2018-72, LASALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 40.757.751/0001-71, F-0226-361310-OEU, 04017-00017800/2023-18; THIAGO MARQUES FERREIRA, ***.001.971-**, F-0121-061776-OEU, 04017-00016176/2023-31; LASALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 40.757.751/0001-71, F-0569-670726-OEU, 04017-00016781/2023-11; MARIA DE DEUS FERREIRA DE SOUSA, ***.383.621-**, E 0115-559670-OEU, 04017-00033434/2022-63; MARTA DIAS DE ANDRADE, ***.487.111-**, E-0671-627149-OEU, 04017-00015540/2022-65; HOUSELEY OLIVEIRA GUEDES FERNANDES, ***.146.011-**, D125738-OEU, 04017-00023254/2020-10; JOSÉ CESAR GONÇALVES DE SOUZA, ***.727.071-**, F-0097-847303-OEU, 04017-00015432/2023-73; JULCIMAR FRANCISCA RIBA, ***.772.511-**, F-0187-096034-OEU, 04017-00020733/2023-19; DIOGO CLAUDINO, ***. 234.891-**, F-0187-096987-OEU, 04017-00020743/2023-54; THAIS FERNANDA DIAS SOARES, 39.726.247/0001-25, D 125812-OEU, 04017-00003168/2021-63; GUSTAVO VIEIRA DAMASCENO, ***.062.632-**, F-0435-369194-OEU, 04017-00011375/2023-53; BEN-HUR DE ALMEIDA PEREIRA, ***.249.121-**, D044841-OEU, 04017-00004018/2023-39; BEN-HUR DE ALMEIDA PEREIRA, ***.249.121-**, D121501-OEU, 04017-00004011/2023-17; OSVALDO DE SOUZA TAVARES, ***.097.121-**, E-0867-880216-OEU, 04017-00029637/2022-55; CELISMAR NUNES DOS SANTOS, ***.619.171-**, F-0064-542854-AEU, 04017-00013581/2023-06; FRANCINILSON OLIVEIRA DE ARAÚJO, ***.199.583-**, D 120377-AEU, 00361-00005174/2018-15; MV HIDROJET SANEAMENTO LTDA, 10.417.021/0001-60, F-0461-110846-FAU, 04017-00019894/2023-60 . Com esteio no art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, intercessionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2023 - Nº SIGGO: 049750

Processo SEI Nº 00110-00001151/2023-04. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GILBERTO BEZERRA BRANDÃO - EPP (PONTUAL RELÓGIOS). Objeto: Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença anual de Software de Controle de Ponto Eletrônico e Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças sob demanda compatíveis com (02) dois Registradores Eletrônico de Ponto (REP) da marca ID CLASS 373, pertencentes a carga patrimonial desta Secretaria, consoante específica o Projeto Básico (110982514) e Proposta de Preço (114853690). VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.171,26 (onze mil cento e setenta e um reais e vinte e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04126820925572570 e 04122820985170091;

NATUREZA DA DESPESA - 339040, 339039 e 339030; FONTE DE RECURSO - 100; Notas de Empenho iniciais 2023NE00776, 2023NE00777, 2023NE00778 e 2023NE00779, emitidas em 30/08/2023, sendo a primeira 2023NE00776 no valor de R\$ 7.732,90 (sete mil setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), realizada sob o Evento nº 400091, na modalidade ordinário a segunda 2023NE00777 no valor de R\$ 670,12 (seiscentos e setenta reais e doze centavos), realizada sob o Evento nº 400091, na modalidade estimativo a terceira 2023NE00778 no valor de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), realizada sob o Evento nº 400091, na modalidade estimativo e a quarta 2023NE00779 no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), realizada sob o Evento nº 400091, na modalidade estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, Lei nº 7.212, de 30/12/2022 (DODF Edição Extra nº 98-A, de 30/12/2022). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período 01/09/2023 a 01/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Gilberto Bezerra Brandão, na qualidade de Proprietário e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20/2022,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002, OBJETIVANDO
A ALTERAÇÃO FINANCEIRA
EXECUÇÃO DE OBRAS**

Processo SEI nº: 00110-00003192/2021-65 (Licitação e Contrato); Processo SEI nº: 00110-0000630/2023-03 (1º Termo Aditivo); Processo SEI nº: 00110-00001736/2023-16 (2º Termo Aditivo); Processo SEI nº: 00110-00001816/2023-71 (3º Termo Aditivo) - PARTES: DF/SODF e a empresa URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP. DO OBJETO: Sob o amparo do art. 65 inciso I, alínea "a", da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 020/2022, celebrado em 29 de julho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 02 de agosto de 2022, que tem por objeto os serviços de Requalificação Urbana do Setor Comercial Sul, Quadra 05, Asa Sul, Brasília-DF, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, compreendendo a recuperação do pavimento existente, sinalização viária, paisagismo, execução de calçadas, escadas e rampas, recuperação estrutural de passarela (viaduto) e implantação de mobiliário urbano, conforme SIV 096/2017, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 002/2022 - SODF. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 238.309,75 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde a 3,86% do valor contratual, perfazendo um total de 21,65% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 7.266.181,33 (sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e um reais e trinta e três centavos), passa a ser R\$ 7.504.491,10 (sete milhões, quinhentos e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2023, Lei nº 7.212, de 30/12/2022, (DODF Edição Extra nº 98-A, de 30/12/2022), 112670383, em consonância às disposições da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2023, Lei nº 7.212, de 30/12/2022 (DODF Edição Extra nº 98-A, de 30/12/2022), 121294311, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2023, Lei de nº 7.171, de 01/08/2022 (DODF nº 144, de 02/08/2022), em conformidade com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.0147; Natureza da Despesa: 44.90.51. O empenho é de R\$ 238.309,75 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00787, emitida em 4 de setembro de 2023, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, Fonte de Recursos: 100.000.000, ID 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: NELSON DO VALLE ARAÚJO, na qualidade de Representante.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9423/2022, publicado no DODF em 19/01/2022. ASSINATURA: 11/09/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 20 (vinte) mês(es), passando as datas de vencimento de 11/09/2023 para 11/05/2025. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 11.435.212,37 (onze milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e doze reais e trinta e sete centavos), passando o total contratual de R\$ 11.265.863,53 (onze milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 22.701.075,90 (vinte e dois milhões e setecentos e um mil e setenta e cinco reais e noventa centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antonio Almeida Reis - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9632. ASSINATURA: 05/09/2023. PROCESSO Nº 00092-00037222/2021-04. PE nº 100/2023 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de proteção de terminais EDR (Endpoint Detection and Response) contra ameaças cibernéticas incluindo a assinatura, serviços gerenciados de segurança, suporte, garantia e treinamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO:

17.126.8209.2557.2634/33.90.39, CÓDIGO 12.108.105.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2127/2023, DATADO DE: 25/08/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 234.519,60 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.111.216,64 (hum milhão e cento e onze mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 60 (sessenta) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Uanderson Rodrigues De Oliveira, matrícula nº 51.857-3 gestor. Mauricio Marques De Matos, matrícula nº 52.583-9, Denis Takaiti Saiki, matrícula nº 53.486-2 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela FOCALDATA SOLUCOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA: Francisco Cesar De Blasi.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo nº 00092-00058039/2022-21 - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC nº 023/2023-CPPAD. Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2023 foi celebrado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC por descumprimento de procedimentos, recomendações e normativos internos da Caesb pelo compromissário.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Presidente

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 9633/2023. COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB X NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA SA - NEOENERGIA BRASÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, Inscrição Estadual nº 10.799484-4. ASSINATURA: 12/07/2022. OBJETO: a aplicação, pela NEOENERGIA BRASÍLIA, de recursos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética - PEE, para a implementação do projeto de eficiência energética (PROJETO) nos usos finais de energia elétrica ILUMINAÇÃO, nas dependências da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL CNPJ/MF sob o nº 00.082.024/0001-37 e números do cliente nº 466.685-2; 492.019-8; 492.022-8; 522.043-2; 775.482-5, de acordo com o Diagnóstico Energético classificado e selecionado na CPP nº 001/2022 da NEOENERGIA BRASÍLIA, em consonância com o Edital CPP nº 001/2022. DO VALOR DA COOPERAÇÃO: R\$ 802.713,85 (oitocentos e dois mil, setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), sendo o valor limite de contratação de R\$ 696.374,49 (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e nove centavos) e os custos internos da NEOENERGIA BRASÍLIA de R\$ 106.339,36 (cento e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), O valor será custeado pelo PEE da NEOENERGIA BRASÍLIA. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O presente TERMO é firmado por 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura; O prazo de execução do PROJETO será de, no máximo, 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente TERMO. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA SA - NEOENERGIA BRASÍLIA: Wedson Romero Peres e Vinícius Araújo de Abreu.

TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9492/2022. PARTES: CAESB X EMPRESA ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ASSINATURA: 11/09/2023. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Thales Anilson.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ADESÃO

Espécie: Convênio de Adesão. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000393/2023-46. Do Objeto: Estabelecer Convênio para a concessão de descontos nos cursos de educação básica (infantil ao ensino médio), celebrado entre a Companhia Energética de Brasília-CEB e União Brasileira de Educação Católica - UBEC, mantenedora do Centro Educacional Católica de Brasília - CECB. Da assinatura do acordo: 07 de agosto de 2023. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores. Pela UBEC: Denise Cordeiro Gonçalves Canal, Diretora Geral.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ADESÃO

Espécie: Convênio de Adesão. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000393/2023-46. Do Objeto: Estabelecer Convênio para a concessão de descontos nos cursos de Graduação, Pós-graduação, celebrado entre a Companhia Energética de Brasília-CEB e União Brasileira de Educação Católica - UBEC, mantenedora da Universidade Católica de Brasília - UCB. Da assinatura do acordo: 01 de setembro de 2023. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores. Pela UBEC: Carlos Roberto Juliano Longo, Reitor, Wesley Rodrigues Sepúlveda, Pró Reitor.

COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da Companhia Brasileira de Gás, do 2º trimestre de 2023, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2008 e do artigo 22, incisos I e II da Lei Orgânica do Distrito Federal:

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade da Companhia Brasileira de Gás 2º trimestre 2023		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no DODF (Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda – 1º trimestre/2023, extrato de contrato e retificação de extrato)	Subsecretaria de Atos Oficiais-DODF Secretaria de Estado do GDF	300,32
Total Geral do Trimestre		300,32

André Gustavo Lins de Macêdo - Diretor
Fonte: Razão Contábil – Período de 01/04/2023 a 30/06/2023
conta 61603013005013 – Editais e publicações

COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS- CEBGAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Simplificado nº 002/2021 - Processo CEBGAS Nº 116.000.005/2021 Partes: Companhia Brasileira de Gás – CEBGAS e SADDI E ANTONINI Ltda - ME. Objeto: prorrogação do prazo por 12(doze) meses, pelo valor total de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). Data da assinatura: 31.07.2023. Assinaturas pela CEBGAS: Luiz Eduardo Sá Roriz e André Gustavo Lins de Macedo e pela SADDI E ANTONINI Ltda - ME: Pedro Henrique Saddi de Azevedo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Simplificado nº 001/2021-DAF - Processo CEBGAS Nº 116.000.003/2021 Partes: Companhia Brasileira de Gás – CEBGAS e MAXFRIO Ar Condicionado e Comércio Ltda. Objeto: prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, pelo valor global de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). Data da assinatura: 14.07.2023. Assinaturas pela CEBGAS: Luiz Eduardo Sá Roriz e André Gustavo Lins de Macedo e pela MAXFRIO Ar Condicionado e Comércio Ltda: William Frago de Mendonça Santiago.

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 036/2023 – DECOMP/DA – do tipo menor preço, por lote – modo de disputa aberto – contratação de empresa, mediante Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento de estações de trabalho (desktops) com 2 (dois) monitores e com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses para atender as demandas das Unidades da NOVACAP, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 5.362.614,00 - Processo nº 00112-00007745/2023-64. Data e horário da licitação: 26 de setembro de 2023 - às 9h.

Brasília/DF, 12 de setembro de 2023
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 038/2023 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – modo de disputa aberto – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas de: 4 (quatro) elevadores elétricos instalados no Hospital Regional do Paranoá, devidamente especificado no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 544.614,53 - Processo nº 00112-00000661/2022-19. Data e horário da licitação: 26 de setembro de 2023 - às 14h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará as licitações acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 12 de setembro de 2023
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022 - SEAGRI/DF

PROCESSO: 00070-00004275/2022-85. Partes: SEAGRI/DF e SANTÉ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2022/ SEAGRI-DF por mais 12 (doze) meses, em conformidade com art. 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de

1993. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 04/09/2023. Signatários: Pela SEAGRI/DF: FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: MARCELO OLIVEIRA DIAS, na qualidade Sócio Administrador.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
Nº 03, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Distrito Federal e demais interessados, quanto ao depósito da segunda parcela do Repasse da União, no valor de R\$ 2.992.004,75 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil quatro reais e setenta e cinco centavos), liberada em 31/08/2023 e depositada na Caixa Econômica Federal, Conta Referência - Agência: 0002-7/ Operação: 006/Conta: 00071104-7, vinculada ao Convênio nº 907499/2020/SUDECO/SEAGRI-DF- CANAL DO RODEADOR - Processo SUDECO: 59800.001860/2020-40, celebrado em 30/12/2020, entre a União Federal, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste-SUDECO e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-SEAGRI/DF, cujo objeto é a Revitalização do trecho final do canal principal do Rodeador - Processo SEAGRI/DF: 00070-00003813/2020-52.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS
PELO DISTRITO FEDERAL Nº 14/2023 - SEAGRI/DF

PROCESSO: 00070-00001293/2023-96. Partes: SEAGRI/DF e DISTRIBUIDORA JP NUTRIÇÃO ANIMAL. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 07 - FENO DE GRAMÍNEA TIFTON 85 - FENO DE GRAMÍNEA TIFTON, Características Adicionais: gramínea tifton (Cynodon spp) na forma de feno, classificação macroscópia Tipo A ou superior, coloração verde, matéria seca (MS): Umidade: entre 10% e 15%; Proteína Bruta: Mínimo de 12%. (Cota Principal 75%). Quantidade: 100.000kg. Consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023-SEAGRI/DF (120504792), da Proposta (120516289), que passam a integrar o presente termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). O empenho é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00468 (120205173), emitida em 17/08/2023, sob o evento nº 400091 na modalidade Global. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.304.6201.4022.0004. Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 05/09/2023. Signatários: Pela SEAGRI/DF: FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: JOSÉ PAULO DA SILVA JUNIOR, na qualidade Administrador.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2019 – SEAGRI-DF

PROCESSO: 00070-00006521/2019-38. Partes: SEAGRI/DF e G.S.I - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva promover as seguintes alterações no Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2019 – SEAGRI-DF: (i) repactuar o valor contratual com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2023/2023 - SINDSERVIÇOS, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017 recepcionada pelo Decreto 38.934 de 15 de março 2018 e (ii) reajustar os valores dos insumos (módulo 5) em 8,72% com base no IPCA de 09/2021 a 08/2022, com fundamento no artigo 13 do Decreto Nº 9.507/2018. (iii) prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Parágrafo Único. A repactuação e reajustamento contratual consignados no caput desta Cláusula acarretarão em um aumento de 6,72% ao valor anual do contrato, o que resulta no acréscimo de R\$ 70.133,01 (setenta mil cento e trinta e três reais e um centavo) ao valor contratual, passando o Contrato em referência a ter o valor anual de R\$ 1.162.792,58 (um milhão, cento e sessenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura Data de assinatura: 01/09/2023. Signatários: Pela SEAGRI/DF: FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: KELLY FRAGOSO SOUZA, na qualidade Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 515/2023

PROCESSO: 00150-00007591/2022-37; NOTA DE EMPENHO Nº 00113/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X THIAGO SOUSA BRESANI na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 515/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro

pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Memoria Matriz” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 170.950,00 (cento e setenta mil, novecentos e cinquenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: THIAGO SOUSA BRESANI.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 516/2023

PROCESSO: 00150-00004710/2023-81; NOTA DE EMPENHO Nº 00390/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Instituto Brasileiro de Alto Desempenho. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 516/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 41.337,48 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Instituto Brasileiro de Alto Desempenho.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 518/2023

PROCESSO: 00150-00006837/2022-53; NOTA DE EMPENHO Nº 00391/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALYSON BARROS SOARES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 518/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Bloco da Toca” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 149.992,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ALYSON BARROS SOARES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 519/2023

PROCESSO: 00150-00004770/2023-01; NOTA DE EMPENHO Nº 00388/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DORI PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 519/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: DORI PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI.

COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-000308/2016. Termo de Ajuste nº 163/2016. Agente Cultural: FELÍCIA JOHANSSON CARNEIRO. Projeto: “CINE - TEATRO PARLAPATÓRIO”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1279/2023 de 29/08/2023 do Conselho de Administração do

FAC, aplico à Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-000887/2016. Termo de Ajuste nº 304/2016. Agente Cultural: GUSTAVO HENRIQUE GRIS. Projeto: “COPO DE LEITE”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 958/2023 de 06/07/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. STELLA GONÇALVES DE DOMÊNCO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-001336/2017. Termo de Ajuste nº 335/2017. Agente Cultural: CRISTIANO ANTONIO ALVES. Projeto: “FESTIVAL CULTURAL 6ª EDIÇÃO”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1075/2023 de 04/08/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-001349/2017. Termo de Ajuste nº 327/2017. Agente Cultural: DAYLA GONÇALVES DUART. Projeto: “MARANDUBINHA NA ESCOLA MEDIAÇÃO DE LITERATURA INFANTIL EM SALA DE AULA PRÁTICAS E OFICINAS”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1277/2023 de 29/08/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico à Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-001392/2017. Termo de Ajuste nº 253/2017. Agente Cultural: GERALDO DE OLIVEIRA. Projeto: “A CIDADE É MEU SERTÃO”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1271/2023 de 29/08/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-001417/2017. Termo de Ajuste nº 195/2017. Agente Cultural: IURI DE ARRUDA GULES. Projeto: “CASA DA MÚSICA”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 959/2023 de 06/07/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. STELLA GONÇALVES DE DOMÊNICO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-001439/2017. Termo de Ajuste nº 475/2017. Agente Cultural: MARIA SOLEDAD GARCIA. Projeto: “IARA CIRCULA BRASIL”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1167/2023 de 16/08/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico à Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-001488/2017. Termo de Ajuste nº 289/2017. Agente Cultural: LENA TATIANA DIAS TOSTA. Projeto: “MULHERAGEM”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1177/2023 de 16/08/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico à Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-001491/2017. Termo de Ajuste nº 218/2017. Agente Cultural: LETICIA FIALHO RIBEIRO. Projeto: “LETÍCIA FIALHO E A ORQUESTRA”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1179/2023 de 16/08/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico à Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-001766/2017. Termo de Ajuste nº 227/2017. Agente Cultural: GABRIELA BANDEIRA ADVINCULA. Projeto: “TELEPORT CITY – A ARTE COMO VEÍCULO NO TEMPO”. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o

constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 961/2023 de 06/08/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico à Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. STELLA GONÇALVES DE DOMÊNICO, Presidente - Substituta.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-001781/2017. Termo de Ajuste nº 274/2017. Agente Cultural: MARCELO DA SILVA MOURA. Projeto: "GRAVAÇÃO DE ALBUM RIOS VOADORES". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1173/2023 de 16/08/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-001797/2017. Termo de Ajuste nº 417/2017. Agente Cultural: ALEXANDRE JURUMENHA MALAQUIAS. Projeto: "ZÉ DA LUZ ARTE EM MOVIMENTO". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1263/2023 de 29/08/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-001997/2016. Termo de Ajuste nº 106/2017. Agente Cultural: RAFAELA CAMELO VIEIRA. Projeto: "O QUADRIL DE GEOVANA". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1286/2023 de 29/08/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico à Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-001998/2016. Termo de Ajuste nº 008/2017. Agente Cultural: CAMILA DUTERVIL MOLITERNO FRANCO. Projeto: "AGUA TURVA". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1260/2023 de 29/08/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico à Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-003298/2014. Termo de Ajuste nº 170/2015. Agente Cultural: MARLENE DE SOUZA LIMA. Projeto: "DVD MARLENE SOUZA LIMA GRUPO". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 794/2023 de 06/06/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico à Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº: 0150-003346/2014. Termo de Ajuste nº 333/2015. Agente Cultural: DENISE CONCEIÇÃO FERRAZ CAMARGO. Projeto: "REALIZAÇÃO DA AÇÃO COR DA PELE". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 779/2023 de 05/06/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico à Agente Cultural a penalidade de ADVERTÊNCIA. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo nº: 0150-000390/2016. Termo de Ajuste nº 247/2016. Agente Cultural: MARCOS MESQUITA DA SILVA. Projeto: "A ARTE E O OFÍCIO DE SER VIOLEIRO - VOLUME I". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1181/2023 de 16/08/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 200,00(duzentos reais). Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo nº: 0150-001369/2017. Termo de Ajuste nº 189/2017. Agente Cultural: ERIKA KALLINA FARIAS DE OLIVEIRA. Projeto: "I CAPULET ED I MONTECCHI". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 274/2023 de 24/02/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico à Agente Cultural as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo nº: 0150-001472/2017. Termo de Ajuste nº 406/2017. Agente Cultural: JOSÉ ILTON SOARES BARBOSA. Projeto: "ZINE COMPLEXO EM MOVIMENTO". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em

epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1268/2023 de 29/08/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 200,00(duzentos reais). Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo nº: 0150-001490/2017. Termo de Ajuste nº 420/2017. Agente Cultural: LEONARDO SIQUEIRA SANTANA. Projeto: "PETELECO NO PARQUE". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1178/2023 de 16/08/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 200,00(duzentos reais). Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo nº: 0150-001967/2016. Termo de Ajuste nº 039/2017. Agente Cultural: JOSUEL SOUSA GONÇALVES JUNIOR. Projeto: "CINECLUBE IMAGINÁRIO". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1067/2023 de 04/08/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 200,00(duzentos reais). Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo nº: 0150-001968/2016. Termo de Ajuste nº 012/2017. Agente Cultural: MARIA EDUARDA FILOMENO AFFONSO. Projeto: "CASA DE PRAIA". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1165/2023 de 16/08/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico à Agente Cultural as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 200,00(duzentos reais). Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo nº: 0150-002904/2014. Termo de Ajuste nº 369/2014. Agente Cultural: JOALEY DE ALMEIDA LEMOS. Projeto: "BOI GUERREIRO". Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 1076/2023 de 04/08/2023 do Conselho de Administração do FAC, aplico ao Agente Cultural as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 200,00(duzentos reais). Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, Presidente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SECEC

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 25/09/2023, às 09h30min, cujo objeto consiste na "execução de serviços de confecção da caixa-estante do Programa Mala do Livro e de seus componentes, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos". Processo nº 00150-00002924/2023-12. Valor estimado da licitação: R\$ 124.118,50. Programa de Trabalho nº 113.392.6219.3308.0001 – Apoio às Ações de Livro, Leitura e Literatura, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de setembro de 2023

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 025/2023

PROCESSO Nº 0429-000026/2015. Cláusula Primeira – Das Partes: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.475.

251/0001-22, neste ato representada por PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA, brasileiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 145.***, expedida pela SSP/DF em 09/02/79 e do CPF/MF nº 023.***-72, na qualidade de administrador. Cláusula Segunda – Do Procedimento: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 119452186), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do lote "B", da Quadra 01 (hum), do Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAA/NORTE) - Distrito Federal, matriculado sob o 55.376 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma onerosa com fulcro nos incisos III "a" e "b" do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 00.475.251/0001-22 e o Distrito Federal, para utilização de 148,80m² em nível de espaço aéreo para Varandas e Expansão de Compartimento e 77,28m² em mesmo nível para Instalações Técnicas, totalizando 226,08m² de área concedida, conforme Informativo de Aprovação nº 367/2016 (Documento SEI nº 46934642) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 119452186), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação: As áreas em avanço de Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 119452186) destinam-se exclusivamente para Varandas e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP (hipóteses previstas nos incisos III "a" e "b" do art.4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor: 5.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 282,80 (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) referente a Área avanço Espaço Aéreo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 5.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 5.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 5.4– O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 5.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 5.6 - Fica isento do pagamento do preço público o contrato de Concessão de Direito Real de Uso Onerosa cujo valor total anual seja inferior a R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). 5.7 - As áreas em avanço de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP são onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos III "a" e "b" do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima – Das obrigações da Concessionária: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora "X" metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária: 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência: Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos

Débitos para com a Fazenda Pública: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor: A Administração Regional do SIA – RA XXIX deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 18 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pela Concessionária: PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 370/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tomar Público a distribuição de 01 (uma) unidade imobiliária, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de Planaltina/DF (120956793), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. A análise dos documentos se deu nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - RA6 - Planaltina - Listagem Etapa 02.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2023

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 373/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 03 (três) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de Planaltina/DF (ID 120401579), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - PLANALTINA - ETAPA 05.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2023

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 374/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A QD 55 CJ F LT 0037 - BRAZLÂNDIA/DF para o atual ocupante Sr. IVAN CANDIDO BARBOSA.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2023

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 375/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tomar Público a distribuição de 05 (CINCO) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de VILA PLANALTO/DF (ID 120402219), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - VILA PLANALTO - ETAPA 06.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 376/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tomar Público a distribuição de 04 (quatro) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade Vila Estrutural - Brasília/DF (ID 121514985), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - Vila Estrutural - ETAPA 02.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 377/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tomar Público a distribuição de 02 (dois) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de VILA VARJÃO/DF (ID 120006644), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - VILA VARJÃO - ETAPA 03.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 378/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tomar Público a distribuição de 06 (SEIS) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de SÃO SEBASTIÃO/DF (ID 118880051), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - SÃO SEBASTIÃO - ETAPA 03.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 372/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR a associada GEOVANNA LUCENA - CPF nº 050.***.***-24, indicada pela entidade ACIQPIG, para entrega de documentação via aplicativo CODHAB, com vistas à comprovação do enquadramento nos ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006 a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Recanto das Emas - Edital Chamamento nº 13/2011. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃOAVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Processo SEI-GDF nº 00220-00003083/2022-45, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, informa o resultado da sessão do certame Pregão Eletrônico nº 03/2023, realizado por meio do Sistema compras governamentais, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, esportivos, a fim de atender as demandas dos projetos aprovados junto ao Ministério do Esporte, oriundos dos convênios celebrados junta a esta Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Empresas Vencedoras: LOTE 1 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ nº 48.741.157/0001-02 no valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) e LOTE 2 - SMART PROMOCOES E EVENTOS LTDA. CNPJ nº 48.741.157/0001-02 no valor de R\$ 320.090,34 (trezentos e vinte mil noventa reais e trinta e quatro centavos).

ISAAC SANTOS CARVALHO
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023

Processo SEI-GDF nº 00220-00003279/2023-11. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em grama sintética e drenagem pluvial dos campos sintéticos esportivos próprios da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 15.183.880,40 (quinze milhões, cento e oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos). Tipo: Menor Preço por Lote/Grupo. Data de abertura do certame: 14/09/2023 às 10:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.esporte.df.gov.br/>. UASG: 926246. Informações: (61) 4042-2004.

ISAAC SANTOS CARVALHO
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Processo nº 00220-00002390/2023-90. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação, visando a manutenção das piscinas do Complexo Aquático Claudio Coutinho, com substituição de azulejos, pisos cerâmico/pedras, incluindo todos os materiais de consumo necessários a realização do serviço, mão-de-obra especializada, equipamentos e acessórios para realização das atividades contratadas. As manutenções

das piscinas serão executadas diariamente, de segunda-feira a sábado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 315.963,12 (trezentos e quinze mil novecentos e sessenta e três reais e doze centavos). Tipo: Menor Preço por Item. Data de abertura do certame: 26/09/2023 às 10:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.esporte.df.gov.br/>. UASG: 926246. Informações: (61) 4042-2004.

ISAAC SANTOS CARVALHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 123/2023

PROCESSO Nº: 0391-000414/2017. INTERESSADO: Adriana Mourão Nogueira. PROCURADOR: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2217/2017. RELATOR: Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF
Fica a senhora Adriana Mourão Nogueira NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAL/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 30ª reunião extraordinária, ocorrida em 17 de agosto de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2217/2017, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, com a manutenção da Decisão nº 789/2019 – SEMA/GAB/ AJL, proferida em 2ª instância, com a manutenção da penalidade de advertência, prevista no art. 45, inciso I, da referida lei, e nos artigos 3º e 5º do Decreto Distrital nº 37.506/2016, para que a autuada providencie, no prazo de 20 (vinte) dias, a desocupação/descharacterização da área de sua propriedade que envolve a Estação Ecológica do Jardim Botânico, com a remoção das espécies exóticas e invasoras, conforme lista acostada nos autos à fl. 25, em virtude da transgressão do artigo 54, inciso XX da Lei Distrital nº 41/1989, bem como, os arts. 4º e 6º do Decreto nº 14.422/92 e o Decreto Distrital nº 37.506/2016. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2023

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

OUTORGA Nº 336/2021

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública a outorga:

Outorga nº 336/2021 - ADASA/SRH/COUT. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de abastecimento de caminhão-pipa para irrigação e construção civil, localizado no endereço Parque Nacional de Brasília - Área Especial Caesb/DF, três pontos na Represa Santa Maria, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00003482/2023-95.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 437/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a LINDOMAR DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 282.*****-91, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no

valor de R\$ 19.875,00 (dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente ao Auto de Infração nº 04879/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00017773/2021-75.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 478/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a A VILLA DO CHOPP COZINHA E BAR - EIRELI, CPF/CNPJ: 36.565.280/0001-22, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 04482/2022, constante nos autos do Processo nº 00391-00000387/2022-25.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 52/2023 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO da empresa Malibu Lounge Hookah, inscrita sob o CNPJ nº 49.275.975/0001-11, cujos sócios encontram-se residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 10040/2023, em nome do empreendimento, pelo cometimento de infração administrativa ambiental de advertência, prevista no(s) Art(s)2º e 7º da Lei Distrital 4.092/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00008677/2023-06, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados. O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 54/2023 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado Cláudio Lopes Teixeira, inscrito(a) sob o CPF nº 524.*****-68, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 10266/2023 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental de advertência, prevista no Art. 54, inciso XXIII, Lei Distrital 41/1989, e Arts. 3º, II e 4º I V, da Lei 12.651/2012, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00006746/2023-39, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados. O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2023 - SEDET/DF

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas remanescentes destinadas aos cursos de qualificação profissional do "Projeto Jornada da Mulher Trabalhadora – Etapa Sobradinho II, objeto do Processo SEI nº 04035-00001760/2023-74, a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO

1.1. Ficam reabertas as inscrições para 104 (cento e quatro) vagas do Projeto "Jornada da Mulher Trabalhadora – Etapa Sobradinho II" de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), entre os dias 13/09/2023 e 17/09/2023, por meio do preenchimento de formulário eletrônico –FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - JORNADA DA MULHER TRABALHADORA - SOBRADINHO II.

1.2. As vagas serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas nos quadros a seguir:

JORNADA DA MULHER TRABALHADORA				
Item	Região Administrativa	Cursos	Turno	Vagas
1	SOBRADINHO II	Maquiagem Profissional	Matutino	05
			Vespertino	05
		Secretariado Administrativo	Matutino	08
			Vespertino	06
		Cuidador de Idoso	Matutino	16
			Vespertino	07
		Alongamento de Unhas	Matutino	05
			Vespertino	07
		Cabeleireira Profissional	Matutino	16
			Vespertino	20
		Trancista	Matutino	04
			Vespertino	05
Total de Vagas			104	

1.3. Todos os cursos terão carga horária de 80 (oitenta) horas/aula.

1.4. Os cursos serão ministrados nos turnos matutino e vespertino, sendo o período matutino compreendido das 9h às 12h30 e o vespertino, das 13h30 às 17h.

1.5. O endereço de realização dos cursos será: AR 13, em frente à Administração Regional de Sobradinho II.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

- a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, trabalhador adulto, e prioritariamente a população negra, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, migrantes, e demais minorias;
- b) Ser residente, preferencialmente, na Região Administrativa de Sobradinho II.
- c) Estar, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social, em busca da qualificação ou requalificação profissional para acessar o mercado de trabalho, sendo obrigatório o preenchimento de ficha de inscrição específica.
- d) Ser maior de 16 (dezesesseis) anos de idade;
- d.1) No caso de jovens de 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SEDET/DF.
- e) Ser beneficiário do seguro desemprego, desempregado ou trabalhador informal.

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. Entende-se como inscrição o processo pelo qual o(a) interessado(a) em participar do curso, objeto deste Edital, manifestar interesse, por meio do preenchimento de ficha de cadastro exclusivamente online.

3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 5.1. (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.5. As inscrições poderão ser realizadas por meio do sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br) ou de forma presencial nas Agências de Atendimento ao Trabalhador listadas no ANEXO I do presente edital, onde o candidato poderá receber auxílio no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, no horário de 8h às 17h (segunda a sexta-feira).

3.6. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. O resultado final da pré-matrícula e a convocação dos candidatos para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), a partir do dia 18/09/2023.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

5.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço: AR 13, em frente à Administração Regional de Sobradinho II, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no dia 19/09/2023, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) seguindo para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho e
- c) Comprovante de escolaridade - mínimo Ensino Fundamental completo.

5.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

5.3. Havendo desclassificação de candidatos serão chamadas os remanescentes constantes do cadastro reserva.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

6.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, com aproveitamento do curso de, no mínimo 60% (sessenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de prova prática e teórica.

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 6.2.

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. A previsão de início das atividades formativas dos cursos elencados no subitem 1.2 deste Edital é o dia 20/09/2023.

7.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

8. DA JORNADA

8.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

9. DO LOCAL DE ATIVIDADES

9.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.5 deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.sedet.df.gov.br).

10.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

10.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

10.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP da SEDET/DF, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

IVAN ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado - Substituto

ANEXO I

ENDEREÇO DAS UNIDADES DAS AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência Sobradinho

Tel.: 3773-9580 / 3773-9369

Gerente: Jéssica Ferreira de Souza Silva

atso@sedet.df.gov.br

Qd. 08 Área Especial 03

Cep: 73006-080

Agência Plano Piloto I – Térreo

Tel.: 3773-9482/3773-9470

Gerente: Alessandro Dias Miranda

atppi@sedet.df.gov.br

SEPN 511, Bloco A, Térreo – Asa Norte

CEP: 70750-541

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES**AVISO DA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ANULAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023 UASG:926210
PROCESSO SEI GDF Nº 04035-00005139/2023-80

Comunico a anulação do aludido pregão no interesse da Administração em epígrafe tendo em vista a correção e adequação do termo de referência, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais, insumos e equipamentos de corte, costura e manutenção de máquinas, para atender exclusivamente as produções dos cursos do Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Governo do Distrito Federal (SEDET-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.

WERMESON MONTEIRO SIMÕES
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023
PROCESSO SEI GDF Nº 04035-00005139/2023-80

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais, insumos e equipamentos de corte, costura e manutenção de máquinas, para atender exclusivamente as produções dos cursos do Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Governo do Distrito Federal (SEDET-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital. Valor estimado R\$ 643.275,03 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e três centavos). Tipo: Menor Preço por Lote. Data de abertura do certame: 25/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9538.

WERMESON MONTEIRO SIMÕES
Pregoeiro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00000568/2022-32; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e a EMPRESA INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA; OBJETO: a prestação de serviços de gestão e operação transitória do Aeródromo Planalto Central (SIQE), doravante denominado APC, situado no Lote nº 03, Área Isolada Cava de Cima, Fazenda Papuda 2, na Região Administrativa de São Sebastião, adjacente às margens da BR-251, no Distrito Federal, em conformidade com o Termo de Referência elaborado pela Gerência de Formatação de Negócios - GEFOR/DINEG, para: Prorrogar o prazo de vigência do contrato e Reajustar o valor do contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 535/2023, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3721ª Sessão, realizada em 24/08/2023; VALOR: R\$ 691.922,92 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos); VIGÊNCIA: 07/09/2023 até 07/09/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/09/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, KALINE GONZAGA COSTA; P/CONTRATADA: FERNANDO AUGUSTO MASCHIO DE SIQUEIRA, LÍLIA MARCOS VIANA DE SIQUEIRA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002271/2022-10; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e a EMPRESA BI COMERCIAL DE PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME; OBJETO: a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação de peças e acessórios genuínos da NEW HOLLAND, para 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas de pneus, modelo 12B base NEW HOLLAND ano e modelo 2006 e 01 (um) trator agrícola TT3840F base NEW HOLLAND ano e modelo 2011 de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 143/2023, da Diretoria de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 28/08/2023; VALOR: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais); VIGÊNCIA: 21/09/2023 até 21/09/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/09/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: LUCIANA BEZERRA DE FREITAS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00005400/2023-02; ESPÉCIE: Contrato nº 97/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e PROGEPLAN ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de serviços de engenharia e meio ambiente, para a elaboração dos estudos ambientais para o licenciamento do Setor Habitacional Jôquei Clube, de Detalhamento dos Planos e Programas Ambientais descritos no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA (Projeto Básico Ambiental - PBA), incluindo seus respectivos cronogramas de implementação; Plano de monitoramento do córrego Vicente Pires e córrego do Valo; Programa de Educação Ambiental (PEA), incluindo a realização de Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP) e Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico e respectivo resgate arqueológico.; EMBASAMENTO LEGAL: Por dispensa de licitação, com base no pequeno valor, conforme Decisão nº 169/2023, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 28/08/2023, Parecer nº 326/2023 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 17/08/2023; VALOR: R\$ 145.696,35; VIGÊNCIA: 01 ano, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/09/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: ÉRICK MARCEL E SILVA VIANA.

DEFENSORIA PÚBLICA**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 00401-00014161/2023-71. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF X INSTITUTO METASOCIAL - IMS. Objeto: a cessão à DPDF, por parte do IMS, de material gráfico, em sua integralidade, para reprodução e divulgação, referente à cartilha "Eu me protejo", doravante denominada simplesmente OBRA, de autoria do IMS, neste ou em qualquer outro país, sem ônus para a DPDF. Valor: O presente Termo não implica transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Assinatura: 08/09/2023. Signatários: pela DPDF: FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA, Defensor Público-Geral - Substituto, e pelo IMS: PATRÍCIA SALDANHA MARINHO DE ALMEIDA, Procuradora.

RETIFICAÇÃO

Na Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, publicada no DODF nº 171, de 12/09/2023, página 121, ONDE SE LÊ: "...despesa com a inscrição de 8 (oito) servidores desta Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF)...", LEIA-SE: "...despesa com a inscrição de 9 (nove) servidores desta Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF)...".

PROCURADORIA-GERAL**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 00020-00026375/2023-20. Interessada: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: workshop denominado "Estratégia e Ferramentas de Negociação – Liderando com o Modelo da Universidade de Harvard". A PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, reconhecida pela Subsecretária-Geral de Administração, Jordana Cavalcante Barros, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a contratação do serviço de workshop denominado "Estratégia e Ferramentas de Negociação – Liderando com o Modelo da Universidade de Harvard", conforme as especificações constantes do

Projeto Básico (120135610), no valor total de R\$ 34.875,00 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais). Restituir os autos à Subsecretaria Geral de Administração - SUAG, para providências ulteriores. LUDMILA LAVOCAT GALVÃO.

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2023 PROCESSO Nº 00020-00050591/2023-96. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA (CNPJ nº 06.955.770/0001-47). Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2023 - COLIC/SCG/SECNTI/SEPLAD-DF. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais. ASSINATURA: 11/09/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial será de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00438, emitida em 11/09/2023, sob o evento 400091, na modalidade estimativo. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 33.90.33. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EDSON ROBERTO CELLEGHIM, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: GEAN RICARDO MORAES, na qualidade de Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00008946/23-41; Beneficiária: ESTER DE ARAUJO CARNEIRO NEMETALA; Evento: a) VII Seminário Ibero - Americano de Direito e Controle, evento em edição comemorativa aos 50 anos do Instituto Rui Barbosa e b) Encontro Jurídico Brasil-Portugal; Local do evento: Lisboa - PRT; Período de realização do evento: 18 a 22/09/2023; Quantidade de diárias: 7,0 (sete).

EDITAL Nº 03 - TCDF/SERVIÇOS AUXILIARES, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA DE GESTÃO - ESPECIALIDADE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA AUDITORIA E DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA ESPECIALIZADA - ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ORIENTAÇÃO SISTEMAS DE TI, DA CARREIRA DE CONTROLE EXTERNO, DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a retificação do subitem 9.12.1 e de datas constantes do Anexo I – Cronograma Previsto do Edital nº 01 – TCDF/Serviços Auxiliares, de 1º de agosto de 2023, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

[...]

9.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES E DOS RESULTADOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.12.1 Em cumprimento ao art. 53-A da Lei Distrital nº 4.949/2012, a divulgação dos gabaritos faz-se acompanhada da justificativa das respostas apontadas pela banca examinadora. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas acompanhados das justificativas de respostas, para cada cargo, serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_23, a partir das 19 horas das datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital.

[...]

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas Previstas
[...]	[...]
Aplicação das provas objetivas (P1, P2 e P3) para o Cargo 3: Auditor de Controle Externo – Área Especializada – Especialidade Tecnologia da Informação – Orientação Sistemas de TI, no turno da manhã	17/12/2023
Aplicação da prova discursiva (P4) para o Cargo 3: Auditor de Controle Externo – Área Especializada – Especialidade Tecnologia da Informação – Orientação Sistemas de TI, no turno da tarde	17/12/2023
Disponibilização da consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas (P1, P2 e P3) para o Cargo 3: Auditor de Controle Externo – Área Especializada – Especialidade Tecnologia da Informação – Orientação Sistemas de TI	19 a 26/12/2023 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova discursiva para o Cargo 3: Auditor de Controle Externo – Área Especializada – Especialidade Tecnologia da Informação – Orientação Sistemas de TI	19/12/2023
Prazo para interposição de recurso quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas e contra o padrão preliminar de respostas da prova discursiva, divulgados para o Cargo 3: Auditor de Controle Externo – Área Especializada – Especialidade Tecnologia da Informação – Orientação Sistemas de TI	20 a 27/12/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas (P1, P2 e P3) para o Cargo 3: Auditor de Controle Externo – Área Especializada – Especialidade Tecnologia da Informação – Orientação Sistemas de TI	28/12/2023
[...]	[...]

[...]

MÁRCIO MICHEL

INEDITORIAL

AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 04/2020, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no SCE/Sul, Trecho 02, Conjunto 03, s/n, Parte Posto de Combustível, Lago Sul, Brasília/DF. Processo: 00391-00015831/2017-40. EDMILSON MARTINS DE OLIVEIRA, Procurador.

JUVENIL ANTONIO CENCI

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 113/2023, para a atividade de irrigação via pivô central, no módulo 6, área E, Fazenda Umbrana, Paranoá/DF. Processo: 00391-00013855/2017-64. JUVENIL ANTONIO CENCI.

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 105/2023-IBRAM/PRESI, para a atividade de Exploração Mineral de Calcário, na localidade Setor Habitacional Fercal, Rodovia DF-205, Km 2,7, Fercal/DF. Processo: 00391-00011719/2019-00. MARIA TEIXEIRA, Gerente Ambiental.

RENATO XAVIER

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 2053.8.2023.46752, para a atividade de supressão de vegetação, no SMPW Conjunto 18 Quadra 01 Lote 03, Brasília/DF. Processo: 00391-00009823/2018-45. RENATO XAVIER.

COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO DA SAÚDE – FÊNIX SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL CF/DF: 08.102.711/001-66 | CNPJ: 44.592.667/0001-04

A Presidente da Cooperativa de Trabalho em Gestão da Saúde – Fênix Saúde, convoca todos os cooperados, 19 aptos a votar em Assembleia Geral Extraordinária e Especial, no dia 27 de setembro de 2023, em 1º convocação às 12h00min com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em 2º convocação com metade mais um dos cooperados 01 (uma) hora após a primeira convocação, em 3º e última convocação 01 (uma) hora após a 2ª convocação, com o mínimo de cooperados conforme prevê a Lei 12.690/2012, a ser realizado na QS 408 Conjunto E lote 03 sala 307 Samambaia Norte, para tratarmos da seguinte pauta: Art. 35 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia: 1. Reestruturação Cargos da Diretoria; 2. Remuneração do Novo piso da Categoria da Enfermagem; 3. Alteração Pró-labore Diretoria. Art. 37 - ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL para deliberar: 1. Gestão da cooperativa; 2. Disciplina, direitos e deveres dos sócios; 3. Planejamento e resultado econômico dos projetos e 4. Contratos firmados e organização do trabalho; 5. Assuntos Gerais e Sorteio de brindes. Brasília/DF, 11 de setembro de 2023.

SHIRLEY RODRIGUES DE ALMEIDA

Presidente